



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

MYRAÍ ARAÚJO SEGAL

**ESPAÇOS DE AUTONOMIA E NEGOCIAÇÃO: A ATUAÇÃO DOS DEPUTADOS
PROVINCIAIS PARAIBANOS NO CENÁRIO POLÍTICO IMPERIAL (1855-1875)**

Orientadora: Profa. Dra. Serioja R. C. Mariano

Linha de pesquisa: História e Regionalidades

JOÃO PESSOA

2017

MYRAÍ ARAÚJO SEGAL

**ESPAÇOS DE AUTONOMIA E NEGOCIAÇÃO: A ATUAÇÃO DOS DEPUTADOS
PROVINCIAIS PARAIBANOS NO CENÁRIO POLÍTICO IMPERIAL (1855-1875)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História do
Centro de Ciência Humanas, Letras e Artes da
Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em
cumprimento às exigências para obtenção do
título de Mestre em História.

Área de Concentração em História e Cultura
Histórica.

Orientadora: Profa. Dra. Serioja R. C. Mariano

Linha de pesquisa: História e Regionalidades

JOÃO PESSOA

2017

S454e Segal, Myraí Araújo.

Espaços da autonomia e negociação: a atuação dos deputados provinciais paraibanos no cenário político imperial (1855-1875) / Myraí Araújo Segal.- João Pessoa, 2017.

225 f. : il.-

Orientadora: Profa. Dra. Serioja R. C. Mariano.
Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCHLA

1. Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba.
2. Elites Políticas. 3. Espaços de Autonomia. 4. Culturas Políticas.
5. Redes de Sociabilidade. I. Título

UFPB/BC

CDU – 32(813.3)(043)

MYRAÍ ARAÚJO SEGAL

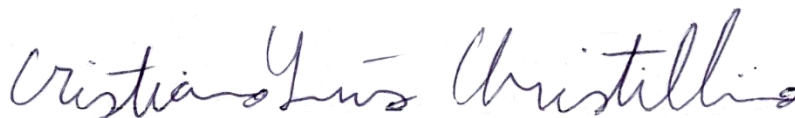
**ESPAÇOS DE AUTONOMIA E NEGOCIAÇÃO: A ATUAÇÃO DOS DEPUTADOS
PROVINCIAIS PARAIBANOS NO CENÁRIO POLÍTICO IMPERIAL (1855-1875)**

Dissertação de Mestrado avaliada em 17 de fevereiro de 2017 com conceito APROVADO

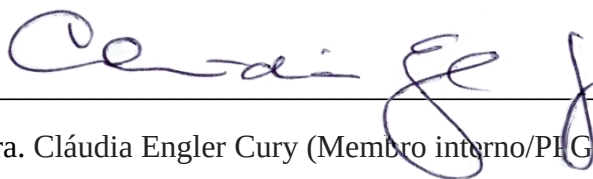
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Serioja R. C. Mariano (Orientadora/PPGH-UFPB)



Prof. Dr. Cristiano Luis Christillino (Membro externo/ PPGH-UFPE)



Profa. Dra. Cláudia Engler Cury (Membro interno/PPGH-UFPB)

AGRADECIMENTOS

Durante estes dois anos de pesquisa muitas pessoas contribuíram na elaboração deste trabalho. Cada uma, à sua maneira, fez parte da minha trajetória. Por isso gostaria de agradecer a algumas delas em especial.

Agradeço à professora Serioja Mariano, que desde o Projeto de Iniciação Científica, iniciado em 2011, vem me acompanhando neste trajeto de pesquisas acadêmicas relacionadas ao Brasil do século XIX. Além de uma orientadora cuidadosa e sempre presente, ela foi (e tem sido) fundamental para meu amadurecimento pessoal. Nunca esquecerei dos momentos em que Serioja, talvez até mesmo sem saber a dimensão e força de suas palavras, encorajava-me a ir cada vez mais longe e assim conseguia acalmar minhas inquietudes e minorar minhas inseguranças. Ao acreditar em mim, ela me fez ver que eu era capaz de chegar onde desejasse. Aqui deixo registrada minha admiração por essa mulher incrível e intelectual primorosa.

À professora Cláudia Cury que muito contribuiu para o melhoramento do presente estudo. Através de sua disciplina “Tópicos Especiais em História Cultural”, sobre a imprensa e os impressos no Oitocentos, tive a oportunidade de entrar em contato com uma temática ainda pouco conhecida por mim. As discussões engendradas em sala de aula e guiadas com muita maestria e dedicação pela professora Cláudia me fizeram enxergar de outra maneira o “universo” do Brasil imperial e a lidar com os impressos de forma mais cautelosa.

Ao professor Cristiano Christillino pela leitura criteriosa e cuidadosa deste trabalho. Suas sugestões muito contribuíram para seu melhoramento. Agradeço por ter me ajudado a pensar a ideia de “espaços de autonomia”. Foi uma grande satisfação conhecê-lo durante o processo de construção deste trabalho.

À professora Solange Rocha que através de seu olhar crítico e seu amplo conhecimento muito contribuiu, desde o período da Graduação em História (UFPB), com minha formação enquanto historiadora. Ao enfatizar a importância de se estudar a população negra e, de modo geral, os agentes históricos até pouco tempo negligenciados pela historiografia, modificou não apenas o modo como passei a desenvolver minhas pesquisas acadêmicas, mas também minha concepção de mundo.

À professora Maria da Vitória Lima, cuja preocupação em preservar os documentos históricos do estado da Paraíba é exemplar e digna de admiração. Obrigada pela generosidade em ceder gentilmente algumas fontes do século XIX.

Ao professor Paulo Giovani, sempre gentil e atencioso, pelos debates e diálogos profícuos sobre a História Política.

Aos membros do grupo de pesquisa “Sociedade e Cultura no Nordeste Oitocentista”, do qual faço parte desde o ano de 2011, pelas sugestões, críticas, apoio e debates enriquecedores. Os encontros com vocês sempre foram profícuos.

À equipe que esteve envolvida no processo de organização do Arquivo Privado Maurílio de Almeida, pelo belo trabalho e pela solicitude com que vocês me receberam. Agradeço em particular à Anicleide, Josilene e Sávio, que constantemente me informavam sobre a “descoberta” de algum documento histórico relacionado à minha pesquisa e que tornaram minhas visitas ao Arquivo menos solitárias e mais alegres.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (UFPB), em especial à Solange Rocha, Elio Chaves, Bia e Geraldo pela competência, eficácia e atenção.

À CAPES, pela concessão da bolsa de estudos, sem a qual não poderia ter me dedicado integralmente às minhas pesquisas.

Ao meu amigo Luiz Mário (sempre solidário, competente e presente), e às minhas amigas Juliana (pela sensatez com que me aconselhou nos momentos difíceis), Larissa (pela alegria compartilhada), Thayná (pelas inúmeras contribuições acadêmicas a esta pesquisa e pelas conversas agradáveis), Dayanne Dayse (pela forma sensível de enxergar o mundo). Vocês foram companheiras de todas as horas. Fico muito feliz ao lembrar que, antes mesmo do início do Mestrado, fomos estreitando nossos laços e construindo um carinho e respeito mútuos que foram fundamentais para nosso amadurecimento, não só acadêmico. Agradeço também à Janyne e à Carla, que muito acrescentaram à minha vida a partir do momento em que passei a conhecê-las mais de perto.

À Vanessa, Kaleo, Daniel e Trícia, pela amizade, pelas boas conversas, pelos sorrisos, pelos abraços apertados, pelas vivências partilhadas e por estarem sempre presentes, mesmo que os caminhos da vida às vezes tenham nos levado para direções opostas.

Aos meus pais (mainha e painho), os amores da minha vida e minhas maiores preciosidades. Sem o amor, dedicação e apoio de vocês não conseguiria ter chegado até aqui. Além de todo suporte emocional, vocês acompanharam de perto o desenvolvimento deste trabalho, dando sugestões e contribuições importantes. Obrigada pela paciência diária e por entenderem os meus momentos de “isolamento”. Meu amor, respeito e admiração por vocês são incomensuráveis.

Ao meu irmão, por todo carinho que tem por mim e pelo cuidado especial que demonstrou ter durante o tempo em que elaborei este trabalho. Agradeço também por ter me ajudado, inúmeras vezes, na formatação deste e de outros trabalhos acadêmicos. Tenho muito respeito e admiração pelo ser humano que você é.

A Felipe, meu amor e companheiro, por ter ajudado a me tornar uma pessoa melhor e por ter contribuído diretamente no processo de elaboração desta Dissertação. Com apenas uma palavra e um sorriso você faz com que meus dias fiquem mais felizes. Ter você ao meu lado me fortalece e me faz perceber que o “mundo” é muito maior do que eu imaginava. Desde que te conheci passei a ver a vida de um outro jeito. Como diz a música de Chico César: “É só pensar em você/ que muda o dia/ minha alegria dá pra ver [...]”.

RESUMO

A partir da análise de um *corpus* documental diversificado, que inclui os Anais, Atas e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, os Relatórios dos Presidentes de Província e jornais do século XIX, buscamos no presente estudo compreender a atuação dos deputados provinciais paraibanos no Segundo Reinado, mais especificamente entre 1855 e 1875, período em que houve uma reconfiguração da política nacional. Partimos do pressuposto de que as Assembleias Legislativas Provinciais, criadas pelo Ato Adicional (1834), constituíram-se como importantes espaços de poder nos quais seus membros puderam discutir e legislar sobre as mais variadas questões, usufruindo, desta forma, de uma considerável autonomia e contribuindo para a construção do Estado nacional brasileiro. Com base no conceito de Culturas Políticas e de Redes de Sociabilidade, analisamos o funcionamento da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, que era regida por uma série de “rituais”, e elaboramos um estudo prosopográfico dos deputados provinciais que atuaram no recorte temporal adotado, sobretudo dos indivíduos formados em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife, onde parte considerável obteve o diploma de curso superior. Corroborando com a historiografia, identificamos que este tipo de formação se configurou como um dos distintivos da elite política nacional, uma vez que a maior parte dos deputados provinciais paraibanos que conseguiu chegar à Câmara dos Deputados era composta por bacharéis em Direito, conforme exemplificam as trajetórias dos políticos paraibanos Felizardo Toscano de Brito e padre Lindolfo Correia das Neves. Tendo em vista a relação dos deputados provinciais e outros agentes da elite política, como os vereadores e os presidentes de província, discutimos também acerca das municipalidades e da instrução pública na Paraíba, assuntos que frequentemente se encontravam no cerne dos debates e que, ao se constituírem como um dos campos de atuação dos deputados provinciais, podem ser considerados relevantes espaços de autonomia.

Palavras-chave: Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. Elites Políticas. Espaços de Autonomia. Culturas Políticas. Redes de Sociabilidade.

ABSTRACT

Based on the analysis of a diversified documentary corpus, which includes the Annals, Minutes and the Internal Regiment of the Provincial Legislative Assembly of Paraíba's province, Reports of the Presidents of Provinces and newspapers from the 19th century, so, in this study we aimed to understand the performance of the provincial deputies from Paraíba in the Second Reign, specifically between 1855 and 1875, a period in which there was a reconfiguration of national politics. Departing from the presupposition that the Provincial Legislative Assemblies, created by the Additional Act (1834), were constituted as important spaces of power where its members could discuss and legislate about the most varied issues, thus, enjoying considerable autonomy and contributing for the Brazilian national state construction. Based on the concept of Political Cultures and Sociability Networks, we have analyzed the functioning of Provincial Legislative Assembly of Paraíba, ruled by a series of "rituals", and elaborate a prosopographic study of the provincial deputies who acted in the adopted temporal cut, especially those who graduated in Law by the Faculty of Olinda/Recife, where a considerable part obtained the diploma of superior course. Corroborating with the historiography, we identified that this type of formation was configured as one of the national political elite distinctions, since the majority of the provincial deputies that managed to reach the Chamber of Deputies were composed of bachelors in Law, as exemplified by the trajectories of paraiban politicians as Felizardo Toscano de Brito and Father Lindolfo Correia das Neves. In view of the relationship of provincial deputies and other agents of the political elite, such as provincial councilors and presidents, we also discussed municipalities and public instruction in Paraíba, issues which were often at the heart of the debates and that, being constituted as one of the fields of action of the provincial deputies, can be considered relevant spaces of autonomy.

Keywords: Provincial Legislative Assembly of Paraíba. Political Elites. Autonomy Spaces. Political Cultures. Sociability Networks.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Eleitores por distritos na província da Paraíba no final da década de 1850	40
Quadro 2: Eleitores por distrito na província da Paraíba (1861)	41
Quadro 3: Funções exercidas pelos deputados na administração da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (1837-1864)	58
Quadro 4: Funcionários públicos da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (1837-1864)	65
Quadro 5: Senadores representantes da província da Paraíba no Império (1826-1889)	79

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1: Número de votantes na província da Paraíba (1857-1860)	39
Gráfico 1: Número de legislaturas assumidas pelos deputados provinciais paraibanos (1854-1875)	73
Imagem 1: Felizardo Toscano de Brito	91

LISTA DE SIGLAS

AALEPB - Arquivo da Assembleia do Estado da Paraíba

APMA - Arquivo Privado Maurílio de Almeida

IHGP - Instituto Histórico e Geográfico Paraibano

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO - ELABORANDO UMA PROBLEMÁTICA DE PESQUISA: AS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS PROVINCIAIS E A CONSTRUÇÃO DO ESTADO NACIONAL BRASILEIRO	13
2. DAS URNAS À TRIBUNA: CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ELEIÇÕES E DO PODER LEGISLATIVO PROVINCIAL	34
2.1 Legislação e práticas eleitorais no império brasileiro	35
2.2 Organização da assembleia legislativa provincial da Paraíba	51
3. OS DEPUTADOS PROVINCIAIS PARAIBANOS: CARACTERÍSTICAS GERAIS, TRAJETÓRIAS POLÍTICAS E REDES DE SOCIABILIDADE	67
3.1 Um estudo prosopográfico dos deputados provinciais paraibanos.....	69
3.2 Entre o público e o privado: a trajetória de Felizardo Toscano de Brito.....	90
3.3 “Conservador, ligueiro ou liberal ou conservador outra vez?”: a trajetória do político, padre e pai Lindolfo Correia das Neves	113
4. NAS TEIAS DO PODER: DEBATES, CONFLITOS E NEGOCIAÇÕES ENTRE AS ELITES POLÍTICAS IMPERIAIS	129
4.1 O poder legislativo provincial e as câmaras municipais	131
4.2 Instrução pública: entre a “missão” de civilizar e as dificuldades de implementação das leis	155
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	183
REFERÊNCIAS	190
 APÊNDICE A: Deputados provinciais paraibanos bacharelados em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife	 208
APÊNDICE B: Deputados provinciais paraibanos (1854-1875) que chegaram à Câmara dos deputados como representantes da Paraíba	221
APÊNDICE C: Despesas da província da Paraíba (1860-1875)	225

1. INTRODUÇÃO - ELABORANDO UMA PROBLEMÁTICA DE PESQUISA: AS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS PROVINCIAIS E A CONSTRUÇÃO DO ESTADO NACIONAL BRASILEIRO

Juro aos Santos Evangelhos promover fielmente quanto em mim couber, o bem geral d'esta Província da Parahyba dentro dos limites marcados pela Constituição do Império e suas reformas; assim Deus me ajude.¹

No interior da principal igreja da Cidade da Paraíba² - antes de iniciarem, de fato, os trabalhos legislativos - os deputados provinciais proferiam este juramento “nas mãos da dignidade ecclesiastica”. Selavam, através dessas palavras, um compromisso com a Constituição do Império promulgada em 1824, com todas as reformas que fossem sancionadas e também com os “Santos Evangelhos”. O fragmento retirado do Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba reforça a ideia de que seus membros deveriam promover “o bem geral d'esta Província da Parahyba”, desde que atuassem nos limites estabelecidos pelas leis gerais do Estado nacional que então se construía, inclusive, com a participação efetiva das elites políticas provinciais. Mesmo ocupando um cargo politicamente importante em uma instituição com considerável autonomia, os deputados provinciais teriam, ao menos teoricamente, que ser fiéis ao que fosse definido pelo governo central. Firmava-se, desse modo, a diferenciação e o limite entre a esfera de poder provincial e geral, “fórmula” que vigorou durante boa parte do século XIX, apesar das constantes tensões, rearranjos e negociações.

Partindo do princípio, defendido por Miriam Dolhnikoff (2005), de que “[...] as elites provinciais tiveram um papel decisivo na construção do novo Estado e na definição de sua natureza”, uma vez que, “participaram ativamente das decisões políticas, fosse na sua província, fosse no governo central” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 14), buscamos compreender a atuação dos deputados provinciais paraibanos no cenário político imperial e, em particular, na Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba no período compreendido entre 1855 e 1875. No ano de 1855, início do recorte temporal adotado, foi sancionada a chamada Lei dos Círculos que estabeleceu, dentre outras modificações, o voto distrital no qual todas as províncias foram divididas em distritos eleitorais no mesmo número de seus deputados gerais. Assim, no caso da Paraíba, que

¹ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida (APMA), Art. 13º, p. 4.

² No decorrer do trabalho utilizaremos a grafia atual de “Cidade da Paraíba”, a capital da província, e de “Paraíba”. Apenas nas citações manteremos a forma de escrita original (normalmente “Cidade da Parahyba” e “Parahyba”) contida na documentação do século XIX.

enviava cinco políticos para a Câmara dos Deputados, cada um dos cinco círculos eleitorais deveria eleger um deputado geral e seis deputados provinciais.³

Para além do conteúdo da referida lei - que, inclusive, foi reformada em 1860 (NICOLAU, 2012, p. 36) - é importante atentar para o fato de que ela foi resultado de intensos e amplos debates que estavam relacionados a uma tentativa de reconfiguração da política imperial. Como afirma Suzana Cavani Rosas ela fez parte “do programa de Conciliação Política promovido pelo Gabinete do marquês do Paraná” (ROSAS, 2012, p. 165) no qual se tentava uma aproximação entre os membros do Partido Liberal e do Partido Conservador, fundados na Paraíba no período regencial (MARIZ, 1987 [1946], p. 32). O ano de 1875, por sua vez, marcou a introdução de uma nova legislação eleitoral na qual “os círculos foram eliminados e a circunscrição eleitoral voltou a ser a província [...]” (NICOLAU, 2012, p. 37). Além das mudanças em relação às leis que regulamentavam o processo eleitoral, houve, no decorrer do recorte selecionado, uma “reformulação” partidária que merece atenção. Começamos discutindo sobre os dois maiores partidos que atuaram no período imperial.

Durante todo o Segundo Reinado a alternância de poder entre liberais e conservadores foi uma das características da política da Monarquia brasileira. Para José Murilo de Carvalho (2011 [1996]),⁴ foi a “interferência do Poder Moderador” que permitiu a existência do bipartidarismo e a efetivação dessa espécie de “conflito regulado” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 406). Ainda para este autor, ao contrário do que defendem estudiosos como Richard Graham (1997), havia diferenças programáticas e também em termos de composição entre o Partido Liberal e o Partido Conservador.

O primeiro deles era “por maior autonomia provincial, pela Justiça eletiva, pela separação da polícia e da Justiça, pela redução das atribuições do poder moderador” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 206) e era composto, sobretudo, por profissionais liberais e donos de terra. Os conservadores, por sua vez, defendiam “o fortalecimento do poder central, o controle centralizado da magistratura e da polícia, o fortalecimento do poder moderador” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 206) e era formado, majoritariamente, por burocratas e donos de terra.

³ Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855. Disponível no site da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>. Último acesso: nov. 2015.

⁴ O trabalho ao qual nos referimos foi fruto da Tese de Doutorado de José Murilo de Carvalho, defendida em 1974. A Tese foi publicada em duas partes: a primeira, intitulada “A construção da ordem: a elite política imperial” foi publicada em 1980 e “Teatro de sombras: a política imperial”, por sua vez, em 1988. Apenas anos depois, em 1996, as duas partes foram publicadas conjuntamente (CARVALHO, 2011 [1996]).

Já Richard Graham, em seu estudo intitulado *Clientelismo e política no Brasil do século XIX* (1997), defende a ideia de que liberais e conservadores compartilhavam mais semelhanças do que diferenças. O historiador considera que os partidos não possuíam programas bem definidos e nem consistentes. Para ele, a lealdade em relação às ideologias partidárias era quase (ou totalmente) inexistente, sendo pouco determinante na configuração da política brasileira, ao contrário da fidelidade pessoal (seja a algum líder, familiar e/ou amigo). Nas palavras de Patrícia Falco Genovez, “[...] O que contava era a clientela que se formava ao redor de cada facção paroquial e municipal. A partir dessas facções os eleitores escolhiam os Deputados, por isso elas eram mais significativas do que a formação de partidos nacionais” (GENOVEZ, 2000, p. 67). Além disso, liberais e conservadores carregavam outras características em comum: ambos buscavam atender às demandas dos chefes locais, dos grandes proprietários e “concentravam-se igualmente em suas bases rurais, no Norte e no Sul” (GRAHAM, 1997, p. 237).

Concordamos com Graham quando ele afirma que a lealdade pessoal foi mais importante na ordenação dos partidos e na efetivação de alianças políticas do que as afinidades ideológicas. No entanto, acreditamos que esse tipo de adesão personalista e muitas vezes circunstancial não necessariamente impediu que os indivíduos que viveram na sociedade oitocentista se identificassem com os princípios defendidos por um ou outro partido. Ou seja, mesmo que fossem mais determinantes, as fidelidades pessoais não impossibilitaram que os políticos seguissem, de fato, certos preceitos liberais ou conservadores, embora pudessem mudar de posicionamento no decorrer de suas vidas. Buscamos, assim, relativizar a ideia de que as legendas partidárias eram “seriamente enganosas tanto em nível nacional quanto local” (GRAHAM, 1997, p. 198).

Se as diferenças entre liberais e conservadores não podem ser relegadas, como demonstrou Carvalho (2011 [1996]), também não podemos desconsiderar que eles carregavam em seu cerne várias semelhanças. Ao menos durante a maior parte do período imperial, ambos se preocuparam em manter a pretensa ordem social e, além disso, nenhum deles se opôs ferrenhamente à propriedade escrava e nem questionou a instituição monárquica enquanto governo legítimo. As críticas mais ferrenhas “às instituições, às práticas e aos valores do *status quo* imperial” viriam principalmente da geração de 1870 (ALONSO, 2002, p. 178), cujos

representantes possuíam em comum o fato de representar uma oposição aos dois principais e mais duradouros partidos monárquicos.⁵

Além do Liberal e do Conservador, existiram no Império outros partidos políticos como o Republicano, cujo manifesto data de 1870, e o Progressista. Sobre este último buscamos nos deter um pouco mais, pois, além de ter sido criado durante o recorte temporal adotado, falamos muito sobre ele ao longo de todo o trabalho. De acordo com Francisco Iglésias (2004), foi durante a tentativa de uma nova conciliação entre liberais e conservadores, ocorrida na década de 1860, que foi criado o Partido Progressista que, inclusive, teve uma duração efêmera que se estendeu de 1864⁶ a 1868. Segundo José Murilo de Carvalho (2011 [1996]), ele surgiu a partir da Liga Progressista e foi responsável por publicar o primeiro programa partidário da Monarquia no ano de 1864 (CARVALHO, 2011 [1996], p. 205). Mas em que consistia tal programa? Ele propunha alguma mudança estrutural significativa?

Embora a criação do novo partido possa ser considerada uma alteração significativa no que diz respeito ao sistema partidário então vigente (CARVALHO, 2011 [1996], p. 205), observamos que os princípios defendidos por ele não buscavam instituir mudanças estruturais. Seus membros, tendo como principal líder o “conservador dissidente” Nabuco de Araújo (CARVALHO, 2011 [1996], p. 206), não questionavam o poder imperial e também não reivindicavam a reforma da Constituição de 1824 e nem o fim da escravidão. Eles se opunham à descentralização política, considerada “incompatível com a integridade e força do imperio”, mas defendiam a descentralização administrativa e a “sincera e efectiva execução do Acto Addicional” (BRASILIANSE, 1878, p. 16-17).⁷ Eram favoráveis ainda à reforma da Guarda Nacional e da organização judiciária. No entanto, ao contrário do “novo” Partido Liberal da década de 1860, os progressistas não propunham transformações radicais se levarmos em consideração o contexto histórico vivido. É importante dizer que os “novos” liberais, antes

⁵ Angela Alonso (2002) mostra em seu estudo a complexidade e as diferenças de pensamento existentes entre os mais variados grupos (liberais republicanos, novos liberais, positivistas abolicionistas etc.) que faziam parte da geração de 1870.

⁶ É válido mencionar que para José Murilo de Carvalho o Partido Progressista foi criado em meados de 1864 (CARVALHO, 2011 [1996], p. 205). No entanto, os editores do jornal paraibano *O Publicador*, já no ano de 1862, falavam na existência do “Partido Progressista”. Não podemos precisar a data de sua fundação, mas consideraremos que ela se deu em 1864, ano em que seus membros adquiriram mais força e representatividade além de ser o marco normalmente adotado pela historiografia. Em relação à disponibilidade do periódico mencionado, é válido dizer que diversas de suas edições do ano de 1862 encontram-se no Arquivo Privado Maurílio de Almeida. Já as edições publicadas entre 1864 e 1869 estão disponíveis na rede mundial de computadores (no site: <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>).

⁷ O programa do Partido Progressista pode ser encontrado, assim como vários outros programas partidários do Império, no livro *Os programas dos partidos e o 2º Império* (BRASILIANSE, 1878).

pertencentes ao Partido Progressista, defendiam o fim do poder moderador e da escravidão (BRASILIANSE, 1878)

Em relação à província da Paraíba, o Partido Progressista também foi formado por uma parcela de liberais e de conservadores pertencentes às alas consideradas mais moderadas. Mas pareceu contar com o predomínio dos primeiros em termos de força política, já que alguns de seus principais representantes, ao contrário do que ocorreu com o Partido Conservador,⁸ apoiaram essa “fusão”. O seu líder em âmbito provincial, por exemplo, foi Felizardo Toscano de Brito, político, que antes da criação do Partido Progressista e depois de seu fim, esteve à frente dos liberais. Como veremos no decorrer do trabalho, os indícios apontam que havia dissidências e discordâncias entre estes últimos, uma vez que nem todos eles foram favoráveis a essa aproximação com os conservadores. Por último, gostaríamos de explicitar que utilizaremos os termos “Partido da Liga”, “Partido Progressista” e “Partido Liberal Progressista” como sinônimos, conforme consta na documentação do século XIX por nós investigada.

Tendo em vista esse contexto mais amplo no qual os deputados provinciais estavam inseridos e a complexidade que envolveu a construção do Estado nacional brasileiro, defendemos a ideia, corroborada por Maria de Fátima Gouvêa (2008) e Jonas Moreira Vargas (2010), de que não se pode compreender a política imperial sem que se coloque em cena a atuação das elites políticas provinciais.⁹ Afinal, existia vida para além das circunscrições da Corte, localizada no Rio de Janeiro.

Miriam Dolhnikoff, em seu livro *O pacto imperial* (2005), demonstra que os deputados provinciais legislavam acerca de diversos assuntos importantes e de interesse público, participando de maneira efetiva do cenário político nacional. Ao estudar o âmbito de atuação

⁸ Dentre os principais representantes do Partido Conservador que não apoiaram a Liga podemos citar Anísio Salatiel Carneiro da Cunha, Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque e Flávio Clementino da Silva Freire. Percebemos tal aspecto de acordo com a análise de inúmeras publicações do jornal *O Publicador* e dos Anais (1870) da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, encontrados no Arquivo da Assembleia do Estado da Paraíba.

⁹ O termo elite pode ser utilizado em um sentido bastante amplo, “de forma a abarcar aqueles indivíduos que se encontram no topo da hierarquia social” (MARTINS, 2007a, p. 431). No entanto, os deputados provinciais faziam parte de uma elite mais restrita, ou seja, a elite política provincial (DOLHNIKOFF, 2005). Já o termo elite política nacional ou imperial é por nós empregado para designar os homens que ocuparam cargo (s) político (s) no âmbito do governo central, como por exemplo, o de deputado geral, senador, ministro ou conselheiro de Estado, conforme explicita José Murilo de Carvalho (CARVALHO, 2011 [1996]). Tomando como base o trabalho de Jonas Moreira Vargas (2010), consideramos que a elite política local, por sua vez, englobava os políticos que exerciam influência sobre um território relativamente restrito (municípios, vilas), assumindo cargos localmente importantes como o de vereador e juiz de paz. Utilizamos estas definições apenas para fins analíticos, mas devemos lembrar que elas não são rígidas. É válido mencionar que estes diversos tipos de elites se relacionavam e até mesmo se entrelaçavam, uma vez que um mesmo sujeito poderia assumir em um curto intervalo de tempo postos de relevo na esfera local, provincial e/ou nacional.

das Assembleias Legislativas Provinciais do Rio Grande do Sul, São Paulo e Pernambuco, a historiadora observou as amplas atribuições e a considerável autonomia que possuíam, mesmo após o “Regresso”.¹⁰ Segundo ela, ficavam sob o encargo das mesmas os assuntos que diziam respeito à instrução primária e secundária, aos empregos públicos provinciais e municipais e ao estabelecimento do orçamento provincial e municipal, dentre outros (DOLHNIKOFF, 2005). Contrapondo-se a uma historiografia que atribui a manutenção da unidade territorial brasileira e a condução dos rumos do Império às ações de uma “[...] elite articulada em torno do aparato estatal do Rio de Janeiro [...]” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 13), a autora nos ajuda a pensar em uma perspectiva distinta. Nesse sentido, um dos principais alvos de sua crítica é José Murilo de Carvalho (2011 [1996]), defensor da ideia de que um governo centralizado arrefeceu as forças provinciais.

Apesar de concordarmos com muitas das críticas direcionadas ao intelectual mencionado, não podemos perder de vista o contexto em que seu trabalho, apresentado como Tese de Doutorado em 1974, foi produzido. Também não devemos desconsiderar a relevância do mesmo, até os dias atuais, para a compreensão da formação da elite política imperial brasileira. Trabalhos mais recentes, como o de Jonas Vargas (2010) sobre a elite política do Rio Grande do Sul têm cooperado para reforçar um dos principais argumentos de José Murilo de Carvalho, que defende a importância do diploma (sobretudo de bacharel em Direito) para adentrar na carreira política e, particularmente, para ocupar os altos cargos. Os estudos mais específicos sobre as províncias do Império vêm oferecendo grandes contribuições - ao destacar as especificidades de suas elites - para o entendimento mais detalhado do que José Murilo de Carvalho (2011 [1996]) chamou a atenção em uma época em que os ventos da renovação da História Política eram ainda muito incipientes.

Outro trabalho importante para a presente pesquisa é o de Maria de Fátima Gouvêa (2008). Em seu estudo, resultado da Tese de Doutorado defendida em 1989, fez uma análise sobre a organização e a atuação da Assembleia Provincial fluminense, discutindo sua relevância enquanto espaço de expressão dos interesses das elites políticas provinciais. Para a autora, apesar da centralização existente, não se pode compreender a complexidade da política imperial

¹⁰ Foi no início da década de 1840 que ocorreu a efetivação do chamado “Regresso”, encabeçado pelos conservadores, que empreendeu algumas reformas como a Interpretação do Ato Adicional (1840) e a Reforma do Código de Processo Criminal (1841). Tanto Tavares Bastos (1975 [1870], p. 67 e 109), político do Império e defensor de uma maior autonomia para as assembleias provinciais, quanto o estudioso José Murilo de Carvalho (2011[1996]) afirmaram que tais reformas devolveram ao governo central os poderes que ele havia perdido no período regencial (CARVALHO, 2011[1996], p. 255). Miriam Dolhnikoff (2005), no entanto, relativiza esta forte centralização e argumenta que as províncias continuaram a gozar de um poder bastante amplo, mesmo após a Revisão Conservadora.

sem levar em consideração as especificidades regionais. Tal ideia nos remete à definição de História de Giovanni Levi, uma vez que para ele “a História é a ciência das perguntas gerais, mas das respostas locais. Não podemos imaginar uma generalização em História que seja válida” (LEVI, 2014, p. 3).

Em relação à historiografia paraibana um dos poucos trabalhos que se detém especificamente sobre a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba é *Memória da Assembleia Legislativa* (1987 [1946]), produzido por Celso Mariz, intelectual ligado ao Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP).¹¹ Nele o autor faz uma espécie de lista informando a composição das legislaturas provinciais durante todo o Império brasileiro e parte do período republicano. No decorrer do livro aparecem informações relevantes sobre alguns deputados e também acerca do cenário político no Brasil, de forma mais ampla. Inserido na produção da chamada “História Tradicional”, Celso Mariz contribui para uma melhor compreensão da política paraibana, embora dedique pouca atenção ao funcionamento da Assembleia e à atuação dos próprios legisladores nesse espaço privilegiado de poder. Ele não elabora grandes análises e argumentações, detendo-se apenas no que podemos chamar de dados objetivos.

Mesmo levando em consideração a época em que foi elaborado e a relevância desse escrito – sem o qual dificilmente saberíamos quais os políticos que ocuparam o cargo de deputado provincial ao longo de tantos anos,¹² uma vez que uma quantidade considerável da documentação que versa sobre o assunto não foi devidamente preservada – observamos que ele nos diz pouco no que se refere à dinâmica interna da instituição no período monárquico. Apesar de tecer alguns comentários sobre esta questão em uma pequena parte intitulada “Notas Avulsas”, a preocupação maior parece ser com a preservação da “memória” dos homens da elite que passaram pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e não com o papel por ela desempenhado no Império brasileiro.

O segundo volume do livro de Irineu Pinto, intitulado *Datas e Notas para a História da Paraíba* (1977 [1908]),¹³ apesar de tratar de uma gama muito ampla de temas, em algumas passagens oferece ao leitor mais informações acerca dos trabalhos da instituição do que a obra

¹¹ Além da obra citada, podemos mencionar dentre os trabalhos mais importantes de Celso Mariz *Através do Sertão* (1999 [1910]) e *Apanhados Históricos da Paraíba* (1980 [1922]). Para maiores informações acerca desse autor paraibano atuante no funcionalismo público ver Carmelo Ribeiro do Nascimento Filho (2003) e Serioja R. C. Mariano (2014b).

¹² No *Almanach Administrativo Histórico e Commercial do Estado da Parahyba para 1911* (1910), dirigido por João de Lyra Tavares, também constam algumas informações sobre a Assembleia Legislativa da Paraíba, inclusive a lista de deputados provinciais eleitos no Império.

¹³ O referido livro é composto por uma série de documentos do século XIX selecionados e transcritos pelo autor. A obra cobre o período que vai de 1821 até 1862.

de Celso Mariz (1987 [1946])). Além de mencionar quem fazia parte das legislaturas imperiais, ele apresenta a transcrição de algumas leis provinciais que nos permitem vislumbrar qual era o âmbito de atuação da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. No entanto, este autor, um dos sócios fundadores do IHGP, não conferiu tanta atenção à instalação da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba que ocorreu no ano de 1835.

Ao analisarmos as revistas produzidas pelo IHGP notamos que pouco foi produzido acerca da referida instituição. Os autores que nela escreveram relegaram o tema e, pelo que pode ser percebido, o consideraram pouco relevante para a “construção” da História da Paraíba. Se levarmos em conta que o estudo das instituições é reconhecidamente um dos temas “clássicos” e um dos preferidos pelos historiadores vinculados à denominada “História Política Tradicional”, sobre a qual falaremos mais adiante, uma questão pode ser levantada: por quais motivos o intelectuais e pesquisadores do IHGP pouco se dedicaram a este assunto eminentemente político e que está intimamente atrelado à história das elites, segmento social majoritariamente abordado em suas revistas e nas obras de seus membros? Apesar de não termos a intenção de oferecer respostas bem definidas, torna-se relevante problematizar tal questão. Sendo assim, discutiremos de maneira breve sobre o tipo de concepção histórica desenvolvida e propagada pelos Institutos Históricos, que até a criação das academias e universidades produziram, quase hegemonicamente, as obras de cunho histórico.

Em 1838 foi criado o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e após esta data surgiram os seus dois primeiros congêneres: o Instituto Arqueológico Pernambucano (1862) e, já no período republicano, o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (1894). De modo geral, a principal intenção destas instituições era elaborar uma História Oficial, elegendo fatos considerados importantes e “heróis”, que eram predominantemente brancos e “ilustres”. Apesar das especificidades regionais e da intenção de cada um dos institutos de exaltar a relevância de sua província/estado para a construção do Estado nacional brasileiro, algumas características comuns podem ser observadas:

[...] ao lado da querela interna aos institutos, sobressaía certa intenção comum que os identificava: criar uma história brasileira, ou melhor, dar um passado ao país e generalizar histórias de certos grupos regionais influentes. Com efeito, os institutos cumpriram à risca o ditado que diz que “para bem lembrar é preciso muito esquecer”, mesmo que tal atitude deliberada implicasse uma eleição rigorosa dos pares, para melhor delimitar o espaço dos excluídos. Nesses centros, o tema racial pareceu auxiliar na construção de uma história branca e europeia para o Brasil. (SCHWARCZ, 1993, p. 136).

O Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP), criado em 1905, não se distanciou tanto dessas características e, assim como os demais, buscou destacar algumas especificidades no que diz respeito à atuação de sua província/estado e à caracterização de seu povo. Dentre algumas dessas particularidades do IHGP, como nos mostra Margarida Maria Santos Dias (1996), está o esforço em escrever uma História da Paraíba procurando diferenciá-la e apartá-la da História de Pernambuco, ao mesmo tempo em que buscava, em termos de relevância histórica, a ela se igualar (DIAS, 1996, p.55).¹⁴

Fundado nos anos iniciais da República, o IHGP se esforçou para criar uma imagem de associação entre a Paraíba e o então regime, enfatizando a vocação e a tendência “republicana” do povo paraibano desde o período colonial (DIAS, 1996). Nesse sentido, o movimento de 1817¹⁵, que se opunha ao governo português e possuía aspirações republicanas, foi tido como um dos mais importantes momentos históricos, sendo muito utilizado, inclusive, nos discursos dos autores ligados ao Instituto, na elaboração da identidade paraibana ou *paraibanidade* (DIAS, 1996; MARIANO, 2013 [2005]).

Com o intuito de perceber a presença (no caso ausência) de artigos sobre a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba nas revistas do IHGP analisamos desde a publicação de seu primeiro volume (1909) até o oitavo volume (1935).¹⁶ A escolha do ano de 1935 não se deu de maneira arbitrária, pois foi nessa data que a instalação da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba completou seu centenário. Pensamos, assim, que nessa publicação pudesse conter um artigo específico sobre a instituição analisada, uma vez que era uma prática comum entre os membros do IHGP dedicarem algumas páginas das revistas em comemoração ao aniversário de cem anos dos acontecimentos históricos considerados relevantes, como ocorreu, por exemplo, com o movimento de 1817 e a fundação dos cursos jurídicos no Brasil. No entanto, observamos um silenciamento em relação ao assunto: nenhum artigo elogioso ou homenagem foi elaborado.

Apesar de haver uma maior identificação com o período republicano por parte dos sócios/membros do Instituto Histórico, eles não deixaram de abordar temas relativos à Monarquia brasileira. Dentre eles podemos mencionar a chamada Confederação do Equador (1824), o movimento do Quebra-Quilos (1874-1875) e até mesmo temas ligados à abolição da escravidão. Diversos homens politicamente atuantes no Império, inclusive no poder legislativo

¹⁴ É importante lembrar que, a partir do decreto datado de 1755, a Paraíba foi anexada a Pernambuco, ficando subordinada econômica e politicamente a esta última capitania. A desanexação ocorreu apenas no ano de 1799.

¹⁵ Para maiores informações sobre o movimento contestatório de 1817 ver Serioja Mariano (2013 [2005]).

¹⁶ As revistas do IHGP nem sempre eram publicadas com regularidade e isto ocorreu, ao menos em parte, por causa das dificuldades financeiras. Dentre os oito volumes apenas os quatro primeiros (1909 até 1912) foram lançados anualmente e de maneira ininterrupta.

provincial, também foram constantemente referenciados e enaltecidos. Afinal, não podemos esquecer que “ressuscitar” os mortos era uma das tarefas da referida instituição, como bem lembra Manoel Tavares Cavalcanti em uma conferência realizada no IHGP no ano de 1905:

A história é uma ressurreição – sinto-o profundamente eu agora, quando em obediência ao Instituto Historico e Geographico Parahybano, venho a borda do sarcophago que encerra as cinsas da monarchia brasileira, colher os restos mortaes desse passado que é a vida da Parahyba no regimem imperial. **Sinto-o bem ao ver despertarem de novo nomes benditos, feitos imperecíveis, sob os quais pesava a morte dolorosa do esquecimento.** (CAVALCANTI, 1909, p. 39. Grifos nossos).

Encarregado de fazer uma espécie de resumo da História da Paraíba de 1817 a 1889, tirando da “morte dolorosa do esquecimento” os nomes de alguns sujeitos, Cavalcanti reconhece as dificuldades que tal tarefa envolve. Nesse sentido, admite as omissões e imperfeições de sua análise. De fato, uma incumbência deste tipo não é simples tendo em vista a multiplicidade de acontecimentos e a complexidade histórica que caracteriza tão longo período da história. Mas não parece ser mera desatenção e nem mesmo ato involuntário o “esquecimento” e o silenciamento em relação à promulgação do Ato Adicional (1834) e à instalação da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (1835), espaço de atuação dos homens da elite, constantemente rememorados pelo IHGP.

Em seu resumo histórico o autor deixa explícito que tais datas e o período regencial (1831-1840) como um todo¹⁷ não foram momentos relevantes da História paraibana: “Suffocada a Revolução de 1824, entramos em um período que se fecha em 1848, no qual nada de interessante as chronologias assinalam”, mas em seguida pondera e afirma que “um fato importante deu-se, entretanto, por esse tempo intermédio. Refiro-me à criação e instalação do Lyceo paraibano na terceira década ao [do] século XIX” (CAVALCANTI, 1909, p. 43).

A Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba foi, no decorrer das revistas do IHGP publicadas entre 1909 e 1935, citada de maneira muito breve. De modo geral, ela é referenciada apenas quando os autores, cumprindo a tarefa de “trazer à luz” a documentação sobre os tempos idos, mencionam ou transcrevem algumas leis provinciais ou quando, ao falar dos “ilustres” paraibanos, mencionam o fato de terem ocupado o cargo de deputado provincial. Algumas informações mais detalhadas acerca do funcionamento do legislativo provincial (número de

¹⁷ Jerlyane Dayse Monteiro dos Santos em sua Dissertação, intitulada *Da Província à Corte: deputados paraibanos e a formação do Estado nacional (1831-1840)*, nos mostra que os membros do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano construíram um discurso no qual a Paraíba é apresentada como apática em relação aos diversos “movimentos contestatórios” ocorridos durante o período regencial (SANTOS, 2014, p. 15).

deputados, valor do subsídio recebido pelos mesmos etc.) são apresentadas, por exemplo, na revista de volume três (1911). Trata-se de um estudo elaborado por Beaurepaire Rohan, um dos políticos que ocupou o posto de presidente da província da Paraíba no Império, no qual ele apresentou uma corografia da província.¹⁸

Com exceção de algumas passagens, a instituição é lembrada de maneira quase indireta, sem ter, desse modo, um espaço maior nas discussões engendradas pelos autores que escreveram para a revista do IHGP, que, de modo geral, não eram historiadores academicamente formados. Mas por quais motivos este tema - de cunho eminentemente político, a abordagem predominante nestes estudos - foi tão pouco trabalhado? Em primeiro lugar chama a atenção o fato de que o período regencial bem como o Ato Adicional (1834), que estabeleceu a criação das assembleias legislativas em todas as províncias, são pouco referenciados. A ideia de que esse período da história foi predominantemente instável fez com que vários intelectuais o abordassem sob uma “perspectiva negativa”, caracterizando-o “como época anárquica e anômala, como um empecilho à formação e à preservação da nação brasileira” (BASILE, 2011, p. 55).

Esta imagem desfavorável, construída ao longo do tempo, pode justificar o desinteresse dos homens vinculados ao Instituto em relação à Regência. Criada nesse contexto, a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba pode ter sido colocada no rol do “esquecimento” junto com os movimentos contestatórios que ocorreram no período regencial. No entanto, tal argumento pode ser questionado se pensarmos que Manoel Tavares Cavalcanti (1909), ao destacar as datas relevantes da História paraibana, lembrou do estabelecimento do Liceu (1836), também ocorrido na década de 1830.

A instituição - que, apesar de ter passado por algumas mudanças, adentra o período republicano - é mencionada de forma quase naturalizada, como se sua criação não fosse fruto de disputas e intensos debates. Ela aparece como um elemento intrínseco ao mundo político, portanto, pareceram ser desnecessárias maiores considerações ou problematizações ao seu respeito. Em contrapartida, os autores que escreveram para a *Revista do Instituto Histórico* fizeram questão de rememorar as realizações ou “feitos” de diversos políticos do século XIX que passaram pelo poder legislativo provincial.

Em um tom narrativo saudoso e elogioso - que é bastante característico da concepção e escrita histórica adotada pelo Instituto, ao menos nas primeiras décadas de seu funcionamento

¹⁸ O referido documento fez uma espécie de mapeamento da província da Paraíba e abordou assuntos muito variados ligados a aspectos geográficos, econômicos, políticos e administrativos (ROHAN, 1911). Não sabemos ao certo quando o documento foi escrito, mas foi provavelmente entre 1860 e 1870.

- foram produzidos diversos textos sobre as “grandes” figuras do Império. O já citado Manoel Tavares Cavalcanti - ao falar de Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, que ocupou, dentre outros, o cargo de deputado provincial no recorte temporal adotado - afirmou: “Se procurarmos agora, como fizemos no período anterior uma individualidade, que seja o *typo* representativo da época, encontraremos o Barão de Abihay. As grandes qualidades de político reunia elle solidas virtudes de particular” (CAVALCANTI, 1909, p. 50). O destaque a um personagem histórico, como se ele representasse um tipo ideal, repete-se ao longo das publicações. Se por um lado a criação e a atuação da Assembleia da Paraíba, enquanto espaço de poder e participação da elite, não mereceram tanta atenção, os políticos do período imperial foram constantemente rememorados.

Apesar da historiografia sobre a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba ser bastante lacunar, outras produções que tratam acerca da política paraibana de maneira mais geral, sobretudo as vinculadas ao já mencionado IHGP (espaço de saber e poder) merecem atenção. A partir delas é possível observar a elaboração de uma cultura historiográfica¹⁹ que, ao mesmo tempo em que tece uma espécie de ode a alguns “ilustres”, destacam a ideia da pouca representatividade e da débil atuação da elite política paraibana durante o período monárquico.

Por vezes o chamado Norte, mesmo com a chegada da República, é tido como preterido em relação ao Sul, sendo representado como “o irmão indigente e miserável, acorrentado ao irmão opulento e poderoso” (CUNHA, 1912, p. 243). Isto ocorre também com a “pequenina” Paraíba que, pertencente àquela delimitação geográfica, aparece como um território economicamente pobre e também carente de uma representação política forte. Ao falar do Império brasileiro, José Octávio de Arruda Mello (2002) repete e reafirma, várias décadas depois, esse tipo de discurso construído na primeira metade do século XX pelos estudiosos ligados ao IHGP. O trecho a seguir exemplifica o que foi dito:

Tolhida por economia em declínio e escassa articulação social, a elite paraibana do interstício 1831/89 deixou muito a desejar. Sua compreensão dos problemas era limitada e, além disso, visível a falta de identificação com a realidade (MELLO, 2002, p. 124).

Esse quadro traçado de pobreza econômica e de falta de capacidade/articulação política da elite, acaba difundindo, muitas vezes, a noção exagerada de que a província da Paraíba estava isolada, “atrasada” e totalmente alheia em relação ao que estava sendo discutido no âmbito do governo central. A análise do *corpus* documental pesquisado e da historiografia mais atual,

¹⁹ De acordo com Rosa Godoy Silveira cultura historiográfica pode ser “entendida como o conjunto das representações formuladas sobre as experiências vividas pelas sociedades, os grupos sociais, as pessoas, em uma perspectiva de temporalidade” (SILVEIRA, 2007, p. 42).

produzida nos meios acadêmicos, demonstra que tais ideias precisam ser questionadas.²⁰ As discussões realizadas no decorrer dos capítulos buscaram demonstrar que os deputados provinciais paraibanos estavam em conexão com outras partes do Império.

Como principal referencial teórico, apropriamo-nos da História Política, cuja renovação ocorreu por volta de 1970. De acordo com o que é demonstrado no livro organizado por René Rémond, intitulado *Por uma história política* (2003) - e reafirmado por muitos estudiosos, como Francisco Falcon (2011) - a História Política considerada tradicional foi alvo de duras críticas. Elas foram sistematizadas, sobretudo, a partir da fundação da *Revista dos Annales*, que ocorreu no ano de 1929.²¹ Tida como “factual, subjetivista, psicologizante, idealista, a história política reunia [...] todos os defeitos do gênero de história do qual uma geração almejava encerrar o reinado e precipitar a decadência” (RÉMOND, 2003, p. 18).

No entanto, com as diversas transformações em curso e diante das ferrenhas críticas sofridas, a História Política passou por um complexo processo de mudanças no que diz respeito à sua abordagem, metodologia e ampliação de seus objetos. A interdisciplinaridade (com a Antropologia e a Ciência Social, por exemplo) e o diálogo com os variados campos da própria História muito contribuíram para que ocorresse esta reconfiguração.

É interessante observar que entre os próprios *annalistes* “o político”, sobretudo, na terceira geração, começou a ser rediscutido e revalorizado de forma mais intensa, e isso ocorreu, pelo menos em grande medida, devido às influências externas. Um grupo, não vinculado à Escola dos *Annales* – liderado, pelo já mencionado René Rémond - mas também inseridos no circuito acadêmico e intelectual francês, optou por trilhar um caminho diverso. Mesmo antes da configuração da terceira geração dos *Annales* (1968-1988),²² esses sujeitos não renunciaram à História Política. Devemos considerar que os dois grupos mencionados, mesmo com as notáveis diferenças, dialogaram e acabaram sendo mutuamente influenciados. Como afirma Rosa Godoy Silveira:

O grupo de historiadores responsáveis pela renovação da história política era vinculado à *Université de Paris X-Nanterre*, ao *Institut National des Sciences Politiques* e à *Fondation Nationale des Sciences Politiques*. Observe-se: um grupo externo às institucionalidades dos *Annales* (a sua revista, à EPHE/EHESS e à MSH, instituições *annalistes*). Portanto, essa “nova

²⁰ Ver, por exemplo, a Dissertação de Jerlyane Dayse Monteiro dos Santos (2014) sobre a atuação dos deputados gerais paraibanos na Câmara durante a Regência (1831-1840).

²¹ Devemos lembrar que décadas antes dos *Annales* várias críticas, vindas de intelectuais como Henry Berr e François Simiand, foram direcionadas à História Política factual (FERTIG, 2009, p. 269-270). Além disso, o Marxismo, sobre o qual não discutiremos, também contribuiu para o declínio desta última.

²² Sobre a periodização e as características das gerações da Escola dos *Annales* ver Peter Burke (1997) e Rosa Maria Godoy Silveira (2010).

tendência” emerge fora dos *Annales* em termos institucionais. Do ponto de vista epistemológico, de certo modo, se afina com e se contrapõe à história *annaliste* [...]. (SILVEIRA, 2010, p. 61).

Sem ter a intenção de adentrar exaustivamente nestes debates relacionados às disputas pelo poder no meio intelectual e historiográfico, devemos considerar que Jacques Le Goff (1983) e Jacques Julliard (1976), já na década de 1970 – portanto bem antes do livro *Por uma História Política* (RÉMOND, 2003), publicado pela primeira vez na França no ano de 1988 – apontaram algumas possibilidades de renovação “do político”. No entanto, não podemos afirmar que estas foram iniciativas partilhadas por um grupo bem articulado em defesa sistematizada da História Política propriamente dita que, apesar de estar em permanente contato com o campo cultural, social e econômico, guarda certo grau de autonomia (RÉMOND, 1994).

Após estas considerações é importante explicitar como esta renovação refletirá no presente estudo que tem como principal objetivo analisar a atuação de uma parte específica da elite política paraibana em um espaço institucional de poder, ou seja, abordará um tema concebido como “tradicional”.

Em primeiro lugar, não limitamos nosso objeto de pesquisa a uma fronteira imóvel no interior de um campo historiográfico fixo. Sendo assim, buscamos promover, na medida do possível, o diálogo, sobretudo, com a História Cultural. É importante mencionar que esta última - que começou a ganhar mais espaço a partir das décadas de 1970 e 1980 - forneceu subsídios e inspirou os historiadores “do político” a refletirem sobre questões até então pouco trabalhadas. “Não seria demais falar em uma verdadeira renovação do político, trazida pela História Cultural” (PESAVENTO, 2008, p. 75). Apesar de considerar que ambas se constituem como campos específicos e distintos, a História Cultural e a História Política muitas vezes se entrelaçam. Se é possível afirmar que a “História Cultural não exclui a política de suas análises” (PESAVENTO, 2008, p.75), o contrário também pode ser dito: a História Política não exclui (e nem deve excluir) o cultural de seus estudos.²³

Levando em consideração o contato entre os mais diversos domínios dentro da própria História e os avanços ocorridos no âmbito historiográfico, atentamos para os laços estabelecidos pelos deputados provinciais com outros grupos sociais existentes no Império brasileiro, tendo em vista que a elite política mantinha, de uma maneira ou de outra, relações constantes com a população livre pobre e escravizada. Tal perspectiva possibilitou a elaboração de uma análise mais complexa e, conseqüentemente, menos reducionista acerca da vida dos personagens

²³ Sobre a História Cultural ver o livro *Para uma História Cultural* (1998), dirigido por Rioux e Sirinelli.

históricos. Alguns conceitos, como o de culturas políticas e o de redes são, em grande medida, reflexos dessas intensas trocas (entre as mais diversas ciências e entre as variadas áreas no “interior” da disciplina Histórica) e fornecem possibilidades interpretativas que nos ajudaram a “fugir” da História Política elaborada nos moldes tradicionais.

A discussão acerca do conceito de culturas políticas,²⁴ apesar de ter crescido no Brasil durante os últimos anos, ainda precisa ser ampliada. Não são raras as imprecisões e as inadequações ligadas ao emprego do conceito que conquistou, e vem conquistando, um grande espaço entre os historiadores, apesar de não ter surgido no interior da História. De acordo com Rodrigo Patto Sá Motta ele “ganhou estatuto acadêmico e as primeiras reflexões sistemáticas nos anos de 1950 e 1960, em meio ao debate das Ciências Sociais norte-americanas” (MOTTA, 2009, p. 16). No entanto, no decorrer da segunda metade do século XX, principalmente a partir de 1980, os historiadores começam a fazer uso do conceito.

Com a renovação da História Política, ele passou a ser utilizado como uma das formas de compreender de maneira mais complexa os comportamentos políticos e/ou as motivações que levam os indivíduos a adotarem condutas que são partilhadas por determinado (s) grupo (s) e que incidem sobre a esfera política. A dupla dimensão (individual e coletiva) das culturas políticas é um aspecto que deve ser considerado, pois por mais que possam ser expressas ou observadas através de um comportamento individual elas estão sempre vinculadas a um conjunto de práticas e significados mais amplos. Como afirma Bernstein: “Ao mesmo tempo em que estrutura os comportamentos políticos individuais, a cultura política é um fenômeno coletivo” (BERSTEIN, 2009, p. 43), fortemente arraigado na sociedade e interiorizado pelos sujeitos.

Segundo Rémond (2003), a cultura política está centrada na longuíssima duração, mas para Ângela de Castro Gomes (2005) ela pode ser observada na média e longa duração. Aqui cabe mencionar que uma das principais características da “Nova” História Política é a valorização dos três tempos (curto, médio e longo), como definiu Braudel. Apesar de não eliminar os acontecimentos inseridos na curta duração de suas análises, a História Política passou a valorizar também comportamentos e práticas ligadas ao tempo mais longo, respondendo assim a uma das acusações a ela direcionadas. O efêmero, considerado por alguns

²⁴ O conceito de culturas políticas pode ser entendido como um “[...] conjunto de valores, comportamentos e formas de conceber a organização político-administrativa, resultado de um longo e dinâmico movimento de interações e de acumulação de conhecimentos e práticas que se tornam predominantes em uma determinada sociedade, em um dado tempo histórico no qual, entretanto, nem ela é exclusiva, ou muito menos definitiva” (MARTINS, 2007a, p. 432).

estudiosos como “superficial”, passou a ser analisado em articulação com as camadas “mais profundas” do corpo social.

Muitos estudiosos concordam com a ideia de que nas sociedades, de modo geral, há uma convivência de diversas culturas políticas. Ou seja, há uma espécie de consenso de que elas são plurais e de que podem se influenciar mutuamente, por mais que algumas se tornem preponderantes. A cultura política clientelista, por exemplo, pode dialogar e conviver com uma cultura política nacionalista.

Os estudiosos também convergem quando consideram a capacidade de mudança e adaptação de uma determinada cultura política de acordo com as “novas” exigências e demandas sociais. Isto, em grande medida, explica a sua eficácia, seu poder de alcance e nos ajuda a refletir por qual razão uma cultura política pode se tornar mais hegemônica que outras. Nesse sentido, devemos lembrar que “uma cultura política surge em resposta a um problema da sociedade e vai se tornando mais complexa ao longo de um processo por vezes muito lento que lhe permite transformar-se, adaptar-se à evolução da própria sociedade” (BERSTEIN, 2009, p. 38). Ela, portanto, não é estática e pode sofrer uma série de alterações ao longo do tempo.

Em relação ao presente trabalho o conceito de culturas políticas nos ajudou a compreender alguns comportamentos centrados na longa duração e que incidem na esfera política. Tendo em vista a íntima relação existente entre o espaço público e o espaço privado no Império brasileiro, não podemos desconsiderar neste estudo sobre a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, a importância do poder familiar na ascensão política dos indivíduos e, em particular, de alguns sujeitos que ocuparam o cargo de deputado provincial. Tanto Linda Lewin (1993) quanto Serioja Mariano (2013 [2005]), mesmo produzindo em contextos distintos, demonstram que algumas famílias da elite paraibana conseguiram, por meio de alianças e estratégias, permanecer por muito tempo no poder. Dentre uma das práticas utilizadas para a manutenção do *status quo* - e que vêm sendo efetivadas desde o período colonial brasileiro - estão as uniões matrimoniais entre os representantes dos grupos dominantes. Estas últimas podem ser compreendidas como comportamentos pertencentes à cultura política *familista* que, inclusive, não é específica da província da Paraíba, já que pode ser observada em outras partes do Brasil.

O conceito de redes de sociabilidade (ou redes de poder) – “[...] entendido como a representação das interações contínuas das diferentes estratégias individuais” (MARTINS, 2007a, p. 432) - também contribui para compreendermos as disputas e alianças efetivadas no interior da Assembleia Legislativa Provincial e a atuação dos deputados paraibanos no Império brasileiro. Mais uma vez entram em cena as relações estabelecidas no âmbito pessoal, mas que

exerceram forte influência na configuração da política paraibana. Compreendemos as redes de sociabilidade de maneira ampla, já que consideramos que dela fazem parte as redes familiares, os laços de amizade bem como os de compadrio. O conceito possibilita a elaboração de uma análise mais dinâmica e multifacetada acerca da trajetória dos indivíduos, uma vez que o sujeito em si bem como seus feitos e “qualidades” deixam de ser o foco. A atenção se volta para as múltiplas relações de poder que movimentam a vida da complexa e hierarquizada sociedade oitocentista.²⁵

Chegando ao fim da introdução é importante dizer que a elaboração da problemática da pesquisa se deu há alguns anos, mais especificamente, em 2011, quando começamos a nos “aventurar” pelos arquivos e a nos inteirar sobre as principais discussões acerca da sociedade oitocentista com o intuito de desenvolver um Projeto de Iniciação Científica. Orientado pela professora Serioja R. C. Mariano ele versava, de modo geral, sobre a política e administração na província da Paraíba no período compreendido entre 1840 e 1870. No decorrer da pesquisa percebemos que mesmo com a disponibilidade de fontes documentais - dentre as quais podemos citar os Relatórios dos Presidentes de Província²⁶ e os Ofícios elaborados pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba - poucos trabalhos discutiram sobre a referida instituição, espaço formal de poder relevante na configuração do cenário político imperial. As possibilidades de estudar o tema se ampliaram significativamente com o acesso ao Arquivo Privado Maurílio de Almeida, que no período em que este trabalho foi elaborado encontrava-se em processo de organização.²⁷

As discussões efetivadas no grupo de pesquisa “Sociedade e Cultura no Nordeste Oitocentista”, coordenado pelas professoras Serioja Rodrigues Cordeiro Mariano e Solange Pereira da Rocha, também foram fundamentais para despertar o interesse em relação ao “universo” do século XIX, sobre o qual regularmente debatíamos. Ao desenvolver uma análise acerca da atuação dos deputados provinciais paraibanos pretendemos contribuir, mesmo que

²⁵ Como demonstra Francisco Falcon (2011), a noção de poder, a partir das discussões ensejadas na segunda metade do século XX, tornou-se bem mais ampla. O poder deixa de ser, para muitos estudiosos, prerrogativa do Estado ou de suas instituições formais, uma vez que não está apenas atrelado ao macro ou a uma instância superior. Pelo contrário, ele está em todos os lugares, como nos mostra Michel Foucault em vários de seus estudos, e pode ser observado nos pequenos gestos e nas relações cotidianas efetivadas tanto nos espaços públicos quanto privados. A noção de poder será aqui utilizada nesta acepção mais abrangente.

²⁶ Os Relatórios dos presidentes de província estão disponíveis no site *Center for Research Libraries, Provincial Presidential Reports (1830-1930)*: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/para%C3%ADba>>. Último acesso: maio 2016.

²⁷ O valioso arquivo em termos de fontes documentais está sendo organizado através do projeto “DOCUMENTOS, MEMÓRIA E HISTÓRIA: organização do Arquivo Privado de Maurílio de Almeida, caminhos para a pesquisa da história da Paraíba – século XIX”. O projeto é coordenado pelas professoras Solange Pereira da Rocha, Maria da Vitória Lima e Monique Guimarães Cittadino.

em pequena escala, para a historiografia, particularmente, para os estudos que versam sobre a Monarquia brasileira.

Nesse sentido, é válido mencionar que abordaremos um tema ainda lacunar ao enfatizar a importância da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba enquanto um local de poder onde a elite política tinha a oportunidade de discutir pautas variadas sobre a organização administrativa da província, a instrução pública e tantos outros assuntos ligados à vida cotidiana no Oitocentos. Desde sua instalação em 1835, os políticos paraibanos - apesar da centralização política existente e das limitações impostas através da legislação geral à liberdade das províncias - tiveram, dessa forma, a oportunidade de construir e reelaborar de maneira efetiva espaços de autonomia. Além disso, no decorrer de todo o trabalho nos preocuparemos com os sujeitos que atuaram na instituição, cujas relações familiares e redes de sociabilidade, de maneira geral, tiveram papel decisivo para que chegassem a ocupar o posto de deputado provincial.

Dentre as principais fontes utilizadas podemos destacar a Coleção de Leis Provinciais, os Anais e as Atas da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba²⁸ que, apesar de muito lacunares e por vezes em um estado de preservação que impossibilitou ou dificultou a leitura, são riquíssimas e nos permitem adentrar no “universo” do poder legislativo. Os Relatórios dos Presidentes de Província, assim como as demais fontes mencionadas, possuem um caráter oficial e nos permitiram ter uma visão mais ampla acerca do cenário da época, uma vez que fazem uma espécie de panorama, abordando aspectos importantes da vida política, administrativa, econômica e social da província. Elaborados, em geral, no ato de passar a posse da presidência ou com o objetivo de serem apresentados pelos chefes do executivo na abertura dos trabalhos da assembleia legislativa, eles perfazem todos os anos do período estudado.

Os periódicos do século XIX também foram importantes para a construção do presente trabalho. Como demonstra Marcello Basile (2014), seja como fonte ou objeto de pesquisa, a

²⁸ A maior parte das fontes documentais encontradas versa sobre as décadas de 1860, 1870 e 1880. Por este motivo o recorte temporal pensado inicialmente (1840-1864) foi alterado. Sobre a coleção de leis provinciais tivemos acesso aos seguintes anos: 1848-1850; 1860; 1864-1866; 1869; 1870; 1871; 1872; 1874; 1875; 1876; 1881 e 1883-1884. Todas foram encontradas no Arquivo Privado Maurílio de Almeida (a partir de agora APMA), assim como três Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba: ano de 1870 (sessão ordinária), ano de 1870 (sessão extraordinária) e ano de 1882 (sessão ordinária). Já no Acervo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba está disponível a seguinte documentação sobre a Assembleia Legislativa da Paraíba no Império: Atas (1863-1868, 1871-1874, 1879-1881, 1886-1887, 1887-1888); registros de processos das comissões (1880); registro de pareceres (1857, 1862, 1859-1867); pareceres das comissões (1868-1883); registro de projetos (1876-1888); registros de projetos de lei (1858-1864, 1865-1874, 1868-1871, 1873-1879, 1876-1888); correspondências (1862-1865, 1850-1871, 1884, 1872-1888). É importante mencionar que apesar de relativamente numeroso o *corpus* documental produzido pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba é bastante lacunar, o que dificulta, mas não impossibilita a análise.

imprensa brasileira, sobretudo a partir da década de 1970, tem sido alvo de investigações sob perspectivas e enfoques muito variados. Em relação à Paraíba, é válido mencionar que o primeiro jornal nela publicado foi, segundo Alcides Bezerra, a *Gazêta do Governo da Parahyba do Norte* surgido em 1826 e administrada pelo inglês Waller S. Boardman (BEZERRA, 1922, p. 51). Dentre os vários que circularam no período estudado, investigamos de maneira mais detida o jornal *O Publicador*, que iniciou suas atividades no ano de 1862 e chegou ao fim apenas em 1886, quando a regime monárquico já demonstrava sinais evidentes de seu desgaste. De propriedade de José Rodrigues da Costa e, posteriormente, de seus herdeiros, esse jornal teve uma vida longa se comparamos a muitos outros que surgiram no Império brasileiro.²⁹

Escolhemos *O Publicador* como principal periódico a ser analisado por diversos fatores. Além da disponibilidade de vários de seus números na íntegra, o que viabilizou a pesquisa, consideramos o referido impresso bastante elucidativo no que se refere às mudanças ocorridas no decorrer do período estudado. Observamos, ao nos depararmos com seus primeiros exemplares, que ele foi porta-voz da Liga e, futuramente, do Partido Progressista. O periódico, criado em 1862, surgiu no momento em que a união entre liberais e conservadores moderados se fortalecia e se encaminhava para a formação deste último partido, que de 1864 a 1868 dominou a cena na Câmara dos Deputados (CARVALHO, 2011 [1996], p. 407). De linha editorial predominantemente política, ele deixa explícito o seu posicionamento: “Nossa posição está escolhida, e tomada a muito tempo. Somos *conservador moderado*, e como tal aderimos à *liga progressista*”.³⁰ Além disso, *O Publicador* foi fundado e dirigido pelo padre Lindolfo Correia das Neves (NASCIMENTO FILHO, 2009b, p. 109-110), um dos deputados provinciais que serão estudados. Apesar do anonimato da maioria das notícias, percebemos que o referido político muito influenciou no teor dos conteúdos divulgados.

Incorporando em sua narrativa elementos da oralidade, como demonstra Marialva Barbosa (2010), os impressos “apresentam” uma outra dimensão do Oitocentos. Diferente das fontes de cunho oficial e burocrático, neles os conflitos entre os políticos, as disputas partidárias bem como as tensões/acomodações entre o governo central e a elite política paraibana assumem um caráter explícito e até mesmo mais pessoal. Sendo um meio importante de circulação de ideias, os periódicos são fundamentais para a compreensão da vida política e cultural do Brasil imperial (BARBOSA, Socorro, 2009a).

²⁹ Marcello Basile ao realizar um estudo sobre os periódicos publicados no Rio de Janeiro durante a Regência observou que eles circularam, majoritariamente, durante um período curto de tempo: mais da metade (dos 231) dos impressos analisados durou apenas de um dia a três meses (BASILE, 2014, p. 46).

³⁰ *O Publicador*, sessão: O Publicador, n. 37, 14 out. 1862, p. 4. Grifos no original.

Sendo assim, a partir do cruzamento de um *corpus* documental diversificado e do diálogo com a historiografia elaboramos o presente trabalho que se encontra dividido em três capítulos. No **primeiro** deles, intitulado “Das urnas à Tribuna: considerações sobre o funcionamento das eleições e do poder legislativo provincial”, discutimos alguns aspectos vinculados às eleições no Império brasileiro, assunto que se relaciona diretamente aos deputados provinciais que, dependentes dos votos para assumirem o posto, participavam de variadas formas desses momentos relevantes na vida da sociedade oitocentista, como bem demonstra Richard Graham (1997). Nele trataremos também sobre a organização da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e de sua dinâmica interna, buscando analisar os “rituais” e as regras de conduta que ordenaram o funcionamento das sessões e o comportamento dos que nelas se faziam presentes.

No **segundo capítulo**, cujo título é “Os deputados provinciais paraibanos (1854-1875): características gerais, trajetórias políticas e redes de sociabilidade”, elaboramos através da prosopografia³¹ um perfil dos deputados paraibanos eleitos entre 1854 e 1875 (que engloba o total de 11 legislaturas). Dedicamos maior atenção aos deputados formados em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife, destino mais procurado pelos paraibanos que podiam e desejavam cursar o ensino superior. Sendo assim, tentamos identificar algumas características e aspectos gerais tais como: quantidade de legislaturas provinciais assumidas por esses homens da elite, índice de reeleição, pertencimento partidário e quais foram os deputados provinciais que conseguiram ascender politicamente ao se tornarem deputados gerais e/ou senadores como representantes da Paraíba no Império.

Atentamos ainda para a trajetória política e as redes de sociabilidade construídas por dois sujeitos que fizeram parte do grupo de deputados provinciais bacharelados em Direito. São eles Felizardo Toscano de Brito e padre Lindolfo Correia das Neves. Escolhemos estes dois personagens históricos, pois - além de aparecerem constantemente no *corpus* documental pesquisado - eles fizeram parte de uma pequena parcela de políticos paraibanos que conseguiu ascender politicamente ao chegar até a Câmara dos Deputados. Além disso, o estudo de suas vidas nos ajuda a compreender melhor o período analisado e as mudanças partidárias nele ocorridas. O liberal Toscano de Brito foi considerado líder do Partido Progressista, pelo menos durante parte de sua curta existência, e o padre Correia das Neves foi um dos conservadores moderados que aderiu ao referido partido, o defendendo, inclusive, através das páginas de *O Publicador*.

³¹ Sobre a prosopografia, método utilizado para elaborar a biografia coletiva de um determinado grupo social, ver Lawrence Stone (2011) e Flávio Heinz (2006, 2011).

No último capítulo “Nas teias do poder: debates, conflitos e negociações entre as elites políticas imperiais”, discutimos sobre dois assuntos que frequentemente estiveram no centro dos debates no interior da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. Decidimos tratar, portanto, sobre as Câmaras Municipais e a instrução pública (mais detidamente a instrução pública primária), campos de atuação sobre os quais os deputados provinciais possuíam um considerável poder de decisão. Entendemos que ao transitar por estes terrenos com considerável liberdade estes políticos - apesar das limitações impostas no que diz respeito ao seu âmbito de competência - construíram e reelaboraram importantes espaços de autonomia. Estes últimos poderiam, inclusive, ser ampliados ou reduzidos dependendo das circunstâncias, e estavam longe, portanto, de se constituírem como algo fixo ou rigidamente demarcado.

A partir desta análise buscamos perceber as negociações e os conflitos que perpassavam as relações de poder entre os deputados provinciais paraibanos, os vereadores e os presidentes de província, com quem os membros do legislativo mantiveram constante contato. É válido enfatizar que embora houvesse uma hierarquização - sendo o cargo de vereador considerado o mais baixo na graduação e o de chefe do executivo o mais elevado - todos os agentes mencionados contribuíram na organização da vida política e administrativa do Império e desempenharam um papel de relevo na construção do Estado nacional brasileiro. No entanto, não foram apenas os indivíduos pertencentes à elite política que dialogaram com membros do legislativo provincial. A população também se reportava aos últimos, mesmo que de maneira indireta, com o intuito de fazer valer seus interesses individuais ou coletivos. Seja para pedir o aumento de ordenado, a revogação de uma postura municipal ou reivindicar a criação de cadeiras de primeiras letras em determinada localidade, esses homens e mulheres que podemos chamar de “comuns” enviavam petições/ representações que eram debatidas na Assembleia e, por vezes, atendidas. Desta e de outras formas, eles participavam ativamente da vida política do século XIX e até mesmo influenciavam as decisões dos deputados provinciais, cuja atuação buscaremos compreender.

2. DAS URNAS À TRIBUNA: CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ELEIÇÕES E DO PODER LEGISLATIVO PROVINCIAL

Este capítulo tem como principal objetivo compreender alguns aspectos relacionados ao processo eleitoral no Império brasileiro e à organização interna da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. No primeiro momento, analisamos a legislação que regulamentou o funcionamento das eleições para deputados provinciais no período monárquico e também discutimos sobre algumas práticas eleitorais que nos ajudam a refletir acerca da sociedade oitocentista. Já no segundo tópico investigamos as regras e os rituais que regulamentavam o funcionamento da Assembleia Provincial da Paraíba bem como a conduta dos que se faziam presentes durante as sessões, seja como deputados ou espectadores. Como principais fontes utilizamos o Regimento Interno da instituição estudada (datado do ano de 1864), os Relatórios dos Presidentes de Província, o jornal *O Publicador* e os decretos e leis imperiais.

Durante as eleições no Império brasileiro ocorria uma intensa mobilização das mais variadas camadas da população que, de diferentes maneiras, faziam-se presentes no decorrer do processo eleitoral e demonstravam estar atentas a todo o “movimento”. Como bem demonstra José Murilo de Carvalho (2011), apesar de todas as barreiras estabelecidas para ser votante e eleitor, o direito ao voto não era tão restrito quanto se pode pensar e a participação, mesmo que não fosse através desse mecanismo legal, era consideravelmente ampla. De acordo com o autor, foi apenas em 1881, com a promulgação da “Lei Saraiva”, que houve uma diminuição em relação ao eleitorado. A República, nesse aspecto, não trouxe grandes alterações: o grupo de eleitores continuou bem reduzido se considerarmos as estatísticas das eleições ocorridas antes de 1881 (CARVALHO, 2011, p. 46).

Para vencer os pleitos e ajudar seus correligionários, os políticos faziam uso de diversas artimanhas que, apesar de serem tidas como prejudiciais ao bom andamento das eleições, foram praticadas no decorrer de todo o período imperial. Segundo Miriam Dolhnikoff (2009), a elite política brasileira estava “comprometida com o governo representativo e esforçava-se por normatizá-lo” e, nesse sentido, considerava as fraudes problemas que comprometiam a legitimidade do governo e que por isso deveriam ser sanados (DOLHNIKOFF, 2009, p. 53). Mesmo com a existência desse tipo de preocupação e com o estabelecimento de constantes alterações na legislação eleitoral, tais comportamentos - que, inclusive, eram praticados pelos indivíduos que faziam parte do meio político seja no âmbito local, provincial ou nacional - não foram eliminados.

Os homens que passaram pelo legislativo provincial estiveram diretamente envolvidos neste palco de lutas pelo poder. Afinal, eles dependiam do voto e do apoio de sua clientela para assumir o tão almejado cargo de deputado. Após as acirradas disputas, os políticos eleitos, tinham a oportunidade de fazer parte da assembleia legislativa provincial, espaço de poder regido por um conjunto de regras e rituais que nos permitem compreender os trâmites de seu funcionamento. Nesse sentido, tentamos responder algumas questões: Como funcionavam as sessões desta instituição? Como seus membros deveriam se comportar no decorrer das discussões? Além dos deputados provinciais, quem frequentava ou poderia frequentar esse importante espaço formal de poder? Antes de chegar à Tribuna, no entanto, passaremos pelo “universo” eleitoral.

2.1 Legislação e práticas eleitorais no Império brasileiro

Escolhidos através das eleições indiretas, assim como os deputados gerais, os deputados provinciais constituíram-se como os principais representantes do poder legislativo nas províncias. Na Paraíba o número de eleitos para o exercício desse cargo deveria ser de 28 a cada legislatura, cuja duração era de dois anos. Como consta no Ato Adicional (1834) a quantidade de deputados não era a mesma para todas as localidades do Império:

Cada uma das Assembléias Legislativas provinciais constará de 36 membros nas Províncias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas e São Paulo; de 28 nas do Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Sul; e de 20 em todas as outras. Este número é alterável por lei geral.³²

Apesar de Horácio de Almeida afirmar que foi a partir de 1862 que a Paraíba começou a contar com 30 deputados provinciais (ALMEIDA, 1978, p. 135), observamos que a Lei dos Círculos de 1855 estabeleceu, anos antes, uma alteração nesse quadro: a partir de então a referida província teria, pelo menos de acordo com a legislação, 30 deputados provinciais.³³ No entanto, isto não se verificou na prática, pois foi apenas da 13ª legislatura (1860-1861) em diante que a Assembleia Legislativa estudada passou a ser composta por esse número de membros (MARIZ, 1987 [1946], p. 184). A referida lei também estabeleceu que as províncias do Império deveriam ser divididas em tantos “Districtos Eleitoraes quantos forem os seus

³² Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Art. 2º.

³³ Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855, Art. 1º/§16º. Disponível no site da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>. Último acesso: 17 maio 2016.

Deputados á Assembléa Geral”. Sendo assim, a Paraíba, que elegia cinco deputados gerais, ficou dividida em cinco círculos eleitorais.³⁴

A eleição para deputados provinciais também seguiu as mudanças estabelecidas em 1855: a partir de então cada um dos distritos³⁵ deveria eleger seis deputados para a Assembleia Legislativa da Paraíba. Ao menos na teoria, a eleição por distrito facilitaria o acesso de pessoas menos poderosas politicamente e com uma menor quantidade de apoiadores ao legislativo provincial e à Câmara dos Deputados, já que o candidato não precisaria ter influência em toda província para ser eleito. A ideia era “garantir que os partidos que não obtinham maioria dos votos tivessem também representantes com assento no parlamento, de modo que este fosse uma espécie de reprodução da diversidade de opiniões políticas do país” (DOLHNIKOFF, 2009, p. 47).³⁶ Isto evitaria a formação de “câmaras unânimes”, ou seja, compostas por membros de um único partido (DOLHNIKOFF, 2009, p. 48-49). Ainda de acordo com Miriam Dolhnikoff:

Os defensores do voto por distritos pequenos consideravam esta uma forma mais eficiente para garantir a eleição de minorias no sistema majoritário, uma vez que bastaria ter poder local para ser eleito, enquanto uma circunscrição ampla como a província favoreceria o candidato melhor articulado politicamente e assim tornaria quase impossível a eleição de candidatos de grupos minoritários. (DOLHNIKOFF, 2009, p. 49).

Depois de intensos debates no Parlamento, a Lei dos Círculos foi aprovada, mas ficou em vigor por pouco tempo. Em 1860 ela foi reformada, estabelecendo que o tamanho dos distritos fosse ampliado e, conseqüentemente, que seu número fosse reduzido. Esta mudança na legislação em um intervalo de tempo tão curto, ocorreu, ainda segundo Dolhnikoff (2009), porque muitos deputados gerais ficaram descontentes com o resultado obtido e consideraram mais viável estabelecer “um arranjo intermediário: nem o grande distrito provincial, nem o pequeno distrito de 1855” (DOLHNIKOFF, 2009, p. 51).

Deste modo, a partir de 1860, a província da Paraíba ficou dividida em apenas dois círculos eleitorais: o primeiro deles passou a eleger 18 deputados provinciais e três gerais e o segundo, por sua vez, 12 membros para a Assembleia Legislativa e apenas dois representantes que atuariam na Câmara dos Deputados (MARIZ, 1987 [1946], p. 44; ROHAN, 1911[1870?], p. 262).

³⁴ Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855, Art. 1º/§3º.

³⁵ De acordo com a documentação pesquisada a província da Paraíba foi dividida nos seguintes distritos ou círculos: Círculo da Cidade da Paraíba, Círculo do Pilar, Círculo da Cidade de Areia, Círculo de Campina Grande e Círculo de Pombal. Para maiores informações ver quadro 1.

³⁶ As discussões relacionadas à representação da minoria podem ser observadas no meio parlamentar antes mesmo da década de 1850. Sobre o assunto ver também Francisco Belisário de Souza (1979 [1872]).

Em ambas as leis foram definidas certas incompatibilidades, nas quais os candidatos a membro das Assembleias Provinciais, à Câmara dos Deputados e ao Senado não poderiam ser eleitos pelos distritos em que exercessem os seguintes cargos: o de presidente de província, de secretário do governo, de comandante de armas, chefe de polícia, generais em chefe, de inspetor da fazenda geral e provincial, de delegado e subdelegado e o de juiz de direito e juiz municipal.³⁷ A lei de 1860 apenas reafirmou e tornou ainda mais rígidas e explícitas as ditas incompatibilidades. Ela esclareceu, por exemplo, que no quadro dos funcionários citados faziam parte também os juízes de órfão e seus substitutos.³⁸ Em caso de descumprimento do que estava designado, todos os votos obtidos pelo candidato seriam anulados, pelo menos de acordo com a letra da lei.

Ao estabelecer tais incompatibilidades, procurou-se evitar que pessoas diretamente ligadas à administração provincial fossem eleitas pelos cidadãos ativos (votantes e eleitores)³⁹ da circunscrição onde atuavam e exerciam influência. Contudo, os candidatos poderiam ser eleitos por outros distritos eleitorais onde não desempenhassem nenhuma das funções anteriormente mencionadas. Apesar de não ficar explícito na legislação, de acordo com a lógica estabelecida, estava vetado aos presidentes de província bem como aos seus respectivos secretários de representar - seja como deputado provincial, deputado geral ou senador - as províncias onde atuavam, uma vez que exerciam autoridade sobre todo o território provincial.

Para participar das eleições indiretas, seja como votantes, eleitores e/ou candidatos, havia uma série de pré-requisitos, baseados não apenas na renda anual. Em 1824, com a promulgação da Constituição, foi estabelecido, dentre outros critérios, que para participar do processo eleitoral era necessário ter mais de 25 anos. Mas se o indivíduo fosse casado ou oficial militar poderia votar a partir dos 21 anos. Além disso, era preciso ter uma renda mínima anual de 100\$000rs (cem mil réis) para ser votante e de 200\$000rs (duzentos mil réis) para ser eleitor. Anos mais tarde, especificamente em 1846, a renda exigida, tanto para ser votante quanto eleitor, dobrou de valor.

³⁷ Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855, Art. 1º/§20º.

³⁸ Decreto nº 1.082, de 18 de agosto de 1860, Art. 1º/§ 13. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1082-18-agosto-1860-554666-publicacaooriginal-73531-pl.html>>. Último acesso: 17 maio 2016.

³⁹ A cidadania no Brasil imperial se constituiu de maneira complexa. Segundo Keila Grinberg (2008), a Constituição de 1824 considerou “cidadãos todos os homens livres - libertos ou ingênuos - nascidos no Brasil ou naturalizados brasileiros, com igual acesso aos direitos civis, e diferenciados apenas do ponto de vista dos direitos políticos” (GRINBERG, 2008, p. 139). Havia os cidadãos passivos, ou seja, aqueles que não tinham direitos políticos e os cidadãos ativos que, ao contrário, possuíam direitos políticos e podiam participar das eleições. Os cidadãos ativos ainda se dividiam em dois grupos: os votantes e os eleitores e elegíveis.

Tal exigência era “muito modesta na época”, uma vez que até mesmo pessoas que trabalhavam como cozinheira ou lavadeira ganhavam, na década de 1870 na capital do Império, entre 220\$000rs (duzentos e vinte mil réis) e 420\$000rs (quatrocentos e vinte mil réis) por ano (CARVALHO, 2011, p. 42). Apesar das variações dos preços dos escravizados ao longo do tempo e de acordo com fatores como idade e sexo, é válido mencionar para fins comparativos que a cativa Luiza, de 43 anos, pertencente ao paraibano José Teixeira de Vasconcelos (Barão de Maráu), foi avaliada no início de 1870 em 400\$000rs (quatrocentos mil réis) (RAMOS, 2010, p. 19). As eleições ocorriam em dois níveis: os votantes qualificados elegiam os eleitores e esses, por sua vez, os deputados provinciais, deputados gerais e senadores.⁴⁰

Tendo em vista o período estudado, é válido lembrar que os escravizados não eram considerados cidadãos (tinham, portanto, seus direitos civis e políticos negados), e que as mulheres não tinham direito ao voto (CARVALHO, 2014, p. 35), o que não impossibilitou que atuassem no “mundo” da política de várias outras maneiras. Os homens libertos, por sua vez, poderiam participar apenas das eleições primárias, o que significa dizer que eles não possuíam o direito de ser eleitores e nem de concorrer aos cargos políticos eletivos.⁴¹ Tal aspecto foi modificado apenas em 1882 quando um regulamento permitiu “que libertos e não católicos fossem eleitos” (CARVALHO, 2011, p. 44).

Além dessas restrições, ficou estabelecido em 1846 que as pessoas que fizessem parte do grupo de eleitores (ou votantes de segundo grau) não poderiam votar em seus familiares. De acordo com a legislação: “Nenhum Eleitor poderá votar para Deputados, Senadores e Membros das Assembléias Provinciais, em seus ascendentes ou descendentes, irmãos, tios e primos-irmãos”.⁴² Dificilmente isto ocorreu de fato, já que tal medida interferia diretamente na maneira como a política funcionava na época, indo contra, inclusive, o *familismo* (MELLO, 2002; MARIANO, 2013 [2005]), uma das principais características da sociedade brasileira e que pode ser observada nas mais diversas práticas cotidianas do século XIX.

Os critérios para ser considerado elegível como membro do poder legislativo provincial foram explicitados na Constituição de 1824, quando ainda não tinham sido criadas as assembleias. No entanto, os pré-requisitos eram pouco específicos e até mesmo subjetivos. Exigia-se ter “a idade de vinte e cinco anos, probidade e decente subsistência” como

⁴⁰ Para maiores informações acerca da legislação eleitoral no Império ver José Murilo de Carvalho (2011) e Jairo Nicolau (2012).

⁴¹ Constituição do Império de 1824, Cap. VI, Art. 94.

⁴² Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846, Título V, Art. 125. A lei na íntegra está contida no livro de Francisco Belisário de Souza (1979 [1872]).

“qualidades necessárias para serem membros” dos Conselhos Gerais de Província.⁴³ Posteriormente, a lei de agosto de 1846, agora já se referindo aos deputados provinciais, ratificou o que havia sido instituído pela Constituição. No entanto, acrescentou que os sujeitos que fossem casados, os oficiais militares bem como os bacharéis formados e os clérigos de Ordens Sacras poderiam ser eleitos quando fossem maiores de 21 anos.⁴⁴

Apesar de o voto ser censitário, tanto Richard Graham (1997) quanto José Murilo de Carvalho (2011) afirmam que a renda exigida não impossibilitou, ao contrário do que se pensava, que um número relativamente amplo de pessoas participasse das eleições através do voto.⁴⁵ Na Paraíba entre os anos de 1857 e 1858 ocorreu um aumento no número de votantes, mas em 1859 houve uma pequena queda. Já em 1860 o número de eleitores de primeiro grau se elevou consideravelmente, como pode ser observado na tabela 1. No referido ano as freguesias de Areia e de Mamanguape possuíam o maior número de votantes, fornecendo cada uma, respectivamente, 4.246 e 3.198.

Tabela 1 - Número de votantes na província da Paraíba (1857-1860)

Anos	Número de votantes
1857	29.8[9?]2
1858	33.078
1859	32.990
1860	47.372

Fonte: Tabela elaborada por nós a partir das informações contidas no relatório do presidente de província Luiz Antonio da Silva Nunes (“Relatorio com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”, p. 6).

Se pensarmos que a população livre da província da Paraíba girava em torno de 184.000 no ano de 1852⁴⁶ - incluindo as crianças, mulheres e demais pessoas que não participavam pelas vias institucionais do processo eleitoral - e que no ano de 1858 havia 33.078 votantes, quase 18% da população participava das eleições primárias. É válido dizer que no final da década de

⁴³ Constituição do Império de 1824, Cap. V, Art. 75.

⁴⁴ Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846, Título III, Cap. II, Art. 83 (SOUZA, 1979 [1872]).

⁴⁵ De acordo com José Murilo de Carvalho (2011), no ano de 1835 e 1872 votavam no Brasil aproximadamente 10% e 10,8% da população, respectivamente. Estes números eram expressivos se compararmos com alguns países europeus no mesmo período ou em períodos aproximados (CARVALHO, 2011, p. 46-47). O referido estudioso afirma que uma das maiores alterações eleitorais ocorridas no Império foi introduzida em 1881. A partir de então as eleições passaram a ser diretas e começou a ser exigida a comprovação de alfabetização para votar, o que ocasionou uma redução significativa do eleitorado. Em sua perspectiva, a última destas determinações representou, de fato, uma “barreira”, uma vez que grande parte da população brasileira era composta de analfabetos (CARVALHO, 2011, p. 44).

⁴⁶ “Relatorio com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”, p. 10.

1850 a população da província provavelmente tinha se modificado numericamente, mas infelizmente não obtivemos outros dados além dos referentes ao ano de 1852. Os eleitores compunham, proporcionalmente, um grupo bem mais reduzido.⁴⁷ No ano de 1856 a Paraíba contava com 569 deles e já no final da década de 1850 (não sabemos ao certo se em 1858 ou 1859) com 584, que se distribuíam em cinco distritos eleitorais de acordo com o explicitado no quadro a seguir.

Quadro 1 - Eleitores por distritos na província da Paraíba no final da década de 1850

Distritos eleitorais	Freguesias	Eleitores por freguesia	Eleitores por distritos	Deputados provinciais por distrito
Círculo da Cidade da Paraíba	Capital (Cidade da Paraíba)	27	119	6
	Santa Rita	10		
	Livramento	15		
	Jacoca	8		
	Alhandra	4		
	Taquara	9		
	Mamanguape	36		
	Baia da Traição	10		
Círculo do Pilar	Pilar	32	128	6
	Taipú	18		
	Ingá	40		
	Independência	38		
Círculo da Cidade de Areia	Cidade de Areia	43	108	6
	Alagoa Nova	13		
	Bananeiras	33		
	Araruna	7		
	Cuité	12		
Círculo de Campina Grande	Campina Grande	28	109	6
	Natuba	22		
	São João	29		
	Cabaceiras	30		
Círculo de Pombal	Pombal	15	120	6
	Catolé do Rocha	15		
	Patos	15		
	Souza	39		
	Piancó	36		
Total	26	584		30

Fonte: Quadro elaborado por nós a partir das informações contidas no relatório do presidente de província Ambrósio Leitão da Cunha (“Relatório apresentado a Assembléa Legislativa da Parahyba do Norte pelo presidente da provincia, o dr. Ambrozio Leitão da Cunha, em 2 de agosto de 1859. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1859”, p. 25).

⁴⁷ De acordo com a lei de 1846 deveria haver 40 votantes para cada eleitor, até ser fixado por lei o número mais exato destes últimos. Depois de contabilizar a população geral do Império, a proporção seria de um eleitor para cada cem fogos (Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846, Título V, Art. 107). Já em 1860 ficou determinado que o “Governo na Côrte, e os Presidentes nas Províncias fixarão o numero de Eleitores que deva dar cada Parochia, na razão de hum Eleitor por trinta votantes” (Decreto nº 1.082, de 18 de agosto de 1860, Art. 1º§ 10).

No início da década de 1860, após a aprovação da Lei dos Círculos Reformada, a província encontrava-se dividida em dois distritos: o primeiro tinha por volta de 477 eleitores - ou 478 de acordo com Henrique Beaurepaire Rohan (1911[1870?]) - e o segundo 304, perfazendo um total de 781/782 homens que, através do voto, participavam das eleições de segundo grau, como pode ser visto no quadro 2.⁴⁸

Quadro 2 - Eleitores por distrito na província da Paraíba (1861)

Distritos eleitorais	Freguesias	Eleitores por freguesia	Eleitores por distritos	Deputados provinciais por distrito
1º distrito	Capital (Cidade da Paraíba)	39	478	18
	Livramento	16		
	Santa Rita	16		
	Jacoca	10		
	Alhandra	6		
	Taquara	14		
	Mamanguape	54		
	Baía da Traição	10		
	Pilar	36		
	Taipú	27		
	Ingá	51		
	Independência	49		
	Areia	60		
	Alagoa Nova	20		
	Bananeiras	41		
	Araruna	11		
	Pedra Lavrada	5		
	Cuité	13		
2º distrito	Campina Grande	42	304	12
	Natuba	33		
	Cabaceiras	30		
	São João	44		
	Pombal	23		
	Catolé do Rocha	23		
	Patos	9		
	Santa Luzia	6		
	Serra do Teixeira	8		
	Souza	24		
	São José de Piranhas	5		
	Cajazeiras	7		
	Piancó	50		
Total	31	782		30

Fonte: Adaptação do quadro contido no estudo de Henrique Beaurepaire Rohan (1911[1870?], p. 263-264).⁴⁹

⁴⁸ “Relatorio com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”, p. 6.

⁴⁹ É válido informar que os dados acerca do número de eleitores contidos no relato de Rohan (1911[1870?]) diferem um pouco das informações contidas na Portaria datada de 26 de outubro de 1860. Nesta última consta que as freguesias de Santa Rita, Patos, Santa Luzia e Serra do Teixeira possuíam respectivamente, 15, 15, 3 e 5 eleitores (Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte, Portaria datada de 26 de outubro de 1860).

Como já foi dito, o primeiro distrito, que incluía a capital da província e algumas localidades mais próximas do litoral, elegia 18 deputados provinciais. E o segundo, do qual fazia parte Campina Grande e mais sete municípios,⁵⁰ apenas 12 membros. O quadro 2 mostra a divisão eleitoral por distritos, que permaneceu em vigor, ao que tudo indica, desde os primeiros anos da década de 1860 até 1875 bem como a quantidade de eleitores que cada um deles forneceu.

As eleições eram momentos decisivos e, pelo que pode ser observado por meio da documentação, movimentavam a vida das pessoas do Império. No período em que elas ocorriam uma parcela da população - além dos votantes, dos eleitores e dos candidatos, que eram um dos mais interessados - organizava-se e empenhava-se fortemente para fazer valer seus interesses e dos grupos (partidários e/ou familiares) do qual faziam parte. Afinal, “muitos mais participavam desses acontecimentos eleitorais do que é comumente conhecido [...]” (GRAHAM, 1997, p. 164). Ainda de acordo com Richard Graham (1997), nesta sociedade escravista e marcadamente hierarquizada, as eleições também serviam para definir o lugar de cada indivíduo envolvido no processo e, deste modo, reiterar as “gradações” sociais (GRAHAM, 1997, p. 163) existentes no Brasil.

Para vencer os pleitos eleitorais era empreendido quase todo tipo de “esforço”: “Arbitrariedades, falsificação de documentos, ameaças e intimidações, violência explícita, uso de cabalistas, fósforos, capoeiras e capangas, tudo era possível” (CARVALHO, 2011, p. 49).⁵¹ A existência de fraudes durante o processo eleitoral bem como o uso da força e de outros mecanismos que burlavam as determinações legais foram características marcantes no Brasil do século XIX. Tais práticas não podem ser vistas como exceções, já que ocorriam com frequência em diversos pontos do vasto território brasileiro. Centradas na longa duração, podemos considerar que elas faziam parte da cultura política da época e que estavam fortemente arraigadas na sociedade. Embora com certas adaptações sobreviveram, inclusive, ao fim da monarquia e adentraram o período republicano. Nenhuma das mudanças eleitorais aprovadas no Império conseguiu impedir, de fato, que tais comportamentos se repetissem.

⁵⁰ De acordo com as informações de Beaurepaire Rohan faziam parte do primeiro distrito eleitoral os seguintes municípios: Capital (Cidade da Paraíba), Alhandra, Mamanguape, Pilar, Pedras de Fogo, Ingá, Independência, Areia, Alagoa Nova, Bananeiras e Cuité. O segundo distrito, por sua vez, era composto pelos municípios de Campina Grande, Cabaceiras, São João, Pombal, Catolé do Rocha, Patos, Souza e Piancó (ROHAN, 1911[1870?], p. 263-264).

⁵¹ De acordo com as informações de Francisco Belisário de Souza (1979 [1872]), os cabalistas eram pessoas responsáveis pela exclusão e inclusão dos nomes dos votantes na lista de qualificação. Servindo a uma parcialidade, eles deveriam garantir que o maior número de partidários de determinado líder local votasse. Poderiam trabalhar conjuntamente com o fósforo, indivíduo responsável por votar no lugar do cidadão qualificado. Em alguns casos, o fósforo votava inúmeras vezes em diferentes freguesias e até mesmo fingia ser um votante que já havia falecido.

A Paraíba não foi uma exceção e nela as eleições nem sempre ocorriam com tranquilidade. No ano de 1860, por exemplo, o presidente Luiz Antonio da Silva Nunes anulou uma eleição primária ocorrida na vila do Catolé devido ao inadequado procedimento da mesa, “que alem de fazer a chamada dos votantes por um livro riscado, falsificado e muito alterado, recusara receber o voto de mais de duzentos cidadãos devidamente qualificados”.⁵² Outras vezes, os conflitos eram tão intensos e os ânimos tão exacerbados que as pessoas acabavam sendo gravemente feridas ou até mesmo mortas durante o processo. Em seu relatório apresentado aos deputados provinciais no ano de 1873, o presidente Francisco Teixeira de Sá afirmou que:

A época eleitoral, prenhe quase sempre de agitações e perigos pela excitação da paixão partidária e choque dos interesses políticos em competência, não passou desta vez sem **graves desordens** na parochia de Cajazeiras, onde no dia 18 de agosto designado **para as eleições primária dão-se mortífero conflito entre dois grupos rivaes**, produzindo **a morte de seis indivíduos e ferimentos de outros**. O susto que se apoderou da população impediu a reunião da Assembleia parochial para os actos das eleições.⁵³

Durante o período em que se realizavam as eleições primárias e/ou secundárias o cotidiano das pessoas era, de alguma maneira, alterado: alguns mobilizavam “recursos” para garantir a vitória de seus candidatos, outros deixavam seus afazeres rotineiros para participar da votação e, em alguns casos, acabavam se envolvendo em graves conflitos com “os grupos rivais”. Os políticos que concorriam a algum cargo eletivo, dependentes do voto para chegar ao poder, eram um dos principais interessados e se envolviam diretamente no processo. Sobre tudo nos jornais que circulavam na época, eles publicavam relatos sobre os trâmites eleitorais e utilizavam este meio de comunicação para divulgar o tão esperado resultado das votações e também para denunciar seus opositores que, não raras vezes, eram acusados de fraudar as eleições e de alterar a “ordem pública” através do uso da violência com a intenção de garantir a vitória de seus “protegidos”.

Ao nos debruçarmos sobre o periódico *O Publicador*, uma notícia em particular nos chamou atenção, pois seu teor se diferenciou do que havia sido encontrado no conjunto documental analisado. Através dela veio a público um caso que dizia respeito à utilização de

⁵² “Relatorio com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio da Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”, p. 5.

⁵³ “Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. presidente da provincia, dr. Francisco Teixeira de Sá, em 6 de setembro de 1873. Parahyba, Typ. dos herdeiros de José R. da Costa, 1873”, p. 4. Grifos nossos.

órfãos pobres como forma de pagamento por serviços eleitorais.⁵⁴ O relato permite vislumbrar a complexidade que envolveu a atuação dos políticos que faziam parte da elite política paraibana e a relação dos mesmos com outros agentes pertencentes às camadas mais pobres da população. Dito isso, passemos à notícia que circulou em sua forma impressa na segunda metade do século XIX.

Em uma das edições do jornal *O Publicador* foi divulgada, em março do ano de 1864, uma correspondência de Antonio Henriques de Almeida Junior, que então ocupava o importante cargo de juiz municipal e de órfãos da cidade de Mamanguape (um dos municípios paraibanos). Por meio do impresso, vinculado ao Partido Liberal/Liberal Progressista da Paraíba, ele se defendia das acusações feitas pelo *Jornal da Paraíba*, órgão representante dos conservadores. Ele era responsabilizado pelos opositores de “deflorar” uma jovem que, na condição de órfã, ficava sob a tutela de duas senhoras que moravam nas proximidades de Mamanguape nas terras do engenho Pindobal e que pertenciam a uma das famílias “mais importantes d’aquelle lugar”.⁵⁵

O juiz liberal Antonio Henriques de Almeida afirmou que tão séria calúnia teve origem quando ele começou a investigar a situação das crianças e jovens órfãos na cidade de Mamanguape que, de acordo com relato, estavam ilegalmente nas mãos de poderosos daquela localidade e, em alguns casos, encontravam-se em condições semelhantes às dos escravizados. Eles estavam sendo utilizados até mesmo como uma forma de “pagar” ou retribuir os serviços eleitorais prestados aos membros da elite, como evidencia a fala do juiz:

Logo que cheguei a esta cidade [Mamanguape], gregos e troyannos me denunciarão **que grande quantidade de órfãos se achava distribuído, aqui e ali, dentro e fora da cidade como paga de serviços eleitoraes**, e reclamavão, era por geral, que eu houvesse de providenciar no sentido se melhorar a condição desses pobres desvalidos; tive até reclamações de alguns órfãos em pessoa. **Fui mais informado de que muitos deles vivião no ganho apanhando lenha e capim para pagarem dia a seus amos. Considerando como muito importante e momentosa a necessidade de remover esses e outros escandalos, dei começo a esse trabalho**, e no correr dele tive o desprazer de reconhecer que eles erão em maior escala do que havia podido colher das informações que me havião dado.⁵⁶

Com o início do trabalho, o juiz Antonio Henrique de Almeidas - que possivelmente estava motivado por questões relacionadas a disputas pelo poder - abriu espaço para que esses

⁵⁴ Um artigo sobre o tema foi publicado conjuntamente pela autora e por Vanessa Costeira (SEGAL; COSTEIRA, 2015). Nele contém algumas reflexões presentes nesta Dissertação que no período já estava sendo desenvolvida.

⁵⁵ Estas informações foram transcritas do *Jornal da Parahyba*, ao qual não tivemos acesso, por Antonio Henriques de Almeida Junior e estão contidas no periódico *O Publicador* (*O Publicador*, sessão: Correspondências, n. 469, 26 mar. 1864, p. 4).

⁵⁶ *O Publicador*, sessão: Correspondências, n. 469, 26 mar. 1864, p. 4. Grifos nossos.

“escândalos” viessem à tona, despertando a insatisfação dos envolvidos. Por meio da imprensa, que se configurou como um “teatro performático” (BARBOSA, 2010, p. 49), a notícia alcançou um público ainda mais amplo. Conforme o trecho citado revela, os órfãos, uma vez na posse dessas pessoas, tinham sua mão de obra explorada pelos “seus amos”.⁵⁷ Daí podemos entrever o interesse que despertava a ideia de ter sob tutela esses “pobres desvalidos”, que foram utilizados como moeda em troca de favores eleitorais e como forma de barganhar apoio político.

Maria da Vitória Lima (2013), que elaborou um relevante trabalho acerca da população negra na Paraíba oitocentista, também realizou, a partir de uma perspectiva distinta, uma análise sobre o mesmo caso. Segundo ela, o juiz Antonio Henriques de Almeida foi designado pelo político Felizardo Toscano de Brito para realizar as investigações acerca da situação dos órfãos (LIMA, 2013, p. 299). O então juiz estava, deste modo, sob a proteção do político liberal/progressista que nesse momento exercia o cargo de chefe do executivo no âmbito provincial. No segundo capítulo falaremos mais detidamente sobre Felizardo Toscano de Brito, mas aqui cabe mencionar que - além de ter chegado até a Câmara dos Deputados como representante da Paraíba e de ter sido deputado provincial - desde o final dos anos de 1840 ele havia assumido a chefia do Partido Liberal (LEITÃO, 1978, p. 28). Desempenhando uma função de relevo, Toscano de Brito fez com que algumas informações sobre o caso chegassem até Zacarias de Góes e Vasconcelos, então ministro da justiça (LIMA, 2013, p. 299), o que indica que o assunto não ficou restrito à circunscrição territorial da Paraíba.

Após maiores apurações sobre a situação dos órfãos, o juiz Antonio Henriques de Almeida identificou que o antigo juiz municipal de Mamanguape, seu antecessor, estava diretamente envolvido com a exploração desses jovens que se encontravam em situação de vulnerabilidade. Ele se referia ao conservador Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque⁵⁸ que, de acordo com a fonte analisada, além de ter “arrancado do poder de seus parentes para a sua casa” dois índios,⁵⁹ entregou uma menina que se encontrava sob a proteção de sua avó para uma mulher com quem mantinha relações. Acusado de agir com parcialidade e com o intuito de perseguir seus inimigos partidários, o juiz liberal buscou demonstrar que estava movido apenas pelo senso de justiça, uma vez que não poupou nem mesmo os membros de seu partido:

⁵⁷ Maria Aparecida Papali afirma que o emprego da mão de obra infantil, seja em afazeres domésticos ou ligados à grande lavoura, pode ser observado desde o período colonial brasileiro (PAPALI, 2007, p. 149).

⁵⁸ De acordo com Apolônio Nóbrega (1964), Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque, bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife, pertencia ao Partido Liberal (Nóbrega, 1964, p. 40). As fontes analisadas, no entanto, demonstram que ele era vinculado aos conservadores paraibanos.

⁵⁹ *O Publicador*, sessão: Correspondências, n. 469, 26 mar. 1864, p. 4.

É um outro ponto de accusação o ter eu procedido com parcialidade nesses negocios d'orphãos, poupando meus amigos politicos daquela localidade, e perseguindo os que reputo adversarios. É verdade que as reclamações teem sido quase que exclusivamente dirigidas contra os que se dizem conservadores daquela cidade [Mamanguape], porque sendo aquelles orphãos dados como paga de serviços eleitoraes, como é publico e notório, não podiam estar em poder de adversários. Entretanto a minha imparcialidade tem chegado a ponto, que desses mesmos poucos orphãos que existiam em companhia dos liberaes, **entregues por outros juizes anteriores** ao meu antecessor, muitos já se acham em poder de seus parentes [...].⁶⁰

Através desta citação percebemos que a utilização de órfãos pobres como “paga de serviços eleitoraes” ou para outros fins não era tão incomum como poderíamos pensar a princípio, pois alguns juizes que ocuparam o cargo antes de Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque também haviam realizado esse ato ilícito. O *corpus* documental nos indica que os juizes de órfão, responsáveis por decidir uma série de questões relacionadas a esses jovens e crianças em situação de vulnerabilidade, ao assumirem esse posto de relevo na esfera local faziam uso do poder que possuíam para beneficiar seus correligionários políticos. Tanto conservadores quanto liberais estavam envolvidos no caso, demonstrando que os partidos se revezavam na administração da província, mas tal prática, que pode ser vista como parte da “lógica” clientelista, permanecia inalterada.

De acordo com Richard Graham “o clientelismo constituía a trama de ligação da política no Brasil do século XIX e sustentava virtualmente todo o ato político. A vitória eleitoral dependia sobretudo de seu uso competente” (GRAHAM, 1997, p. 159). A concessão de empregos, proteção pessoal ou outros favores era uma das formas utilizadas pelos membros da elite para cooptar apoio político e, deste modo, construir e ampliar sua clientela, sem a qual dificilmente teriam condições de obter êxito nas eleições. Tendo em vista tais aspectos, consideramos que os órfãos foram utilizados como uma espécie de produto de troca nessas acirradas disputas pelo poder que envolveram diversos integrantes da elite paraibana, conforme explicitou Antonio Henriques de Almeida Júnior.

Este último, no decorrer das investigações, intimou alguns homens que detinham uma posição de relevo em Mamanguape com o intuito de averiguar qual era a situação dos órfãos que estavam sob sua responsabilidade e, caso necessário, tomar as devidas providências. Segundo ele:

Tive ainda a ousadia de mandar intimar ao capitão José Francisco Cavalcante para apresentar seis órfãos, que há muito tinha em seu poder

⁶⁰ O *Publicador*, sessão: Correspondências, n. 469, 26 mar. 1864, p. 4. Grifos nossos.

com o simples ônus de educa-los, entretanto que nem ao menos sabião fazer o signal da cruz; **porque erão como se seus escravos fossem.**⁶¹

A menção de que os seis órfãos que estavam com o capitão José Francisco Cavalcante eram tratados como se fossem “seus escravos” revela uma das múltiplas facetas da sociedade do século XIX, marcada por profundas desigualdades. Ao adquirir o direito de ser o responsável legal pelos menores, através da tutoria ou soldada,⁶² José Francisco Cavalcante buscou se beneficiar da situação ao transformá-los em mão de obra escravizada. Como demonstra Maria da Vitória Lima (2013), o cativo ilícito, ou seja, a escravização ou reescravização de pessoas livres ou libertas na província estudada atingiu principalmente as crianças. Isto “[...] revela a fragilidade da infância na Paraíba escravista” (LIMA, 2013, p. 307), fragilidade essa que se acentuava no caso dos órfãos pobres e que possuíam ascendência africana.⁶³ Esse tipo de perigo, portanto, ameaçava cotidianamente essa parcela da população que, muitas vezes distante de seus familiares, encontrava-se desprotegida.

Sidney Chalhoub (2012), por meio de uma abordagem semelhante à de Vitória Lima (2013), mostra-nos diversos casos em que africanos e seus descendentes foram, por vezes de maneira sistemática, escravizados ou reescravizados mesmo sendo livres ou libertos. A introdução ilegal de africanos no Brasil e sua consequente escravização após as leis de 1831 e 1850, que proibiram o tráfico internacional de pessoas, é mais um exemplo de como escravidão penetrou de maneira intensa na sociedade brasileira, moldando, inclusive, a mentalidade e o comportamento dos indivíduos que viveram no período em que ela esteve em vigência. Nesse cenário em que a liberdade dos homens e mulheres negras era, para ser eufêmica, bastante delicada, “a escravização ilegal de crianças negras pobres parecia naturalizada, parte da paisagem social” (CHALHOUB, 2012, p. 266).

O juiz Antonio Henriques de Almeida ainda revelou que teve “[...] a descomunal ousadia de mandar ao engenho Boa Vista, onde reside o Dr. Francisco Antonio de Almeida e Albuquerque, buscar uma menina que era procurada por parentes muito próximos, e que lá se achava sem titulo algum.”⁶⁴ Esse homem, portanto, mantinha a jovem em sua residência sem

⁶¹ *O Publicador*, sessão: Correspondências, n. 469, 26 mar. 1864, p. 4. Grifos nossos.

⁶² De acordo com Maria da Vitória Lima “A *soldada* era o sistema em que as crianças órfãs e desamparadas, cujos parentes não podiam criá-los, eram entregues a pessoas capazes de garantir-lhes o necessário para a sua sobrevivência, como alimentação, vestimentas, calçados e ensinar-lhes uma profissão, enfim, mantê-las até a maioridade. Cabia aos juízes de órfãos a obrigação de lançar pregão em suas audiências para noticiar a todos os interessados que havia órfãos menores disponíveis para soldada ou por obrigação de casamento” (LIMA, 2013, p. 300).

⁶³ Maria da Vitória Lima afirma que o cativo ilícito afetou majoritariamente pessoas identificadas como pretas, pardas, mulatas e morenas (LIMA, 2013, p. 306).

⁶⁴ *O Publicador*, sessão: Correspondências, n. 469, 26 mar. 1864, p. 4.

autorização, o que implica dizer que ele não adquiriu o direito, através da tutoria ou soldada, de tê-la sob seus “cuidados”.

À medida que percorríamos as páginas do jornal *O Publicador* a trama se tornava ainda mais complexa e ao mesmo tempo reveladora. Ainda no mês de março do ano de 1864 outra correspondência foi publicada no referido meio de comunicação.⁶⁵ Desta vez o autor era Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque, que tinha como principal intenção defender seus aliados conservadores dos “injustos” ataques a eles direcionados. É interessante observar que esse homem não saiu apenas em defesa de seus partidários, mas também de seus familiares que estavam envolvidos nesses jogos de poder e interesses. Acontece que Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque era irmão do ex-juiz municipal Augusto Carlos e também do citado Francisco Antonio de Almeida e Albuquerque, que foi acusado de manter ilegalmente uma criança em sua propriedade. Todos eles eram políticos influentes e já tinham sido eleitos membros da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (LEITÃO, 1978).

Em seu relato, o conservador Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque fez questão de demonstrar sua insatisfação em relação aos procedimentos de Antonio Henriques de Almeida que, segundo ele, retirou da proteção de suas tias uma órfã que com elas residia há algum tempo e que era muito bem cuidada. Tratava-se da mesma moça, inclusive, que este último foi acusado de “deflorar”. É importante mencionar que a jovem, após os pedidos de sua irmã e da ação do juiz Antonio Henriques, voltou para seu lar, fato que não agradou Antonio Carlos que saiu em defesa de suas parentes:

Estas senhoras ou *peessoas*, como queira chamar o Sr. Henriques, são duas tinham minhas, manas do meu tio o Sr. Senador Frederico de Almeida, que ali vivem (a parte a modéstia) uma vida de virtudes. O Sr. Dr. João Cavalcanti, quando então juiz municipal de Mamanguape, para beneficiar aquela infeliz, deu-a em tutoria as minhas tias, e estas a educarão como melhor poderão [...] N’este estado foi *arrancada* pelo oficial da *delegacia*, e entregue a sua irmão pelo Sr. Dr. Henriques [...] Estes assomos de *energia*, de que o Sr. Henriques precisava para *levar ao cabo sua empresa*, não o pode justificar.⁶⁶

É válido ressaltar que as duas mulheres que estavam com a jovem órfã eram irmãs de Frederico de Almeida e Albuquerque que, além de ser um dos mais conhecidos representantes do Partido Conservador da Paraíba, ocupava, desde o ano de 1857, o alto cargo de senador do Império (ver, no capítulo seguinte, o quadro 5). Na continuação do relato, Antonio Carlos afirmou que diante da perseguição empreendida contra seus parentes e da “[...] maneira

⁶⁵ *O Publicador*, sessão: Correspondências, n. 472, 30 mar. 1864, p. 4.

⁶⁶ *O Publicador*, sessão: Correspondências, n. 472, 30 mar. 1864, p. 3. Grifos no original.

desabrida com que S. S. procede, já como autoridade, já em escriptos impressos contra pessoas que tanto me dizem respeito”, não poderia silenciar-se e deixar de dizer “[...] ainda que com o mais profundo sentimento, que não nos assusta a hostilidade que contra minha família parece querer abrir”.

Provenientes de uma família detentora de poderio político e econômico, Antonio Carlos e seus irmãos mantinham uma ampla rede de sociabilidade. Através da ocupação de cargos políticos e administrativos estratégicos e de seus contatos pessoais, podemos conjecturar que eles tinham em suas mãos uma considerável influência e também poder suficiente para priorizar os Almeida e Albuquerque na “distribuição” dessas crianças e jovens órfãos. Que como procuramos demonstrar, uma vez sob a “proteção” de pessoas que lhes eram estranhas ou pelo menos distantes do seu círculo familiar, poderiam ter sua mão de obra explorada seja nos serviços domésticos ou nas atividades ligadas à lavoura ou pequeno comércio, servindo, desta forma, como empregados ou até mesmo como escravizados, conforme foi dito anteriormente.

Através do caso analisado, no qual os órfãos foram utilizados no jogo clientelista como forma de pagamento em troca de apoio político, podemos ter uma noção de como os membros da elite, muitos deles políticos que já haviam passado pela Assembleia Legislativa Provincial, articulavam-se e faziam uso do poder que possuíam com o intuito de obter vantagens eleitorais ou outros tipos de benesses em favor próprio, de seus familiares e partidários. “Nesse sentido, é importante lembrar que política paraibana, como nos mostra Linda Lewin (1993) e Serioja Mariano (2013 [2005]), era organizada, em grande medida, a partir da unidade familiar” (SEGAL; COSTEIRA, 2015, p. 1003). Os interesses públicos se confundiam, desta forma, com os interesses privados.

Além dos conflitos no interior da elite paraibana, buscamos evidenciar alguns aspectos relacionados à situação das crianças órfãs que, pelo menos em alguns casos, foram restituídas aos seus lares devido à ação de seus parentes, como demonstra o jornal *O Publicador* e Maria da Vitória Barbosa Lima (2013). A jovem órfã que estava com as tias de Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque, por exemplo, retornou ao convívio familiar depois que sua irmã foi até a casa do juiz Antonio Henriques de Almeida para requerer sua tutoria.

Discutir sobre as eleições contribui para a compreensão de algumas características da multifacetada sociedade oitocentista que, apesar de ter sofrido modificações, carregou em seu seio práticas que estavam profundamente arraigadas à cultura política da época e que por isso permaneceram ao longo de muitas décadas. Se, por um lado, as leis imperiais (como as sancionadas em 1855 e 1860) buscaram estabelecer regras com o intuito de organizar o processo

eleitoral e de melhor regulamentar a questão da representatividade, podemos afirmar que em relação aos comportamentos que incidiam na esfera política pouco foi alterado.

Após uma breve análise da legislação, mostramos alguns casos que indicam que o voto, de diferentes formas, continuou sendo manipulado e até mesmo falseado, inclusive (e talvez principalmente), por autoridades que faziam parte da máquina político-administrativa da província. Uso da força, alteração da lista de votantes e até mesmo a “venda” de órfãos com o intuito de receber apoio eleitoral, foram algumas das estratégias utilizadas pelos homens que ocuparam os mais diversos cargos políticos, inclusive na Assembleia Provincial da Paraíba, para se manter no poder.

Chegando ao fim deste tópico, não podemos deixar de lembrar do conto de Machado de Assis, escrito na década de 1880, intitulado *A Sereníssima República (conferência do cônego Vargas)*. Nele, um cientista relata sua grande descoberta relacionada à vida de uma espécie de aranha que, para a admiração de todos, fazia uso do complexo “idioma araneída”. Observando a capacidade e inteligência desses insetos, ele decide realizar uma experiência que consistia em organizá-las socialmente e “dar-lhes um governo idôneo” (ASSIS, 2009 [1882], p. 117). Após pensar nas formas possíveis de governo, o cônego Vargas optou pela república, de inspiração veneziana, cuja denominação passou a ser “Sereníssima República”.

As aranhas aceitaram a proposta e começaram a colocá-la em prática. O sistema era simples e para que funcionasse bastava colocar em um saco as bolas com os nomes dos candidatos aptos. No dia da eleição elas seriam extraídas do saco pelo “oficial das extrações” e, dessa forma, os políticos para todos os cargos seriam eleitos. Apesar do visível empenho das aranhas e do fato de terem adquirido consciência da importância das eleições, não tardou muito e já começaram a aparecer as primeiras fraudes. Um dos legisladores descobriu que, ao invés de apenas uma, foram introduzidas duas bolas com o nome do mesmo candidato:

A eleição fez-se a princípio com muita regularidade; mas, logo depois, um dos legisladores declarou que ela fora viciada, por terem entrado no saco duas bolas com o nome do mesmo candidato. A assembléia verificou a exatidão da denúncia, e decretou que o saco, até ali de três polegadas de largura, tivesse agora duas; limitando-se a capacidade do saco, restringia-se o espaço à fraude, era o mesmo que suprimi-la. Aconteceu, porém, que na eleição seguinte, um candidato deixou de ser inscrito na competente bola, não se sabe se por descuido ou intenção do oficial público. (ASSIS, 2009[1882], p. 118).

A assembleia decidiu que o tamanho do saco deveria ser reduzido para que não houvesse mais esse tipo de ocorrência. No entanto, tal medida não foi eficiente para impedir que outros tipos de vícios eleitorais corrompessem o sistema e, apesar das várias alterações no estatuto que

regia as eleições, as fraudes persistiram. Machado de Assis, como nos mostra Sidney Chalhoub (2003), foi um escritor atento às práticas que permeavam as complexas relações dos sujeitos que viveram no século XIX. Através da ironia e da crítica aguçada, ele pareceu captar e traduzir em seus escritos algumas “sutilezas” que marcaram sua época. No conto descrito, realizou com primor a tarefa de “decifrar” a sociedade por meio da linguagem literária e pareceu resumir, tomada as devidas proporções, a história das eleições no Brasil imperial.

Apesar dos esforços realizados no sentido de legitimar e tornar as eleições menos viciadas, os mecanismos criados - embora aprimorassem o sistema, tornando-o mais organizado - ⁶⁷ não eliminaram os mais diversos tipos de fraudes que aparecem com frequência na documentação investigada.

2.2 Organização da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba

Para entender o funcionamento interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba faremos uso principalmente de seu Regimento de 1864. É válido dizer que, apesar de em sua página inicial constar a data de 1864, acreditamos que a maior parte das regras gerais que regulavam o funcionamento da instituição e o comportamento de seus membros permaneceu semelhante ao que foi estabelecido pelo de 1837.⁶⁸

Tendo em vista que a primeira sessão da Assembleia Provincial da Paraíba foi instalada no ano de 1835 (MARIZ, 1980 [1922], p. 140), acreditamos que este último foi o primeiro Regimento da instituição. De acordo com Márcia Pazin, cujo trabalho muito contribui para a compreensão da produção documental e organização da Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo (2005), ele pode ser definido como o “conjunto de princípios e de normas que estabelece o modo de funcionamento interno de um órgão, de uma instituição ou o desempenho de cargos e funções” (PAZIN, 2005, p. 128).

⁶⁷ Nesse sentido, podemos lembrar, por exemplo, que o primeiro título de eleitor foi criado no Império, no ano de 1875 (NICOLAU, 2012, p. 139).

⁶⁸ Ao analisarmos o referido Regimento pudemos observar que a data de publicação que consta na última página é de 15 de fevereiro de 1837. No entanto, ao longo do texto do documento aparece uma série de notas com indicações de mudanças na organização da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba ocorridas até o ano de 1864. Por este motivo acreditamos que a estrutura e grande parte do conteúdo do Regimento de 1837 foram mantidos e que apenas foram explicitadas e acrescentadas, através de notas, as alterações regulamentadas no decorrer de algumas décadas. O documento parece se tratar, portanto, não de um novo regimento, mas de uma espécie de atualização do de 1837. Ao nos depararmos com uma lei datada de 1874 isto fica ainda mais explícito, pois, mesmo que estabelecesse algumas modificações, ela afirmava que “o regimento interno de 15 de fevereiro de 1837 continua em vigor [...]” (Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1874, Lei n. 548, publicada em 31 de agosto de 1874, Art. 1º). O Regimento analisado contém 16 capítulos e 192 artigos.

De acordo com o Ato Adicional (1834) eram os próprios deputados que deveriam organizar o Regimento Interno das assembleias provinciais. No entanto, ficava explícito que deveriam se basear em algumas diretrizes mais gerais para elaborá-lo. O artigo 11 da referida lei informa que é função das assembleias legislativas provinciais:

1º) organizar os Regimentos Internos sobre as seguintes bases: 1ª) nenhum projeto de lei ou resolução poderá entrar em discussão sem que tenha sido dado para ordem do dia pelo menos 24 horas antes; 2ª) cada projeto de lei ou resolução passará, pelo menos, por três discussões; 3ª) de uma a outra discussão não poderá haver menor intervalo do que 24 horas.⁶⁹

Através do trabalho de Márcia Pazin (2005) podemos observar que havia certo padrão no que diz respeito à estrutura e ao conteúdo dos Regimentos da Paraíba e de São Paulo. O que acarretou, conseqüentemente, em uma maneira semelhante, apesar de haver diferenças, de organizar o funcionamento da instituição nessas duas localidades.

A forma de conduzir o andamento das sessões legislativas, os tipos de comissões formadas pelos deputados, sobre as quais falaremos mais adiante, bem como as atribuições do presidente e dos secretários eram bastante similares. Assim como na Paraíba, o deputado que ocupasse a função de presidente na Assembleia Legislativa de São Paulo “tinha como atribuição principal a organização dos trabalhos durante as sessões” (PAZIN, 2005, p. 47). Havia, portanto, uma espécie de modelo a ser seguido, até porque cada província, apesar de suas especificidades, não poderia divergir totalmente do que a legislação geral do Império estabelecia.

O Ato Adicional também determinou que o presidente de província, nomeado pelo governo central, deveria estar presente durante a instalação da Assembleia para apresentar aos membros das Assembleias uma espécie de “panorama” acerca da situação da província, ou seja, deveria instruí-los acerca “[...] dos negócios públicos e das providências que mais precisar a Província para seu melhoramento”.⁷⁰ Os chefes do executivo no âmbito provincial tinham o poder de adiar as sessões - que deveriam ocorrer uma vez ao ano com duração de cerca de dois meses - de prorrogá-las e também de convocar os representantes do legislativo para a realização de sessões extraordinárias.

Os motivos alegados pelos mesmos para adiar o início das sessões eram variados. No ano de 1861, por exemplo, o Barão de Mamanguape (Flávio Clementino da Silva Freire) afirmou que desmarcou a reunião da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, que deveria

⁶⁹ Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Art. 11º/ § 1º.

⁷⁰ Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Art. 8º

ocorrer no dia três de maio de 1861, por dois motivos. Um deles estava relacionado aos “embaraços pecuniários com que luctava, e ainda lucta a província” - discurso, inclusive, bastante recorrente entre as autoridades - e o segundo motivo dizia respeito à chegada de Francisco de Araújo Lima, político que deveria assumir a presidência.

Em relação à primeira justificativa apresentada é válido explicitar que o Barão de Mamanguape se referia aos gastos com o subsídio dos trinta deputados provinciais que girava em torno de mais de 14:400\$000rs (catorze contos e quatrocentos mil réis).⁷¹ É válido lembrar que os deputados provinciais não trabalhavam durante todo o ano, mas apenas nos dias em que ocorriam as sessões (ordinárias ou extraordinárias) no decorrer, geralmente, de dois ou três meses.

Anos antes do relato do nobilitado, mais especificamente, em 1858, foi sancionada uma lei determinando que “o subsídio dos deputados provinciaes será d’ora em diante na razão **de oito mil réis diários**”, o que nos faz entender que eles ganhariam apenas pelo tempo que perdurassem as sessões legislativas. E a ajuda de custo oferecida aos que morassem distante da capital, por sua vez, seria de “dous mil e quatro centos rs. por cada legoa”.⁷²

Além dos motivos já apontados, os períodos de eleição também poderiam acarretar no adiamento das reuniões da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. Vimos no tópico anterior, que durante o processo havia uma considerável participação da população e, em particular, dos políticos que dependentes dos votos para serem eleitos faziam uso de uma série de práticas com o intuito de assegurar o sucesso de sua candidatura, a de seus familiares e correligionários políticos. Os presidentes de província também acompanhavam de perto todo o processo, uma vez que eles tinham como “função não oficial” manipular de diferentes formas “os resultados eleitorais de modo a garantir maioria parlamentar para o ministério em exercício” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 107-108).

Tendo em vista que havia toda uma mobilização durante esses momentos, não é difícil entender que os sujeitos que ocupavam algum cargo político preferissem acompanhar de perto as eleições e se afastar, ou adiar por um tempo, os seus compromissos oficiais. Tal aspecto fica explícito na fala do presidente de província Inocêncio Seráfico de Assis Carvalho (novembro

⁷¹ Relatório do Presidente de Província da Paraíba (“EXPOSICAO 1861”, p. 2). Em relação às despesas previstas para o ano de 1862, apenas com a Assembleia Provincial da Paraíba os gastos chegavam a somar 21:090\$000rs (vinte e um contos e noventa mil réis). O subsídio dos deputados provinciais, sem contar com ajuda de custo, era de 14:640\$000rs (catorze contos e seiscentos e quarenta mil réis), ou seja, 488\$000rs (quatrocentos e oitenta e oito mil réis) para cada um dos trinta deputados (*Diário da Paraíba*, ano 1, n. 52, 05 out. 1861, sessão: “Parte Oficial”, APMA).

⁷² Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1858, Lei n. 14 de 04 de novembro de 1858, Arts. 1º e 2º. Grifos nossos.

de 1867 a julho de 1868), que por esses motivos decidiu desmarcar o dia da abertura da Assembleia da Paraíba:

Estava designado o dia 1º de agosto [de 1868] para a abertura da mesma Assembleia. **Mas devendo proceder-se no dia 7 de setembro à eleição de vereadores e juizes de paz, a que os partidos ligam muita importância pela influencia que exercessem nos resultados das eleições posteriores.** Recreei também que ella funcionasse por pouco tempo por falta de quórum em detrimento dos interesses da Província, **por que a maior parte dos deputados provinciaes mora pelo interior da Província e em diversas localidades, onde estão seos interesses políticos que por certo elles não abandonariam n' aquellas eleições.** Adiado como adiei a dita abertura para o dia 1º de outubro, procurei com tal medida conciliar ambos aquelles interesses sem prejuízo para a Província, cumprindo declarar que pelo mesmo motivo igual providencia tomou um de meos antecessores no anno de 1864.⁷³

Como o próprio Seráfico de Assis Carvalho menciona, não foi a primeira vez nem a única que as sessões foram adiadas por esta razão. O interesse e a preocupação com os resultados das eleições para vereadores e juizes de paz⁷⁴ se justifica, uma vez que estes membros da elite política local participavam ativamente de todo o processo (GRAHAM, 1997, p. 156-157). Quem presidia a Junta de Qualificação, interferindo diretamente na escolha de quem seriam os votantes, era o juiz de paz.⁷⁵ Os vereadores das Câmaras Municipais das capitais das províncias, por sua vez, tinham participação direta na contagem geral dos votos nas eleições para os demais cargos políticos eletivos.⁷⁶

Sendo assim, o presidente Seráfico de Assis Carvalho foi assertivo ao mencionar que “os partidos ligam muita importância” à escolha dos vereadores e juizes de paz “pela influencia que exercessem nos resultados das eleições posteriores”. De acordo com o mesmo, a medida de adiar a abertura da Assembleia seria assim a melhor opção, pois os deputados provinciais, muitos deles moradores de localidades situadas no interior da província, poderiam não comparecer à sessão com o intuito de observar mais de perto o desenrolar das eleições e defender, deste modo, seus interesses.

Diversos fatores influenciavam no funcionamento das assembleias legislativas. Ao presidente de província cabia, como vimos, a responsabilidade de adiar e transferir a data do início dos trabalhos, caso considerasse necessário. No entanto, antes de o mesmo “abrir a

⁷³ “RELATORIO 1868”, p. 11. Grifos nossos.

⁷⁴ No período estudado, as eleições para vereadores e juizes de paz ocorriam a cada quatro anos e ao mesmo tempo. Elas eram realizadas de maneira direta, diferente do que ocorria nas eleições para deputados provinciais e gerais e para senadores.

⁷⁵ Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846, Título I, Cap. I, Art. 2 (1979 [1872]).

⁷⁶ Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846, Título III, Cap. III, Art. 85 e 86 (1979 [1872]).

sessão” formalmente e iniciar o ciclo de discussões no interior da instituição havia uma série de práticas que merece algumas análises. Durante os denominados “trabalhos preparatórios”, os deputados eleitos deveriam apresentar à mesa, composta por um presidente e dois secretários, os diplomas que, ao menos teoricamente, deveriam comprovar a legitimidade das eleições.

Para conferir a validade desses diplomas eram designadas duas comissões⁷⁷ compostas, cada uma delas, por três deputados provinciais eleitos para executar a referida função. De fato, poderia ocorrer que o suposto deputado provincial não tomasse assento caso os votos obtidos por ele não fossem considerados legítimos. No ano de 1858, por exemplo, a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou o parecer da Comissão de Poderes “que julgou nullos os votos obtidos” por Manoel Tertuliano Thomaz Henriques e “resolveu que se mandasse proceder nova eleição para preencher a vaga que deixou o mesmo Snrº no numero de Deputados” do segundo distrito eleitoral.⁷⁸

Anos mais tarde, a lei de 31 de agosto de 1874 determinou que a verificação dos poderes do novo deputado eleito para preencher a vaga deixada “será sempre considerada matéria urgente, para ser tratada de preferencia à qualquer outra”.⁷⁹ Estabeleceu também que nos casos em que a eleição de um deputado fosse contestada antes da instalação da Assembleia, ele não poderia tomar assento. Mas a Comissão responsável analisaria seu diploma, atas e outros documentos para dar o parecer sobre o assunto no prazo de, no máximo, 48 horas. Ao candidato era conferido o direito de argumentar e de mostrar para a Comissão as provas que comprovassem a legalidade de sua eleição. É válido mencionar que tais critérios não foram explicitados de maneira detalhada no Regimento Interno, o que demonstra uma preocupação em tornar o processo, ao menos aparentemente, ainda mais legítimo.

Todo esse procedimento de validação (ou não) dos diplomas ocorria no interior do prédio da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, considerada por nós um importante espaço de discussões políticas e de sociabilidade, no qual os deputados poderiam estabelecer inimizades políticas, mas também efetivar ou reforçar uma série de alianças. Alianças essas que poderiam ultrapassar o “mundo” público e adentrar o “mundo” privado, já que estes eram

⁷⁷ Elas eram chamadas de Comissões de Poderes e seus membros eram eleitos por meio do voto dos deputados provinciais presentes. A primeira delas avaliaria os diplomas destes políticos, de um modo geral, e a segunda era incumbida de conferir a legitimidade das eleições dos indivíduos que faziam parte da primeira Comissão de Poderes, já que eles não poderiam avaliar seus próprios diplomas.

⁷⁸ Ofício datado de 29 de setembro de 1858, Livro de Correspondência (1850-1871), Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (AALEPB).

⁷⁹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1874, Lei n. 548, publicada em 31 de agosto de 1874, Art. 1º/§ 1º.

bastante próximos e muitas vezes se imbricavam como demonstram vários trabalhos historiográficos que versam sobre o Império brasileiro.⁸⁰

Após a avaliação das Comissões de Poderes e depois de legalmente reconhecidos, os membros da Assembleia deveriam participar de algumas formalidades que nos ajudam a compreender a “liturgia” que envolvia os trabalhos legislativos e a atuação dos deputados bem como alguns aspectos mais amplos que faziam parte da esfera cultural da época. Ao deixarem a sala destinada para a realização dos trabalhos mais burocráticos, os deputados deveriam seguir para a igreja, outro importante espaço de interações. Nos artigos a seguir, contidos no Regimento Interno, podemos perceber explicitamente a relação entre religião - mais especificamente, o catolicismo apostólico romano (a religião oficial do Império, de acordo com a Constituição de 1824) - e a política imperial:

Art. 12. No terceiro dia de sessão, reunidos os Deputados na sala competente à hora determinada, **se dirigirão à igreja principal, a implorar o divino auxílio pela Missa votiva do Espírito Santo, que será celebrada pela primeira dignidade eclesiástica;**

Art. 13. Concluída toda a acção religiosa os Deputados prestarão nas mãos da dignidade eclesiástica o seguinte juramento. **“Juro aos Santos Evangelhos promover fielmente quanto em mim couber, o bem geral d’esta Provincia da Parahyba dentro dos limites marcados pela Constituição do Império e suas reformas; assim Deus me ajude”**⁸¹

O juramento deveria ser feito no primeiro ano de cada legislatura na principal igreja que - no caso da Cidade da Paraíba (capital da província), onde se localizava o prédio da Assembleia - era, provavelmente, a Matriz de Nossa Senhora das Neves. Durante o juramento os deputados deveriam seguir uma escala de hierarquia na qual o presidente da Assembleia deveria ser o primeiro a pronunciá-lo e, em seguida, os demais repetiriam a fórmula: “assim o juro”. Por meio do juramento, os deputados legitimavam simbolicamente não apenas a Constituição de 1824 e suas posteriores reformas, mas também a religião oficial do Estado que então se elaborava.

Em diversas situações que envolviam diretamente questões políticas os elementos religiosos se fizeram presentes, como foi o caso das eleições. Nesse sentido, podemos lembrar que a votação - inclusive para deputados provinciais - ocorria no interior das “igrejas paroquiais,

⁸⁰ Sobre a íntima relação entre o espaço público e o privado ver, por exemplo, o trabalho de Evaldo Cabral de Melo intitulado “Um imenso Portugal” (2002) e, particularmente, a parte em que trata do movimento de 1817 ou do que ele chama “Revolução em família”. Em relação à Paraíba ver Serioja Mariano (2013 [2005]).

⁸¹ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, Art. 12º e 13º, p. 3-4. Grifos nossos.

centrais e bem conhecidas de todos”, como bem lembra Richard Graham (GRAHAM, 1997, p. 159). As igrejas foram, portanto, cenário desses acontecimentos decisivos na vida do Império. Foi apenas em 1881, quando a monarquia já demonstrava sinais evidentes de desgaste, que ficou estabelecido que as eleições deveriam ocorrer em prédios públicos, o que representou certo afastamento entre a esfera religiosa e o Estado. Isso não significa dizer, no entanto, que houve “um declínio do sentimento religioso”, mas sim “uma aceitação crescente do conceito de esferas separadas, da opinião de que a religião envolvia um conjunto de crenças, não a definição da sociedade” (GRAHAM, 1997, p. 261).

Com a implementação da República e depois com o fim do padroado,⁸² algumas instituições, como as assembleias, passaram a adquirir - ao menos no que diz respeito a alguns aspectos - um caráter mais laico, o que não implica afirmar que a religião estivesse completamente ausente no interior desses espaços de poder. Diferente do que pode ser observado durante o Império, o Regimento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba datado de 1892 não faz referência a nenhuma cerimônia religiosa de posse e a nenhum “ritual” político imbuído de caráter religioso. O próprio sentido e a formulação do juramento foram alterados: as palavras “Santos Evangelhos” e “Deus” já não são mais mencionadas. Agora os políticos deveriam repetir a fórmula seguinte: “Juro manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição, promovendo quanto em mim couber o progresso e desenvolvimento do mesmo Estado”.⁸³ Esta mudança se constitui como uma das principais se compararmos os dois Regimentos. Agora voltemos ao que foi publicado em 1864, durante o Segundo Reinado.

Na organização da Assembleia conseguimos observar a existência de uma ordem hierárquica, na qual o presidente da Assembleia, eleito pela maioria dos deputados que estivessem presentes, ocupava uma posição de destaque. Prezar pela “ordem” e pelo adequado andamento das sessões era uma de suas funções. Desempenhava, dessa forma, um papel semelhante ao da polícia no Império (que buscava manter a “ordem pública”), no entanto, seu poder “regulador” incidia sobre um espaço bem mais restrito. Não é por acaso que, dentre as comissões permanentes existentes na época, ele poderia apenas fazer parte da Comissão de Polícia, que era responsável “[...] pelo cumprimento das normas e procedimentos necessários ao bom governo administrativo dos negócios da Casa” (PAZIN, 2005, p. 52).

⁸² De acordo Martha Abreu (2008), a Constituição republicana de 1891 estabeleceu a separação entre a Igreja e o Estado. Durante o regime imperial, o padroado garantiu a este último o “controle dos assuntos eclesiásticos e religiosos” (ABREU, 2008, p. 348).

⁸³ Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, ano de 1892, caixa: 11, APMA, Art. 8º, p. 4.

Além de tentar disciplinar o comportamento dos membros da Assembleia - de maneira a evitar certas atitudes consideradas descomedidas, como falar sem ter obtido a palavra - o presidente era incumbido de “designar os trabalhos, que devem formar a ordem do dia da sessão seguinte” e também “coibir a inquietação dos espectadores, ou dos deputados”.⁸⁴ Caso fosse impedido de exercer suas funções, o vice-presidente assumiria temporariamente seu posto. Como podemos observar no quadro 3, seis deputados eram escolhidos para tomar parte da administração da Assembleia Provincial da Paraíba. Assim como o presidente e o vice-presidente, os secretários e os secretários suplentes, cujas principais funções estão explicitadas no referido quadro, eram eleitos através do voto dos deputados. É importante dizer que a mesa era composta pelo presidente e por dois secretários que, inclusive, deveriam estar presentes em todas as sessões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Quadro 3 - Funções exercidas pelos deputados na administração da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (1837-1864)

Cargos	Principais funções
Presidente	Ordenar o andamento das sessões e o comportamento dos participantes; iniciar, encerrar e, caso fosse necessário, suspender a sessão; designar as pautas da “ordem do dia” da sessão seguinte
Vice-presidente	Substituir o presidente em todas as suas funções
Primeiro secretário	Ocupar a presidência na ausência do presidente e vice-presidente; receber toda a documentação dirigida à Assembleia e resumir seu conteúdo; recolher e guardar a documentação produzida pela Assembleia; elaborar toda a correspondência oficial da instituição e a lista dos deputados que pediram a palavra; intermediar a comunicação entre a instituição e o presidente de província
Segundo secretário	Substituir o primeiro secretário; fazer anotações do que ocorrer nas sessões; fazer as Atas e realizar a leitura das mesmas
Secretário suplente mais votado	Substituir o segundo secretário
Secretário suplente menos votado	Substituir o secretário suplente mais votado

Fonte: Quadro elaborado por nós a partir do Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (ano de 1864, Caixa: 11, APMA).

De acordo com o Regimento de 1864, todos os cidadãos e até mesmo estrangeiros tinham o “[...] direito de assistir às sessões. Com tanto que vão desarmados e guardem o maior silêncio, sem dar o menor sinal de aplauso, ou reprovação a respeito de que se passar na Assembléa”. As pessoas ou “espectadores” que “perturbassem” a sessão, desobedecendo estas

⁸⁴ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, Arts. 28º e 169º, p. 5 e 17.

regras, deveriam se retirar imediatamente do local.⁸⁵ Pelo menos de acordo com a letra da lei, todos os considerados cidadãos - o que legalmente não incluía os escravizados - poderiam frequentar o mesmo espaço dos deputados provinciais contanto que não se pronunciassem. Nos casos em que as advertências do presidente não fossem respeitadas de maneira alguma, tanto por parte dos deputados quanto dos espectadores, a sessão deveria ser encerrada. No ordenamento da Assembleia todos os participantes, deveriam seguir determinadas regras que podem ser entendidas, como demonstra o profícuo diálogo entre a História Política e a História Cultural, a partir da dimensão simbólica que envolve os “rituais” políticos.

Apesar de ser formalmente permitida a entrada de pessoas “comuns” na Assembleia, será que elas frequentavam mesmo esse espaço? Será que buscavam se inteirar dos debates lá realizados? Encontramos indícios de que havia, de fato, pessoas que não eram membros do legislativo provincial e nem funcionários da instituição, mas que se faziam presentes nas sessões. Isto ocorreu, por exemplo, no dia 1º de abril de 1870, pouco tempo após o fim da Guerra do Paraguai (1864-1870). Nesta data, a grande notícia e a pauta principal dizia respeito justamente ao término do maior conflito em que o Brasil esteve diretamente envolvido. Durante a sessão, o secretário da Assembleia, o Sr. Cunha, deixou explícito todo seu entusiasmo ao passar tal informação aos que lá se encontravam.

A fala do deputado, de acordo com o que consta nos Anais, foi acompanhada com muita atenção, curiosidade e regozijo. Ao discursar, o político destacou o papel de relevo desempenhado pela Paraíba, “uma das províncias incontestavelmente mais heroica [s] do império brasileiro”, que realizou uma série de sacrifícios “a fim de ser castigado o despota que ousou injustamente insultar a nação que lhe era amiga”. Sua exposição foi interrompida com frases de apoio e entusiasmo. “Muito bem” e “apoiados”, gritavam os presentes, demonstrando aprovação.⁸⁶

Presentes no local, os espectadores acompanharam de perto o trabalho legislativo, que foi todo tomado pela notícia que acabara de chegar ao conhecimento dos deputados paraibanos. Tendo em vista essa situação animadora, o deputado Cunha requereu que as sessões parassem por três dias. Sem ser questionado pelos seus colegas de Tribuna, Cunha obteve uma aprovação unânime em relação ao seu pedido. Seguido a isto, “foram levantados, e com entusiasmo correspondidos não só pelos Srs. deputados como também pelos expectadores, os seguintes vivas”:

⁸⁵ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, Arts. 167º e 168º, p. 17.

⁸⁶ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 1 de abril de 1870, caixa: 11, APMA.

O Sr. Deputado Cunha:
 À Nação Brasileira!
 À S. M. o Imperador!
 Ao Governo Imperial!
 Ao Povo da Parahyba!
 [...]
Dos expectadores das Galerias:
À Assembleia Provincial!⁸⁷

É difícil dimensionar com que frequência isto ocorria, se era na maioria dos dias de funcionamento dos trabalhos legislativos ou se momentos como o mencionado eram raros. Não podemos perder de vista que a Guerra do Paraguai foi um dos acontecimentos mais noticiados pelos periódicos que circularam nas províncias do Império. Ela envolveu e mobilizou não apenas os políticos e administradores, mas também parcela considerável dos homens e mulheres que, de formas variadas, tiveram seu cotidiano alterado e sua vida afetada. Desta maneira, não é difícil pensar que nesse período cada passo dado pelo Brasil na guerra e cada comunicado divulgado sobre o assunto, seja na imprensa ou nas instituições formais de poder, eram acompanhados com atenção. Apesar de não termos muitas informações a respeito dos espectadores, o relato analisado nos permite perceber que havia nas sessões uma participação, mesmo que mínima, de sujeitos que não ocupavam o cargo de deputado provincial.

Era no decorrer das sessões legislativas - que deveriam durar quatro horas e ocorrer em dias consecutivos “que não forem domingos, dias santos, e de festas nacionais”-⁸⁸ que eram realizados os debates e as discussões dos principais assuntos. Marcada às dez horas da manhã, ela deveria ser iniciada apenas quando a maioria de seus membros (a metade dos deputados mais um) estivesse presente e, caso esse número não fosse atingido até às onze horas,⁸⁹ como ocorria com certa frequência, a sessão deveria ser suspensa. No decorrer dos trabalhos, o segundo secretário tinha como uma de suas funções realizar a leitura da ata elaborada na sessão anterior. O expediente incluía também a discussão dos requerimentos, dos pareceres das comissões bem como da matéria que constituía a “ordem do dia”.

⁸⁷ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 1 de abril de 1870, caixa: 11, APMA, p. 112-113. Grifos nossos.

⁸⁸ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, Art. 57º, p. 8.

⁸⁹ Em 1874 o horário marcado para dar início às sessões foi alterado: ao invés de dez horas da manhã elas deveriam começar às onze. O tempo de espera para suspender a sessão, caso não houvesse o número legal de deputados provinciais, também foi alterado de onze para doze horas. E se até “meio dia não comparecer numero de Deputados para deliberar-se” seria realizada a leitura do expediente “ao qual será dado o conveniente destino”. Nesse ínterim, se chegasse a quantidade necessária de deputados, ocorreria a discussão dos requerimentos e as leituras dos pareceres das Comissões (Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1874, Lei n. 548, publicada em 31 de agosto de 1874, Arts. 2º, 3º, 4º).

Durante o período em que ocorriam as sessões os deputados tinham que se comportar de acordo com alguns “códigos de postura” determinados pelo Regimento Interno. Eles deveriam falar de pé - com exceção do presidente e dos membros que estivessem doentes - e não poderiam ler seus discursos,⁹⁰ o que demonstra a valorização da oratória no meio político e, em especial, nessa arena de poder onde calorosos debates eram travados. Os membros do legislativo também não poderiam proferir palavras ofensivas contra os seus “colegas” e se isto acontecesse eles seriam repreendidos pelo presidente. No ano de 1870, quando entrou em discussão um projeto acerca da construção de uma estrada de rodagem do Porto de Jaraguá até a cidade de Mamanguape, os ânimos se exacerbaram. Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, que no mês de fevereiro de referido ano encontrava-se na presidência da Assembleia, fez algumas intervenções com o intuito de chamar a atenção do deputado Cunha (provavelmente Frederico Peregrino Carneiro da Cunha) que, de acordo com ele, utilizou “expressões” inadequadas durante sua fala.

Isto ocorreu porque Cunha (favorável à construção da estrada) afirmou que Bezerra Cavalcanti (Claudinho Bezerra Cavalcanti), ao pedir o adiamento do projeto, fez uso de um recurso “menos digno” com a intenção de “matar um projeto” e de fugir das discussões.⁹¹ Em seguida Silvino Elvídio alertou: “Peço aos nobres deputados que evitem expressões que possam molestar a qualquer dos seus colegas”. O deputado Cunha, por sua vez, não concordou com a advertência e argumentou que não se comportou de forma inadequada e nem usou expressões “que não fossem parlamentares”.⁹² Sendo uma espécie de mediador, o presidente era a autoridade máxima no decorrer das sessões, mas nesse caso não foi ouvido pelo deputado Cunha, que não aceitou a “censura”. Diante de tal situação pareceu ser necessário que Silvino Elvídio Carneiro da Cunha relembresse uma de suas competências:

Desde que entre os senhores deputados se trocam palavras que não me parecem as próprias, corre-me o dever, sentado n’esta cadeira, de fazer as necessarias advertencias afim de que as discussões se tornem dignas d’esta casa. O nobre deputado [Sr. Cunha] não deve receber o que eu disse como uma repreensão, e sim como uma simples observação que me obriga ao logar que occupo.⁹³

⁹⁰ Ao contrário da maior parte dos discursos, os Relatórios das Comissões poderiam ser lidos.

⁹¹ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 4 de fevereiro de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 28.

⁹² Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 12 de fevereiro de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 28.

⁹³ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 12 de fevereiro de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 29.

Cabia ao presidente e também à Comissão de Polícia, apenas uma das várias existentes, evitar ou reprovar os comportamentos tidos como inadequados, como ocorreu no caso mencionado. O primeiro (representante da coletividade) deveria, inclusive, advertir quem interrompesse o orador ou quem falasse sem autorização prévia. Em casos de violações mais graves, como a ocorrência de delitos no interior da Assembleia, a Comissão de Polícia deveria entrar em cena e averiguar o caso. As comissões eram fundamentais no que se refere ao corpo organizacional das assembleias.

De acordo com Pazin (2005), elas foram “responsáveis” por promover “uma importante interface da Assembleia Legislativa Provincial com a população” e “recebiam e analisavam diretamente as representações e requerimentos, emitindo pareceres sobre as solicitações” (PAZIN, 2005, p. 51). Assim como em São Paulo, além das comissões permanentes, havia também as comissões especiais e as comissões externas que tinham um período de duração indeterminado e um caráter temporário. Elas poderiam ser criadas de acordo com as necessidades da instituição em determinados momentos. Composta de três a cinco deputados provinciais, escolhidos através de eleição, as comissões deveriam realizar as discussões de assuntos específicos em uma sala para isto destinada. Apesar de todos os demais deputados terem o direito de participar de tais conferências, eles seriam “meros espectadores”,⁹⁴ ou seja, não tinham o direito de interferir acerca dos rumos das reuniões.

Até o início do ano de 1859 a Assembleia Legislativa da Paraíba contava com nove comissões permanentes estabelecidas pelo Regimento. São elas as seguintes: de poderes e guarda da Constituição e das Leis; de fazenda e orçamento municipal e provincial; de propostas e representações das Câmaras Municipais; de estatística e divisão civil judiciária e eclesiástica; Instrução Pública e catequese e civilização dos indígenas; de justiça civil e criminal e de negócios eclesiásticos; de comércio, agricultura, artes, estradas e obras públicas; de redação das Leis e por último a de polícia e inspeção da casa. No entanto, com a promulgação da lei de 30 de agosto de 1859 ficou estabelecido, por decreto da Assembleia Legislativa da Paraíba, que mais duas comissões permanentes seriam criadas: “Art. 1º. Ficão creadas desde já duas comissões permanentes: uma de petições, e outra de contas provinciaes e municipaes.”⁹⁵ Observamos, assim, que em termos quantitativos poucas modificações foram introduzidas no decorrer de mais de duas décadas no que diz respeito às comissões da instituição.

⁹⁴ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, Art. 48º, p. 7,

⁹⁵ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1859, Lei n. 3, datada de 30 de agosto de 1859. Agradeço à professora Maria da Vitória Barbosa Lima por ter cedido gentilmente o Livro de Coleção de Leis Provinciais do ano de 1859, encontrado por ela no Arquivo do Estado de São Paulo.

Estes órgãos recebiam, por exemplo, súplicas de cidadãos pedindo concessão de aposentadorias - daí a ligação mais direta que possuíam com a população, como chama a atenção Pazin (2005) - e propostas das câmaras municipais que deveriam ser submetidas a uma análise por parte dos membros da Assembleia antes de serem efetivadas. O requerimento a seguir - emitido pelos deputados José Thomaz Arnaud, Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques e Capitão Antonio de Lellis Souza Pontes (todos atuantes na legislatura compreendida entre 1870 e 1871) - demonstra o que foi dito:

A Comissão de Câmaras, à quem foram presentes duas propostas da Câmara Municipal de Bananeiras, aprovadas provisoriamente pelo Governo, é de parecer que sejam elas aprovadas definitivamente com a alteração, que indicará no correr da discussão. Sala de Comissões, 23 de outubro de 1871.⁹⁶

As comissões tinham também como uma de suas funções analisar os projetos, elaborados pelos deputados, que lhes fossem remetidos. No entanto, é válido explicitar que nem todos os projetos, antes de serem considerados objetos passíveis de deliberação, passavam pelas comissões. Isto ocorria apenas nos casos em que pelo menos um dos deputados fizesse esse tipo de solicitação, como estabelece o Regimento:

Art. 95. Se algum Deputado requerer que um projecto vá a alguma Comissão votar-se-há primeiramente sobre isso, antes de votar-se se é objeto de deliberação, e se fôr o próprio autor que o requerer, assim se praticará independente de votação remetendo-se à Comissão competente;
Art. 96. A Comissão, a que for remetido o projecto, poderá propor, ou a sua admissão sem emendas, ou a sua reforma com as emendas, que julgar necessária, ou a total rejeição dele.⁹⁷

Como o explicitado pelo último artigo citado, elas tinham o poder de sugerir ajustes ou até de propor a inviabilidade de um projeto, mas não de deliberar, de fato, sobre ele. De acordo com o “Capítulo X” do documento analisado, os pareceres emitidos pelas comissões, de modo geral, seriam apresentados por escrito à Assembleia e discutidos pelos seus membros: “Os pareceres, depois de lidos, serão postos sobre a mesa para entrarem na ordem dos trabalhos, não se podendo tratar da votação no mesmo dia em que forem apresentados”.⁹⁸ Isto, no entanto, não

⁹⁶ Parecer da Comissão de propostas e representações das Câmaras Municipais, 23 out. de 1871, caixa: Assembleia – Projetos de Lei, APMA.

⁹⁷ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, Arts. 95º e 96º, p. 10.

⁹⁸ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, Art. 103º, p. 11.

limitou o poder desses órgãos de influenciar a decisão dos demais deputados e nem diminuiu sua importância na organização da referida instituição e de suas atividades legislativas.

Um projeto de lei para ser aprovado pelos deputados ainda deveria passar por três discussões e, caso não fosse rejeitado, seria remetido ao presidente de província. Uma vez não sancionado por este último, as justificativas para a rejeição do projeto eram analisadas por uma Comissão especial formada por cinco membros.

Ao defender seu argumento de que as províncias desfrutaram de uma autonomia considerável após a criação das assembleias legislativa, a historiadora Miriam Dolhnikoff nos alerta para os limites do veto presidencial que, inclusive, poderia ser derrubado pelo “voto de dois terços dos deputados” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 104). Ainda de acordo com a mesma autora, “não estavam sujeitas ao veto presidencial as resoluções das Assembleias Provinciais no que dizia respeito aos assuntos municipais, tomadas a partir de propostas enviadas por Câmaras Municipais, relativas à polícia, economia e tributação” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 104).

Além dos próprios deputados provinciais, não podemos esquecer que esse importante espaço de poder era frequentado por uma série de funcionários contratados que, tendo em vista suas variadas atribuições, contribuíram para o funcionamento da Casa Legislativa. Desde o ano de 1837 até o de 1864 algumas alterações foram realizadas no quadro de empregados. O cargo de terceiro oficial foi extinto na década de 1840 e dois lugares de amanuense foram criados, por decisão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, no ano de 1857. Pelo que consta no Regimento Interno da instituição, a Comissão de Polícia era responsável pela nomeação de todos os funcionários descritos no quadro 4 a seguir. Estes, no entanto, deveriam ser aprovados pelos deputados que, inclusive, poderiam suspender e até demitir os mesmos de suas atividades.

Quadro 4 - Funcionários públicos da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (1837-1864)

Funcionários	Função	Ordenado anual estabelecido		Observações
Oficial maior	Organização da Secretaria da Assembleia e escrituração/registro da documentação que lhes for entregue	Ano de 1837*	Ano de 1858	Ficava submetido ao primeiro secretário
		300.000 réis	600.000 réis	
Segundo oficial	Cumprimento das atividades designadas pelo oficial maior e secretário	200.000 réis	550.000 réis	
Terceiro oficial	Idem	200.000 réis	Cargo já extinto	O cargo foi suprimido na década de 1840
Dois amanuenses	Escrevente dos papéis da secretaria da instituição	Cargo ainda não criado	500.000 réis (cada)	O cargo foi criado no ano de 1857 por decisão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba
Porteiro	Vigilância e limpeza da casa e de todos os móveis nela existentes; proteção e arrumação do arquivo da instituição; recebimento de Ofícios e outros documentos dirigidos à Assembleia	250.000 réis	500.000 réis	
Dois contínuos	Realização de serviços (não especificados) tanto no interior da instituição como fora dela.	120.000 réis (cada)	400.000 réis (cada)	Ficavam submetidos às ordens da Comissão de Polícia e do oficial maior

Fonte: Quadro elaborado por nós a partir do regimento interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (ano de 1864, Caixa: 11, APMA).

Além de assumir uma função política relevante no cenário do Brasil imperial, estes representantes do poder legislativo tinham o poder de gerir a instituição onde atuavam e os funcionários que lá trabalhavam e que exerciam funções, inclusive, bastante numerosas, como pode ser observado no caso das pessoas que ocuparam a vaga de porteiro. Fora os afazeres de vigiar e limpar o prédio da Assembleia, o que implicava a sua presença constante, esse funcionário era responsável por arrumar o arquivo da instituição além de receber todas as correspondências e entregá-las ao primeiro secretário.

Tendo em vista as culturas políticas que se vinculam, ou pelos menos dialogam, com o clientelismo e com o *familismo* - características marcantes da sociedade brasileira oitocentista como já argumentaram Graham (1997) e Evaldo Cabral de Melo (2002), respectivamente - podemos conjecturar que para ocupar esses cargos, possuir algum contato ou ligação com os

* Conforme explicitamos anteriormente, O Regimento Interno da Assembleia a que tivemos acesso foi publicado no ano de 1864, mas grande parte de seu conteúdo foi elaborado em 1837. Por isso consideramos que foi nesse último ano que foram definidas as funções e o valor inicial dos ordenados dos funcionários, sendo, posteriormente, estabelecidas algumas mudanças, como pode ser observado no quadro.

deputados poderia ser um elemento facilitador. A ausência de qualquer concurso e de critérios estabelecidos no Regimento para a escolha desses funcionários também contribui para validar esse argumento.

Pensando um pouco além do conteúdo analisado é importante mencionar, mesmo que brevemente, algumas das características do Regimento Interno enquanto um documento impresso. Apesar de não termos muitas informações sobre ele, sabemos, por meio da própria fonte, que foi impresso pela tipografia⁹⁹ *Liberal Parahybana*, localizada na Rua Direita (Cidade da Paraíba). Na província da Paraíba existiram outras tipografias e, como exemplo, podemos mencionar a de José Rodrigues da Costa, uma das mais conhecidas e que publicou, dentre outros jornais, o *Jornal da Assembleia*¹⁰⁰ e *O Publicador*, fonte relevante para a construção do presente trabalho.

Em relação ao alcance e circulação do impresso é bastante difícil dimensioná-las. Mas por ser de cunho burocrático e referente ao funcionamento de uma instituição, podemos aventar a possibilidade de que, na maioria dos casos, as pessoas que tinham acesso ao Regimento eram diretamente vinculadas à política provincial ou local como os próprios deputados, os presidentes de província e as autoridades locais (vereadores etc.). Sendo assim, quando é dito no final do documento que “o Secretário da Província o faça imprimir, publicar e correr”¹⁰¹ não devemos pensar que ele atingia um público amplo, até mesmo porque este não era seu objetivo. Contudo, há grandes chances de ele ter alcançado localidades no interior da província, já que muitos políticos atuavam naquelas áreas ou de lá eram provenientes, como é o caso de vários deputados provinciais.¹⁰²

Neste tópico buscamos compreender o funcionamento interno da Assembleia Provincial da Paraíba bem como traçar um quadro dos funcionários que, assim como os deputados, frequentaram constantemente este espaço de poder que era ordenado conforme diversas regras de comportamento e conduta. Após realizarmos um percurso que teve início nas urnas e adentrou à Tribuna, procuramos no próximo capítulo conhecer mais de perto os homens que fizeram parte do poder legislativo provincial na Paraíba.

⁹⁹ É relevante lembrar que no Brasil até a “[...] primeira década do século XIX, estava proibido o funcionamento de tipografias, por extensão, a existência de órgão da imprensa escrita” (BARBOSA, 2007, p. 11).

¹⁰⁰ Até o momento encontramos, no Arquivo Privado Maurílio de Almeida, apenas uma página do *Jornal da Assembléa* (1853).

¹⁰¹ Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ano de 1864, caixa: 11, APMA, p. 19.

¹⁰² Como exemplo podemos mencionar o coronel João Ferreira Leite e Francisco de Paula e Silva Primo, ambos atuantes na Assembleia Provincial da Paraíba e originários de Piancó (MARIZ, 1980 [1922]).

3. OS DEPUTADOS PROVINCIAIS PARAIBANOS: CARACTERÍSTICAS GERAIS, TRAJETÓRIAS POLÍTICAS E REDES DE SOCIABILIDADE

Neste capítulo elaboramos um perfil coletivo¹⁰³ dos deputados provinciais que atuaram no período compreendido entre 1854 e 1875, mais especificamente, dos que se formaram em Direito na Faculdade de Olinda/ Recife, levando em consideração aspectos como a quantidade de legislaturas provinciais assumidas, a filiação partidária e os principais cargos políticos ocupados. Estes elementos forneceram algumas repostas que nos ajudam a melhor compreender a composição e as características gerais desta parcela da elite política paraibana. Neste sentido, os resultados obtidos foram analisados em uma perspectiva mais ampla ao confrontarmos com os dados demonstrados por José Murilo de Carvalho (2011[1996]) em seu estudo sobre a elite política nacional.

Afinal, será que os bacharéis em Direito formavam um grupo numeroso no interior da Assembleia? Ou será que os deputados provinciais, por pertencerem a um grupo menos restrito (se compararmos aos deputados gerais, senadores etc.) e com menor treinamento, dificilmente possuíam formação superior? Havia certa renovação nas legislaturas provinciais ou, na maior parte das vezes, eram as mesmas pessoas que se perpetuavam no cargo? Quantos desses deputados conseguiram ascender e se tornar deputado geral e/ou senador como representantes da Paraíba? É válido dizer que para a elaboração deste quadro geral, os trabalhos de Celso Mariz (1980 [1922], 1987 [1946]), Apolônio Nóbrega (1964) e Deusdedit Leitão (1978), estes dois últimos sobre os bacharéis paraibanos formados na Faculdade de Direito de Olinda/Recife, foram de suma relevância.

Alguns trabalhos que discutem acerca da elite política de outras províncias do Império brasileiro também muito contribuíram para a discussão proposta. Maria Arair Pinto Paiva em seu estudo, intitulado *A elite política do Ceará Provincial* (1979), nos mostra que a maior parte dos deputados provinciais cearenses (1835-1889) diplomados, cujas informações foram encontradas, era composta de bacharéis (dos 423 deputados provinciais 112 eram bacharéis) e destes muitos foram formados pela Faculdade de Direito de Recife (PAIVA, 1979, p. 192). Isto, no entanto, não impediu que vários sujeitos não diplomados assumissem o cargo. Tal resultado corrobora com a ideia de Carvalho (2011[1996]) que argumenta sobre a importância dos cursos jurídicos na formação da elite brasileira imperial.¹⁰⁴ Esse tipo de formação foi, segundo ele,

¹⁰³ Para traçar o perfil coletivo dos deputados provinciais utilizamos o método prosopográfico, entendido como “a investigação das características comuns de um grupo de atores na história por meio de um estudo coletivo de suas vidas” (STONE, 2011, p. 115).

¹⁰⁴ Sobre os cursos jurídicos no Brasil ver o livro de Alberto Venancio Filho intitulado *Das Arcadas ao bacharelismo* (2011).

uma das características que conferiu certa homogeneidade a este grupo restrito da sociedade. Apesar de fundamentar sua análise sobretudo em dados quantitativos, Paiva não deixa de atentar para a importância do parentesco, ou seja, da influência familiar no recrutamento de muitos membros da Assembleia Legislativa Provincial do Ceará.

Jonas Moreira Vargas em seu livro intitulado *Entre a paróquia e a Corte* (2010) também busca melhor compreender, através de uma perspectiva bastante distinta da autora mencionada, a atuação das elites políticas do Rio Grande do Sul. Utilizando o método prosopográfico e conferindo maior importância aos sujeitos históricos, Vargas destaca a importância dos *status* familiar, das redes sociais e do diploma em Direito para se ter acesso à política e, sobretudo, ao mundo da Corte.

Apesar das semelhanças entre as elites rio-grandenses e das demais províncias, Vargas chama a atenção para o fato de que no então Norte do Brasil, inclusive na Paraíba, os padres ocuparam posições políticas de destaque e já no Rio Grande do Sul isto não ocorreu.¹⁰⁵ Os militares, por sua vez, foram figuras atuantes nesta última província. Estas comparações nos fazem atentar para “[...] as diferentes formas de recrutamento político e os diferentes atributos carismáticos e de prestígio social e político existentes nas províncias brasileiras” (VARGAS, 2010, p. 121). Após a elaboração de um perfil mais geral sobre os deputados provinciais, no qual levamos em consideração os aspectos mencionados, detemo-nos no estudo da trajetória individual de dois sujeitos que atuaram na Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba durante o recorte temporal proposto.

Passando para uma análise mais focada nas experiências de Felizardo Toscano de Brito e do padre Lindolfo Correia das Neves, investigamos a relevância da construção das redes de sociabilidade na ascensão política dos dois personagens mencionados. A escolha destes deputados se justifica por diversos motivos e um deles diz respeito à circulação dos mesmos em vários cargos politicamente importantes, inclusive na Corte. Ademais, a partir da análise da trajetória desses políticos podemos apreender aspectos bastante elucidativos acerca da Política da Liga no cenário paraibano.

O primeiro, além de ser chefe do Partido Liberal durante muito tempo (e na década de 1860 ser considerado, pelo menos de acordo com alguns relatos da época, líder do Partido Liberal Progressista), conseguiu ultrapassar as fronteiras provinciais e chegar à Câmara dos Deputados (MARIZ, 1987 [1946], 1980 [1922]). O padre Lindolfo também atuou como deputado geral, mas ao longo de sua carreira mudou de posicionamento partidário. No início de

¹⁰⁵ Segundo Rosa Godoy Silveira, dos 113 deputados paraibanos que atuaram na Câmara dos Deputados (1826-1889) a maioria era composta de bacharéis e padres (SILVEIRA, 2009, p. 138-139).

1860, ele saiu das fileiras do Partido Conservador e estabeleceu uma aproximação com os liberais progressistas.¹⁰⁶ Este aspecto o torna uma figura particularmente importante para o presente trabalho que busca conhecer os mecanismos/estratégias que possibilitaram com que estes sujeitos chegassem ao poder e nele permanecessem por muito tempo.

Especialmente nesta parte do estudo foi imprescindível o cruzamento de um conjunto variado de fontes documentais - que incluem os Relatórios dos Presidentes de Província, jornais da época e os Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1860) -¹⁰⁷ uma vez que, mesmo se tratando de homens da elite, os dados são bastante esparsos. Através dessa documentação foi possível identificar os laços de parentesco e os vínculos espirituais estabelecidos pelos deputados, inclusive, com sujeitos que não pertenciam à elite paraibana. Nesse sentido, é relevante observar como algumas práticas que faziam parte da já mencionada cultura política *familista* da época, a exemplo das uniões matrimoniais, foram essenciais na ascensão política de alguns indivíduos. As trajetórias do deputado liberal Felizardo Toscano de Brito e do conservador (e depois liberal progressista) Lindolfo Correia das Neves nos ajudam a pensar como a construção de redes de sociabilidade com os mais variados sujeitos históricos possibilitaram a ampliação da influência dos mesmos para além do âmbito provincial.

Fazendo uso do jogo de escalas e transitando entre uma abordagem macro e microscópica, exercício tão caro ao ofício do historiador, como explicita John Lewis Gaddis (2003 [2002]), a intenção neste capítulo foi identificar as características da atuação da elite política paraibana sem esquecer o contexto político mais amplo no qual estava inserida. Elaboramos nossa análise com base em dados quantitativos e qualitativos com o intuito de compreender as complexidades, contradições e a dinamicidade da vida dos sujeitos que viveram no Brasil do Oitocentos.

3.1 Um estudo prosopográfico dos deputados provinciais paraibanos

Ao se dirigir aos membros da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba no ano de 1867, o Barão de Marau (José Teixeira de Vasconcelos),¹⁰⁸ que ocupava interinamente o cargo

¹⁰⁶ De acordo com Carmelo Ribeiro do Nascimento Filho, o padre Lindolfo passou de fato a compor as fileiras do Partido Liberal em 1860 (NASCIMENTO FILHO, 2009b, p. 109).

¹⁰⁷ Os Assentos de Batismos da Freguesia de Nossa Senhora das Neves estão contidos no Banco de Dados (1833-1860), resultado da Pesquisa do Projeto “Gente Negra na Paraíba Oitocentista: redes sociais e arranjos familiares”, coordenado pela Prof. Dra. Solange P. Rocha (DH/PPGH/NEABI)/PIBIC/CNPq/PRPG/UFPB-2009-2011.

¹⁰⁸ José Teixeira de Vasconcelos recebeu o título nobiliárquico no ano de 1860 por decreto imperial datado de 14 de março (RAMOS, 2010, p. 3).

de presidente de província, “desculpou-se” antecipadamente pela incompletude do Relatório que elaborou acerca da situação econômica, política e administrativa da Paraíba no período em que governou. Justificando as causas de suas possíveis falhas perante os deputados, ele assim se pronunciou:

Deveria, senhores, atingir esse meu trabalho ao fim desejado, **mas a minha deficiência natural, a minha vida de agricultor sem compulsar as letras**, e mesmo o pouco tempo de administração e gerência dos públicos negócios, para o qual entrei no dia 22 de abril próximo findo [1867], concorrem para que seja falho e incompleto. Peço a vossa indulgência em meu favor e conto com ella.¹⁰⁹

Além de ter ficado pouco tempo na administração da província, como ocorria com a maior parte dos vice-presidentes,¹¹⁰ o Barão de Maráu também atribuiu suas dificuldades para mapear as necessidades mais urgentes da província à falta de estudos. De acordo com suas palavras, ele possuía uma “deficiência natural” já que levou uma “vida de agricultor sem compulsar as letras”. Detentor de muitas propriedades de terra e vários escravizados,¹¹¹ este homem pertencente à elite econômica e política paraibana foi descrito por Maurílio de Almeida como um “senhor de engenho inculto e generoso” (ALMEIDA, 1982, p. 16).

Ainda no mesmo Relatório, ele continuou sua fala e afirmou que diante da incompletude de seu trabalho, sabia que poderia confiar na “illustração e patriotismo” dos membros do legislativo para suprir “as innumeradas faltas d’aquelle que ora vos dirige a palavra”.¹¹² Os trechos citados do discurso parecem estabelecer dois polos: de um lado está o Barão de Maráu - que não chegou a adentrar em uma instituição de ensino superior e, possivelmente, nem mesmo de ensino secundário – e do outro, os membros “ilustrados” da Assembleia.

Antes que o leitor se questione a respeito, é válido explicitar que o Barão de Maráu não foi deputado provincial e, portanto, não fez parte do grupo estudado. A sua fala, no entanto,

¹⁰⁹ “Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 2.o vice-presidente, exm. sr. barão de Maráu em 5 de agosto de 1867. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1867”, p. 3. Grifo nosso.

¹¹⁰ De acordo com Miriam Dolhnikoff (2003), os vice-presidentes de província, até 1841, eram escolhidos pelo imperador a partir de uma lista “sêxtupla elaborada pela assembleia provincial” (DOLHNIKOFF, 2003, p. 444). No entanto, neste ano ficou estabelecido que eles seriam escolhidos exclusivamente pelo imperador, ou seja, sem a indicação de nomes pelos deputados. Concordamos com a autora quando ela afirma que esta medida aprovada durante a Revisão Conservadora foi “talvez, o mais vigoroso golpe contra a autonomia provincial” (DOLHNIKOFF, 2003, p. 444).

¹¹¹ O Barão de Maráu morreu no ano de 1873 e em seu inventário consta que possuía mais de quarenta escravizados. Número muito acima da média se levarmos em consideração que um proprietário da Zona da Mata/Litoral (uma das cinco regiões geográficas da Paraíba) dispunha, na maioria dos casos, de até dez escravizados (ROCHA, 2007, p. 141). Para maiores informações sobre os bens do Barão de Maráu, ver o seu inventário, publicado por Adatao Ramos (2010).

¹¹² “Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 2.o vice-presidente, exm. sr. barão de Maráu em 5 de agosto de 1867. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1867”, p. 3.

ilustra a diferença em relação ao nível de instrução, entre ele e os políticos aos quais se dirigiu. Apesar de não mencionar explicitamente tal aspecto, a maneira como falou sobre si mesmo e sobre os outros políticos nos permite entrever tal “distância”. Tomadas as devidas proporções, já que o barão era um dos representantes da elite, podemos afirmar que, no que diz respeito à educação formal, ele se assemelhava a maior parte da população brasileira e também paraibana do século XIX.

Nesse sentido, as considerações de Felizardo Toscano de Brito - realizadas enquanto ocupava a presidência da província no ano de 1866 - acerca da instrução primária na província são bastante elucidativas. Levando em consideração que a população livre era de aproximadamente 250.000 pessoas ele informou que, incluindo as crianças que frequentavam as escolas públicas e particulares, “menos de um por cento da população livre e apenas 6 por cento dos meninos em idade escolar, recebem a instrução primária [...]”.¹¹³

Apesar de nem todos os deputados serem diplomados, podemos afirmar que, diante de tal quadro, eles faziam parte de um grupo diferenciado e com um nível de instrução muito mais elevado do que grande parte dos brasileiros que viveram no Império. A ideia de que “a elite era uma ilha de letrados num mar de analfabetos” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 65) representa muito bem este cenário.

Após estas considerações, partiremos para a análise dessa pequena parcela da população formada pelos deputados provinciais paraibanos. No primeiro momento, realizaremos uma análise geral que inclui os 147 políticos identificados que ocuparam as legislaturas entre 1854 e 1875¹¹⁴ e depois nos deteremos em um grupo ainda mais reduzido composto pelos bacharelados em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife.

Antes, no entanto, é fundamental explicitar alguns pontos que dizem respeito à maneira como este estudo foi elaborado. É válido alertar que não incluímos em nossa análise geral os suplentes que, por motivos diversos, vieram a assumir o cargo de deputado. Um das justificativas para tal “exclusão” diz respeito à falta de informação sobre muitos deles. Em vários casos, não sabemos nem o nome desses indivíduos e, diante da possibilidade de incluir apenas uma pequena parcela ou excluí-los totalmente, optamos pela última delas. Também não retiramos da lista principal, elaborada por Celso Mariz (1987 [1946]), os deputados eleitos que

¹¹³ “Relatório apresentado à Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 1.º vice-presidente, exm. sr. dr. Felizardo Toscano de Brito, em 3 de agosto de 1866. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1866”, p. 37.

¹¹⁴ Esse número de 147 políticos foi obtido a partir das informações contidas no livro de Celso Mariz (1987 [1946]). Os principais autores utilizados - Mariz (1987 [1946]), Nóbrega (1964) e Leitão (1978) - para elaborar o quadro dos deputados provinciais muitas vezes divergem em relação ao número de legislaturas assumidas por esses sujeitos. Nestes casos, nos basearemos no primeiro intelectual, cujas informações sobre a composição da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba são mais sistematizadas e, possivelmente, mais seguras.

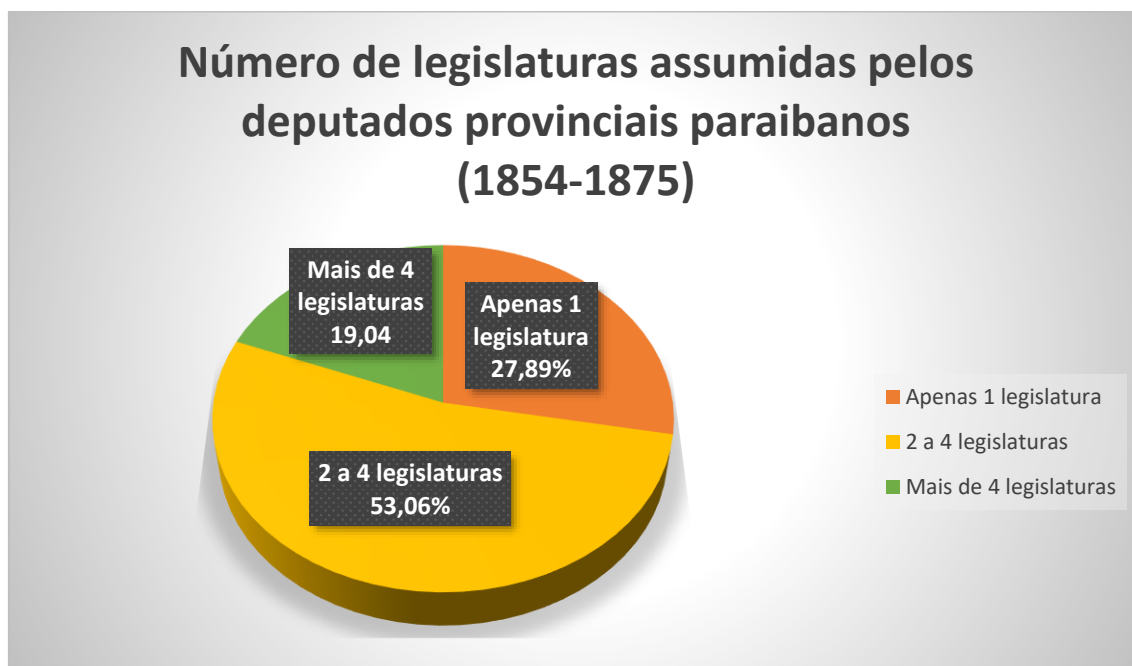
por alguma razão (falecimento, anulação da eleição etc.) não chegaram a tomar assento. Diante disso, alguns casos particulares foram descritos, conforme o possibilitado pela documentação e referências bibliográficas, no Apêndice A, que trata apenas dos deputados provinciais formados em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife.

Ao cruzar os nomes dos deputados estudados também nos deparamos com algumas dificuldades. Sabemos que em alguns casos, nomes iguais nem sempre diziam respeito a mesma pessoa, já que um filho ou neto poderia “herdá-lo” do pai sem o acréscimo do “Júnior” ou “Filho”. Isto aconteceu, por exemplo, com os dois Franciscos de Almeida e Albuquerque: tanto o pai quanto o filho de mesmo nome foram deputados provinciais no recorte estudado e assumiram juntos duas legislaturas (1852-1853 e 1854-1855), conforme menciona Leitão (1978, p. 77). Até mesmo pessoas com outro grau de parentesco ou sem nenhuma vinculação poderiam apresentar o mesmo nome. Outras vezes o próprio sobrenome poderia ser alterado ou ser escrito com grafias diferentes, como alerta Celso Mariz (1987[1946], p. 61).

Sendo assim, atentamos para tais questões e a partir do cruzamento de fontes bibliográficas e documentais buscamos, pelo menos em certa medida, atenuar esses problemas.¹¹⁵ Após estas considerações talvez um pouco exaustivas (mas importantes), analisaremos os dados contidos no gráfico 1.

¹¹⁵ Para os leitores (as) interessados (as) listaremos alguns casos que merecem maior atenção. 1) consideramos o padre Amâncio Leite Ferreira e o padre Amâncio Leite da Silva como a mesma pessoa bem como Joaquim Mendes Ribeiro e Joaquim José Mendes Ribeiro, como esclarece o periódico *O Publicador* (*O Publicador*, n. 1180, 16 ago. 1866, p. 1). 2) Já Antonio Henrique de Almeida e Antonio Henriques de Almeida foram consideradas pessoas distintas, pois Mariz se refere a este último como um novo nome liberal na legislatura de 1864-65 (MARIZ, 1987 [1946], p. 45). Sendo assim, apenas este último atuou no recorte adotado no presente estudo, assumindo apenas uma legislatura. 3) O nome Luiz Cavalcante de Albuquerque Burity aparece em quatro legislaturas. Nas duas primeiras (1842-1843 e 1844-1845) não aparece a designação de padre, mas nas outras duas ocorridas na década de 1870, sim. Consideramos que eles foram pessoas distintas, pois Leitão afirma que o primeiro deles foi bacharel, mas não menciona que foi padre nem deputado provincial na década de 1870 (LEITÃO, 1978, p. 31). Sendo assim, incluímos apenas o padre, considerando que ele assumiu duas legislaturas (1874-1875, 1876-1877). 4) Francisco de Assis Pereira da Rocha é outro nome que gera dúvida, pois tanto o pai quanto o filho o possuíam e ambos foram deputados provinciais. Em nosso estudo contamos apenas com o filho, pois consideramos que o pai assumiu as seguintes legislaturas: 1835-1836, 1838-1839, 1840-1841, 1852-1853, todas elas anteriores ao recorte temporal adotado. O filho, por sua vez, esteve presente nas legislaturas compreendidas entre 1870 e 1877. No entanto, o caso ainda merece maiores investigações, pois há uma grande divergência de informações entre Celso Mariz (1987 [1946]), Apolônio Nóbrega (1964) e Leitão (1978). O nome Francisco Pinto Pessoa aparece no decorrer de seis legislaturas, em cinco delas aparece como desempenhando a função de padre. Apolônio Nóbrega (1964, p. 41) em sua lista de bacharéis inclui um sujeito de mesmo nome. No entanto, parece não se tratar do mesmo, uma vez que não menciona que ele foi padre e nem deputado provincial. Sendo assim, não o incluímos na nossa lista de bacharéis.

Gráfico 1 - Número de legislaturas assumidas pelos deputados provinciais paraibanos (1854-1875)



Fonte: Gráfico elaborado por nós a partir das informações contidas em Celso Mariz (1987 [1946]).

Podemos perceber que dos 147 deputados provinciais que atuaram entre 1854 e 1875 apenas 41 (ou 27,89%) deles assumiram apenas uma legislatura. Isto pode significar que tais candidatos não tiveram apoio político e nem clientela suficiente para se manter no poder ou que, por diversos motivos, preferiram não se eleger novamente para o cargo.¹¹⁶ Em contrapartida um número considerável desses políticos, ou, mais especificamente, 106 (72,11%) indivíduos, assumiram duas ou mais legislaturas, demonstrando que mais da metade do grupo não fez uma breve passagem pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. É válido explicitar que alguns iniciaram suas carreiras como deputados provinciais antes do ano de 1854 e outros atuaram além da 20ª legislatura (1874-1875).

De tal resultado observamos que a maioria se perpetuou no poder por pelo menos mais de quatro anos o que indica uma relativamente baixa circulação/renovação de pessoas no cargo de deputado provincial e, conseqüentemente, um índice considerável de políticos reeleitos. Afinal, se já sabíamos que era uma elite restrita que passava por esta instituição formal de poder, esses dados nos mostram que o círculo era um pouco mais fechado, uma vez que a maioria dos políticos que assumiu a vaga no recorte adotado foi deputado provincial por mais de uma vez. A partir do momento que adentravam tal espaço, a sua permanência, mesmo que não fosse por legislaturas consecutivas, parecia ser facilitada.

¹¹⁶ É relevante dizer que podem ter existido casos em que a atuação legislativa desses sujeitos ultrapassou o período imperial e adentrou a República. No entanto, não foi nossa intenção “persegui-los” até o período que teve início após o ano de 1889.

Das onze legislaturas que funcionaram no período de 1854 a 1875, 328 vagas tiveram que ser preenchidas, se consideramos que na legislatura de 1854-1855 assumiram 28 deputados e nas demais 30, pelo menos de acordo com a legislação do Império analisada no primeiro capítulo. Apesar de Celso Mariz apresentar algumas delas incompletas e de não incluirmos aí os suplentes, menos de 150 homens as ocuparam. A circulação seria ainda mais baixa e, conseqüentemente, o grupo bem mais restrito/seleto se analisássemos os deputados gerais e senadores representantes da Paraíba. Como nos mostra José Murilo de Carvalho, em sua obra sobre a elite política nacional, as portas se tornavam cada vez mais estreitas na medida em que o político ascendia. Afinal, a “entrada no clube”, que se dava com a nomeação para um dos ministérios ou indicação para assumir a presidência de umas das províncias do Império (CARVALHO, 2011 [1996], p. 125), era muito restrita.

Dos 147 deputados, 78 (53,06%) assumiram entre duas e quatro legislaturas provinciais e uma minoria, cerca de 28 (19,04%), conseguiu permanecer no legislativo por mais de quatro legislaturas durante o período imperial. O maior número de vezes que um deputado assumiu o cargo foi durante 9 legislaturas. Trata-se do padre e também bacharel Leonardo Antunes Meira Henriques que foi um dos muitos deputados provenientes de uma família detentora de prestígio ou nas palavras de Deusdedit Leitão “de grande tradição política” (1978, p. 55). Durante o período em que o padre esteve na Assembleia teve a oportunidade de presidi-la por sete vezes (1872, 1873, 1874, 1876, 1877, 1886 e 1887), o que demonstra poder de articulação entre seus pares e força política. Além de político, ele foi também jornalista e professor do Liceu Paraibano, no entanto, não chegou a se eleger para a Câmara dos Deputados (LEITÃO, 1978, p. 56).

É importante lembrar que vários desses deputados não chegaram à Corte por motivos variados: alguns “não alimentavam maiores ambições políticas, outros apenas sonhavam com altos cargos, mas não possuíam recursos suficientes para conquistá-los” ou talvez “suas redes sociais [...] fossem pouco significativas [...]” (VARGAS, 2010, p. 89). Como nos mostra Jonas Moreira Vargas (2010), ocupar a cadeira de deputado provincial representava os primeiros passos de uma carreira política que, em muitos casos, não chegava muito longe, ficando restrita à circunscrição provincial. Outros não conseguiam nem se reeleger para a deputação provincial, tendo, portanto, uma curtíssima experiência de atuação nas assembleias.

No entanto, é equivocado pensar que todos os deputados provinciais que ocuparam apenas uma ou duas legislaturas não tinham força ou influência política suficiente para ascender e se manter no poder. O liberal Felizardo Toscano de Brito e o conservador Diogo Velho

Cavalcanti de Albuquerque,¹¹⁷ por exemplo, assumiram o cargo de deputado provincial, respectivamente, apenas uma e duas vezes. No entanto, eles se mantiveram no poder ocupando elevados cargos na política nacional. O primeiro deles, além de ter sido por muito tempo chefe do Partido Liberal na província da Paraíba (e líder do Partido Progressista na Paraíba durante sua existência), atuou na Câmara dos Deputados durante três legislaturas, como pode ser visto no Apêndice B. O segundo chegou ainda mais longe ao se tornar senador pela província do Rio Grande do Norte e ministro no período imperial.¹¹⁸ Diogo Velho foi também nomeado Visconde de Cavalcanti (1888) e membro do Conselho de Estado em 1889 (ALMEIDA, 1977, p. 55), tornando-se um dos poucos paraibanos a adquirir tal projeção política.

Ausentar-se da Assembleia Provincial da Paraíba, portanto, não significava necessariamente que determinado sujeito havia entrado no “ostracismo” ou que havia perdido o prestígio, mas poderia indicar justamente o oposto. Ao assumir um cargo na Corte ou nos seus arredores alguns políticos paraibanos acabavam residindo no Rio de Janeiro ou localidades próximas deixando, assim, temporariamente (ou não) sua província de origem. Tendo em vista que muitos deputados que adentraram na Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba não conseguiram chegar ao “mundo” da Corte, podemos nos questionar: Quantos dos que atuaram nas legislaturas compreendidas entre 1854 e 1875 conseguiram se eleger como deputado geral pela província da Paraíba? A Assembleia Legislativa de fato representou para eles um dos primeiros passos antes de se tornarem deputados gerais? Qual era a formação desses homens?

Antes de responder a tais questões é importante lembrar que a província da Paraíba elegia cinco deputados gerais a cada legislatura. Podemos considerar que ela ocupava uma posição intermediária em termos de representação na Câmara dos Deputados, uma vez que possuía uma bancada reduzida se comparamos, por exemplo, com as províncias de Minas Gerais (20), Pernambuco (13), Rio de Janeiro (12), São Paulo (9) e Ceará (8) e ao mesmo tempo numericamente superior à das províncias do Amazonas (1), Santa Catarina (1), Goiás (2), Mato Grosso (2) e algumas outras (DOLHNIKOFF, 2005, p. 226-227).

Em relação aos deputados que atuaram nas legislaturas compreendidas entre 1854 e 1875, observamos que poucos deles conseguiram um assento na Câmara dos Deputados como

¹¹⁷ É válido lembrar que os Cavalcanti de Albuquerque possuíam um histórico de dominação política. Desde o período colonial brasileiro seus membros ocupavam cargos de relevo, como o de Capitão-mor e vereador (MARTINS, 2007a). Para uma análise detalhada sobre a influente família Cavalcanti de Albuquerque ver a Dissertação de Paulo Henrique Fontes Cadena (2011).

¹¹⁸ De acordo com Deusdedit Leitão ele ocupou o Ministério da Agricultura, o Ministério da Justiça e Ministro dos Negócios Estrangeiros (1978, p. 97).

representantes da Paraíba.¹¹⁹ Do grupo composto por 147 deputados provinciais, identificamos, através das fontes indicadas no Apêndice B, que apenas 24 deles (pouco mais de 16%) chegaram à Corte no período compreendido entre 1834 e 1889 como deputado geral pela Paraíba.¹²⁰ Esses dados isolados não nos dizem muito, apesar de reforçar a ideia de que um número bem pequeno de membros das assembleias conseguia ascender e atuar para além das fronteiras de sua província.

É interessante notar, no entanto, que quase todos eles passaram pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba antes de assumir o cargo de deputado geral. Este caminho parecia ser o mais comum, uma vez que, como já dissemos, a instituição estudada era uma espécie de treinamento ou passo inicial rumo a um posto político mais elevado. Nesse sentido, ela pode ser entendida como um canal importante para se chegar à Câmara dos Deputados e, ao mesmo tempo, uma espécie de “filtro”, já que muitos políticos não conseguiram projeção nacional. Se olharmos para além do recorte temporal proposto, perceberemos também que muitos deputados gerais paraibanos atuantes entre 1838 - início da primeira legislatura geral que funcionou após o estabelecimento das Assembleias Provinciais - até o fim do Império fizeram passagem em algum momento de suas carreiras pelo legislativo provincial.

De acordo com os dados pesquisados, apenas Felizardo Toscano de Brito, Francisco de Assis Pereira da Rocha (filho)¹²¹ e Felinto Henriques de Almeida do grupo dos 24 políticos fizeram o caminho que podemos chamar de inverso. O primeiro deles assumiu a deputação geral pela província da Paraíba mais de dez anos antes de se tornar deputado provincial, como

¹¹⁹ No presente estudo incluímos apenas os deputados provinciais que foram eleitos para a Câmara dos Deputados como representantes da Paraíba. Outros políticos que atuaram na Assembleia Legislativa da Paraíba, no entanto, podem ter sido eleitos como deputados gerais por outras províncias do Império. Na lista também constam alguns suplentes por nós identificados (ver Apêndice B).

¹²⁰ Ao analisarmos os dados fornecidos pela Câmara dos Deputados sobre a composição das legislaturas gerais no Império (2016), consta que um homem chamado Abdon Felinto Milanez assumiu as seguintes legislaturas gerais: 1878-1881 e 1903-1905. De acordo com a nossa pesquisa, no entanto, observamos que se tratava de pessoas distintas que possuíam parentesco e o mesmo nome. Consideramos que foi Abdon Felinto Milanez (o pai) que assumiu a primeira delas (ODILON, 1984, p.12) e que seu filho ocupou o cargo já no período republicano (MARIZ, 1980 [1922], p. 191). Deste modo, incluímos o velho Abdon Felinto Milanez, um dos deputados provinciais que atuaram no período estudado, no grupo dos 24 deputados gerais. O texto de Alberto Martins da Silva (2000), que elabora uma pequena biografia sobre o referido político, não menciona que ele foi deputado geral.

¹²¹ Em nossas pesquisas, conforme já mencionamos, nos deparamos com dois políticos (o pai e o filho) que eram chamados de Francisco de Assis Pereira da Rocha. Isto gerou uma série de dificuldades na análise. Nesse sentido, surgiram alguns questionamentos: qual deles, afinal, conseguiu chegar até a Câmara dos Deputados? Ambos assumiram o cargo de deputado geral? O pai esteve presente em quais legislaturas gerais? E quanto ao filho? Embora Apolônio Nóbrega (1964) e Deusdedit Leitão (1978) indiquem que o pai representou apenas duas vezes a Paraíba na Câmara dos Deputados, conjecturamos que o velho Francisco de Assis assumiu as seguintes legislaturas gerais: 1843-1844; 1849-1852 e 1853-1856. Consideramos que o filho, por sua vez, esteve na legislatura geral compreendida entre 1869 e 1872, período em que seu pai se tornou presidente da província de Pernambuco (1868-1870) e veio a falecer (1872), como afirma Leitão (1978).

pode ser visto no Apêndice B. Os outros ocuparam os dois cargos legislativos praticamente ao mesmo tempo. Felinto Henriques de Almeida, por exemplo, participou da legislatura geral compreendida entre 1857 e 1860 e nesse mesmo período “atuou” como deputado provincial já que foi eleito para assumir o cargo entre 1858 e 1859. Assumir dois postos políticos ao mesmo tempo, aliás, não era tão incomum. O conservador Elias Frederico de Almeida e Albuquerque no ano de 1870, que também faz parte do grupo dos 24 políticos, era não só deputado provincial na Paraíba, mas também secretário interino do governo de Pernambuco, como nos mostra o seguinte ofício:

[...] Desde o dia 26 do mez passado deixava de comparecer às suas sessões visto que tinha de seguir para a cidade do Recife afim de continuar no exercício do cargo de secretario interino do governo da província de Pernambuco; e isto de conformidade com a licença que lhe fora concedida pela mesma Assembléa: Ficou a casa inteirada.¹²²

A situação no caso citado era um pouco diferente, pois, pelo menos teoricamente, Elias Frederico estava assumindo a função de secretário apenas temporariamente. De acordo com o Ato Adicional (1834), os membros das Assembleias que também fossem funcionários públicos não poderiam, durante o período em que ocorressem as sessões, exercer o emprego e nem receber dois ordenados. Eles tinham que escolher “entre o ordenado do emprego e o subsídio que lhes competir como membros das ditas Assembléas”.¹²³ É válido lembrar que o subsídio destinado para os deputados provinciais, sem contar com ajuda de custo, era na “razão de oito mil réis diários”.¹²⁴

Apesar de não termos conhecimento de uma legislação específica que estabelecesse a incompatibilidade (ou não) de assumir o cargo de deputado provincial e de deputado geral em períodos que coincidiam, sabemos que em relação a outros postos políticos isto era possível. Como afirma Carvalho “um ministro podia exercer ao mesmo tempo seu mandato de senador, sem renunciar ao posto de conselheiro (apenas suspendia o exercício) ” e também “em casos especiais” um senador poderia ser nomeado presidente de província (CARVALHO, 2011 [1996], p. 125).

Voltando aos deputados que foram eleitos primeiro para a Câmara dos Deputados antes de passarem pela Assembleia Provincial da Paraíba, podemos nos perguntar: O que possibilitou

¹²² Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 14 de março de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 38.

¹²³ Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Art. 23º.

¹²⁴ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1858, Lei n. 14 de 04 de novembro de 1858, Arts. 1º e 2º.

com que esses políticos chegassem quase “sem escala” até o governo central? Quais “recursos” eles tiveram que mobilizar para alcançar um posto político considerado elevado? Nesse sentido, o caso de Felizardo Toscano de Brito é bastante ilustrativo, como demonstraremos mais adiante. Cabe adiantar que suas experiências anteriores como vereador, por exemplo, e mais ainda os laços (políticos, familiares, de compadrio e de amizade) efetivados durante sua trajetória contribuíram para a sua ascensão política. Afinal, não era possível chegar até o governo central sem o suporte de uma extensa e complexa rede de apoio.

Outro aspecto importante a ser analisado diz respeito à formação educacional desses deputados provinciais (1854-1875) que se tornaram também representantes da Paraíba na Câmara dos Deputados. Carvalho (2011 [1996]) nos mostra que, em relação à educação formal, os deputados gerais não deixavam a desejar. Ao contrário de grande parcela da população eles eram, majoritariamente, diplomados: em 1826 “70% dos deputados tinham educação superior, subindo a porcentagem para 90% na última legislatura” do Império (CARVALHO, 2011 [1996], p. 106). No caso dos deputados gerais paraibanos muitos também haviam cursado o ensino superior. De acordo com Rosa Godoy Silveira, dentre os 113 políticos eleitos entre 1826 e 1889 a maior parte era formada por bacharéis em Direito (SILVEIRA, 2009, p. 138-139), o que corrobora com a Tese de José Murilo de Carvalho (2011[1996]) de que a elite política brasileira era composta sobretudo por homens diplomados nos cursos jurídicos.

Apesar de nossa amostra ser bem menor do que a dos referidos autores, já que a intenção foi perceber quais dos deputados provinciais (1854-1875) chegaram a ocupar uma cadeira no legislativo central como representantes da Paraíba, podemos perceber essa mesma tendência. Dos 24 políticos em questão (incluindo os suplentes conhecidos por nós), 20 eram bacharéis em Direito.¹²⁵ Um deles, Francisco Pinto Pessoa, era padre e outros três deputados (José Evaristo da Cruz Gouveia, Abdon Felinto Milanez e Manoel Carlos Gouveia) cursaram Medicina, como pode ser observado no Apêndice B.

Se um número pequeno de deputados provinciais (1854-1875) conseguiu representar a Paraíba na Câmara dos Deputados uma parcela ainda menor chegou ao Senado,¹²⁶ já que o

¹²⁵ Dentre os 20 políticos apenas Elias Frederico de Almeida e Albuquerque não aparece nas listas de paraibanos formados pela Faculdade de Direito de Olinda/Recife elaboradas por Nóbrega (1964) e Leitão (1978). Liberato Bittencourt afirma que ele foi bacharel em Direito, mas não menciona em qual instituição estudou (BITTENCOURT, 1914, p. 77).

¹²⁶ O cargo de senador era vitalício e a eleição se dava de maneira indireta. No entanto, eram elaboradas listas tríplexes a partir das quais o imperador escolheria os que julgava mais adequados para assumir o cargo. Para ser senador o candidato deveria atender às seguintes exigências: ser cidadão brasileiro, ter mais de 40 anos, ser “pessoa de saber, capacidade e virtudes, com preferência os que tiverem feito serviços à pátria” e possuir “de rendimento anual por bens, indústria, comércio, ou empregos, a soma de 800\$000” (Constituição do Império de 1824, Cap. III, Arts. 43 e 45. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados:

acesso era mais restrito e que a Paraíba fornecia apenas dois representantes. Durante todo o Império a referida província elegeu apenas sete senadores de acordo com o demonstrado no quadro 5. Dos 147 deputados provinciais, identificamos que dois deles chegaram a representar a Paraíba no Senado. Foram eles Flávio Clementino da Silva Freire e João Florentino Meira de Vasconcelos, formados em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife. Ambos passaram, nesta ordem, pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, pela Câmara dos Deputados, e, posteriormente, pelo Senado.

Quadro 5 - Senadores representantes da província da Paraíba no Império (1826-1889)

Nome	Período de atuação	Formação/Ocupação	Partido	Naturalidade	Observações
Estevão José Carneiro da Cunha	1826-1832	Militar/Oficial do Exército	Os partidos do Império ainda não tinham, de fato, se estabelecido	Pernambuco	Participou do movimento de 1817 e foi presidente da Junta Governativa da Paraíba entre o final de 1822 e meados de 1824. Era proprietário do engenho chamado Tibiry, localizado em Santa Rita (PB).
João Severiano Maciel da Costa (Marquês de Queluz)	1826-1833	Direito	Idem	Minas Gerais	Formou-se em Direito, Matemática e Cânones em Coimbra (1792).
Antonio da Cunha Vasconcelos	1836-1868	Eclesiástico/padre	Conservador	Paraíba	Assumiu o cargo de deputado geral pela província da Paraíba no período regencial.
Manoel de Carvalho Paes de Andrade	1831-1855	Envolvido com atividades comerciais	Liberal	Pernambuco	Participou do movimento de 1817 e foi um dos líderes da Confederação do Equador. Foi eleito presidente da Junta do Governo Provisório de Pernambuco.
Frederico de Almeida e Albuquerque	1857-1879	Direito (incompleto)	Conservador	Paraíba	Estudou os três primeiros anos de Direito em Coimbra, mas não concluiu o curso.
Flávio Clementino da Silva Freire (Barão de Mamanguape)	1869-1889	Direito	Conservador	Paraíba	Foi deputado provincial e geral pela Paraíba, senador e vice-presidente. Consultar também o Apêndice A.
João Florentino Meira de Vasconcelos	1880-1889	Direito	Liberal	Paraíba	Foi deputado provincial e geral pela Paraíba, presidente da província de Minas Gerais e Ministro da

					Marinha e do Império. Consultar também o Apêndice A.
--	--	--	--	--	--

Fonte: Quadro elaborado por nós a partir das informações contidas em Celso Mariz (1980 [1922], 1987 [1946]); Marcus Odilon (1984), no livro *Dados biográficos dos senadores da Paraíba* (2000) e em Serioja Mariano (2013 [2005]).

Outros deputados paraibanos assumiram o cargo vitalício como representantes de outras províncias do Império como, por exemplo, Diogo Velho que foi eleito pelo Rio Grande do Norte (LEITÃO, 1978, p. 96). É importante dizer que escolher um senador de fora da província era uma prática recorrente, como podemos ver no caso dos eleitos pela Paraíba que vieram de Pernambuco e Minas Gerais. Identificamos também um caso em que um deputado atuante no recorte temporal adotado se tornou senador já no período republicano. Trata-se do médico, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, Abdon Felinto Milanez que permaneceu no Senado entre 1894 e 1902,¹²⁷ de acordo com as informações contidas no livro *Dados biográficos dos senadores da Paraíba* (2000, p. 9).¹²⁸

Vimos até aqui que a maior parte dos deputados provinciais (atuantes entre 1854 e 1875) que atuaram na Câmara dos Deputados e no Senado, como representantes da Paraíba, cursaram Direito na Faculdade de Olinda/Recife, um dos destinos mais procurados pela elite paraibana. A proximidade geográfica entre a província da Paraíba e a de Pernambuco bem como as opções bastante limitadas em relação aos cursos superiores existentes no Brasil do Oitocentos,¹²⁹ podem ser considerados fatores explicativos no que diz respeito a essa “preferência”.

Depois de identificarmos os homens que passaram pelo legislativo provincial e ascenderam ao poder por meio da ocupação do cargo de deputado e/ou senador, fizemos mais um recorte: dos 147 deputados provinciais buscamos selecionar os que receberam diploma de Direito pela instituição de ensino superior localizada em Pernambuco. Neste conjunto, incluímos os deputados que conseguiram chegar à Câmara dos Deputados e ao Senado, mas também os que não alçaram voos mais altos. Afinal, foi uma parcela significativa de deputados provinciais que se formou na referida instituição? Ou, diferente dos membros da elite que marcaram presença no Parlamento, eles dificilmente eram diplomados? Antes de responder a estas e outras questões, falaremos brevemente sobre a Faculdade de Direito de Olinda/Recife,

¹²⁷ É importante lembrar que um dos filhos de Abdon Felinto Milanez com Gracinda Cotegipe possuía este mesmo nome, fato que gerou, de acordo com Alberto Martins da Silva, alguns equívocos na biografia do “velho Senador Abdon” (SILVA, 2000, p. 20).

¹²⁸ A referida obra faz parte da Série “Dados Biográficos dos Senadores por Estado”, elaborada por uma Comissão Organizadora. Nela os autores não são especificados.

¹²⁹ Dentre os cursos mais conhecidos podemos mencionar as Faculdades de Medicina da Bahia e do Rio de Janeiro bem como as Faculdades de Direito de Olinda/Recife e de São Paulo.

espaço onde muitos sujeitos obtiveram os preparativos iniciais para adentrar na vida política no Império.

Assim como a Faculdade de Direito de São Paulo, a de Olinda foi fundada no ano de 1827. O curso deveria durar cinco anos e durante esse tempo os alunos fariam nove cadeiras cujas matérias eram: Direito natural, público, Análise de Constituição do Império, Direito das gentes, e diplomacia; Direito público eclesiástico; Direito pátrio civil; Direito pátrio criminal com a teoria do processo criminal; Direito mercantil e marítimo; Economia política e Teoria e prática do processo adotado pelas leis do Império. Algumas delas eram estudadas por mais de um ano e este é o caso da primeira matéria citada que tinha início no primeiro ano de curso e continuava no segundo.

Para reger as cadeiras eram contratados nove lentes e cinco professores substitutos. Cabia aos primeiros escolher os compêndios que seriam utilizados e caso não existissem deveriam “arranjá-los”/elaborá-los, “com tanto que as doutrinas estejam de accôrdo com o systema jurado pela nação”. Os compêndios deveriam passar pela aprovação da Congregação e, posteriormente, da Assembleia Geral. Só depois desse trâmite “o Governo os fará imprimir e fornecer às escolas, competindo aos seus autores o privilegio exclusivo da obra, por dez anos”.¹³⁰

Em 1827 ficaram estabelecidos também alguns critérios para que o aspirante a bacharel ingressasse no curso. Uma das exigências era ter completado quinze anos e possuir aprovação nos exames em Língua Francesa, Gramática Latina, Retórica, Filosofia Racional e Moral bem como em Geometria. O aluno, portanto, deveria ter uma preparação prévia para adentrar nas Faculdades de Direito do Império, que, como menciona José Murilo de Carvalho (2011[1996]), eram frequentadas majoritariamente por filhos de famílias ricas, pois além das taxas de matrícula tais estudos acabavam gerando muitos outros gastos que, dificilmente, uma família menos abastada poderia custear. Devemos lembrar que os alunos que não eram originários de São Paulo e Olinda/Recife “tinham que deslocar-se para essas cidades e manter-se lá por cinco anos”. Além disso, “muitos para garantir a admissão, faziam cursos preparatórios ou pagavam repetidores particulares. Esses custos eram obstáculos sérios para alunos pobres, embora alguns deles conseguissem passar pelo peneiramento” (CARVALHO, 2011 [1996]), p. 75).

Alguns jovens paraibanos que possuíam recursos suficientes se encaminhavam para a província vizinha antes mesmo de fazer Direito, pois lá poderiam realizar também os cursos preparatórios. Tal fato pareceu contribuir para que houvesse certo esvaziamento em algumas

¹³⁰ Lei de 11 de agosto de 1827, Art. 7º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-11-08-1827.htm>. Último acesso: 03 maio 2016.

cadeiras do Liceu Paraibano, instituição de ensino secundário criada em 1836 e local onde parte significativa da elite paraibana realizou seus estudos.¹³¹ Ao falar com preocupação do “despovoamento” das aulas do Liceu, Felizardo Toscano de Brito, que em 1864 ocupava o lugar de chefe do executivo, afirmou que:

Somente nas aulas de lingua há maior concurrencia, e ainda assim o numero dos matriculados não está em relação com a população da província, nem com o que se observa nos lyceos de outras. Se não há pois alguns vicio na organização daquelle estabelecimento que tão maos effeitos tem produzido, e que merece ser estudado, **deve-se convir que contribue grandemente para isso a especialidade de nos acharmos muito proximos de Pernambuco, onde existe a faculdade de direito, e se pode com outras vantagens estudar todos os preparatorios, que se ensinam no Lyceo, cujos exames não são ali valiosos. Aquelle que, morador no centro, tem deliberado que seu filho se forme em direito, manda-o logo estudar os preparatorios no Recife, onde é certo que não encontram maiores difficuldades**, que nesta cidade, accrescendo que ali goza o estudante do collegio das artes a vantagem de ser chamado de preferencia para os exames, nos quaes de ordinario obtem feliz resultado.¹³²

De acordo com Felizardo Toscano de Brito os exames realizados no Liceu Paraibano não eram aceitos para adentrar na Faculdade de Direito de Recife, o que acabava gerando um deslocamento dos jovens paraibanos que almejavam se tornar bacharéis para Pernambuco e nela realizarem o curso preparatório. Não foi apenas o referido presidente que chamou a atenção para tais aspectos. Quatro anos depois, o então chefe do executivo Theodoro Machado Freire Pereira da Silva também se dirigiu aos membros da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, alertando-os que o Liceu realmente tende a sofrer as consequências de não preparar os alunos para os estudos nas Faculdades de Direito. Ao contrário da Paraíba, em Recife havia um curso preparatório localizado em anexo à referida faculdade que atraía “[...] grande frequência de alumnos pela validade dos exames feitos ali para a matricula nas Faculdades e Escolas do Imperio”. Ele segue afirmando que o Liceu só “progrediria, caso seos exames também fossem validos para aquelle fim”.¹³³

¹³¹ É válido lembrar que as Assembleias Legislativas Provinciais, a partir da promulgação do Ato Adicional (1834), passaram a ser responsáveis por legislar acerca da instrução pública primária e secundária. No entanto, não era competência das mesmas discutir acerca das “faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias atualmente existentes e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que, para o futuro, forem criados por lei geral” (Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Art. 10/§2º).

¹³² “Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Felizardo Toscano de Brito passou a administração da província ao Exm. Sr. Dr. Sinval Odorico de Moura no dia 18 de maio de 1864”, p. 17. Grifos nossos.

¹³³ “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte no dia 1 de novembro de 1868 pelo exm. presidente, dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. Parahyba, Typ. dos herdeiros de J.R. da Costa, 1868”, p. 17.

Segundo Cristiano Ferronato (2014), tal quadro foi modificado em 1873 quando os exames do Liceu Provincial passaram a ser “válidos para os cursos superiores do país” (FERRONATO, 2012, p. 33), de acordo com o que foi estabelecido pelo decreto imperial de 2 de outubro do referido ano. A partir de então houve um aumento no número de alunos matriculados na instituição, que adquiriu ainda mais relevância com a “validação dos seus exames preparatórios” (FERRONATO, 2014, p. 33).

Ainda no que diz respeito aos estudos preparatórios podemos observar que os conhecimentos acerca da Retórica são tidos como fundamentais e necessários para os alunos que aspiravam se formar em Direito. Isto fica explícito no Estatuto dos cursos jurídicos, organizado por Visconde de Cachoeira e publicado em forma de decreto no ano de 1825, mais especificamente no capítulo I intitulado “Dos estudos preparatórios para o curso jurídico”. Depois de explicitar a relevância de se estudar as línguas latina e francesa, o documento oficial afirmava:

4º O estudo de rhetorica é tambem indispensavel aos que se dedicam á jurisprudência [...] **porque o advogado deve pelo menos saber a eloquencia do fôro; e a arte de bem fallar, e escrever muito necessaria é aos que houverem de ser Deputados nas Assembléas, ou empregados na diplomacia;** e uma vez que a rhetorica se ensine como convem, mais por modelos do que por aridos preceitos, será mui proveitosa aos fins propostos, não sendo tambem indifferente, antes necessaria e util, aos magistrados, que tem muitas occasiões de fallar e escrever.¹³⁴

A “arte de bem falar” aparece como uma das qualidades indispensáveis aos futuros bacharéis, seja ao atuarem como advogados, como “Deputados nas Assembléas, ou empregados na diplomacia”. Depois de apresentar os documentos com a comprovação da idade necessária e de aprovados nos exames exigidos por lei, o sujeito ingressaria na instituição que funcionava como uma espécie de reduto preparatório para adentrar na carreira política. Inseridos nesse espaço de saber e poder, o “treinamento” para ser um bom orador e conhecedor das leis se intensificava.

Alberto Venancio Filho (2011) ao falar do Estatuto do Visconde de Cachoeira – que, segundo ele, teve muitos de seus preceitos seguidos ainda no período republicano – afirma em tom crítico que “não se pode deixar de apontar a ausência de maior espírito científico e doutrinário” nos cursos jurídicos e, por outro lado, uma “ênfase demasiada no espírito retórico

¹³⁴ “Projeto de regulamento ou estatuto para o Curso Juridico pelo Decreto de 9 de janeiro de 1825, organizado pelo Conselheiro de Estado Visconde da Cachoeira, e mandado observar provisoriamente nos Cursos Juridicos de S. Paulo e Olinda”. Cap. I, § 4º. Grifos nossos. A documentação está disponível no site do Palácio do Planalto: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-11-08-1827.htm>. Último acesso: maio 2016.

e pouco objetivo” (VENANCIO FILHO, 2011, p. 36), situação que gerou uma série de deficiências nesse ramo do ensino. Em 1854, no mesmo ano em que a Faculdade de Direito de Olinda foi transferida para Recife, novos Estatutos foram decretados, estabelecendo algumas modificações nos cursos jurídicos, que aqui não cabem ser analisadas.¹³⁵

Uma vez inseridos na Faculdade de Olinda/Recife, o jovem e talvez futuro político tinha a oportunidade de entrar em contato com pessoas de diferentes localidades do Império e de sua própria província, compartilhar experiências, ficar a par das discussões políticas, interagir nas horas de lazer com seus colegas de curso e construir laços de amizade que poderiam se fortalecer ao longo de sua trajetória. Muitos se encontravam, após o término do curso, nas arenas da política imperial, seja como aliados ou oponentes.

Os paraibanos Anísio Salatiel Carneiro da Cunha e o já mencionado Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (futuro Visconde de Cavalcanti), por exemplo, terminaram juntos em 1852 o ensino superior em Pernambuco. O irmão do primeiro, chamado Silvino Elvídio (futuro Barão do Abiaí), no ano seguinte também viria a se formar pela Faculdade de Direito de Olinda (LEITÃO, 1978). Os três importantes membros do Partido Conservador figuraram juntos na 11ª (1856-1857) legislatura da Assembleia Provincial da Paraíba. Posteriormente, Anísio Salatiel e Diogo Velho tiveram a oportunidade de defender os interesses de seus correligionários diversas vezes na Câmara dos Deputados nas mesmas legislaturas.¹³⁶ Outros paraibanos estiveram em turmas das quais fizeram parte políticos reconhecidos nacionalmente como Joaquim Nabuco que iniciou seus estudos em São Paulo, mas cursou as últimas disciplinas em Pernambuco (VENANCIO FILHO, 2011, p. 134) junto com vários paraibanos, dentre os quais estava o futuro deputado provincial Lourenço Bezerra Vieira de Mello.

Além desses, muitos outros políticos paraibanos obtiveram o diploma de bacharel pela Faculdade de Direito de Olinda/Recife, que a cada ato de matrícula se preparava para receber pessoas de várias partes do Império. Dentre os 147 políticos contabilizados que ocuparam pelo menos uma vez o cargo de deputado provincial na Paraíba entre 1854 e 1875, aproximadamente 74¹³⁷ deles fizeram Direito na referida instituição. O número é elevado e representa um pouco

¹³⁵ Para saber mais sobre essas modificações ocorridas em meados do século XIX ver o autor já mencionado Venancio Filho (2011).

¹³⁶ Juntos Anísio Salatiel Carneiro da Cunha e Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque assumiram as seguintes legislaturas na Câmara dos Deputados: 1861-1863, 1869-1872, 1872-1875 e 1876-1877.

¹³⁷ Não incluímos neste grupo o deputado provincial Antonio de Souza Carvalho que foi apontado, por alguns autores ligados ao IHGP, como sendo a mesma pessoa que o Visconde de Souza Carvalho. No entanto, assim como conjecturou Lucian Souza da Silva (2014), acreditamos que Antônio Alves de Souza Carvalho (pernambucano e futuro Visconde de Souza Carvalho) foi confundido com seu primo e cunhado de nome similar Antonio de Souza Carvalho (*Diario do Brazil*, 27 de novembro de 1884, n. 274, p. 1). Foi este último, possivelmente, que ocupou um assento na Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e não o Visconde, diferente do que afirma Celso Mariz (1987 [1946], p. 42) e Apolônio Nóbrega (1964, p. 39). Ao analisarmos

mais que a metade do primeiro grupo composto por 147 indivíduos. Devemos considerar que a quantidade de deputados bacharelados em Direito pode aumentar se levarmos em conta que outros, mesmo que constituíssem uma parcela bem menos representativa, podem ter terminado seus estudos na Faculdade de São Paulo.

Ao elaborar um estudo sobre os deputados provinciais do Ceará no período compreendido entre 1835 e 1889, Maria Arair Pinto Paiva (1979) encontrou um índice relativamente elevado de sujeitos que realizaram o ensino superior. Ela afirma que “no que se refere ao grau de instrução dos deputados provinciais [...], a média dos diplomados em cursos superiores, nas 27 legislaturas, do período, atingiu 53, 4%” (PAIVA, 1979, p. 189). No interior desse grupo, a maioria era formada por bacharéis em Direito e padres. Apesar de adotarmos um período temporal distinto e bem mais curto do que a autora citada, podemos considerar que, comparativamente, o índice de deputados provinciais paraibanos formados também foi alto. Mesmo não incluindo no nosso estudo os padres,¹³⁸ os deputados formados na Faculdade de Direito de São Paulo nem nas Faculdades de Medicina do Império¹³⁹, obtivemos um número ligeiramente superior a 50% de diplomados em Direito dos 147 deputados provinciais.

Obtivemos tal resultado a partir, sobretudo, do cruzamento dos dados contidos nos livros de Apolônio Nóbrega (1964) e de Deusdedit Leitão (1978). As informações fornecidas por este último são mais completas. No entanto, ele inicia seu recorte cronológico em 1832 e encerra no ano de 1853. Sendo assim, a partir dessa data, passamos a nos remeter principalmente ao

algumas edições do jornal *Diario do Brazil* ficamos sabendo que o nobilitado pernambucano - além de ter representado a Paraíba na Câmara dos Deputados na década de 1880 - foi indicado como um dos nomes da lista tríplice para assumir o posto de senador pela referida província. No entanto, não foi escolhido pelo imperador (*Diario do Brazil*, 10 de novembro de 1881, n. 134, p. 1). Em linhas gerais, as nossas pesquisas mostraram que eles eram duas pessoas distintas, mas que as informações sobre suas carreiras políticas foram confundidas. Esperamos que estudos futuros possam elucidar melhor estas questões.

¹³⁸ Os padres - alguns ordenados no Seminário de Olinda, criado em 1800 - também marcaram presença no poder legislativo provincial paraibano. De acordo com José Murilo de Carvalho, os eclesiásticos formavam um grupo “menos coeso” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 183) do que o composto pelos magistrados. Ainda afirma que eles possuíam uma “educação precária, embora sem dúvida acima da média” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 182). Dentre alguns padres atuantes na Assembleia podemos citar: o padre Francisco Pinto Pessoa, padre Felipe Benício da Fonseca Galvão, padre Renovato Pereira Tejo, padre Antonio Batista Espínola, padre Augusto Cyrillo de Oliveira Mello, padre Leonardo Antunes Meira Henriques e padre Lindolfo Correia das Neves (ambos também formados em Direito), padre José Genuíno de Holanda Chacon, padre Frederico de Almeida e Albuquerque Mello e padre Amâncio Leite Ferreira.

¹³⁹ Alguns deputados provinciais que atuaram no período estudado se formaram nas Faculdades de Medicina do Império. Dentre eles podemos citar Antonio da Cruz Cordeiro e Abdon Felinto Milanez (ambos diplomados pela Faculdade da Bahia) bem como José Evaristo da Cruz Gouveia, que se formou no Rio de Janeiro (MARIANO, N., 2015, p. 91-93).

trabalho de Nóbrega que faz uma listagem dos paraibanos formados em Direito na Faculdade de Olinda/Recife entre 1832 e 1960.¹⁴⁰

É válido dizer que os políticos que não eram provenientes da Paraíba também poderiam ocupar uma cadeira no poder legislativo provincial. Alguns deles são mencionados pelos autores utilizados, mas isto não ocorre de forma sistematizada já que este não era o objetivo de ambos. Sendo assim, os deputados não originários da província estudada não foram incluídos em sua totalidade. No Apêndice A, podemos observar que conseguimos identificar alguns deles, mais especificamente, cinco deputados. São eles: Aurélio da Costa Vilar, Alípio da Costa Vilar, João Cavalcante de Albuquerque, José Leodegário Rocha Farias e José Thomaz Arnaud. Este último nasceu no Ceará, mas possuía família na Paraíba, local onde residiu durante um certo tempo (LEITÃO, 1978, p. 41) e os demais eram provenientes de Pernambuco.

Apesar de considerarmos que a ausência de dados e/ou a contradição de informações entre os autores analisados acarretam inevitavelmente em uma série de lacunas, realizamos um estudo coletivo da vida desses homens que representavam um grupo restrito da sociedade paraibana. Nesse sentido, buscamos responder algumas perguntas que nos ajudam a compreender as características gerais desta “categoria” de políticos: Esses homens foram eleitos deputados provinciais antes ou depois do término de seus estudos na Faculdade de Direito de Olinda/Recife? Observamos que a maior parte dos deputados provinciais, incluindo os não bacharelados, assumiu duas ou mais legislaturas, mas será que ao analisarmos o grupo mais específico composto pelos políticos formados em Direito na província de Pernambuco o resultado será semelhante?

Respondendo a primeira questão, observamos que quase todos os homens que estudaram na Faculdade de Olinda/Recife assumiram o cargo de deputado depois de diplomados. Isto demonstra que, mesmo no que diz respeito à elite política provincial paraibana, a formação em Direito pode ser considerada uma espécie de estágio preparatório para os homens que pretendessem adentrar no mundo da política e, mais especificamente, no poder legislativo. Salta aos olhos a informação de que 71 deles (pouco menos de 96%) não tentaram ou não conseguiram se eleger pela Paraíba antes de obterem o grau de bacharel. Acreditamos que muitos procuravam o curso com a intenção de tentar uma possível candidatura, já que este parecia ser um dos caminhos mais indicados para aumentar as chances de se obter sucesso.

¹⁴⁰ Percebemos que Apolônio Nóbrega (1964) não inclui em sua listagem alguns nomes como o de Fausto Bejamim da Cruz Gouveia e de Felinto Henriques de Almeida, formados, respectivamente, em 1846 e em 1849 (LEITÃO, 1978) e que atuaram na Assembleia Legislativa Provincial no período estudado.

Apenas três indivíduos do grupo assumiram o cargo antes do término do curso. Um deles foi João Rodrigues Chaves, sobre quem Celso Mariz (1987 ([1946]), Nóbrega (1964) e Leitão (1978) divergem acerca de quantas e quais legislaturas assumiu. Apenas Mariz menciona o nome de João Rodrigues Chaves como um dos participantes da 4ª legislatura (1842-1843), a única ocupada antes de 1853, ano em que se formou. Os outros dois são Francisco de Paula Silva Primo e José Maria Ferreira da Silva. O primeiro era ligado aos liberais, e durante o tempo em que estudava na Faculdade de Direito foi eleito deputado provincial (1864-1865). Após o término do curso, em 1866, ainda assumiu várias legislaturas. Sobre José Maria Ferreira pouco sabemos e, apesar de o termos incluído na lista de bacharéis, Apolônio Nóbrega (1964) não menciona que ele ocupou o cargo de deputado.¹⁴¹

Vários ocuparam o posto dentro de um curto espaço de tempo após terem se formado. Alguns assumiram quase imediatamente, como foi o caso de Chrispim Antonio de Miranda Henriques e também de Ivo Magno Borges da Fonseca eleito em 1865, mesmo ano em que concluiu o curso. Este último, dirigindo-se aos que nele votaram, agradeceu publicamente através do jornal *O Publicador* por ter sido eleito pelo 1º círculo eleitoral da Paraíba. Ele assim se pronunciou:

Pondo à margem toda e qualquer modéstia, e [ilegível] posso deixar de reconhecer, que a honra, **que me fez o corpo eleitoral do 1º círculo, é tanto maior, quanto, terminando à dias os meus estudos na faculdade de direito de Recife, não podia com razão solicitar dos cidadãos que fazem parte do corpo eleitoral do 1º círculo tamanha honra.**¹⁴²

Ivo Magno Borges da Fonseca, ao utilizar a imprensa como forma de se comunicar com seus eleitores, demonstrou certa surpresa ao se tornar deputado provincial tão pouco tempo após o término de seus estudos em Recife.¹⁴³ Essa curta espera é mais um dos indicativos de que a formação superior fazia bastante diferença e poderia significar um bom início de carreira política. A maioria desses sujeitos passou a atuar na Assembleia Provincial da Paraíba de um a quatro anos após a conclusão do curso de Direito, ou seja, os egressos saíam do ensino superior para adentrarem sem muita demora na referida instituição.

¹⁴¹ Além de José Maria Ferreira, Apolônio Nóbrega (1964) não faz nenhuma referência a Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, Manuel Rodrigues de Arruda Câmara e Samuel Tertuliano Henriques como deputados provinciais. No entanto, isto não implica dizer seguramente que eles não assumiram tal cargo, uma vez que o autor pode ter suprimido a informação ou simplesmente desconhecê-la.

¹⁴² *O Publicador*, sessão: A pedido, n. 845, 1 jul. 1865, p. 3. Grifos nossos.

¹⁴³ O recém-formado Ivo Magno Borges da Fonseca era sobrinho de Antonio Borges da Fonseca, político e importante jornalista paraibano. Este último fundou alguns periódicos, dentre os quais podemos destacar *O Repúblico* e *Gazeta da Paraíba*, o segundo jornal da província da Paraíba (ALMEIDA, 1978, p. 146).

Outros - como o padre Leonardo Antunes Meira Henrique, que só depois de 13 anos diplomado em Direito se tornou deputado provincial pela Paraíba - esperavam um pouco mais até ter a oportunidade de atuar no legislativo. Diversos motivos poderiam acarretar nesse intervalo maior de tempo entre a formatura e a ocupação da primeira legislatura. Dentre um deles está o fato de que o indivíduo poderia circular por outros cargos (políticos ou não) e/ou por outras províncias antes de ocupar o referido posto.

Nesse sentido, Felizardo Toscano de Brito ilustra o que foi dito: formado em 1838 quando tinha 24 anos, só começou a atuar na instituição analisada 22 anos após o fim de seus estudos superiores. Não podemos esquecer, no entanto, que, diferente da maioria dos políticos, ele havia chegado à Câmara dos Deputados muito antes, mais especificamente, em 1845. Assim, a demora para assumir a deputação provincial não significou para Toscano de Brito ficar no “banco de reserva”.

Infelizmente não obtivemos informações suficientes para informar qual foi a idade média com que os deputados provinciais obtiveram o diploma e com que foram recrutados para a Assembleia Provincial da Paraíba, já que conhecemos a data de nascimento de apenas 23 deles. No entanto, levando em consideração apenas este número que representa cerca de 30% do grupo de políticos bacharelados em Direito, sabemos que 14 indivíduos concluíram a Faculdade de Direito entre os 20 e 24 anos, o que demonstra que eles iniciaram o curso superior com menos de 20 anos. Segundo José Murilo de Carvalho, um “estudante típico” se formaria no curso de Medicina ou Direito “entre 21 e 22 anos” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 74), justamente na faixa etária predominante entre os deputados provinciais bacharelados em Direito para o qual encontramos dados.

Sete políticos terminaram o curso um pouco mais tarde, entre os 25 e 29 anos, e outros dois não estão inseridos nos grupos mencionados. São eles João Florentino Meira de Vasconcellos e Ernesto Adolpho Vasconcellos Chaves. O primeiro, que também ocupou o cargo de deputado geral e senador pela província da Paraíba, formou-se aos 34 anos. Ernesto Chaves também se constituiu como uma exceção, uma vez que se formou com apenas 19 anos, o que significa que ingressou no curso antes da idade mínima estabelecida pela lei de 1827 que criou os cursos jurídicos no Brasil.¹⁴⁴ A maioria deles assumiu pela primeira vez a legislatura provincial também na faixa etária dos “vinte e poucos” anos. Dentre os 23, apenas cinco deles adentraram na Assembleia Provincial com mais de 30 anos. Foram eles: Felizardo Toscano de

¹⁴⁴ No artigo oitavo da referida lei consta que “os estudantes, que se quiserem matricular nos Cursos Juridicos, devem apresentar as certidões de idade, porque mostrem ter a de quinze annos completos [...]” (Lei de 11 de agosto de 1827, Art. 8º).

Brito, padre Leonardo Antunes Meira Henriques, Lindolfo Correia das Neves, Francisco Jovita Cavalcanti de Albuquerque e João Florentino Meira de Vasconcellos.

No que diz respeito ao número médio de legislaturas assumida (s) pelos sujeitos históricos estudados, vimos anteriormente que, dentre o grupo maior de 147 deputados provinciais, o índice de reeleição era bastante elevado e chegava a alcançar um pouco mais de 72%. Mas será que ao investigarmos, mais especificamente, apenas os deputados formados em Direito em Olinda/Recife este quadro se modificará? Ao analisar tal aspecto obtivemos um número ainda mais alto de sujeitos que assumiram o cargo na Paraíba mais de uma vez durante o período imperial, já que apenas 14 sujeitos (ou 18, 92%) dos 74 não foram reeleitos, embora possam ter assumido como suplente em alguma outra legislatura. Esse foi o caso de Ernesto Adolpho Vasconcellos Chaves que assumiu como suplente a legislatura compreendida entre 1872 e 1873, além de ter sido eleito também na 20ª legislatura (1874-1875). Sendo assim, 60 deles (ou 81,08%) permaneceram no poder por mais de dois anos.

Os dados indicam que os diplomados em Direito alcançaram um índice ainda mais alto de reeleitos se compararmos com o percentual geral do grupo dos 147, uma vez que esses últimos contabilizaram 72,11% de políticos que assumiram duas ou mais legislaturas enquanto os bacharéis, 81,08%, se considerarmos os 74 diplomados identificados no Apêndice A. Dito de outra forma, dos 106 deputados reconduzidos ao legislativo, 60 deles cursaram o estudo superior na província vizinha à Paraíba. Tomando as devidas proporções observamos que a diferença não é tão grande, mas mesmo assim nos permite entrever que havia maiores chances dos bacharéis pela Faculdade de Olinda/Recife assegurarem sua permanência na Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do que os demais, dentre os quais estão incluídas pessoas sem educação superior. Consequentemente eles representavam um número menor de sujeitos que permaneceram por apenas uma legislatura, já que dos 41 deputados não reeleitos apenas 14 deles faziam parte do grupo de políticos que se formaram em Pernambuco.

Esses homens bacharelados em Direito circularam pelos mais diversos cargos e, dessa forma, conseguiam por longos anos se manter no poder e gerir a máquina político-administrativa provincial. Muitos deles assumiram as funções de juiz municipal e juiz de direito, que eram localmente importantes e estratégicas. Os dois cargos citados deveriam ser ocupados por pessoas nomeadas pelo imperador D. Pedro II e que fossem bachareladas em Direito.¹⁴⁵ De acordo com o estabelecido na Reforma do Código de Processo Criminal (1841)

¹⁴⁵ Ver a Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841 mais conhecida como a Reforma do Código de Processo Criminal. Disponível no site do Palácio do Planalto: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm>. Último acesso: 15 maio 2016.

as atribuições dos juízes municipais e de direito estavam relacionadas à manutenção da “ordem pública”. Dentre outras competências, o primeiro deveria:

§ 1º Julgar definitivamente o contrabando, excepto o apprehendido em flagrante, cujo conhecimento, na fôrma das Leis, e Regulamentos de Fazenda, pertence às Autoridades Administrativas; e o de Africanos, que continuará a ser julgado na fôrma do Processo commum.

§ 2º As attribuições criminaes e policiaes, que competião aos Juizes de Paz.

§ 3º Sustentar, ou revogar, ex-officio, as pronuncias feitas pelos Delegados e Subdelegados.¹⁴⁶

Os juízes de direito, por sua vez, além das atribuições definidas pelo Código de Processo Criminal (1832), deveriam também “Formar culpa aos Empregados Publicos não privilegiados nos crimes de responsabilidade” e “julgar as suspeições postas aos Juizes Municipaes e Delegados”.¹⁴⁷ No início da década de 1840 esses funcionários passaram a adquirir um poder de atuação ainda maior. Nesse sentido, podemos observar que os juízes municipais incorporaram as atribuições criminais e policiais que antes eram dos juízes de paz. O poder destes últimos, em contrapartida, foi reduzido, uma vez que a Revisão Conservadora tinha como um dos pontos principais conceder maior autoridade aos empregados do Judiciários nomeados pelo governo central e/ou pelos presidentes de província (DOLHNIKOFF, 2005, p. 130).

Outros deputados provinciais formados em Direito atuaram como professores e/ou diretores de instrução pública (ver Apêndice A) e circularam também pela Santa Casa da Misericórdia que, como veremos, era um espaço de poder frequentado por muitos membros da elite paraibana. Ao analisarmos a seguir a trajetória de Felizardo Toscano de Brito e de Lindolfo Correia das Neves, dois políticos que fizeram parte do grupo de deputados provinciais bacharelados em Direito, teremos condições de observar mais detidamente as estratégias por eles utilizadas para se perpetuar no poder através da ocupação das mais diversas funções.

3.2 Entre o público e o privado: A trajetória do Felizardo Toscano de Brito

O luto cobre a face do partido Liberal Parahybano, e as bandeiras [...] flutuam tristemente pendidas sobre o tumulto de seu **imortal chefe!** Felizardo Toscano de Britto já não existe! O partido liberal perdeu seu legitimo chefe!¹⁴⁸

¹⁴⁶ Lei nº 261, 3 de dezembro de 1841/Reforma do Código de Processo Criminal, Cap. II, Art. 17.

¹⁴⁷ Lei nº 261, 3 de dezembro de 1841/Reforma do Código de Processo Criminal, Cap. IV, Art. 25.

¹⁴⁸ *O Despertador*, n. 1106, 29 nov. 1876, p. 1. Grifo nosso.

Com estas palavras o jornal *O Despertador* iniciou uma nota de pesar, publicada no dia 29 de novembro de 1876, lamentando a morte do político paraibano que havia ocorrido no dia anterior, quando ele contava 62 anos. Em seu leito, segundo o referido periódico, seus amigos e correligionários do Partido Liberal se fizeram presentes para assistir “a marcha d’esse espectáculo terrível”, assim como seus familiares: esposa, filhos (as) e irmão.

Imagem 1 - Felizardo Toscano de Brito



Fonte: MARIZ, 1987 [1946].

Foi como líder do Partido Liberal, fundado na província da Paraíba em 1837, que Felizardo Toscano de Brito ficou conhecido entre alguns políticos da época. Posteriormente, mais especificamente no século XX, alguns intelectuais ligados ao Instituto Histórico e Geográfico paraibano, como Celso Mariz (1980[1922]) e Deuedit Leitão (1978), reiteraram em suas produções a ideia de que o político se tornou um “grande” chefe que, com sua habilidade, conduziu a “gloriosa agremiação” (LEITÃO, 1978, p. 28). De acordo com estes autores, foi por volta de 1848 que ele passou a ocupar esta posição, onde permaneceu até o ano de sua morte, ou seja, durante 28 anos.

O personagem histórico analisado se fez presente nos mais variados espaços de poder¹⁴⁹ e assumiu alguns cargos políticos importantes como o de vereador, secretário do governo,

¹⁴⁹ Frequentar os espaços de poder, como a Santa Casa da Misericórdia, a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e a Câmara dos Deputados, era um dos meios mais eficazes de firmar e manter alianças com outros

deputado provincial (1860-1861), deputado geral (1845-1847; 1848-1848; 1867-1868) e vice-presidente de província (fevereiro a maio de 1864; julho de 1865 a agosto de 1866). Além disso, atuou na Santa Casa da Misericórdia, na instrução pública como professor de Retórica e Poética do Liceu¹⁵⁰ e também na arena da imprensa paraibana, tendo fundado e ajudado a organizar o *Argos Paraibano*, o *Comércio* e, em 1859, *O Despertador*¹⁵¹ (LEITÃO, 1978, p. 28-30), vinculado aos interesses do Partido Liberal.

De acordo com este último, a notícia sobre a morte de Felizardo Toscano de Brito circulou por vários pontos do Império por meio de alguns periódicos como *A Reforma* (Corte/RJ), *O Liberal* (Alagoas) e o *Diário da Bahia*. Os então redatores¹⁵² do jornal *O Despertador* - com a intenção de demonstrar a importância de “seu imortal chefe” e o impacto que sua perda causou diante não apenas dos paraibanos, mas também dos correligionários de outras províncias - destacaram algumas das notícias publicadas pelos periódicos mencionados. *A Reforma* (Corte/RJ), por exemplo, lamentou “a triste nova”:

Por telegramma da Parahyba do Norte, que acabamos de ver, tivemos a triste nova, de haver **falecido um dos mais eminentes chefes liberaes no norte do império**. Já não é deste mundo o Dr. Felizardo Toscano de Brito, democrata da mais fina tempera, correligionário benemérito e que tão bons serviços prestou a causa que defendemos. **Na tribuna parlamentar, na imprensa, e sobretudo na chefia do partido liberal parahybano** o distinto morto foi sempre um homem de abnegações, da crença sincera e do entusiasmo na luta.¹⁵³

As notícias corriam e os jornais, grandes responsáveis pela sua propagação durante o século XIX, demonstravam estar atentos aos fatos que aconteciam na vida política do Império, de um modo geral, e não apenas à de sua província de origem. Repercutindo para além das fronteiras da Paraíba, o falecimento de Toscano de Brito foi noticiado pelo periódico carioca

homens da elite, seja da Paraíba ou de outra província do Império, o que possibilitava a ampliação das redes de sociabilidade. Além disso, conferia prestígio aos indivíduos e a possibilidade de exercer poder e influência em diferentes instituições, por vezes, concomitantemente.

¹⁵⁰ Depois de passar no concurso do Liceu Provincial da Paraíba, ele foi nomeado, no ano de 1838 professor de retórica e poética (LEITÃO, 1978, p. 27).

¹⁵¹ De acordo com as informações de Thiago Oliveira de Souza, *O Despertador* teve uma longa duração e circulou por mais ou menos 22 anos (SOUZA, 2010, p. 9).

¹⁵² Não sabemos ao certo quem fazia, na década de 1870, parte do corpo redacional de *O Despertador*, mas temos informações de que Manoel Pedro Cardoso Vieira no ano de 1876 era um dos redatores do jornal. Posto que ocupou graças ao convite de Felizardo Toscano de Brito, o que indica que os dois mantinham uma boa relação (*O Despertador*, 22 de dezembro de 1876, n. 1111, p. 3). Benjamin Franklin de Oliveira Melo, assim como Cardoso Vieira, também dirigiu o periódico (VERBETE de Benjamin Franklin d'Oliveira Mello, 2009, p. 92). Para maiores informações sobre Cardoso Vieira e sua inserção na sociedade oitocentista como homem negro e membro da elite, ver o artigo de Solange Pereira Rocha (2012). De acordo com a mesma autora, ele fez parte do grupo de abolicionistas no Parlamento, cujo um dos principais líderes foi Joaquim Nabuco.

¹⁵³ Jornal *O Despertador*, n. 1111, 22 dez. 1876, p. 1. Grifos nossos.

que, inclusive, ressaltou sua participação em diversos espaços de poder como o Parlamento, onde atuou como deputado geral durante três legislaturas (1845-1847; 1848-1848; 1867-1868). É válido dizer que dentre estas, as duas últimas foram dissolvidas por Ministérios conservadores (CARVALHO, 2011 [1996], p. 407).

Além disso, *A Reforma* (Corte/RJ) enfatizou a imagem de Felizardo Toscano de Brito enquanto um importante líder liberal, inclusive, um dos “mais eminentes” do “norte do império”, imagem reproduzida por autores paraibanos considerados “clássicos”, como o já citado Celso Mariz. Segundo este historiador, diferente dos líderes liberais que se sucederam após sua morte (João Leite Ferreira e Francisco de Paula Silva Primo), Felizardo Toscano de Brito, “homem de pulso sem par naquela época” (MARIZ, 1980 [1922] p. 65), foi afortunado na direção do partido. Durante o período em que esteve à frente dos liberais, de acordo com ele, todos se mantiveram unidos “pelas tradições da bandeira e por adesão pessoal ao grande chefe” (MARIZ, 1980 [1922] p. 65).

Os discursos elaborados por alguns jornais do século XIX e por Celso Mariz (1980 [1922]) e Leitão (1978) já no século XX são bastante semelhantes: em todos esses casos buscou-se construir uma imagem na qual Felizardo Toscano de Brito foi descrito como político forte, hábil e inabalável, que precisa ser matizada. Afinal, não foi exclusivamente por suas qualidades ou méritos pessoais que ele conseguiu ocupar tantos cargos de relevo e se manter como chefe partidário por décadas. Partimos do pressuposto de que as alianças estabelecidas ao longo de sua trajetória foram cruciais para que obtivesse êxito em sua carreira. Além disso, sua atuação política, ao contrário do que geralmente é demonstrado, foi criticada pelos seus opositores mais ferrenhos, representados pelos conservadores, e até mesmo por pessoas ligadas ao Partido Liberal. Tais ponderações nos ajudam a problematizar o retrato idealizado acerca de Felizardo Toscano de Brito.

Um dado interessante de seu percurso político é que, ao contrário da maioria dos homens que assumiu o cargo de deputado geral pela província da Paraíba, Toscano de Brito não passou pela deputação provincial antes de chegar até a Corte. Houve uma espécie de inversão da ordem no que diz respeito às etapas da carreira de um político. Vimos que na década de 1840, antes mesmo de se tornar chefe do Partido Liberal, ele já havia atuado na Câmara dos Deputados e apenas em 1860 ele viria a se tornar deputado provincial. Este é um dos indicativos de que ele possuía uma forte rede de apoio, pois para ascender quase sem escalas à Câmara dos Deputados - passo importante para a entrada no “círculo interno da elite” (CARVALHO, 2011 [1996], p. 125) - e para se manter no poder por tanto tempo através da ocupação de vários cargos ela era indispensável. É relevante destacar que fazia parte do treinamento da elite política brasileira a

circulação geográfica e também a circulação por diversos cargos, tradição que foi herdada de Portugal, antiga Metrópole (CARVALHO, 2011 [1996], p. 121).

Formado pela Faculdade de Direito de Olinda no ano de 1838, aos 24 anos, Felizardo Toscano de Brito adentrou o mundo da Corte apenas ao adquirir o diploma de bacharel que era condição importante, embora não fosse a única, para a ascensão política (CARVALHO, 2011 [1996]; VARGAS, 2010). É relevante dizer que antes de se bacharelar em Direito ele foi membro da Câmara Municipal da Cidade da Paraíba, instituição onde começou a adquirir certa projeção (LEITÃO, 1978, p. 27). No ano de 1840, ele ainda aparece como vereador da referida Câmara Municipal, junto com mais sete cidadãos.¹⁵⁴ No entanto, consideramos que sua experiência política enquanto vereador e sua formação superior, por si só, não são suficientes para compreender a sua trajetória.

Nesse sentido, lançar um olhar cuidadoso sobre as relações pessoais e políticas, ou seja, sobre as redes de sociabilidade construídas pelo liberal estudado, nos ajuda a compreender aspectos ligados à sua vida pública e também pessoal, que são quase indissociáveis. Conforme explicitam estudos como o de Linda Lewin (1993), Serioja Mariano (2013 [2005]), Maria Fernanda Martins (2007a, 2007b) e Jonas Moreira Vargas (2010), a influência familiar e os laços de sociabilidade efetivados ao longo da vida dos indivíduos eram fatores que contavam muito para o seu futuro, de fracasso ou de sucesso, político.

Não queremos dizer com isto que tais relações eram premeditadas e estabelecidas apenas com o intuito de se obter algum tipo de vantagem. Pensar deste modo implica reduzir as experiências dos sujeitos históricos. Mesmo porque, assim como nós, eles não agiam de forma meramente objetiva e racional. Muitas vezes, as questões subjetivas, que dificilmente podemos alcançar e dimensionar, eram tão ou mais importantes no estabelecimento de laços do que outros fatores. Considerando tal aspecto, a partir de agora analisaremos os vínculos familiares consanguíneos de Felizardo Toscano de Brito e depois partiremos para os laços espirituais e alianças políticas por ele estabelecidos.

Felizardo Toscano de Brito nasceu em Mamanguape, localidade da Paraíba, no ano de 1814, mas ainda muito jovem veio morar na capital da província (Cidade da Paraíba). Ele era filho de Ignacio do Rêgo Toscano de Brito e Dona Francisca Aciole Toscano de Brito.¹⁵⁵ A

¹⁵⁴ De acordo com Irineu Pinto no ano de 1840 a Câmara Municipal da Capital (Cidade da Paraíba) tinha a seguinte composição: Dr. José Antonio Ferreira da Costa (presidente), Francisco Alves de Souza Carvalho, Domingos Alves Viana, Felizardo Toscano de Brito, Antonio Henrique de Almeida, João Nepomucena Borges, João José Innocencio Poggi e Henrique da Silva Ferreira Rabelo (PINTO, 1977 [1908], p. 152).

¹⁵⁵ Livro dos Irmãos da Santa Casa da Misericórdia, ano de 1872, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia, p. 220.

família Toscano do Rego Brito, de acordo com Sebastião de Azevêdo Bastos (1954), era de origem italiana e sua chegada ao Brasil remonta ao período colonial. De acordo com ele:

Os italianos Alberto Toscano do Rêgo Brito e José Toscano do Rêgo Brito, filhos de Vitorino Toscano de Brito e de Ana Maria Toscano do Rêgo Brito, emigraram para o Brasil, nas primeiras décadas da era de 1700, onde já habitavam outros descendentes da mesma família, como os Rêgo Barros e Toscano de Brito, tomando parte nos movimentos políticos de então neste Nordeste. (BASTOS, 1954, p. 594).

Estes dois italianos (Alberto e José), instalados nas áreas onde atualmente situa-se a Paraíba, associaram-se com mulheres brasileiras, provenientes de famílias que possuíam certo poder aquisitivo e *status*. José Toscano do Rêgo Brito, por exemplo, casou-se com Cecília Pereira Toscano do Rêgo Brito, cujos poderosos irmãos Bartolomeu da Costa e Cosme Pereira da Costa ocuparam, respectivamente, o importante cargo de capitão-mor e de capitão (BASTOS, 1954, p. 597). Basta analisar a genealogia elaborada por Azevêdo Bastos (1954) para perceber que alguns dos membros da família Toscano do Rêgo Brito e seus descendentes (distantes ou não) eram possuidores de terras e patentes (como a de capitão) ou se uniram, através de alianças matrimoniais, com indivíduos que as detinham. Por vezes, o poder e o prestígio provinham de ambos os lados associados.

A partir dos Toscano do Rêgo Brito e de sua associação com outras famílias foram gerados diversos troncos familiares paraibanos, cujos vários de seus descendentes figuraram no cenário político imperial e em instituições formais de poder como a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. Dentre esses troncos familiares podemos mencionar: os Toscano Barreto, os Toscano Jácome Bezerra, os Toscano Leite (de Piancó) e os Toscano de Brito (BASTOS, 1954, p. 595). Azevêdo Bastos ainda afirma que “tudo indica, seguramente” que o já citado italiano José Toscano e sua esposa Cecília Pereira “foram os troncos dessa família Toscano de Brito, em Mamanguape, nos dois últimos séculos [...]” (BASTOS, 1954, p. 596). Traçamos esse breve panorama para demonstrar que Felizardo Toscano de Brito descendia de uma família que - desde o período colonial - possuía um histórico de dominação, que, inclusive, estendeu-se para além dos limites cronológicos do Império brasileiro e adentrou a República.

Em relação à sua vida conjugal sabemos que quando tinha mais ou menos 26 ou 27 anos, ele se casou com Eugenia Aciole do Rego Brito, filha de D. Thereza de Jesus Coitinho e de

Vitorino do Rêgo Toscano Barreto,¹⁵⁶ com quem teve vários filhos.¹⁵⁷ Dentre eles um dos que mais se destacou na arena pública foi Eugênio Toscano de Brito, nascido em 1850 na Cidade da Paraíba. Como afirma Socorro Pacífico Barbosa, ele teve como “seu grande campo de ação” a imprensa “adaptando à Paraíba os primeiros moldes de jornal moderno, criando e dirigindo a Gazeta da Parahyba” (BARBOSA, Socorro, 2009b, p. 36). No entanto, este indivíduo, que recebeu o diploma de médico pela Faculdade do Rio de Janeiro,¹⁵⁸ não foi muito longe em sua carreira política, apesar de ter assumido o cargo de deputado provincial em uma legislatura (1880-1881).

O casamento de uma das filhas do casal Eugênia Acioli e Felizardo Toscano de Brito com um político de Piancó é outro aspecto que nos ajuda a compreender a relevância das redes de sociabilidade e da influência familiar na configuração do cenário político paraibano. Eugênia Toscano de Brito tornou-se esposa de João Leite Ferreira¹⁵⁹ (BASTOS, 1954, p. 598), homem proveniente de uma família importante politicamente e que ocupou cargos relevantes como o de deputado provincial e geral.¹⁶⁰ Seu pai de mesmo nome, por exemplo, foi também deputado provincial como representante do Partido Liberal. Mas diferente de seu pai e assim como seu sogro Felizardo Toscano, o bacharel João Leite fez parte de um grupo restrito de deputados provinciais paraibanos que conseguiu ascender e chegar até a Câmara dos Deputados.

Consideramos que esta associação por meio do estabelecimento de laços matrimoniais - prática pertencente à cultura política *familista* da época - foi relevante para fortalecer o domínio de ambas as famílias, que possuíam certo poder e influência política. Prova disto é que

¹⁵⁶ É importante dizer que o nome do pai de Eugênia Acioli aparece, na obra de Azevêdo Bastos (1954), como Vitorino do Rêgo Toscano de Brito (BASTOS, 1954, p. 599) e não Vitorino do Rêgo Toscano Barreto. No entanto, nos Assentos de Batismo encontramos as duas formas de denominá-lo.

¹⁵⁷ Não sabemos o número exato de descendentes deixado por Eugenia Acioli e Felizardo Toscano de Brito. Sebastião de Azevêdo Bastos menciona que eles tiveram seis filhos (as): Eugênio Toscano de Brito, Dr. Augusto Toscano de Brito, almirante Augusto Toscano de Brito, Felizardo Toscano de Brito, Joana Acioli (BASTOS, 1954, p. 603) e Eugenia Toscano de Brito Leite Ferreira (BASTOS, 1954, p. 598). Já no Banco de Dados dos Assentos de Batismo da Freguesia da Nossa Senhora das Neves encontramos os seguintes herdeiros (as): Eugenio, Francisco, Maria, Augusto, Alexandre e Mariana. É válido mencionar que, no registro de batismo dessa última, o nome do pai encontra-se ilegível, no entanto, de acordo com o nome da mãe e a escolha dos padrinhos podemos conjecturar que se trata de uma das filhas do casal. Ao cruzar os dados, observamos que Francisco, Maria, Alexandre e Mariana não figuram na árvore genealógica elaborada por Azevêdo Bastos (1954).

¹⁵⁸ Segundo Nayana Mariano, Eugênio Toscano de Brito terminou o curso na Faculdade de Medicina da Bahia, mas “por problemas com alguns professores e com parte da turma” adquiriu o título pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (MARIANO, N., 2015, p. 94).

¹⁵⁹ Um dos filhos do casal era chamado Felizardo Toscano Leite Ferreira, cujo primeiro nome foi, possivelmente, uma homenagem ao seu avô. Assim como seu pai e este último, ele seguiu carreira política, sendo eleito no período republicano deputado estadual e também deputado federal.

¹⁶⁰ Consta no Banco de Dados dos Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1860) que o pai de João Leite, o coronel João Ferreira Leite, foi padrinho de Bento, filho do conhecido político e jornalista liberal Antonio Borges da Fonseca e de sua esposa Maria da Conceição.

algum tempo depois da morte de Felizardo Toscano de Brito, que havia tomado as rédeas do Partido Liberal no final de 1840, quem assumiu o comando do referido Partido foi o seu genro (MARIZ, 1980[1922]). Assim, no final dos anos 70 do século XIX, João Leite Ferreira deu um passo importante em sua carreira, conseguindo assegurar os interesses de sua família e de seu falecido sogro. No entanto, ele ficou pouquíssimo tempo à frente do partido, já que faleceu em 1878, apenas dois anos após ter assumido o posto de liderança.

O conceito de família extensa, empregado por Linda Lewin em seu estudo sobre a Paraíba republicana, pode ser utilizado para compreendermos o período imperial brasileiro. Ele é utilizado pela mesma para designar um grupo, que possui uma identidade “quase-corporativa”, composto de parentes consanguíneos – incluindo tias/tios e primas/primos – e de membros não consanguíneos, que poderiam ser incorporados através do casamento, de uma relação ritual (compadrio cerimonial) ou de uma relação de adoção (LEWIN, 1993, p. 117). O papel do genro nesse contexto é também muito relevante. João Leite Ferreira pertencia a uma família que possuía um poder considerável, principalmente no município de Piancó, antes mesmo de se tornar o genro de Felizardo Toscano de Brito. Mas o casamento com a filha deste último, sem dúvida facilitou sua ascensão como chefe do Partido Liberal depois que seu sogro Felizardo faleceu. O último chefe do referido partido foi o cunhado de João Leite Ferreira: Francisco de Paula e Primo, que nasceu e passou toda sua vida em Piancó (MARIZ, 1980 [1922], p. 166).

Percebemos, assim, que o domínio dos liberais permaneceu por mais de 30 anos nas mãos de um circunscrito grupo que possuía algum tipo de ligação parental: após a morte de Felizardo Toscano de Brito, quem assumiu a liderança do partido foi seu genro João Leite. Depois do falecimento deste último, em 1878, o poder passou para seu cunhado Francisco de Paula e Silva Primo que, segundo Celso Mariz (1987 [1946]), foi o último chefe liberal. Observamos também que nas últimas décadas do século XIX a liderança liberal coube a indivíduos residentes em Piancó, ou pelo menos que mantinham uma forte ligação com o município, situado no interior da Paraíba,¹⁶¹ de onde provinham, inclusive, diversos políticos que atuavam na capital da província, em instituições como a Assembleia Provincial. Além das relações familiares mais próximas e consanguíneas, consideramos importante perceber com quem Felizardo Toscano de Brito estabeleceu parentesco espiritual, através do apadrinhamento, ao longo de sua vida.

¹⁶¹ Uma pequena parte desta análise foi extraída da minha monografia de final de curso (História/UFPB), trabalho no qual iniciei uma análise acerca da trajetória de Felizardo Toscano de Brito (SEGAL, 2014).

Através do ritual do batismo, seja como pai da criança batizada ou no papel de padrinho, Felizardo Toscano de Brito estabeleceu e firmou uma série de alianças que muito nos dizem sobre suas redes de sociabilidade. No Oitocentos (e até mesmo nos dias atuais) os laços espirituais de compadrio selavam uma espécie de compromisso entre os padrinhos, os bebês batizados e os pais da criança que, movidos por interesses e sentimentos variados, elegiam os primeiros como “protetores” de seus descendentes. Firmava-se, assim, um elo entre todas as partes envolvidas, que deveria permanecer por toda a vida. Portanto, escolher uma padrinho e/ou madrinha, além de ser um ato simbólico, era uma decisão importante e que tinha influência em aspectos da vida prática desses sujeitos. Afinal, apesar de não possuírem parentesco consanguíneo, o nome/sobrenome do padrinho e da madrinha estariam, a partir dessa prática cristã, atrelados ao do apadrinhado (a).

Ao analisarmos os Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves, observamos que Eugênia Aciole e seu cônjuge Toscano de Brito deram preferência à escolha de familiares como padrinho e/ou madrinha de seus filhos e filhas. Apenas Augusto, dos seis descendentes identificados nos registros paroquiais de batismo, não foi apadrinhado por pessoas da família, pelo menos de acordo com o sobrenome.¹⁶² A criança, que recebeu com poucos meses de vida o primeiro sacramento do catolicismo, foi batizada no ano de 1854 na presença do coronel Francisco Alves de Souza Carvalho e de sua esposa Maria Inocência de Moraes Carvalho, que aceitaram assumir o papel de padrinho e madrinha, respectivamente.

Seus outros cinco irmãos e irmãs estabeleceram este tipo de laço espiritual com membros da família de seus pais. A menina Maria, batizada em 1853, teve como padrinho seu avô materno, o capitão Vitorino do Rêgo Toscano Barreto e como madrinha Maria Aciole do Rêgo Lisboa. Já Eugênio foi, três anos antes, apadrinhado por Ignácio do Rêgo Toscano Brito e por Carolina Aciole do Rêgo Brito. Por meio do cruzamento de fontes variadas¹⁶³ sabemos que Ignácio do Rêgo, também um dos membros do Partido Liberal, era irmão de Felizardo Toscano de Brito e que esta última era irmã de sua mulher Eugênia Acioli (BASTOS, 1854, p. 599). Observamos que estes, por meio da escolha de seus “compadres” e “comadres”, estreitaram ainda mais a relação com alguns de seus familiares próximos, e nos dois casos mencionados, consanguíneos.

¹⁶² Sabemos que nem sempre os indivíduos que possuem sobrenomes distintos não são da mesma família, uma vez que a associação - através do casamento, por exemplo - pode alterá-los.

¹⁶³ Ver Azevêdo Bastos (1954), o Banco de Dados dos Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1860) e o periódico publicado no Rio de Janeiro intitulado *A Reforma* (15 setembro de 1871, n. 209, p. 1), que se encontra disponível no site da Biblioteca Nacional: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Último acesso: abr. 2016.

Outro aspecto interessante é que uma parte da linhagem masculina dos Toscano de Brito efetivou, através de uniões matrimoniais, laços com várias mulheres da família Aciole. Nesse sentido, basta notar que o sobrenome da mãe do comendador e político estudado era Aciole, assim como a consorte do mesmo e a de seu irmão Ignácio do Rêgo Toscano de Brito. A ligação entre estas duas famílias, no entanto, não parava por aí, uma vez que todos eles pareciam pertencer a mesma origem familiar que remonta à linhagem dos italianos Toscano de Rêgo Brito. Nesse sentido, é válido notar que tanto o pai de Felizardo Toscano quanto o de sua mulher Eugênia Aciole carregam o sobrenome do “Rego”. Talvez a menção a tantos sujeitos e sobrenomes possa parecer confusa e pouco elucidativa, no entanto, o que queremos dizer é que vários dos membros das duas famílias possuíam algum tipo de ligação próxima e possivelmente uma origem familiar comum.

Além de ter estabelecido ou reforçado laços através do batismo de seus filhos (as), Felizardo Toscano foi escolhido, entre as décadas de 1830 e 1860, para apadrinhar uma série de crianças, dentre as quais algumas delas eram descendentes de seus irmãos Vicente do Rêgo Toscano de Brito¹⁶⁴ e do já citado Ignácio do Rego, com quem tinha uma boa relação. Outros de seus afilhados (as) provinham de famílias possuidoras de *status* como a Albuquerque Maranhão, cujos vários de seus membros ocuparam postos importantes na administração da província da Paraíba como o de promotor público, vice-presidente e o de deputado provincial. Felizardo Toscano de Brito estabeleceu, assim, laços de compadrio horizontais, uma vez que vários de seus “compadres” e “comadres” pertenciam à elite paraibana.

No entanto, é válido dizer que algumas das crianças apadrinhadas pelo político estudado bem como as mães e os pais das mesmas não pertenciam aos grupos economicamente e/ou politicamente dominantes da sociedade paraibana. Este é o caso dos laços de compadrio estabelecidos entre Felizardo Toscano de Brito, Josefa Joaquina dos Prazeres e o menino Augusto. Este último foi batizado no ano de 1860 na Cidade da Paraíba (mais especificamente, na Freguesia de Nossa Senhora das Neves), quando tinha quase um ano de idade. No registro consta que ele era semibranco e natural.

Sua mãe, Josefa Joaquina, foi classificada pelo pároco como parda e, assim como o filho, teve sua condição jurídica não explicitada, o que nos faz pensar que não era escravizada.

¹⁶⁴ Vicente do Rêgo Toscano de Brito ocupou, entre 1865 e 1876, o cargo de tesoureiro da Tesouraria da Fazenda (*O Despertador*, 22 de dezembro de 1876, n. 1111, p. 1). Ele e sua esposa Apolonia Acciolis D'Albuquerque e Brito, proveniente da importante família Albuquerque Maranhão, escolheram Felizardo Toscano de Brito e sua cônjuge Eugenia Aciole para apadrinharem, no ano de 1853, o pequeno Manoel (Banco de dados (1833-1860) dos Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves, resultado da Pesquisa do Projeto “Gente Negra na Paraíba Oitocentista: redes sociais e arranjos familiares”, coordenado pela Prof. Dra. Solange P. Rocha (DH/PPGH/NEABI)/PIBIC/CNPq/PRPG/UFPB-2009-2011).

Nada sabemos em relação ao pai da criança, já que seu nome não aparece no registro de batismo. No entanto, a partir do tipo de filiação que aparece como “natural”, podemos observar que seus progenitores não se casaram de acordo com os ritos da Igreja Católica, o que implicava dizer que a sua união não era reconhecida perante esta instituição ou que Josefa Joaquina constituía junto com seu filho uma família monoparental.¹⁶⁵ Mesmo não sendo escravizada, Josefa Joaquina mantinha alguma relação com a escravidão, podendo um dia ter sido cativa ou, no mínimo, ter descendentes que viveram em tal condição. Provavelmente o pai do menino Augusto era, em termos de cor da pele, mais claro que a mãe, já que da união de ambos nasceu um filho semibranco. Ao mesmo tempo em que a criança se aproximava dos brancos, ela não podia ser considerada como tal já que possuía algum tipo de ligação/ascendência negra (DOURADO, 2015).

Nessa sociedade desigual e altamente hierarquizada, as pessoas negras, mesmo que não fossem escravizadas, ocupavam uma posição que podemos chamar de suscetível. Eram elas que, na maioria das vezes, desempenhavam funções consideradas menos importantes e eram vistas como potencialmente perigosas. Como afirma Solange Rocha, “apesar de pessoas livres e libertas passarem a firmar-se como uma maioria física, estas não eram bem vistas em tal sociedade” (ROCHA, 2010, p. 3). É válido lembrar que na província da Paraíba, alguns anos antes de Augusto, mais especificamente, em 1852, a população era de aproximadamente 212.000 pessoas, das quais 28.000 eram cativas. Vemos assim que, pouco tempo após a proibição do tráfico negreiro (1850), a maior parcela (184.000 pessoas) dos habitantes da província era composta por livres e libertos (as).¹⁶⁶

A metáfora dos “três mundos” (*o mundo do governo* ou a “boa sociedade”, *do trabalho e da desordem*), discutidos por Ilmar Rohloff de Mattos (2004), nos diz muito sobre a visão elitista, bem difundida no século XIX, acerca do “lugar” destes indivíduos: se os escravizados (as) faziam parte do *mundo do trabalho*, os livres pobres estavam inseridos no *mundo da desordem*, sendo, portanto, uma ameaça à pretensa ordem social. Apesar das diferentes relações estabelecidas entre os indivíduos dos diferentes “mundos”, as distinções não eram esquecidas, mas sim constantemente demarcadas:

A existência dos três mundos era, em primeiro lugar, a existência da distinção entre coisa e pessoa. O *Povo* e a *plebe* eram pessoas, distinguindo-se dos

¹⁶⁵ Usamos o termo no sentido adotado por Solange Pereira da Rocha, que é “empregado para referir-se ao arranjo familiar composto por mãe (ou pai) e seu filho ou sua filha” (ROCHA, 2007, p. 163).

¹⁶⁶ “Relatório com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”, p. 10.

escravos por serem livres. Todavia, Povo e plebe não eram iguais, nem entre si nem no interior de cada um de seus mundos. À marca da liberdade que distinguia a ambos dos escravos acrescentavam-se outras, que cumpriam o papel de reafirmar as diferenças na sociedade imperial, como o atributo racial, o grau de instrução, a propriedade de escravos e sobretudo os vínculos pessoais que cada qual conseguia estabelecer. E, dessa forma, a sociedade imprimia-se nos indivíduos que a compunham, distinguindo-os, hierarquizando-os e forçando-os a manter vínculos pessoais (MATTOS, 2004, p. 138. Grifos no original).

Voltando aos dados contidos no Assento de Batismo de Augusto, observamos também que Eugênia Acioli, esposa do político estudado desde final de 1839 ou início de 1840,¹⁶⁷ não aparece como madrinha, mas sim Nossa Senhora das Neves. Apesar de nem sempre os padrinhos serem unidos matrimonialmente, chamamos a atenção para o fato de que a mãe da criança preferiu eleger um padrinho livre e pertencente à elite política provincial enquanto que a madrinha escolhida foi a santa padroeira da Cidade da Paraíba. Solange Rocha ao analisar os laços de compadrio estabelecidos por pessoas classificadas como pardas, batizadas na Freguesia de Nossa Senhora das Neves entre 1833 e 1837, percebeu que a maior parte dos pais e mães livres inseridos nesse grupo escolheram pessoas livres para apadrinharem seus bebês. Além disso, em muitos registros consta apenas o nome dos padrinhos, sendo as madrinhas ausentes (ROCHA, 2010, p. 6-7).

Devemos lembrar que a população pobre (escravizada ou não) poderia estabelecer este tipo de aliança, que funcionava também como um tipo de estratégia de sobrevivência no seio dessa sociedade escravista (CHALHOUB, 2012, p. 262).¹⁶⁸ Padrinhos influentes e bem relacionados poderiam livrar essas pessoas, por exemplo, do tão temido recrutamento forçado (que amedrontava sobretudo as camadas pobres da população), proporcionar melhorias financeiras/materiais ou oferecer qualquer outro tipo de proteção (ROCHA, 2010, p. 8) tanto para Augusto quanto para sua mãe que, apesar de não serem escravizados, eram pessoas não brancas e, portanto, vulneráveis e até mesmo sujeitas à escravização ou reescravização, como nos mostra Maria da Vitória Lima (2013). Nesse sentido, ter Felizardo Toscano de Brito - um homem de posses (era dono, por exemplo, de vários escravizados), prestígio, poder político e com uma extensa rede de relações - como parente espiritual, poderia representar para ambos a possibilidade de melhorar suas condições de vida e até mesmo de ascender socialmente.

¹⁶⁷ Quando batizou a menina Izabel em junho de 1839 seu “estado civil” aparecia como solteiro, no entanto, quando se tornou Irmão da Santa Casa da Misericórdia, em 1840 (quando tinha 27 anos), constava que ele era casado. Ver Banco de Dados dos Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1860) e o Livro dos Irmãos da Santa Casa da Misericórdia, ano de 1872, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia, p. 220.

¹⁶⁸ Sobre o parentesco espiritual de compadrio e os arranjos familiares da população negra na Paraíba Oitocentista ver Solange Pereira da Rocha (2007) e Matheus Silveira Guimarães (2011).

Se para Augusto e sua mãe essa relação poderia representar algumas vantagens, podemos questionar quais motivos teriam levado o referido político a aceitar ser compadre de uma mulher que ocupava uma posição social tão distinta da sua? Ser padrinho de alguém e, mais ainda, ser padrinho de tantas crianças, como foi Felizardo Toscano de Brito, era sinônimo de prestígio e um indicativo de que ele era benquisto, por um motivo ou outro, em diversos meios.

Sem relegar a possível afinidade e sentimentos nutridos entre os envolvidos, devemos considerar que estabelecer laços de compadrio também era uma forma de ampliar seu poder, pois dependendo da relação cultivada, Toscano de Brito poderia exercer muita influência sobre seus afilhados e suas decisões. Nas disputas eleitorais, por exemplo, ter um considerável número de apoiadores, agregados e seguidores leais era imprescindível para a obtenção de um resultado satisfatório. Manter laços espirituais de compadrio, tanto verticais quanto horizontais, significava expandir ainda mais a família extensa que se assentava, em muitos casos, no poder patriarcal. Isto não implica dizer que este era o único modelo familiar existente ou possível na sociedade oitocentista, mas era o que caracterizava a família de Felizardo Toscano de Brito.

As alianças políticas efetivadas por este homem também foram fundamentais para que permanecesse durante tanto tempo no poder. Seja ocupando o cargo de vereador, deputado provincial, deputado geral, vice-presidente de província, diretor de instrução pública, professor ou de provedor da Santa Casa da Misericórdia,¹⁶⁹ o político estudado - que em 1866 foi elevado à Comendador da Ordem da Rosa¹⁷⁰ (LEITÃO, 1978, p. 30) - conseguiu estabelecer contatos importantes que, sem dúvida, o ajudaram a se manter como líder partidário durante muitos anos, inclusive, nos períodos em que se exigia certa adaptação política.

Como já discutimos em algumas passagens do presente trabalho, durante as décadas de 1850 e 1860, período da Conciliação (1853-1857) e da tentativa de uma nova Conciliação (1862-1868) (IGLÉSIAS, 2004, p. 107), ocorreram algumas mudanças no cenário político imperial. Houve nesse período uma reconfiguração partidária, caracterizada pela aproximação entre liberais e conservadores das alas mais moderadas. Nesse contexto, observamos, através do *corpus* documental pesquisado, que Felizardo Toscano de Brito, à frente do Partido Liberal, defendeu, assim como muitos liberais em todo o Império, uma aliança entre membros de

¹⁶⁹ O cargo de provedor da Santa Casa, fundada na Paraíba no século XVI, era o mais importante da instituição (SEIXAS, 1987). Falaremos um pouco mais sobre a Santa Casa da Misericórdia quando abordarmos a trajetória de Lindolfo Correia das Neves.

¹⁷⁰ Este tipo de mercê/comenda conferia prestígio aos que a recebiam. De acordo com Lilia Moritz Schwarcz (1998), a Ordem da Rosa foi criada no ano de 1829 em comemoração ao casamento de D. Pedro I e Amélia de Leuchtenberg, sua segunda esposa.

partidos distintos. Mais especificamente, na primeira metade da década de 1860, ele passa a ser referenciado em diversas edições de *O Publicador* como líder ou chefe do Partido Liberal Progressista e não apenas do Partido Liberal. Essa sutil mudança pode nos dizer muito a respeito do que ocorreu na província da Paraíba em termos de organização partidária.

Não houve uma dissolução do Partido Liberal e sua substituição pelo Partido Progressista. O que pareceu ocorrer, ao menos na Paraíba, foi uma adesão do chefe do Partido Liberal e, portanto, da maioria de seus membros, à chamada política da Liga que pode ser vista como uma continuidade da Conciliação efetivada no decorrer dos anos 1850. Apesar de alguns liberais não terem apoiado tal aliança, como veremos mais adiante, há fortes indícios de que houve um fortalecimento do referido Partido. Somando forças com alguns conservadores moderados - como o padre Lindolfo Correia das Neves, sobre o qual nos ocuparemos mais adiante (MARIZ, 1980 [1922], p. 154) - ele conseguiu adquirir maior representação, pelo menos durante algumas legislaturas provinciais e gerais na década de 1860. Não podemos esquecer também que o contexto vivenciado e a “tendência” política que irradiava da Corte favoreceu, naquele momento, os progressistas. Como afirma Deusdedit Leitão ao falar de Felizardo Toscano de Brito:

Foi durante a sua atuação como Chefe do Partido Liberal que se operou na Paraíba a conciliação entre elementos desse Partido e os conservadores moderados o que ensejou a organização da chamada “liga” que antecedeu à fundação do Partido Progressista. Graças à esse acordo conseguiu eleger a unanimidade liberal para a Assembleia Provincial e a Câmara Geral em 1864 e em 1868. (LEITÃO, 1978, p. 28).

Segundo Celso Mariz (1987[1946], p. 45) a legislatura provincial compreendida entre 1864 e 1865 além de contar com “velhos nomes liberais”, contou com a presença de alguns políticos que pela primeira vez (mas não única) ocuparam o cargo de deputado, como Antônio da Cruz Cordeiro e Abdon Felinto Milanez, importantes aliados políticos de Felizardo Toscano de Brito. Este último atuou apenas uma vez, entre 1860 e 1861, como deputado provincial. No entanto, ele manteve seu poder político e influência ocupando muitos outros cargos seja no executivo provincial ou no interior de instituições, com a Santa Casa da Misericórdia.

Assim como o Felizardo Toscano de Brito e muitos outros membros da elite, Antônio da Cruz Cordeiro atuou na Santa Casa da Misericórdia,¹⁷¹ inclusive como médico do hospital

¹⁷¹ Antônio da Cruz Cordeiro fez o juramento para ser irmão da Santa Casa no ano de 1858 quando tinha 24 anos. Além de médico da referida instituição ocupou também o cargo de definidor (Livro do Irmãos da Santa Casa, ano 1872, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia). Para maiores informações sobre a trajetória desse médico, político liberal e também escritor ver Serioja Mariano (2015).

de caridade a ela vinculado. É válido destacar que as disputas partidárias também atingiam a instituição mencionada que, mesmo não sendo oficialmente um espaço de atuação política era, sem dúvida, um ambiente onde as relações de poder se faziam muito presentes. Além disso, as pessoas que nela circulavam estavam em constante contato com o executivo e o legislativo provincial, ocupando os mais variados cargos. Basta um pequeno levantamento dos Irmãos da Santa Casa para perceber que muitos deles faziam parte da elite política paraibana.

O caso, sobre o qual nos deteremos, em que Antônio da Cruz Cordeiro foi exonerado de suas atividades na Santa Casa ilustra bem o fato de que as mudanças na política institucional partidária interferiam diretamente nas questões que diziam respeito aos mais diversos empregos públicos. O referido médico, através de medidas aprovadas pela Assembleia e acatadas pela presidência da província, foi demitido do seu posto e apenas algum tempo depois, por influência de seu correligionário Felizardo Toscano de Brito, foi readmitido. Sobre isto Francisco José Rabelo, que ocupava temporariamente o cargo de Provedor da Santa Casa no ano de 1864, relata que “[...] a Assembleia Provincial do anno passado”, refere-se a legislatura que durou de 1862 a 1863, elaborou um decreto - aprovado pelo então presidente, provavelmente o conservador Araújo Lima (maio de 1861 e fevereiro de 1864) – estabelecendo que:

[...] fosse nomeado um médico privativo para o hospital, e que não percebesse pelo cofre geral, ou provincial qualquer vencimento, **o que importava o mesmo que decretar a demissão do Dr. Cordeiro, e a nomeação do Dr. Francisco Antônio Vital de Oliveira, único que nesta Cidade se achava nestas circunstâncias**, e com o aumento de 200\$000 rs. Annuais sob o fundamento de gratificação.¹⁷²

As decisões tomadas pelo poder legislativo provincial - que contava em 1862 e 1863 com muitos nomes conservadores, apesar da presença dos liberais – e pelo chefe do executivo colocaram em desvantagem o liberal Antônio da Cruz Cordeiro que, de acordo com o relato, não se encaixava nas condições decretadas. Tal situação favorecia Francisco Vital “único que nesta Cidade se achava nestas circunstâncias”, ou seja, que não recebia vencimentos nem pelo cofre geral nem provincial. No entanto, após a saída de Araújo Lima quem assumiu o lugar de presidente da Paraíba foi Toscano de Brito, o que acabou invertendo o “jogo” e o tornando mais favorável para Antônio da Cruz Cordeiro que por anuência de Toscano de Brito voltou a ocupar o cargo. José Rabelo continua e afirma que:

¹⁷² “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte no dia 1 de outubro de 1864 pelo presidente, dr. Sinval Odorico de Moura. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1864”. p. 51. Grifos nossos.

Nesse comenos, o Dr. Cordeiro, cujo interesse pela sorte dos pobres mostrava não ser movido pela paga, que percebia, ofereceu-se à Mesa Administrativa para continuar a tratar os enfermos do hospital gratuitamente, até que as circunstâncias de nossas finanças fossem mais lisonjeiras; **a Mesa aceitando este oferecimento o levou ao conhecimento do Presidente da província, que já era o nosso irmão provedor, que acabamos de impossar, e que, acceitando aquelle oferecimento desonerou o Dr. Vital, continuando em suas funções, o mesmo Sr. Dr. Cordeiro. Não posso senhores deixar de lastimar, que os escolhidos da província se deixassem dominar do espírito de partido,** ainda mesmo n'aquillo que nada têm de vêr com a política no interesse dos pobres e desvalidos enfermos.¹⁷³

Apesar de não citar seu nome explicitamente, sabemos que José Rabelo se refere a Felizardo Toscano de Brito, uma vez que assumiu o cargo de vice-presidente entre fevereiro e maio de 1864 após a saída de Araújo Lima e que foi nomeado Provedor da Santa Casa no mesmo ano (1864-1865)¹⁷⁴. Não podemos deixar de observar que antes de se tornar um Irmão Provedor, “figura máxima” da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia (SEIXAS, 1987, p. 121), Toscano de Brito havia ocupado o cargo de Definidor na mesma instituição. Contar com sua proteção foi, desse modo, fundamental para que Cruz Cordeiro retornasse ao seu posto que havia sido ocupado pelo Dr. Francisco Vital de Oliveira, cujo nome “coincidentemente” aparece na lista de deputados provinciais que atuaram entre 1862 e 1863 (MARIZ, 1987[1946], p. 44).

Neste cenário, torna-se visível que as disputas entre os partidos políticos paraibanos se faziam sentir em diversos lugares como a mencionada Santa Casa da Misericórdia, frequentada por muitos homens atuantes no “mundo” da política. Mais uma vez fica patente que assegurar um posto de liderança implicava usar o poder em benefício de seus partidários. Circulando por diferentes espaços e postos importantes, os membros das elites construíram e fizeram funcionar uma complexa máquina política e administrativa na qual se perpetuavam no poder e levavam junto, muitas vezes, seus familiares e aliados. Como afirma Maria Fernanda Martins (2007b):

Neste contexto o capital e poder político de um indivíduo correspondiam não apenas ao seu *status*, mas ainda à sua capacidade de oferecer e retribuir benefícios, em um amplo esquema de trocas cuja função estruturante, no entanto, verificava-se em um nível mais cotidiano das relações de poder. (MARTINS, 2007b, p. 95).

As teias de relacionamento eram cotidiana e cuidadosamente alinhavadas por esses complexos e multifacetados personagens históricos, de acordo com seus interesses e dos grupos

¹⁷³ “Relatorio apresentado á Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte no dia 1 de outubro de 1864 pelo presidente, dr. Sinval Odorico de Moura. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1864”. p. 51. Grifos nossos.

¹⁷⁴ Livro dos Irmãos da Santa Casa da Misericórdia, ano de 1872, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia, p. 220.

que representavam. No que diz respeito a este aspecto, é válido mencionar que Felizardo Toscano de Brito e Antonio da Cruz Cordeiro além de aliados no campo político mantinham contanto no âmbito privado, como demonstra Serioja Mariano (2015). Foi, por exemplo, durante uma conversa entre amigos, ocorrida na casa de Toscano de Brito após a morte do vigário Joaquim Antonio Marques, que o chefe dos liberais pediu a Cruz Cordeiro que elaborasse uma biografia do então falecido religioso (MARIANO, S., 2015, p. 312).

A tarefa inicialmente havia sido destinada a Felizardo Toscano de Brito que era “amigo pessoal do pároco”. No entanto, ele a recusou “alegando que não teria tempo hábil, pois com o cargo que havia assumido de 1º Vice-Presidente da província”, durante a década de 1860, encontrava-se “muito ocupado e não tinha tempo para outras funções” (MARIANO, S., 2015, p. 312). Sendo assim, coube ao médico liberal escrever a referida biografia que deu origem a um livro datado de 1866 e intitulado *Estudos biográficos: o vigário Joaquim Antonio e algumas de suas peças oratórias*.

Além das constantes disputas partidárias, das negociações e dos conflitos envolvendo questões políticas, os espaços de poder se constituíam também como palco de encontros mais informais e descontraídos, onde essas alianças eram constantemente firmadas e redimensionadas. Frequentar lugares como a Santa Casa e a própria Assembleia poderia significar a oportunidade de expandir seu círculo de amizades ou de se aproximar ainda mais de seus antigos aliados. Nesse sentido, as festas, os bailes, os jantares e até mesmo as missas celebradas também nesses lugares se configuraram como momentos importantes. No decorrer do século XIX essas festividades e formas de interação se tornaram cada vez mais frequentes no dia a dia dos homens e mulheres da elite, como demonstra Lilia Schwarcz (1998) ao observar, sobretudo, a vida na corte, instalada no Rio de Janeiro. Esses rituais, muitas vezes marcadores do *status* de seus participantes, também ocorreram na província da Paraíba, guardadas as devidas proporções.

Em um domingo, no dia 12 de junho de 1864, muitos políticos paraibanos foram até o Paço da Assembleia Provincial da Paraíba para ali se reunirem em homenagem a Felizardo Toscano de Brito. Segundo *O Publicador*, o jantar oferecido pelo Partido Liberal Progressista contou com a participação “de todos os cidadãos mais importantes de todos os termos de todos os districtos eleitorais”. De acordo com o relato, o número de presentes foi elevado, chegando a comparecer 400 convidados.¹⁷⁵ Entre queima de fogos, muitas conversas, bebidas e boa comida, esses indivíduos ligados à vida política, realizaram diversos brindes. O primeiro deles

¹⁷⁵ *O Publicador*, Sessão: Noticiário, n. 534, 14 de junho de 1864, p. 2.

foi erguido pelo futuro senador João Florentino Meira de Vasconcellos em homenagem a Felizardo Toscano de Brito: “em nome do partido liberal progressista em signal de gratidão e reconhecimento pelos serviços prestados ao mesmo partido já na qualidade de seu chefe, e já como vice-presidente da província”. Em seguida, foi o próprio Felizardo Toscano de Brito que ergueu um brinde ao então presidente Sinval Odorico de Moura (maio de 1864 a junho de 1865): “em nome do partido liberal progressista desta província”.¹⁷⁶

Ainda foi recitada uma poesia, escrita por Antônio da Cruz Cordeiro, em homenagem ao referido partido, a Felizardo Toscano de Brito e ao então presidente Sinval Odorico de Moura. Nela são poeticamente narrados alguns acontecimentos da vida política imperial, nos quais os conservadores aparecem como “opressores” e os membros do Partido Liberal, ou nesse momento Partido Liberal Progressista, como amigos da “liberdade” e do “progresso”. Do ostracismo vivenciado por estes últimos na Câmara dos Deputados no decorrer de várias legislaturas até a vitória dos mesmos diante dos conservadores, Cruz Cordeiro descreveu o difícil período atravessado por ele e seus partidários até chegar nos momentos de “glória”. Momentos esses, alcançados, em parte, graças aos “feitos” de seu chefe a quem oferece a seguinte estrofe: “Dedico agora meu canto/ À quem nós devemos tanto/ Por seus conselhos leaes/ Pois s’alcançamos victoria/ Devemos também a glória/ Ao chefe dos liberaes”.¹⁷⁷ Para além desta imagem cuidadosamente elaborada em torno da figura de Felizardo Toscano de Brito, não podemos negar que havia uma série de “seguidores” que, de diferentes formas, deram a ele sustentabilidade e legitimidade para que durante muito tempo ocupasse diferentes postos, permitindo, assim, sua perpetuação no poder.

Até mesmo o conservador José Teixeira de Vasconcelos, o Barão de Maraú (ALMEIDA, 1982, p. 120) demonstrou, nessa noite protagonizada por uma parcela da elite paraibana imperial e repleta de pompa, sua simpatia pelo Partido Progressista. De acordo com *O Publicador*, ele realizou um brinde à “maioria da câmara dos Srs. Deputados”, composta na legislatura a qual se refere (1864-1866) predominantemente por membros do referido partido (CARVALHO, 2011[1996], p. 407). Participava, assim, de uma festa em que seus antigos opositores políticos dominavam o ambiente. Aproximar-se de liberais não parecia ser um problema para ele que foi casado com Francisca Antonieta Monteiro da Franca (RAMOS, 2010, p. 3), filha de Francisco Xavier Monteiro da Franca, liberal e participante do movimento de 1817. É válido lembrar que o estabelecimento de relações entre opositores partidários fazia parte do jogo político e, portanto, não deve ser tido como incomum.

¹⁷⁶ *O Publicador*, Sessão: Noticiário, n. 534, 14 jun. 1864, p. 2.

¹⁷⁷ *O Publicador*, Sessão: A Pedido, n. 535, 15 jun. 1864, p. 3.

Cercado de muitos de seus partidários, e até mesmo de homens que outrora figuraram nas fileiras conservadoras, Felizardo Toscano de Brito saiu, ao som de fogos, do jantar em sua homenagem na mesma hora que Sinval Odorico - homem que circulou como presidente por outros territórios do Império, como a província do Amazonas e do Ceará - dando a comemoração por encerrada. Apenas um dia depois ocorreu outra festividade no Paço da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba na qual Felizardo Toscano de Brito também esteve presente. Novamente ela foi promovida pelos progressistas, mas agora em homenagem ao então presidente Sinval Odorico de Moura.

No baile, os convivas sempre com a “maior satisfação e alegria” dançaram “diversas contradanças francezas, lanceiros e schotises”, fazendo como que a festa adentrasse a madrugada.¹⁷⁸ Conseguindo eleger em 1864 a maioria dos representantes paraibanos para a Câmara dos Deputados e muitos dos seus para a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, os progressistas pareciam de fato ter muitos motivos para comemorar. No entanto, como nada dura para sempre e os partidos se revezavam constantemente no poder, a união entre liberais e parte dos conservadores teve uma duração curta em termos históricos. O fim do Partido Progressista em 1868 abriu espaço para que os conservadores mantivessem a supremacia numérica em três legislaturas gerais consecutivas (1869-1872;1872-1875;1877-1878), como demonstra José Murilo de Carvalho (2011[1996], p. 407).

Na legislatura provincial que teve início em 1870 também se observou o predomínio dos conservadores. De acordo com Celso Mariz nela “não se vê um liberal” e, em contrapartida, voltam à cena “os Carneiro da Cunha, Almeida e Albuquerque, Meira Henriques, Vilar” (MARIZ, 1987 [1946], p. 48). Dentre os conservadores figurava o padre Tejo que em um discurso inflamado em uma das sessões da Assembleia Legislativa de 1870 teceu uma série de acusações aos seus opositores políticos e se referiu a Felizardo Toscano de Brito como chefe do partido que denominou de a “liga infernal”.¹⁷⁹ As críticas provenientes da ala oposicionista eram inúmeras e algumas delas foram divulgadas por meio dos jornais da época. Através do periódico *O Publicador* sabemos que o *Jornal da Paraíba*, ligado ao grupo de políticos conservadores, publicou em suas edições artigos criticando a administração de Toscano de Brito, que durante alguns meses de 1864 ocupou o posto de chefe do executivo provincial. Em defesa deste último, o liberal J. V. M. da Franca rebateu algumas das acusações:

¹⁷⁸ *O Publicador*, Sessão: “Noticiário”, n. 536, 16 jun. 1864, p. 2.

¹⁷⁹ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 12 de fevereiro de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 124.

A administração do Sr. Dr. Felizardo marcha regular [...]. S. Exc. tem sabido com tino fazer suas nomeações, e quando fosse eu o mais indigno de sua escolha, tenho de afirmar aos Srs. do *Jornal da Parahyba*, que S. Exc. não se achou nunca em embaraços para minha nomeação de major do corpo policial e nem foi instigado com pedidos e cartas dos Srs. Ottoni, Paes Barreto e Urbano, como tão aleivosamente afirma o mesmo jornal. [...]. Estou tranquilo e de novo affirmo que não fui favorecido com taes graças; e, apesar, de ter mantido relações de amizade com os distintos senador Ottoni e deputado Urbano, quando na côrte, não procurei nesta quadra a tão distintos cavalheiros.¹⁸⁰

Apesar de assinar o artigo apenas com as iniciais J. V. M. da Franca, as fontes nos indicam que se trata de José Vicente Monteiro da Franca, nomeado em fevereiro (1864) Major Comandante da Força Policial, assim que Toscano de Brito assumiu interinamente a presidência. Nesse mesmo período, alguns conservadores foram demitidos de seus cargos. Isso ocorreu, por exemplo, com o promotor público José Antonio Baptista que, segundo *O Publicador*, não poderia continuar exercendo tal função já que ele era partidário da política dos “vermelhos” (conservadores), “da qual é um dos mais ardentes lidadores”.¹⁸¹ Como já demonstramos anteriormente, era uma prática corrente favorecer através de concessão de cargos ou outros benefícios seus aliados políticos e, em contrapartida, retirar os seus “inimigos” dos postos de poder.

Outro aspecto que chama atenção na notícia é a acusação de que Felizardo Toscano de Brito havia nomeado Monteiro da Franca devido aos pedidos do senador de Minas Gerais Teófilo Otoni, de Urbano e Paes Barreto. Apesar do Major Comandante da Força Policial negar que eles tenham feitos pedidos e mandado cartas a Toscano de Brito com a intenção de beneficiá-lo, não podemos descartar a possibilidade de que uma extensa rede de sociabilidades poderia, de fato, ligar esses homens. Não devemos esquecer que o político estudado já havia atuado no Rio de Janeiro como deputado geral e que o próprio José Vicente Monteiro da Franca afirmou “ter mantido relações de amizade com os distintos senador Ottoni e deputado Urbano”, quando esteve na Corte. Nesse sentido, devemos lembrar, como bem demonstrou Richard Graham (1997), que uma complexa rede clientelística ligava os poderosos das mais variadas partes do Império.

Ao revelar algumas características dos jogos e articulações políticas, casos como o mencionado nos permitem observar as intensas disputas partidárias ocorridas na Paraíba imperial e que eram, em grande medida, divulgadas por meio da imprensa, “*lócus* privilegiado

¹⁸⁰ *O Publicador*, Sessão: “Correspondencia”, n. 463, 17 mar. 1864, p. 4.

¹⁸¹ *O Publicador*, Sessão: “Noticiario”, n. 447, 27 fev. 1864, p. 2.

do espaço público” (BARBOSA, 2010, p. 51). Além da oposição representada pelo Partido Conservador, encontramos indícios de que havia uma dissidência entre os próprios liberais. No *Jornal do Comércio*, publicado no Rio de Janeiro, foi divulgada no ano de 1867 uma notícia intitulada “Protesto” que versava acerca da política na província da Paraíba. Tratava-se de um abaixo-assinado de vários membros do Partido Liberal que viviam em Bananeiras¹⁸² que, de acordo com o documento, não reconheciam Felizardo Toscano de Brito como chefe dos liberais. Declararam ainda “que se achão desligado do partido que elle ainda actualmente dirige”:

É certo que o Sr. Dr. Felizardo ainda é chefe de um grande partido na província, e auxiliado eficazmente pelo governo se fará elleger a si e a seu genro, e a outros que em uma eleição livre nem sequer terião a lembrança de procurar a reeleição; [...] Todos, porém, ficarão conhecendo que o Sr. Dr. Felizardo desertou das fileiras liberais, renegou os princípios e os dogmas do partido liberal [...].¹⁸³

De acordo com o teor da referida notícia, o protesto foi elaborado pelos liberais que não apoiaram a política da Liga e que, por esse motivo, consideravam Toscano de Brito uma espécie de traidor dos princípios liberais. Eles aclamavam pela volta do “partido liberal histórico, capitaneado pelos seus venerados chefes, e inspirados dos verdadeiros principios liberaes”.¹⁸⁴ O autor do trecho ainda mencionou que, com a ajuda do governo, Felizardo Toscano de Brito faria “elleger a si e a seu genro, e a outros”, feito que não realizaria caso as eleições fossem livres. De fato, na legislatura geral compreendida entre 1867 e 1868, Toscano de Brito e seu genro João Leite Ferreira figuraram como um dos representantes da província da Paraíba na Câmara dos Deputados.

É interessante observar que a influência do político estudado é tida como um dos fatores decisivos para que seu parente e seus partidários conseguissem se eleger. Consideramos, no entanto, que a aliança efetivada através do casamento de Eugênia Toscano de Brito, foi proveitosa tanto para o esposo quanto para o pai da mesma. Tendo em vista que a votação dos deputados ocorria por distritos, podemos conjecturar que ter um genro, cuja família exercia um considerável poder em Piancó (localidade pertencente ao segundo círculo eleitoral), pode ter contribuído para que o líder partidário expandisse seu poderio político para além dos limites do primeiro círculo eleitoral, que englobava, dentre outras, a Cidade da Paraíba, local em que

¹⁸² O protesto, datado de 7 de fevereiro de 1867, foi assinado por mais de trinta homens. Dentre alguns deles estão: José Guedes Cavalcanti de Albuquerque, Baduino Hermogenes da Silveira, Manoel José Coelho e Manoel Geraldo Monteiro e Silva (*Jornal do Comércio*, 03 de maio de 1867, número 122, p. 2).

¹⁸³ *Jornal do Comércio*, n. 122, 03 mai. 1867, p. 2.

¹⁸⁴ *Jornal do Comércio*, n. 122, 03 mai. 1867, p. 2.

começou a adquirir projeção política e onde já possuía uma base de apoio. Agora voltemos a falar sobre a oposição feita ao personagem histórico estudado.

Além do caso mencionado, outra notícia encontrada no mesmo jornal também demonstra que uma parte dos liberais não era favorável a este último. Alguns moradores de Jacaraú, localidade da província da Paraíba, relataram na década de 1860 que uma pessoa bateu na porta de suas casas com a intenção de recolher suas assinaturas. Sem saber exatamente do que se tratava, de acordo com seus relatos, acabaram assinando um “papel” que na realidade era um protesto contra Felizardo Toscano de Brito. Fato que só vieram saber quando o referido documento foi publicado no *Jornal da Paraíba*.

Um desses homens, chamado Luiz Pereira da Silva, afirmou que uma pessoa que sempre reconheceu como liberal o convidou “para assignar um papel, declarando que quem fosse liberal genuíno, que assignasse aquelle papel, e eu assignei, como liberal, sem saber qual o seu fim”. Depois que tomou conhecimento que seu nome havia sido utilizado para deslegitimar a chefia de Toscano de Brito, declarou publicamente que o reconhecia como “chefe do partido liberal”.¹⁸⁵ Um aspecto interessante é que Pereira da Silva, assim como outros, afirmou ter “dado” seu nome sem relutância por confiar na pessoa que lhe fez o pedido e que, segundo ele, era ligada aos liberais. Apesar de historiadores como Celso Mariz (1980 [1922]) e Deusdedit Leitão (1978) não falarem a respeito das vozes dissonantes, estes exemplos nos mostram que o partido sob a liderança do comendador não permaneceu incólume e sem fissura internas como costuma ser demonstrado.

É válido dizer que mesmo após o término da chamada política da Liga, que durou formalmente entre 1862 e 1868 (IGLÉSIAS, 2004, p. 107), Felizardo Toscano de Brito continuou como líder partidário dos liberais até o ano de sua morte, acontecimento que foi retratado pela imprensa liberal da época. E é justamente a este tema fúnebre, com o qual iniciamos este tópico, que retornaremos após abordarmos alguns aspectos da vida de Felizardo Toscano de Brito.

Nos últimos dias de vida do político estudado, além de alguns de seus familiares, fizeram-se presentes vários indivíduos que com ele militaram na arena política. Dentre eles estavam os já citados médicos Antônio da Cruz Cordeiro e Abdon Felinto Milanez que, de acordo com o periódico liberal *O Despertador*, prestavam atendimento ao doente.¹⁸⁶

¹⁸⁵ *Jornal do Comércio*, n. 178, 28 jun. 1867, p. 5.

¹⁸⁶ De acordo com o referido periódico havia dois médicos assistentes para cuidar de Felizardo Toscano de Brito, foram eles: Antonio da Cruz Cordeiro e José Lopes. Abdon Felinto Milanez seria o terceiro, mas sua ausência da província da Paraíba o impediu que acompanhasse Felizardo Toscano de Brito. A fonte nos permite entrever

Considerando a quase indissociação em alguns aspectos entre a esfera pública e a privada, muitas alianças políticas adentravam o “universo” particular/íntimo (e vice-versa). Felinto Milanez, por exemplo, foi lembrado nessa homenagem póstuma, como amigo e compadre do político estudado: “Defronte, sentado aos pés da cama” estava seu “compadre e amigo, o Dr. Abdon, à quem nos ultimos momentos chamou para dizer adeus e abençoar o filho ausente, contemplava-o com lágrimas nos olhos”.¹⁸⁷

Ao lado de Eugenia Aciole, do irmão de Felizardo Toscano de Brito e dos filhos (as) do casal, alguns membros do Partido Liberal e também amigos participaram desse momento fúnebre. Nas páginas do jornal mencionado é reafirmada mais uma vez a imagem de Felizardo como um homem e político exemplar. No que diz respeito ao âmbito familiar os redatores enfatizaram a ideia de que ele foi “um modelo de amor e virtude” tanto como esposo quanto como pai. Já em relação às suas características de homem público destacaram sua ligação, desde jovem, ao Partido Liberal e seu papel de grande líder que “morreu, como tinha vivido, cristão e liberal”.¹⁸⁸ Algumas semanas depois de sua morte, o Diretório Liberal - do qual fazia parte Antônio da Cruz Cordeiro, João Leite Ferreira, além de outros¹⁸⁹ - mandou celebrar uma missa “de *réquiem*” na Igreja da Santa Casa da Misericórdia para a qual foram publicamente convidados a família e todos os correligionários do falecido.¹⁹⁰

Ao analisarmos os jornais do século XIX que se posicionavam a favor de Felizardo Toscano de Brito bem como algumas produções de autores paraibanos do século XX, observamos que foram elaborados discursos em tom enaltecedor com o intuito de construir uma imagem positiva do referido político. Os êxitos do Partido Liberal/Partido Liberal Progressista foram quase sempre atribuídos à “força do grande líder” que, sob sua égide, conseguiu manter a integridade e a união entre seus partidários. Procurando olhar para além de tais afirmações, encontramos indícios de que houve uma oposição à sua liderança entre pessoas ligadas aos liberais, o que nos ajuda a entender um pouco da complexidade do cenário político.

Buscamos perceber também quem fez parte do círculo familiar e de amizade desse sujeito que estabeleceu laços horizontais com importantes políticos do século XIX e também com homens e mulheres que não faziam parte desse grupo restrito. Consideramos que tais

que o referido médico só prestou socorro nos momentos finais (Jornal *O Despertador*, n. 1106, 29 nov. 1876, p. 1).

¹⁸⁷ Jornal *O Despertador*, n. 1106, 29 nov. 1876, p. 2.

¹⁸⁸ Jornal *O Despertador*, n. 1106, 29 nov. 1876, p. 2.

¹⁸⁹ De acordo com Serioja Mariano (2015), Felizardo Toscano de Brito, Antonio da Cruz Cordeiro e José Inocêncio Poggi fundaram, no início dos anos de 1870, “o Diretório Liberal da capital paraibana” (MARIANO, S., 2015, p. 308).

¹⁹⁰ Jornal *O Despertador*, n. 1111, 22 dez. 1876, p. 1.

alianças foram fundamentais para que ele se mantivesse no poder por tantos anos e que, consequentemente, tivesse condições de mobilizar recursos em benefício de seus amigos e aliados políticos. No período da Nova Conciliação ele, adaptando-se ao contexto político, redimensionou seu círculo de contatos e se aproximou, inclusive, de antigos opositores como foi o caso de sua ligação com o “antigo” conservador padre Lindolfo Correia das Neves.

3.3 “Conservador, ligueiro ou liberal ou conservador outra vez?”: a trajetória do político, padre e pai Lindolfo Correia das Neves

Assim como Felizardo Toscano de Brito, o padre Lindolfo Correia das Neves - personagem histórico que, apesar de ser referenciado pela historiografia que versa sobre a Paraíba no período imperial, foi pouco estudado - também pertenceu ao grupo de deputados provinciais paraibanos que se formaram na Faculdade de Direito de Olinda. Ele se formou no ano de 1847, data em que concluíram o curso 26 estudantes, dentre os quais apenas o referido padre era proveniente da província da Paraíba (LEITÃO, 1978, p. 60). Além de Ciências Jurídicas e Sociais, estudou no Seminário de Olinda, sendo ordenado sacerdote no ano de 1843, poucos anos antes de se tornar bacharel. Sua dupla formação exigiu que ele desenvolvesse a oratória e a retórica, qualidades consideradas fundamentais para os homens que faziam parte do corpo legislativo imperial bem como para os eclesiásticos. De acordo com o *corpus* documental da época e escritos posteriores, estas foram, inclusive, características marcantes deste político.¹⁹¹

De descendência portuguesa, Correia das Neves nasceu no dia 5 de agosto de 1819 na Cidade da Paraíba, capital da província, e era filho de Maria Rita de Lima e do militar português major José Maria Correia. Ele passou parte de sua vida no outro lado do Atlântico, no país de origem do seu pai, onde iniciou os primeiros estudos (NASCIMENTO FILHO, 2009b, p. 109). No entanto, foi em “terras brasileiras” que construiu sua trajetória política e onde atuou em diversos espaços de poder, dentre eles a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, na qual ocupou o cargo de deputado no decorrer de quatro legislaturas (1850-1851, 1858-1859, 1860-1861, 1862-1863). Um aspecto relevante da atuação política de Correia das Neves diz respeito a sua mudança partidária: ele começou sua carreira política ao lado dos conservadores e, posteriormente, aproximou-se dos liberais progressistas quando aderiu à Liga.¹⁹² Apesar de tal

¹⁹¹ Podemos observar tais aspectos a partir das falas de Lindolfo Correia das Neves no Parlamento brasileiro. Celso Mariz (1980 [1922]) e Leitão (1978) também destacam seu poder de oratória.

¹⁹² Celso Mariz afirma que foi durante a Conciliação dos anos 1850 que Lindolfo Correia das Neves passou do “conservantismo moderado para as fileiras liberais” (1980 [1922], p. 154).

fato não se caracterizar como uma singularidade ou especificidade do referido padre, já que tal prática não foi incomum durante o Império brasileiro, ele se torna significativo para entendermos o período estudado, no qual ocorreu uma reconfiguração política e partidária.

Além de problematizar tal aspecto de sua vida enquanto político, buscamos analisar as redes de sociabilidade por ele construídas. É interessante notar que sua mudança partidária implicou também em uma aproximação com alguns liberais paraibanos, liderados por Felizardo Toscano de Brito dos anos finais de 1840 até 1876, ano de sua morte. Isso não implica dizer que Lindolfo Correia das Neves se desfez de todos os laços que possuía com os indivíduos ligados ao Partido Conservador, até porque não devemos pensar que os membros de ambos os partidos eram antagonistas/inimigos na esfera privada ou que não poderiam criar algum tipo de vínculo. Tal pensamento tende a reduzir a complexidade da sociedade oitocentista e dos próprios personagens históricos que dela fizeram parte. Estamos afirmando apenas que, de uma maneira ou outra, suas decisões políticas acarretaram em alterações ou pelo menos em um redimensionamento de suas alianças tanto no âmbito público quanto privado, tendo em vista que estas esferas estão intimamente relacionadas.

No que diz respeito aos seus parentes mais próximos e consanguíneos, sabemos, através de seu testamento escrito na mesma data de sua morte (19 de maio de 1884),¹⁹³ que teve “por fragilidade humana” (RAMOS, 2012, p. 106), de acordo com suas próprias palavras, onze filhos (as) com duas mulheres solteiras. Com Joanna Desidéria Gomes teve nove filhos e com Semiana Angélica da Silva teve dois.¹⁹⁴ Não temos informações suficientes para afirmar se ele teve com essas mulheres algum tipo de relação estável ou duradoura, mas o número de descendentes deixados por ele e Desidéria nos faz pensar que ambos tiveram um envolvimento relativamente longo.

Ele deixou para seus herdeiros, dentre outros bens, porções de terras pertencentes ao sítio chamado Mussuré e ainda diversos escravizados (as). Estes, de acordo com a vontade e as exigências de Lindolfo Correia das Neves, teriam que trabalhar mais oito anos para os novos proprietários após a data de sua morte e depois deveriam ser alforriados. Também estabeleceu, através de seu testamento, que “deixa libertas” algumas escravizadas cujos nomes eram Feliciano, Floriana e Angélica (todas pardas) e as pretas Eufrásia e Joannina (RAMOS, 2012, p. 107) que, possivelmente, trabalhavam no espaço doméstico e/ou eram, de algum modo, a ele

¹⁹³ Não tivemos acesso ao documento original, mas sim à transcrição do testamento publicado por Adauto Ramos (2012)

¹⁹⁴ Com Desidéria Gomes teve os seguintes filhos e filhas: Francelina, Leopoldina, José, Ursulina, Anelina, Lindolfo, João, Córdula e Magdalena e com Semiana Angélica da Silva: Júlia e Thereza.

mais próximas. Levando em consideração a complexidade dos sujeitos sociais, a historiografia demonstra que a prática de conceder a liberdade aos (as) cativos (as) no leito de morte ou em outras ocasiões - como no ato de batizar o filho ou a filha de uma escravizada - não era incomum no Oitocentos.¹⁹⁵

É importante dizer que dentre os testamenteiros – que eram pessoas próximas e de confiança, já que se constituíam como as encarregadas de “executar a vontade do testador” (FURTADO, 2013, p. 95) – estavam seu filho José Maria Correia das Neves, Paulo Cavalcante Pessoa de Lacerda e Abdon Felinto Milanez. Este último, também político, médico e deputado provincial no decorrer de várias legislaturas e futuro senador no período republicano (MARIZ, 1987 [1946]), era próximo de Lindolfo Correia das Neves.

Além de ter sido seu testamenteiro, foi padrinho de Magdalena, uma de suas filhas com Desidéria. A menina foi batizada no ano de 1857 como natural, assim como sua irmã mais velha Ursulina, que passou pelo rito cristão vários anos antes.¹⁹⁶ O nome de Lindolfo Correia não consta no registro de batismo de nenhuma delas, já que como padre, pelo menos em tese, não poderia ter filhos. Mas, mesmo assim, o seu amigo Felinto Milanez, que na década de 1850 ainda não havia assumido a deputação provincial, fez-se presente enquanto padrinho. Sendo um importante vínculo, os laços de compadrio estão inseridos nas redes de sociabilidade e constituem-se como uma das maneiras de estabelecer, firmar, estreitar alianças e/ou de expandi-las, como vimos anteriormente.

Tendo em vista tal aspecto, é válido mencionar que, assim como Felizardo Toscano de Brito, o padre Lindolfo Correia das Neves foi escolhido para apadrinhar uma série de crianças (mais de dezesseis) que se batizaram na Freguesia de Nossa Senhora das Neves entre os anos de 1837 e 1860. Sem ter a intenção de realizar uma análise causal e simplista, não podemos deixar de observar que na década de 1830 ele batizou poucas crianças, mas o número de afilhados cresceu muito a partir dos anos 50, período em que assumiu as primeiras legislaturas enquanto deputado provincial da Paraíba pelo Partido Conservador e que deu seus primeiros passos rumo ao governo central, já que foi eleito para a Câmara dos Deputado para assumir a legislatura compreendida entre 1853 e 1856.

Além de outros motivos ligados às características pessoais de Lindolfo Correia que aqui não serão discutidas, o fato dele ser padre e ter atuado na Matriz de Nossa Senhora das Neves também pode ter contribuído para que fosse tantas vezes escolhido como padrinho. A função

¹⁹⁵ Sobre as diversas maneiras de adquirir a alforria bem como a complexidade que permeava as relações entre escravizados e senhores ver Sidney Chalhoub (2011) e Maria da Vitória Lima (2013).

¹⁹⁶ Banco de Dados dos Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1860).

de clérigo era bastante respeitada pela população e, muitas vezes, quem a ocupava mantinha uma relação de proximidade com os mais variados sujeitos, inclusive, com os menos abastados. O que aconteceu no Ronco da Abelha (1851-1852), movimento popular que eclodiu na Paraíba e em outras províncias no início da década de 1850,¹⁹⁷ demonstra bem este elo de confiança que havia entre a população e os religiosos.

Uma das causas, dentre as inúmeras, apontadas pela historiografia para a eclosão e desencadeamento do conflito diz respeito à uma alteração no Regulamento do registro civil, cuja execução era até então incumbência dos padres, “em quem a população pobre e excluída tinha plena confiança” (SÁ, 2009, p. 82). No entanto, o Decreto 798 (datado de 18 de junho de 1851) estabeleceu que os registros de nascimento e de óbito, baseados na cor da pele (SÁ, 2009, p. 82), deveriam ficar sob responsabilidade do escrivão do juiz de paz, figura com que as camadas menos abastadas pareciam estar pouco familiarizadas e, conseqüentemente, olhavam com certa desconfiança. A situação gerou um clima de tensão, na qual os homens e as mulheres livres pobres se viram ameaçadas, pois acreditavam que tais medidas poderiam acarretar em sua escravização. Não foi por acaso que um pouco antes da realização do censo geral do Império, que ocorreu apenas em 1872, ao discursar no Parlamento “José de Alencar alertou seus companheiros para a necessidade de manter o registro civil sob incumbência dos padres, a fim de impedir movimentos como os de 1851” (OLIVEIRA, 2005, p. 123).

A maioria dos apadrinhados pelo padre Lindolfo Correia das Neves não provinha de famílias cujos sobrenomes remetesse à alta hierarquia da sociedade paraibana, mas alguns pais possuíam patentes como a de sargento, tenente e capitão (referentes tanto ao Exército quanto à Guarda Nacional). Este é o caso do sargento João Francisco de Oliveira e Silva, pai de uma menina parda chamada Filomena, cujo padrinho foi Correia das Neves e a madrinha dona Deolinda Filomena de Albuquerque Barros. Percebemos, assim, que a rede de sociabilidade construída pelo padre ao longo de sua vida incluía sujeitos sem *status* elevado bem como alguns que possuíam certo prestígio social.¹⁹⁸ Voltemos agora aos parentes consanguíneos do personagem histórico analisado.

¹⁹⁷ De acordo com Ariane Sá (2009), as manifestações ocorreram entre o final de 1851 e início de 1852 nas províncias da Paraíba, Pernambuco, Alagoas e, de forma menos intensa, no Ceará e Sergipe. Nesse período, algumas pessoas que faziam parte, sobretudo, das camadas pobres se opuseram aos decretos 797 e 798 que foram sancionados em 1851. O primeiro deles versava sobre a organização do “Censo Geral do Império” e o segundo era um regulamento acerca dos registros de nascimento e óbito.

¹⁹⁸ Banco de Dados dos Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1860).

Por intermédio de Albertina Correia Lima¹⁹⁹ (1953), em seu artigo em tom elogioso e enaltecendor, sabemos que o padre Lindolfo Correia das Neves possuía um irmão mais novo chamado João da Mata Correia Lima (1830-1877), também conhecido no meio político paraibano. Ligado ao Partido Conservador, este último também fez parte do grupo de deputados provinciais paraibanos formados em Direito pela Faculdade de Olinda e chegou a se eleger para três legislaturas provinciais (1854-1855; 1856-1857; 1860-1861), como pode ser visto no Apêndice A. Diferente de seu irmão mais velho ele esteve aliado, ao que parece durante toda a sua trajetória, aos conservadores, grupo no qual também estava inserido seu primo Flávio Clementino da Silva Freire (futuro Barão de Mamanguape). Isto, no entanto, não impediu que os irmãos continuassem a nutrir uma forte amizade (LIMA, 1953, p. 154).

A filha de João da Mata, chamada Maria, casou-se com seu primo Lindolfo Correia (1861-1943) (LIMA, 1953, p. 154). Filho do padre Lindolfo Correia das Neves e bacharelado em Direito, este último ingressou na vida política e já no período republicano tornou-se deputado estadual (NÓBREGA, 1964, p. 120). É válido informar que seu irmão chamado José Maria Correia das Neves (1855-1896) também se formou em direito e chegou a ocupar cargos importantes localmente como o de Juiz Municipal e Juiz de Direito (NÓBREGA, 1964, p. 79). Observamos, assim, a perpetuação da influência e do poder familiar dos Correia das Neves ao longo de várias décadas, inclusive, ultrapassando os limites cronológicos do Império brasileiro. No entanto, nenhum dos mencionados descendentes parece ter alcançado uma projeção política semelhante à de seu progenitor, sujeito atuante em diversos espaços formais de poder que também se constituíram como espaços de sociabilidade.

Além de ter sido professor de filosofia, português e álgebra do Liceu paraibano (FERRONATO, 2014, p. 267), Procurador Geral da Tesouraria da Fazenda na Paraíba (1864), Juiz de Paz da Cidade da Paraíba, Secretário do Governo (NASCIMENTO FILHO, 2009b, p. 111), deputado provincial e geral no decorrer do Segundo Reinado, Lindolfo Correia das Neves assumiu diversos cargos na Santa Casa da Misericórdia.²⁰⁰ Vinculada aos valores cristãos filantrópicos a já mencionada instituição de caridade possuía a função, além de outras, de cuidar das chamadas crianças expostas, dos doentes pobres e até mesmo dos praças do corpo de

¹⁹⁹ A diplomada em Direito Albertina Correia Lima era neta do padre Lindolfo Correia das Neves e herdeira de seu filho de mesmo nome (VERBETE de Albertina Correia Lima, 2009, p. 81).

²⁰⁰ Lindolfo Correia das Neves foi eleito conselheiro e mordomo das Demandas, advogado da Santa Casa, mordomo da igreja e do cemitério, mordomo do hospital e expostos bem como definidor da Santa Casa. Foi também diversas vezes provedor da instituição, mais especificamente durante os seguintes anos compromissais: 1861-1862; 1862-1863; 1863-1864; 1871-1872; 1872-1873; 1873-1874; 1874-1875; 1875-1876; 1876-1877; 1877-1878; 1879-1880; 1880-1881; 1881-1882 (Livro dos Irmãos da Santa Casa da Misericórdia, ano de 1872, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia, p. 161).

polícia, da companhia de aprendizes marinheiros bem como dos educandos artífices.²⁰¹ Suas verbas eram provenientes, dentre outras fontes, do aluguel e aforamento de seus patrimônios (prédios urbanos, terrenos etc.), de doações de particulares e também dos cofres públicos.

Com as rendas sempre insuficientes, de acordo com o relato dos provedores, os Irmãos da Santa Casa frequentemente recorriam à Assembleia Legislativa Provincial, responsável pela elaboração do orçamento da província, para suprir a falta de recursos. Foi por este motivo que Lindolfo Correia das Neves, no papel de provedor, pediu para que o então presidente Araújo Lima fizesse uma intervenção diante da Casa Legislativa com o intuito de conseguir verbas para o “Pio estabelecimento”:

Este Pio estabelecimento, único de caridade que possui a província, e cujos benefícios resaltão ante a somma de doentes a ele recolhidos e tratados durante o anno, não possui um patrimônio sufficiente às necessidades da pobreza da província, de sorte que a não ser a subvenção annua que a Assembleia lhe a concedido, ele seria obrigado a limitar o numero de doentes [...]. Em vista disso, a bem dos infelizes, que depois de anos de um trabalho activo, sem que a fortuna os tenha favorecido, se achão na miséria, eu peço a V. Exc. para que solicite da Assembleia Provincial, para o exercício futuro, a mesma subvenção de dez contos e tresentos mil réis [...].²⁰²

Não podemos deixar de observar que diante destas circunstâncias era fundamental que o indivíduo que ocupasse o cargo de provedor possuísse boas relações com os políticos que se encontravam no poder. Até mesmo porque os provedores eram, de acordo com Wilson Seixas (1987, p. 122), nomeados pelo chefe do executivo no âmbito provincial. O fato de o padre Lindolfo, “agraciado” com a comenda da Ordem Imperial da Rosa (LEITÃO, 1978, p. 62), ter assumido o cargo de provedor mais de dez vezes é bastante elucidativo acerca da influência e prestígio por ele adquiridos. Para ser escolhido para este posto eram necessários diversos requisitos:

Segundo as normas adotadas pelo Compromisso da Irmandade, todos os Irmãos eram elegíveis para qualquer cargo, menos o de provedor para o qual exigia, além do requisito de fidalgo ou nobre, ter ainda ‘muita autoridade, prudência, virtude, reputação e idade’. Era um meio pelo qual se utilizava do prestígio da nobreza em favor da instituição que dirigia, a qual tanto necessitava do amparo do governo e dos que possuíam bem de fortuna. (SEIXAS, 1987, p. 129).

²⁰¹ “Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. presidente da provincia, dr. Francisco Teixeira de Sá, em 6 de setembro de 1873. Parahyba, Typ. dos herdeiros de José R. da Costa, 1873”, p. 16.

²⁰² “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, no dia 31 de maio de 1862, pelo presidente, dr. Francisco d'Araujo Lima. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1862”, p. 590, AF-2.

Fazer parte da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia era não só símbolo de *status*, mas também uma maneira de se inserir em um círculo de relações frequentado por muitos homens da elite paraibana e influentes politicamente. Como demonstra Maria Fernanda Martins (2007b), as relações poderiam ser estabelecidas e ampliadas através da convivência nos mais diversos “espaços de sociabilidade”, como “instituições educacionais, irmandades religiosas, corpo diretor de companhias e instituições culturais e científicas, bem como a própria política” (MARTINS, 2007b, p. 101-102).

Abdon Felinto Milanez, o já citado compadre de Lindolfo Correia das Neves e, de acordo com o que as fontes nos indicam, também amigo de Felizardo Toscano de Brito, atuou na Santa Casa da Misericórdia como um dos médicos. Este, ao falar da administração de Lindolfo Correia enquanto provedor da instituição, fez uma série de elogios e afirmou que os bons resultados que se tem obtido em relação aos pobres e enfermos ali cuidados, são, em grande parte “[...]devido à ordem, limpeza e regularidade mantidas pelo infatigável Provedor o digno senhor Commendador Lindolfo José Correia das Neves, que por isso tem merecido frequentes reconduções n’este humanitário cargo”.²⁰³

Frequentando os mais diversos espaços de poder e sociabilidades, como a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e a Santa Casa da Misericórdia, Lindolfo Correia das Neves também esteve envolvido na redação de alguns jornais que circularam durante o período imperial. Dentre eles estão *O Polimático*, *O Liberal* e *O Publicador* (NASCIMENTO FILHO, 2009b, p. 109-110). Deste último, cuja primeira publicação saiu no ano de 1862 e a última no de 1886, ele não foi apenas um dos principais redatores como também um de seus fundadores.

Caracterizado por ter uma longa duração, se levarmos em consideração muitos outros periódicos do século XIX, *O Publicador* nasceu em 1862, momento em que muito se discutia acerca da Liga Progressista. Pelo que pode ser observado no decorrer de suas publicações, isso não foi apenas uma coincidência. O referido jornal em vários de seus números expôs seu posicionamento favorável aos progressistas, procurando demonstrar que a união entre parte dos liberais e dos conservadores moderados era profícua e que juntos eles seriam capazes de conduzir a política nacional. Segundo seus redatores “o futuro, por tanto, pertence a *liga*, que deve realizar as ideias de seu programma, quaisquer, que sejam os embaraços, que lhe

²⁰³ “Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. presidente da provincia, dr. Francisco Teixeira de Sá, em 6 de setembro de 1873. Parahyba, Typ. dos herdeiros de José R. da Costa, 1873”, p. AII-8.

anteponham”.²⁰⁴ Este apoio ficava ainda mais evidente durante as acirradas eleições, nas quais os partidos políticos utilizavam diversas artimanhas, como foi demonstrado no primeiro capítulo, para alcançar e se manter no poder.

Geralmente vinculados a algum partido ou grupo político, os periódicos se constituíram,²⁰⁵ em importantes palcos de disputas e espaços relevantes de expressão política. Levando em consideração tais aspectos, o contexto histórico no qual *O Publicador* foi criado bem como a identificação do padre Lindolfo Correia com os progressistas, aventamos a possibilidade que, desde o primeiro ano de sua circulação (1862), ele teve a intenção de ser uma espécie de porta-voz do Partido da Liga na província da Paraíba e não simplesmente do Partido Liberal. Em defesa da “Nova Conciliação”, os editores do periódico afirmaram que a conciliação não estava morta, mas que, pelo contrário, ela se encontrava “jovem, vigorosa e brilhante, sahida da siloé popular, na *liga progressista*, que não é mais, nem menos, do que a conciliação das ideias, e pensamentos políticos, a conciliação das vontades e esforços de todos para o bem do país”.²⁰⁶

Isso nos mostra que a Paraíba não ficou alheia às discussões que ocorreram no centro do Império, em particular na Câmara dos Deputados e no Senado, e aos acordos que lá estavam sendo gestados. Desde o início deste trabalho buscamos demonstrar que a política que aproximou liberais e conservadores teve repercussões em diversos pontos do Império, inclusive, na Paraíba. Em sua análise sobre a política da Liga, Silvana Mota Barbosa (2009) expõe que:

Ao longo dos meses finais de 1860 e do início de 1861, a Liga se organizou por meio de reuniões abertas nas casas dos políticos da Corte, e também por intermédio da imprensa; usaram amplamente as páginas do *Correio Mercantil* e também do *Diário do Rio de Janeiro* para esse fim. **Outra pista, encontrada nos debates parlamentares, é a de que as ideias da Liga não ficaram restritas à Corte; os candidatos por diferentes distritos levaram-nas para suas províncias.** Mas, é claro, as condições dessas alianças variaram enormemente de região para região. (BARBOSA, Silvana, 2009, p. 306. Grifos nossos).

Sem ter a intenção de dimensionar os efeitos da Política da Liga na província da Paraíba, podemos afirmar que ela não passou despercebida por essas terras que, apesar da relativa distância, não estava alheia ao que ocorria no Rio de Janeiro. Em diversos trechos do jornal utilizado tal aspecto fica bastante evidente. Desta forma, o que Silvana Mota Barbosa (2009)

²⁰⁴ *O Publicador*, sessão: O Publicador, n. 32, 8 out. 1862, p. 1. Grifos no original.

²⁰⁵ Sobre os periódicos no século XIX e a imprensa brasileira ver Socorro de Fátima Pacífico Barbosa (2007) e Marialva Barbosa (2010).

²⁰⁶ *O Publicador*, sessão: O Publicador, n. 37, 14 out. 1862, p. 2. Grifos no original.

identificou apenas como pistas - ao utilizar como uma das principais fontes os Anais do Parlamento brasileiro a partir de uma perspectiva de análise que parte do centro do poder - pode ser melhor percebido quando nos debruçamos sobre outros tipos de fonte.

Quando Lindolfo Correia participou da fundação do periódico *O Publicador* ele já havia se distanciado dos conservadores menos moderados, seus antigos correligionários, e se aliado aos que defendiam uma aproximação entre os liberais e os conservadores dissidentes. Eleito deputado geral para a legislatura compreendida entre 1864 e 1866 pelo primeiro distrito da província da Paraíba, juntamente com outros representantes,²⁰⁷ o referido padre foi um dos principais alvos do *Jornal da Parahyba*, que atendia aos interesses do Partido Conservador. Em resposta a este último periódico “Um amigo”, pseudônimo utilizado por uma pessoa de identidade desconhecida,²⁰⁸ saiu em defesa do padre Lindolfo Correia das Neves e com aparente propriedade falou, em tom enaltecedor e repleto de parciaisidades, sobre sua vida pública e acerca de sua passagem das fileiras conservadoras para o Partido Progressista:

Adoptando a tradição de sua ilustre família seguiu sempre o Sr. Correa das Neves desde estudante em Olinda os princípios conservadores [...] os chefes de então ainda hoje existentes alguns, e outros já falecidos o honrarão com sua amisade, e confiança. [...] Gosando assim o Sr. Correa das Neves de toda consideração para esses amigos, foi com seus auxílios eleito deputado geral na legislatura de 1852, sendo presidente dessa província o ilustre conselheiro Sá e Albuquerque. A sua eleição foi alcançada pelos auxílios dos chefes do partido conservador, pela coadjuvação de sua família e pelos exorços dos seus amigos políticos das localidades, pois nesse tempo já os tinha.²⁰⁹

Como ocorria com frequência, Correia das Neves, pelo menos no início de sua carreira, seguiu os “princípios conservadores” compartilhados pelos membros de sua família. Reiteramos que os partidos políticos no Império eram organizados, em grande medida, a partir de associações familiares. Os esforços realizados para que os parentes alcançassem cargos políticos de relevo e para que vencessem os pleitos eleitorais também se constituíam em muitos casos como verdadeiros empreendimentos familiares, conforme bem demonstra Jonas Moreira Vargas (2010). Na passagem citada, podemos observar que a colaboração dos familiares do político estudado foi apontada como um dos fatores decisivos para que ele obtivesse êxito. Ter

²⁰⁷ Sobre as turbulentas eleições para deputados gerais paraibanos (1864-1866) ver Segal (2014). Foram eleitos para a Câmara dos Deputados na referida legislatura Felinto Henriques de Almeida, Lindolfo José Correia das Neves, José da Costa Machado, João Leite Ferreira Júnior e Antonio Manoel de Aragão e Mello.

²⁰⁸ Aventamos a possibilidade de que Lindolfo Correia das Neves, um dos principais redatores do jornal *O Publicador*, tenha sido o autor do texto.

²⁰⁹ *O Publicador*, Sessão: Comunicado, n. 461, 15 mar. 1864. p. 3.

alguém próximo que ocupasse o cargo de deputado geral ou provincial, conferia prestígio à família além representar para seus membros possibilidades de ascensão e de obtenção de benesses como, por exemplo, desfrutar do acesso facilitado aos empregos públicos.

Sendo assim, foi com o apoio dos conservadores e também de seus familiares que Correia das Neves ocupou pela primeira vez um assento na Câmara dos Deputados, espaço formal de poder que canalizava as reivindicações das diversas províncias do Império (DOLHNNIKOFF, 2005). Isto ocorreu na legislatura compreendida entre 1853 e 1856, que contou com uma maioria de representantes do Partido Conservador (CARVALHO, 2011 [1996], p. 407). Nesse período ele atuou no Parlamento com outros representantes conservadores, dentre eles estavam Frederico de Almeida e Albuquerque e Francisco de Assis Pereira da Rocha Júnior (PINTO, 1977 [1908], p. 222), políticos por quem Correia das Neves parecia nutrir respeito, mesmo após sua aproximação com os liberais. Antes de sua mudança partidária, sua relação com os membros da família Carneiro da Cunha, que representou os conservadores paraibanos tanto no âmbito provincial quanto nacional, parecia ser bastante próxima. Albertina Correia Lima nos conta, por exemplo, que ele realizou uma oração em “homenagem à memória de Joaquim Manuel Carneiro da Cunha” (LIMA, 1953, p. 152), que ocupou diversos cargos políticos, inclusive, o de deputado provincial (MARIZ, 1987[1946]).

É importante lembrar que no período em que o padre Lindolfo Correia assumiu a 9ª legislatura (1853-1856) o Conselho de Ministros era presidido pelo Marquês de Paraná, um dos maiores defensores e incentivadores da chamada Conciliação que, apesar de ter sido bastante debatida em anos anteriores, efetivou-se na década de 1850 (IGLÉSIAS, 2004, p. 88). Tendo em vista as discussões que estavam em curso nesse momento histórico, podemos conjecturar que Correia das Neves tenha sido influenciado por tais ideias que, de uma maneira ou outra, tiveram prolongamento e adentraram os anos 60 do século XIX, período no qual, segundo o relato, o parlamentar redefiniu seu posicionamento político-partidário:

Uma nova epocha despontou no pais; o partido conservador dividio-se, não podendo mais alguns de seus membros soffrer o jugo de ferro que lhes querião impôr seus aliados; formou-se o partido da liga progressista, composto da fracção dos conservadores dissidentes e dos liberaes; o Sr. Corrêa das Neves contava amigos distinctos nessa fracção, que o convidarão à adherir às ideias do novo partido, aceitou a proposta, e todo teem visto com que lealdade, e firmeza identificou-se elle com esse novo, e esperançoso partido [...]. Desde os primeiros actos de sua vida pública seguiu o partido conservador, e nele militou sempre até a creação do novo partido da liga.²¹⁰

²¹⁰ *O Publicador*, Sessão: Comunicado, n. 461, 15 mar. 1864, p. 3-4.

Embora tenha dado os primeiros passos rumo à Câmara dos Deputados com a ajuda dos conservadores, com a fundação da Liga e, posteriormente, do chamado Partido Progressista nos anos 60 ele passou a estabelecer ligações com os liberais, na época liderados por Felizardo Toscano de Brito (MARIZ, 1987 [1946]) a quem o periódico não poupou elogios. Foi sob influência deste último, inclusive, que ele conseguiu se eleger para presidente da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (LEITÃO, 1978, p. 63).

Através da leitura e análise de diversos números de *O Publicador* observamos que a identificação do corpo redacional do periódico (no qual Correia das Neves exercia um papel fundamental) com os liberais e o consequente afastamento do grupo de conservadores históricos ocorreu de maneira gradual. O conflito com os últimos foi se intensificando ao longo dos anos, mas foi no início da década de 1860 que ocorreu o rompimento efetivo entre o personagem histórico estudado e os conservadores, que outrora tinham sido favoráveis à Conciliação:

Luctamos na administração do Sr. Silva Nunes contra os collegas do J. da P. [Jornal da Parahyba], que estavam corpo e alma com a conciliação; nossa guerra ia tomando um caracter político mais sério. Propozeram-nos paz, acceitamos somente um armisticio; e desde aquella epocha, que estamos divergindo dos collegas; e acordes ao nosso pensamento – paz com os antigos liberaes, como foi assignada na conciliação – e guerra aos que querem que o paiz seja seu feudo, aos que sophismaram suas instituições.²¹¹

De acordo com as exposições do jornal *O Publicador*, no período em que ocorreu a Conciliação (1853-1857) alguns dos “collegas” do *Jornal da Parahyba* demonstraram ser favoráveis a ela. No entanto, eles não apoiaram a Política da Liga (1862-1868), tida como uma continuação da primeira. Nesse momento parece ter ocorrido um dos maiores pontos de divergência entre o padre Lindolfo Correia e seus antigos aliados. Devemos lembrar que, apesar de contar com o apoio de conservadores moderados das mais diversas províncias do Brasil, foram os liberais que “mais desejaram o programa conciliador” (IGLÉSIAS, 2004, p. 73) e tal aspecto pode ser facilmente compreendido se levarmos em consideração que estes últimos ficaram alijados do poder durante muitos anos.

Durante quatro legislaturas consecutivas (1850-1852; 1853-1856; 1857-1860; 1861-1863) os conservadores se constituíram como maioria na Câmara dos Deputados (CARVALHO, 2011 [1996], p. 407). Foi apenas em 1864 que esse quadro foi alterado e que os progressistas,

²¹¹ *O Publicador*, Sessão: Registro Noticioso, n. 69, 21 nov. 1862, p. 2.

dentre os quais figurava Correia das Neves, seguidos dos liberais históricos ocuparam, respectivamente, a maior parte dos assentos. Na Paraíba a situação também foi desfavorável para os conservadores que não aderiram à Liga, uma vez que nenhum deles seguiu para a Corte como deputado geral representando a referida província.²¹² Com a eleição de 1860 (provavelmente para a deputação geral) ele foi “lançado à margem” e teve “seus serviços esquecidos” pelos seus “aliados de véspera”.²¹³

Além de tudo o que foi explicitado em relação à conjuntura política da época, outros aspectos de cunho mais particular parecem ter influenciado Lindolfo Correia das Neves a se afastar dos conservadores históricos que na Paraíba formavam um grupo forte, liderados desde sua fundação em 1837 por membros da família Carneiro da Cunha (MARIANO, 2013 [2005], p. 13), que inclusive também estiveram envolvidos com a redação do *Jornal da Parahyba*.²¹⁴ De acordo com o que as fontes nos indicam, o personagem histórico em questão passou a perder prestígio e poder no interior de seu círculo de aliados conservadores.

Embora tenha atuado na Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba em três legislaturas consecutivas após ter sido eleito deputado geral (1853-1856), ele só conseguiu chegar novamente até a Câmara dos Deputados em 1864, como representante do Partido Progressista e também na legislatura seguinte (1867-1868). Esta reorientação partidária, portanto, pode ter sido uma das formas encontradas por Correia das Neves para se manter no poder e de obter maiores chances de chegar aos altos postos no cenário político nacional. Inclusive um dos motivos, diversas vezes apontado pelos responsáveis pela redação de *O Publicador*, para a criação da Liga foi o ostracismo dos liberais e também dos conservadores moderados, grupo ao qual os redatores diziam pertencer. Segundo eles: “[...] os *liberaes* habituaram-se a estar fora das posições, e os *conservadores moderados* também já teem tido tempo bastante para se acostumarem. A causa da liga foi o ostracismo, a que os comndemnastes”.²¹⁵ Se de um lado os conservadores históricos eram acusados de distribuir cargos para seus “filhotes” e de não pensarem no bem da nação, os moderados e liberais também eram acusados de se unir apenas com o intuito de desfrutar das posições oficiais.

Apesar de não termos encontrado as edições do *Jornal da Parahyba* publicadas no decorrer da década de 1860, o que dificulta a análise, sabemos, através das páginas de *O*

²¹² Dentre os deputados gerais paraibanos que assumiram a legislatura compreendida entre 1864 e 1866 estão: padre Lindolfo Correia das Neves, Felinto Henriques de Almeida, José da Costa Machado, Aragão e Melo e João Leite Ferreira (MARIZ, 1980[1922], p. 156).

²¹³ *O Publicador*, Sessão: Comunicado, n. 461, 15 mar. 1864, p. 3.

²¹⁴ Um dos principais redatores do *Jornal da Parahyba* era Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, que passou a liderar o Partido Conservador em 1879 quando Frederico de Almeida e Albuquerque faleceu (LEITÃO, 1978, 116).

²¹⁵ *O Publicador*, Sessão: O Publicador, n. 35, 11 out. 1862, p. 1.

Publicador, que uma das críticas direcionadas ao padre Lindolfo diz respeito à sua mudança partidária. Este aspecto de sua trajetória política foi muitas vezes ressaltado por seus rivais para desqualificar sua atuação. Sabemos que tal prática não era incomum, e se constituía, inclusive, como uma forma de permanecer no poder, uma vez que a adesão a determinado partido poderia ser mais vantajosa dependendo do momento histórico vivido. Fato semelhante ocorreu com José da Costa Machado, antes conservador moderado, que passou no Segundo Reinado para as fileiras liberais (MARIZ, 1980 [1922], p. 154). Como nos mostra Eduardo Martins (1979), o liberal Manoel Pedro Cardoso Vieira, inimigo declarado do padre Lindolfo Correia das Neves, foi um desses indivíduos que criticaram a mudança em seu posicionamento político.

Através do periódico intitulado o *Bossuet da Jacoca*,²¹⁶ Cardoso Vieira (seu fundador) tornou ainda mais evidentes as desavenças entre ele e o referido padre. O objetivo do periódico era muito explícito: atacar Lindolfo Correia das Neves e promover uma vingança contra ele, que, de acordo com este impresso, vinha proferindo injúrias e atacando muitos membros da elite durante anos. Castigar o padre através da exposição pública de seus possíveis erros e “pecados” foi, portanto, uma das maneiras encontradas pelo seu adversário de atingi-lo. O redator fazia questão de afirmar que as publicações seriam gratuitas desde que fossem endereçadas ao “padre Caiamento”.²¹⁷

Em uma publicação de 1875, ano em que o periódico começou a circular, Cardoso Vieira afirmou sobre seu adversário: “Quando se sentiu envelhecer num partido, foi bater as tendas do outro, e como estas prostitutas que mudam de praça, ei-lo rejuvenescido, adulado e celebrado! Durará eternamente esta farça?”. O redator segue suas críticas e de forma cáustica questiona: “É conservador, ligueiro ou liberal ou conservador outra vez? É qualquer dessas coisas ou todas ao mesmo tempo” (*Bossuet da Jacoca apud* MARTINS, 1979, p. 89-90). As respostas do padre Lindolfo Correia das Neves eram dadas publicamente, segundo nos conta Martins (1979), por meio do jornal *O Publicador*. Além de terem alcançado relativa projeção nacional, chegando a atuar na Câmara dos Deputados, ele e Cardoso Vieira compartilhavam também o gosto pela polêmica, sendo bastante conhecidos pelas desavenças travadas no decorrer de suas vidas.²¹⁸

²¹⁶ O referido jornal foi criado no ano de 1875 e era redigido exclusivamente, de acordo com as informações de Eduardo Martins, por Manoel Pedro Cardoso Vieira (MARTINS, 1979, p. 87). Ele continuou circulando até 1882, no entanto, sem a periodicidade de antes. Neste último ano ele estava sob a direção de Antonio da Cruz Cordeiro, pois Cardoso Vieira já havia falecido (MARTINS, 1979, p. 98).

²¹⁷ O *Bossuet da Jacoca*, 10 de setembro de 1875, número 11, p. 1. Localizamos um dos números do periódico no site “Jornais e folhetins literários da Paraíba no século 19: Produção, circulação e representação em jornais periódicos do século 19”. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins/diversos.html>>. Último acesso: set. 2016.

²¹⁸ Nesse sentido, não podemos esquecer as disputas ocorridas entre Lindolfo Correia das Neves e o padre conservador Leonardo Antunes Meira Henriques, acusado pelo primeiro de ter “desviado recursos públicos”

O redator de *O Bossuet da Jacoca* não expôs apenas aspectos da vida pública e política do padre Lindolfo Correia das Neves. Questões relacionadas ao universo privado também foram trazidas à cena para desqualificá-lo e para depreciar sua imagem enquanto homem religioso. Em um dos números do jornal aparece um diálogo - que parece ser uma espécie de peça - repleto de alegorias e de críticas direcionadas ao modo de vida de Correia das Neves. O tema é o julgamento de um padre ou, como o título informa, “O julgamento de um anti-padre: quadro dramático em dois actos”.²¹⁹ O cenário onde a história se desenvolve é uma prisão sem quaisquer porta ou outra abertura. Nela havia, além de uma mesa rodeada de escabelos (um tipo de pequeno banco) e um amontoado de palhas que servia de cama para o padre prisioneiro, instrumentos de tortura como uma grelha de ferro de onde prendiam-se argolas e correntes.

Dentre os principais personagens estão o juiz, quatro diabos e o padre. O primeiro deles pediu para que o “diabo escudeiro” fosse até o réu e o colocasse diante do tribunal. Perante todos o padre - que foi acusado de roubar o patrimônio da igreja da Nossa Senhora do Carmo, de seduzir “pobres raparigas” e de cometer vários outros “crimes” - negou todas as acusações e direcionando-se ao tribunal disse que “o Senhor reserva grandes castigos para os que se atrevem assim a insultar os seus sacerdotes”. O juiz também fez uma série de denúncias e, em tom inquisidor, indagou:

Juiz – (para o padre). Negas, pois, que tens um filho de uma escrava e que fazias d’elle teu moleque de rua, que o mandavas ganhar para ti e que te seguravas o cavallo quando montavas para ires ao teu serra-lho do Mussuré? Negas que profanastes a religião de que eras sacerdote, não só com gestos e acções indecorosas, como ainda escrevendo ladainhas atrevidas em que insultavas a honestidade alheia? Negas que vivias com quatro *pardas*, que tu chamavas *irmãs em Christo* quando que nós e tú sabes o que ellas erão? Negas que como homem politico decestes ao ultimo gráo de infamia e que servistes de capacho aos mesmos homens em cuja honra cuspiste. Negas tudo isso padre, em presença d’aquella gravata (apontando para a golilha) que te vae esticar o gasnete [garganta]?²²⁰

Apesar do diálogo ser fictício e de considerarmos que o principal intuito do jornal era atacar Lindolfo Correia das Neves (e nesse sentido, nenhum esforço foi poupado), a partir dele podemos realizar algumas reflexões. Percebemos que enquanto homem público seus posicionamentos políticos e suas atitudes como padre são constantemente questionadas e denunciadas. No trecho citado, o sujeito estudado foi apontado como um profanador da religião

(NASCIMENTO FILHO, 2009a, p. 74). Meira Henriques foi um importante político paraibano e chegou a assumir nove legislaturas na Assembleia Provincial da Paraíba.

²¹⁹ *O Bossuet da Jacoca*, n. 11, 10 set. 1875, p. 3. Infelizmente alguns trechos da referida publicação estão ilegíveis.

²²⁰ *O Bossuet da Jacoca*, n. 11, 10 set. 1875, p. 4. Grifos no original.

de quem era representante. Na fala do juiz aparece uma insinuação de que ele mantinha relações íntimas com quatro mulheres pardas com quem vivia sob a camuflagem de serem suas “irmãs em Christo” e que havia tido um filho com uma mulher escravizada. Segundo o periódico, o religioso - que como vimos descumpriu o voto de castidade, uma vez que teve uma série de filhos por ele reconhecidos no testamento - tratava seu filho de ascendência africana como se fosse seu “moleque de rua” e que o mandava fazer serviços como segurar seu cavalo enquanto se dirigia para Mussuré, nome do sítio que, de fato, pertencia à Correia das Neves (RAMOS, 2012, p. 107).

Apesar de não ser incomum no Brasil imperial que padres tivessem filhos e de que homens da elite mantivessem relações (às vezes de maneira não consentida) com mulheres escravizadas, podemos nos perguntar: Será que o religioso foi realmente pai de uma criança cuja paternidade não reconheceu oficialmente nem no final de sua vida? Seria a mãe de seu filho uma de suas escravizadas? O menino carregaria a mesma condição jurídica da mãe? Ou ele era tratado como um “moleque de rua”, como afirma o periódico, mesmo sendo um liberto? Será que tudo isso não passou de calúnias criadas por Cardoso Vieira com o intuito de atingir seu inimigo e difamá-lo publicamente? Dificilmente saberemos responder tais questões, uma vez que as fontes pesquisadas (muitas das quais de cunho oficial) não fazem menção a esse tipo de informação. No entanto, é interessante perceber como aspectos ligados à vida íntima de Lindolfo Correia das Neves foram utilizados como recurso retórico para argumentar que seu comportamento era inadequado e indigno, sobretudo, para um homem que dizia ser um sacerdote da Igreja Católica. Desse modo, o autor do diálogo construiu uma imagem negativa do personagem analisado que, apesar de negar todas as acusações, parecia estar condenado a um terrível fim, como nos mostra o desfecho do ato.

Após afirmar veementemente ser inocente, o padre foi submetido a algumas provas. Obedecendo às ordens do juiz, os quatro diabos o levaram até a “barra de ferro que suspende a golilha” e prenderam a cabeça do acusado na argola de ferro na qual ele ficou suspenso durante algum tempo. Depois de passar pela primeira prova, teve que enfrentar a segunda: totalmente despido, ele foi preso com correntes e argolas e assim colocado na grelha. Não resistindo a essa provação ele acabou confessando em tom de desespero todos os seus “crimes” e “pecados”. Então, os diabos se sentaram ao redor da mesa e o condenaram “às penas infinitas do inferno”.²²¹ O desfecho é dramático e conta com a descrição de um cenário assustador no qual

²²¹ *O Bossuet da Jacoca*, n. 11, 10 set. 1875, p. 4.

começam a aparecer “sulcos de fogo”, gritos horripilantes e uma “multidão de diabos” com espetos fumegantes.

Chegando ao fim da análise da trajetória de Lindolfo Correia das Neves, é relevante dizer que a atuação política dos padres na província estudada foi consideravelmente expressiva. A partir das informações contidas no livro de Celso Mariz (1987[1946]), observamos que nas 27 legislaturas provinciais, compreendidas entre 1835 e 1889, muitos deputados foram identificados como padres, cônegos ou vigários. A presença significativa destes homens na Assembleia Legislativa Provincial pode ser percebida ao longo de todo o período imperial. Em relação aos deputados que chegaram à Câmara, eleitos pela Paraíba, Rosa Godoy Silveira nos mostra que os religiosos formaram o segundo maior grupo depois dos indivíduos formados em Direito (SILVEIRA, 2009, p. 138-139).

Os deputados provinciais paraibanos fizeram parte de um grupo privilegiado e reduzido se levarmos em consideração a sociedade do século XIX. Uma parte considerável dos políticos que atuaram na Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba no período compreendido entre 1854 e 1875 se formaram na Faculdade de Direito de Olinda/Recife, geograficamente mais próxima da Paraíba do que as demais instituições de ensino superior existentes no Império. Dentre estes, poucos conseguiram chegar até a Câmara dos Deputados e ao Senado como representantes da Paraíba. É importante ressaltar que desta parcela reduzida de deputados gerais e senadores mais uma vez os bacharéis em Direito dominaram a cena numericamente, resultado que corrobora com a ideia defendida por José Murilo de Carvalho (2011 [1996]) de que parte hegemônica da elite brasileira dirigente obteve este tipo de formação.

Felizardo Toscano de Brito e o padre Lindolfo Correia das Neves fizeram parte dessa parcela restrita de políticos paraibanos que conseguiu ultrapassar o âmbito de atuação provincial e alcançar o cargo de deputado geral. Ambos pertenciam à elite letrada brasileira nos moldes como explicita José Murilo de Carvalho (2011 [1996]). No meio de uma maioria populacional analfabeta, observamos que a atividade política e intelectual se confundia, já que muitas vezes ambas eram exercidas pelos mesmos indivíduos. Nesse sentido, é válido lembrar que, assim como muitos membros do legislativo provincial, Toscano de Brito e Correia das Neves circularam pelos mais diversos espaços de poder - como a arena da imprensa, a Santa Casa da Misericórdia e a própria Assembleia - locais onde tiveram a oportunidade de firmar alianças e expandir as redes de sociabilidades, que tiveram fundamental importância em suas trajetórias políticas.

4. NAS TEIAS DO PODER: DEBATES, CONFLITOS E NEGOCIAÇÕES ENTRE AS ELITES POLÍTICAS IMPERIAIS

Responsáveis por legislar acerca de assuntos variados como a instrução pública, empregos públicos municipais e provinciais, aposentadorias, questões territoriais (criação de comarcas, elevação de freguesias à categoria de vila, limites das freguesias etc.) e orçamentárias, obras públicas, aprovação ou não dos compromissos das Irmandades, além de muitas outras, a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba se constituiu como um importante local de atuação da elite política. Atentando para a relação dos deputados provinciais com outros agentes do governo e da administração, como os vereadores e os presidentes de província, discutiremos neste capítulo sobre as câmaras municipais e a instrução pública na Paraíba bem como sua relevância na construção do Estado nacional brasileiro. Partimos do pressuposto de que, durante todo o período estudado, os primeiros ao fazerem uso de suas prerrogativas para decidir sobre essas matérias (re) elaboraram espaços de autonomia, que eram sempre dinâmicos e resultados de constantes negociações.

Ao nos debruçarmos sobre o *corpus* documental pesquisado observamos que a maioria dos homens que ocupava os cargos políticos de relevo - como os presidentes de província e os vice-presidentes - considerava que os membros do legislativo provincial tinham a “missão” de exercer uma espécie de tutela em relação às municipalidades e de promover o desenvolvimento da instrução pública, considerada o meio mais eficaz de civilizar e de incutir sentimentos “nobres” e “patrióticos” na população. Esta última, inclusive, também parecia reconhecer que a Assembleia Legislativa Provincial era responsável por atender às demandas relativas às referidas questões e, não raras vezes, remetia pedidos e petições para que seus interesses fossem levados em consideração pelos deputados paraibanos. Os habitantes da Paraíba, ou uma parcela deles, demonstravam participar ativamente da vida política no Império e, em alguns casos, até mesmo interferir nas deliberações dos legisladores. Não podemos esquecer que, pelo menos teoricamente, os deputados seriam representantes do “povo” e, portanto, responsáveis por cuidar do bem-estar geral da província.

Com o intuito de entender tais questões, utilizamos uma documentação variada que inclui os Livros de Coleção de Leis Provinciais, os Anais e as Atas da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, os Pareceres das Comissões da referida instituição e as Leis Gerais do Império. Dentre estas últimas podemos destacar a Lei de 1828, que determinou as funções e a estrutura organizativa das câmaras municipais, e a Lei de 12 de agosto de 1834 (mais conhecida

como o Ato Adicional), que, apesar de serem anteriores ao início do recorte temporal proposto, são relevantes para o presente estudo.

O Ato Adicional - sancionado durante o período regencial (1831-1840), considerado por Marcello Basile (2011) como o “laboratório da nação” e tido como predominantemente liberal - instituiu a criação das assembleias provinciais em todas as províncias do Império em substituição aos Conselhos Gerais de Província,²²² como fica explícito no primeiro artigo da lei mencionada. Outra mudança importante introduzida por ele em relação à Constituição de 1824 foi a supressão do Conselho de Estado, cujos membros eram escolhidos pelo imperador e que foi reestabelecido apenas no ano de 1841 (DOLHNIKOFF, 2005, p. 149), durante o chamado “Regresso” ou “Revisão Conservadora”.

Sua análise torna-se relevante, pois essa reforma da Constituição de 1824 permaneceu em vigor e quase inalterada no que diz respeito à organização e competências das assembleias provinciais ao longo de todo o período imperial. Foi apenas em 1840 com a Lei de Interpretação do Ato Adicional, que marca o início da efetivação do já mencionado “Regresso”, que alguns aspectos foram modificados e melhor elucidados no que se refere à divisão de competências entre as assembleias provinciais e o governo geral. Em seu primeiro artigo, por exemplo, especifica que “a palavra - Polícia - compreende a polícia municipal, e a administrativa somente, e não a polícia judiciária”.²²³ O que significa dizer que as Assembleias não teriam o direito de legislar acerca desta última.

O Ato Adicional, publicado anteriormente, ao falar sobre o corpo policial não abordou tal questão de maneira minuciosa, de forma que abria possibilidades para interpretações variadas. Nele apenas constava que era competência das assembleias legislar sobre a polícia e economia municipal (sob proposta das câmaras municipais) e também fixar, de acordo com as informações fornecidas pelo presidente de província, a força policial.²²⁴ Nada foi dito sobre a polícia judiciária. Segundo Dolhnikoff (2005), a centralização do aparato judicial foi um dos

²²² Os Conselhos Gerais de Província foram instituídos com a Constituição de 1824 e tinham como funções, de acordo com o artigo 81º, “[...] propor, discutir e deliberar sobre os negócios mais interessantes das suas províncias; formando projetos peculiares e acomodados às suas localidades e urgências” (Constituição de 1824. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35041-25-marco-1824-532540-publicacaooriginal-14770-pl.html>>. Último acesso: out. 2015). Considerado por grande parte da historiografia como o “embrião” das Assembleias Legislativas Provinciais, como a ele se refere Marisa Saenz Leme (2008), este órgão era composto por membros eleitos indiretamente. Sobre o Conselho Geral de Província na Paraíba ver Serioja Mariano (2011).

²²³ Lei nº 105, 12 de maio de 1840, art. 1º. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-105-12-maio-1840-532610-publicacaooriginal-14882-pl.html>>. Último acesso: out. 2015.

²²⁴ Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Arts. 10º/ § 4º e 11º/ § 2º. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-publicacaooriginal-14881-pl.html>>. Último acesso: out. 2015.

principais pontos advogados e efetivados pelo “Regresso”. Apesar da introdução dessas e de outras mudanças concordamos com a historiadora quando afirma, ao contrário de José Murilo de Carvalho (2011[1996]),²²⁵ que a Lei de Interpretação não alterou “[...] o cerne do arranjo institucional implementado na década de 1830” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 147).

4.1 O Poder Legislativo Provincial e as Câmaras Municipais

Na segunda metade do século XIX, o político Aureliano Cândido Tavares Bastos, defensor de uma maior autonomia provincial, através de sua obra intitulada *A província* (1975 [1870]) demonstrou estar insatisfeito com o modelo administrativo centralizador e com os efeitos negativos que ele causava em relação às municipalidades do Império. Para o alagoano, o Ato Adicional conferiu liberdade para que o poder legislativo provincial gerisse a vida administrativa dos municípios, no entanto, segundo ele, tal atribuição foi cerceada pela Lei de Interpretação do Ato Adicional datada de 12 de maio de 1840. Esta última proclamou a “uniformidade nas organizações da justiça, a polícia e das municipalidades” (BASTOS, 1975 [1870], p. 96), o que, de acordo como o autor, constituiu-se como uma forma extremamente prejudicial de conduzir os negócios públicos, uma vez que cada localidade possuía suas particularidades bem como necessidades específicas que deveriam ser observadas.

Nesse sentido, ele criticou a lei geral de 1º de outubro de 1828 - que regulamentou as funções e competências das Câmaras Municipais e também a maneira como deveriam ocorrer as eleições para vereadores e juizes de paz - por estabelecer uma “organização simétrica”. De acordo com ela, as câmaras passariam a funcionar como corporações apenas administrativas, sem direito a exercer jurisdição contenciosa. No entanto, até 1834 os vereadores possuíam o direito de deliberar sobre questões ligadas ao policiamento nos municípios e de elaborar posturas que versavam sobre assuntos variados que diziam respeito à iluminação pública, limpeza das ruas, inspeção das cadeiras de primeiras letras e ao controle de comportamentos considerados moralmente inadequados, como proferir injúrias e “obscenidades” em locais públicos. Em linha gerais, as Câmaras poderiam deliberar:

[...] sobre os meios de promover e manter a tranquillidade, segurança saude, e commodidade dos habitantes; o asseio, segurança, elegancia, e regularidade externa dos edificios, e ruas das povoações, e sobre estes objectos formarão

²²⁵ José Murilo de Carvalho afirma que tais reformas - a Interpretação do Ato (1840) e a Reforma do Código de Processo Criminal (1841) - devolveram ao governo central os poderes que ele havia perdido no período regencial (2011[1996], p. 255).

as suas posturas, que serão publicadas por editaes, antes, e depois de confirmadas.²²⁶

Além de detalhar todas as suas atribuições, a Lei de 1828 estabelecia quais eram os empregados que deveriam estar a serviço das Câmaras Municipais e também suas respectivas funções.²²⁷ Pelo menos na teoria, nenhum outro decreto, lei ou resolução poderia alterar ou contradizer o que havia sido determinado. Para discutir os assuntos que ficavam sob sua competência, os vereadores, cujo mandato durava quatro anos, deveriam se reunir anualmente em quatro sessões ordinárias que não deveriam durar menos de seis dias. Nos casos em que houvesse necessidade de deliberar acerca de assuntos urgentes, eles poderiam ser convocados extraordinariamente.

É importante observar que em 1828 foram abolidos os “antigos poderes judiciais” das Câmaras (GOUVÊA, 2008, p. 111).²²⁸ A lei também não designou nenhum agente do executivo para atuar especificamente no âmbito municipal, o que contribuiu para que elas ficassem atreladas ao governo provincial. De acordo com Maria de Fátima Gouvêa, “o fato de a lei não ter criado um corpo executivo separado do deliberativo - no nível municipal - levou a uma situação na qual as câmaras municipais estavam sempre vulneráveis às decisões da administração provincial” (GOUVÊA, 2008, p. 111).

A incompletude da lei de 1º de outubro pode ser observada, segundo Tavares Bastos, na necessidade que algumas assembleias tiveram de criar o cargo de prefeito e subprefeito. Isso ocorreu, por exemplo, em São Paulo, Pernambuco e também na Paraíba, respectivamente, em 1835, 1836 e 1837 (BASTOS, 1975 [1870], p. 100; SANTOS, 2014, p. 122-123). Sabemos, através de Monteiro dos Santos (2014), que no ano de 1837 a Comissão das Assembleias Legislativas da Câmara considerou inadequado o procedimento dos deputados provinciais de Pernambuco ao elaborar a Lei dos Prefeitos e “propôs que as assembleias provinciais fossem proibidas de legislar sobre assuntos de *polícia judiciária* dos municípios [...]” (SANTOS, 2014,

²²⁶ Lei de 1º de outubro de 1828, Art. 71. Disponível no site do Palácio do Planalto da Presidência da República: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-1-10-1828.htm>. Último acesso: out. 2016.

²²⁷ Dentre os empregados das referidas instituições estavam: o secretário, o procurador, um porteiro e, se necessário, um ou mais ajudantes, um ou mais fiscais e seu (s) suplente (s). Uma das funções deste último era observar se as posturas das câmaras estavam sendo cumpridas e promover a execução das mesmas através de advertências ou editais (Lei de 1º de outubro de 1828, Título V: “Dos empregados”).

²²⁸ No período colonial, segundo Maria Fernanda Bicalho (1998), as câmaras municipais eram dotadas de uma série de atribuições e um grande poderio político e também econômico. Competia às mesmas, dentre outras funções, administrar os impostos lançados pela Coroa portuguesa, lançar taxas e cuidar da segurança dos habitantes (BICALHO, 1998). No entanto, já no final do século XVII e início do XVIII a metrópole procurou restringir o poder das mesmas (BICALHO, 1998). Sobre a relação entre a metrópole, os funcionários régios e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro ver também a obra intitulada: *A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII* (BICALHO, 2003).

p. 123). Anos mais tarde, a Lei de Interpretação do Ato Adicional (1840) especificou que “a palavra - Polícia - compreende a polícia municipal, e a administrativa somente, e não a polícia judiciária”, efetivando, assim, algumas das ideias que estavam sendo gestadas desde o período regencial.²²⁹

O que alguns deputados gerais afirmaram ser um excesso por parte do legislativo provincial em 1837, o liberal Tavares Bastos, na segunda metade do século XIX, acreditava ser uma prerrogativa que lhe pertencia, uma vez que as assembleias conheciam melhor as necessidades das vilas e cidades de suas províncias. Nesse sentido, ao se referir à lei de criação de prefeitos e subprefeitos, declarou:

Outras leis de outras províncias, na mesma época, ensaiaram iguais medidas. O que isto provava? Provava eloqüentemente que o tipo da lei de 1828 não parecia acomodado ao país inteiro; provava que cada província recorria a esses complementos práticos e alterações para obter melhores resultados. (BASTOS, 1975 [1870], p. 100).

De acordo com o autor, as assembleias deveriam, de modo geral, ter maior liberdade “na apreciação das circunstâncias dos municípios” (BASTOS, 1975 [1870], p. 105), pois elas estariam mais próximas dos munícipes. Em seu raciocínio, uma lei geral como a de 1828 não seria capaz de se adequar às diferentes realidades do vasto território brasileiro, o que reforça ainda mais o seu argumento de que a descentralização seria benéfica. As discussões relacionadas à ampliação ou limitação das atribuições do poder legislativo foram bastante frequentes no período imperial, como nos mostra Miriam Dolhnikoff (2005) e como veremos no decorrer deste capítulo. Afinal, as tensões e os rearranjos entre as elites políticas provinciais e o governo central constituíram-se como parte importante da vida política do Estado nacional que estava sendo gestado.

Tavares Bastos, a partir de sua visão de político liberal e homem do século XIX, sem dúvida, nos fornece informações relevantes sobre o Brasil imperial. Sem negar a existência de um governo centralizador que - apesar de nem sempre ter condições de observar de perto, mesmo com a ajuda dos presidentes de província, os diversos ramos da administração pública - tentava reger todo o vasto Império, a Assembleia Provincial da Paraíba seguiu legislando acerca de assuntos variados relativos aos municípios da província, embora não pudessem contrariar o que estava estabelecido na legislação geral. Seja através das Atas, Ofícios e Leis

²²⁹ Lei nº 105, de 12 de maio de 1840, art. 1º. Disponível no site da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-105-12-maio-1840-532610-publicacaooriginal-14882-pl.html>>. Último acesso: 07 out. 2015.

Provinciais, podemos observar que questões relativas ao orçamento municipal, à aprovação de posturas sobre salubridade pública, construção de casas e outras obras, criação de gado, agricultura e tantas outras, tinham que passar pelo crivo dos deputados provinciais antes de serem postas em prática.

Como afirma Fátima Gouvêa (2008) e Miriam Dolhnikoff (2005), a aprovação do Ato Adicional em 1834 fez com que os municípios ficassem ainda mais dependentes e submetidos aos arbítrios do poder provincial.²³⁰ Com a referida lei “nenhuma função deliberativa permaneceu sob o controle das câmaras municipais” (GOUVÊA, 2008, p. 111). Vitor Nunes Leal, argumentou que os políticos liberais na época, com o “intuito de fortalecer as províncias perante o Governo Geral” (LEAL [1949], 2012, p. 88), consideraram ser necessário exercer este forte controle sobre as elites locais. Ao passo que a autonomia provincial era desejada, a autonomia municipal passou a ser vista como prejudicial à consolidação desta última, uma vez que:

A concessão de maior autonomia aos municípios certamente não concorreria para este resultado, porque poderia pôr em risco a homogeneidade da situação dominante na província. Com os municípios controlados estreitamente pelas assembleias, estariam as províncias, como unidades coesas e fortes, mais habilitadas a resistir à absorvente supremacia do centro. (LEAL, 2012 [1949], p. 88).

Como argumenta o referido autor, era fundamental para as elites políticas provinciais ter sob seu domínio as municipalidades, não apenas para reforçar seu poder no território da província, mas também para ter uma maior representatividade e autoridade diante do governo central. Uma das maneiras mais efetivas de colocar em prática tal predomínio era justamente controlar as rendas dos municípios. As câmaras municipais tinham o direito de elaborar o orçamento dos seus respectivos municípios. No entanto, ele teria que passar pela aprovação das assembleias provinciais, também responsáveis por legislar sobre a polícia, economia e empregos municipais (nomeação, criação, supressão e fixação de seu ordenado).²³¹ Este quadro permaneceu quase inalterado no decorrer de todo o período estudado.

Após a análise da documentação percebemos que os principais gastos das câmaras municipais da província da Paraíba eram destinados ao pagamento do ordenado de seus

²³⁰ Sobre esta questão ver também a obra de Vitor Nunes Leal, intitulada *Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil* (2012 [1949]) e publicada, pela primeira vez, no ano de 1948. Segundo ele, o Ato Adicional (1834) transferiu para o poder legislativo provincial “a tensa tutela que sobre as câmaras municipais vinham exercendo os presidentes, os conselhos gerais, o ministro do Império e o parlamento” (LEAL, 2012 [1949], p. 88).

²³¹ Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Art. 10º.

empregados (secretário, procurador, porteiro etc.), ao processo de qualificação e eleição, aluguel e manutenção da casa/prédio em que ocorriam as sessões, iluminação da cadeia dos respectivos municípios,²³² realização de obras públicas, limpeza das ruas e por vezes com a compra de mobílias ou outros objetos para a casa da Câmara. De acordo com os orçamentos municipais analisados,²³³ a Câmara Municipal da Capital (Cidade da Paraíba) era a que possuía gastos mais dispendiosos e, conseqüentemente, uma maior receita. Esta última foi autorizada pela Assembleia Legislativa da Paraíba no ano de 1864, por exemplo, a despender a quantia de 11:000\$695, valor que muito excedia as despesas da Cidade de Mamanguape e da Vila de Piancó, que seguidas da capital da província possuíam os maiores gastos.²³⁴

As rendas das referidas instituições eram provenientes, de modo geral, da arrecadação de alguns impostos (sobre, por exemplo, cada curral de pescaria, armazém de sal, locais de venda de bebidas espirituosas),²³⁵ de dízimos da lavoura, licença concedidas pelos vereadores para o funcionamento de estabelecimentos comerciais e das multas que eram cobradas no caso de infração de alguma postura estabelecida pelas câmaras e aprovadas pelas assembleias. Algumas delas também afirmavam possuir terrenos, adquiridos por meio de compra ou doação, que quando aforados geravam algum rendimento.²³⁶

No entanto, as finanças dos municípios eram na maioria das vezes bastante reduzidas, o que acarretava na dificuldade para realizar pequenas obras, consertos ou manter a limpeza das ruas que, inclusive, era uma de suas atribuições, conforme o estabelecido pela lei de 1828. No ano de 1869, o então presidente Venâncio de Oliveira Lisbôa, em seu relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Paraíba chamou a atenção para as dificuldades financeiras enfrentadas pela Câmara Municipal da Cidade da Paraíba e sua conseqüente impossibilidade de custear sozinha o asseio das ruas do município:

É lamentável a falta de asseio da capital. Montes de lixos obstruem suas ruas, em algumas das quaes o matto tem muitos palmos de altura. Este mau estado em muito tem concorrido para a insalubridade do clima, como indica a comissão médica que nomeei, e de que acima vos fallei. A sua limpeza é uma

²³² Para se ter uma ideia a Paraíba contava, no ano de 1856, com dezoito municípios (PINTO, 1977 [1908], p. 248).

²³³ Ver, por exemplo, os orçamentos municipais contidos nos livros de coleção de leis da província da Paraíba dos seguintes anos: 1859, 1860, 1865, 1869, 1872, 1875.

²³⁴ O orçamento fixado em 1864 para as despesas do ano de 1865 da Cidade de Mamanguape e Piancó foram, respectivamente, 3:620\$000 e 2:940\$000 (Livro de Coleção de Leis provinciais do ano de 1864, lei n. 181 de 30 de novembro de 1864).

²³⁵ Ver as coleções de leis provinciais dos anos de 1865 e 1874.

²³⁶ Sobre o patrimônio de algumas câmaras municipais da província da Paraíba ver o relatório do presidente de província do ano de 1849 (“Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo excellentissimo presidente da provincia, o bacharel João Antonio de Vasconcellos, em o 1.o de agosto de 1849. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa”, p. 18-19).

necessidade indeclinável. Já recommendei a Camara Municipal que [...] marcasse por meio de editaes os lugares para despejo e deposito de lixos. **Mas isso não é o bastante; para entrar em condições regulares esta cidade precisa de uma limpeza geral para o que vos peço verba.** Este serviço é de necessidade urgentíssima; ella interessa não só a commodidade como muito particularemnte a saude publica. [...] Deve entrar nesses melhoramento também a conservação dos calçamentos, fazendo parte dos contractos da limpeza da cidade. [...] **Este serviços por sua natureza pertencem a municipalidade, mas como sabeis a Camara da Capital nada pode fazer, pois seus rendimentos nem mesmo chegão para pagar a seus empregados.**

237

Após traçar um cenário desfavorável da capital da província que, de acordo com o relato, possuía ruas obstruídas por “montes de lixo” e uma grande quantidade de “matto”, Oliveira Lisbôa pediu para que os deputados provinciais destinassem verbas para que fossem realizados os serviços de limpeza que se faziam tão necessários, uma vez que a Câmara Municipal da Cidade da Paraíba não tinha condições de arcar com tais custos. Esta última, segundo as informações contidas no trecho citado, não possuía nem mesmo rendimento suficiente “para pagar a seus funcionários”. É válido notar que mesmo a capital da província, um dos municípios economicamente mais importantes da província, parecia não usufruir de melhores condições, embora seu orçamento ultrapasse significativamente o das outras localidades, como foi dito anteriormente.

Este tipo de discurso acerca das dificuldades financeiras enfrentadas pelas municipalidades foi bastante frequente e pode ser observado no decorrer de todo o período estudado. Nesse sentido, os representantes do legislativo provincial, a quem os vereadores estavam submetidos na hierarquia política e administrativa vigente, eram “chamados” para realizar serviços que, pelo menos de acordo com a legislação, deveriam ser responsabilidade das câmaras municipais. Tendo em vista este cenário, podemos nos questionar: Como as municipalidades teriam condições de cumprir com suas obrigações se, desde a década de 1820, seus poderes foram sendo limitados, inclusive financeiramente? Ao mesmo tempo em que se exigia que os vereadores fizessem uma boa gestão e usassem adequadamente suas rendas no melhoramento dos municípios, observamos que - no decorrer do período imperial e até mesmo antes da criação das assembleias legislativas - foi sendo construído um arcabouço institucional no qual as câmaras ficaram atreladas e dependentes do legislativo provincial e, em alguns casos, dos presidentes de província.

²³⁷ “Relatório apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte no dia 2 de outubro de 1869 pelo Exm. Presidente Dr. Venancio José de Oliveira Lisbôa”, p. 16. Grifos nossos.

Pablo Oliveira Andrade (2012) argumenta que a aprovação da lei de 1828 aniquilou qualquer independência financeira da esfera local.²³⁸ Para se ter uma ideia, as referidas instituições não tinham o direito de vender nem aforar os bens dos municípios sem a autorização do Conselho Geral de Província (ANDRADE, 2012, p. 77), substituídos em 1834 pelas Assembleias Legislativas Provinciais. Este tipo de dependência pode ser constantemente observado através do *corpus* documental pesquisado. No ano de 1869, por exemplo, os deputados provinciais paraibanos autorizaram a Câmara Municipal da Vila de Misericórdia a pagar o escrivão Joaquim José Bezerra de Mello²³⁹ e, em 1874, permitiram que os vereadores da Vila de Cabaceiras vendessem uma casa que pertencia à Câmara Municipal da referida localidade, cuja renda deveria ser aplicada na compra de um prédio destinado para suas sessões.²⁴⁰ Assim como ocorria em relação aos orçamentos dos municípios, as assembleias legislativas provinciais tomavam tais decisões a partir das propostas elaboradas pelas câmaras, que poderiam ser aprovadas ou rejeitadas. Ainda em relação à falta de autonomia e à redução do poder municipal, Oliveira Andrade (2012) afirma que:

Esta manobra impedia que elas [as câmaras municipais] lograssem alcançar um mínimo de autonomia política em relação ao poder central representado nas províncias pelo Presidente de Província. Dessa forma, a lei de 1828 criava um mecanismo eficiente de atrelamento das câmaras municipais ao Estado Nacional. Retirava delas a capacidade financeira, obrigando-as a dependerem da esfera provincial para poderem realizar as despesas mais banais, e, consequentemente, impunha a elas subserviência às instâncias provinciais em troca da ajuda financeira [...]. (ANDRADE, 2012, p. 77-78).

A pesquisa realizada nos indica que as câmaras municipais da Paraíba possuíam uma renda reduzida, como demonstra a historiografia e a documentação pesquisada, e até mesmo insuficiente para a promoção de afazeres relativamente simples como a compra de mobílias e o asseio do local onde ocorriam suas próprias sessões. Algumas localidades não dispunham nem mesmo de um prédio ou casa destinado para a realização dos trabalhos dos vereadores, de modo que Francisco de Araújo Lima, que administrou a província da Paraíba de 1861 a 1864, comunicou aos políticos atuantes na Assembleia Legislativa que poucas eram as câmaras que

²³⁸ Pablo de Oliveira Andrade ainda afirma que algumas reformas implantadas em Portugal nas décadas de 1830 e 1840 também apresentaram a tendência de restringir o campo de atuação das câmaras e de retirar delas grande parte de suas rendas (ANDRADE, 2012, p. 78).

²³⁹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1869, Lei n. 337 de 27 de novembro de 1869, Art. 17.

²⁴⁰ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1874, Lei n. 591 publicada em 10 de outubro de 1874, Art. 23.

“tem casas próprias, em que funcionem, e nenhuma as possui com as acomodações precisas para as suas sessões, as do tribunal do jury, e audiências das diferentes autoridades”.²⁴¹

Detentoras de tão poucos recursos, segundo o presidente de província mencionado, elas mereciam todos os cuidados e atenções dos deputados provinciais. Estes últimos deveriam empreender esforços para suprir suas necessidades mais urgentes conforme a possibilidade dos cofres provinciais, cuja situação também não era das mais lisonjeiras.²⁴² Levando em consideração tais aspectos, chega a ser contraditória e causar estranheza uma determinação ou “disposição geral” em que consta que as câmaras municipais da província da Paraíba poderiam aplicar o que sobrasse de suas receitas ao Fundo de Emancipação, criado em setembro de 1871, para a libertação de uma parcela de escravizados.²⁴³

O governo provincial, aqui entendido como a assembleia legislativa e o presidente de província, buscou de diversas maneiras regular as finanças das municipalidades. Seja para cobrar impostos, comprar utensílios, pagar o ordenado de seus empregados ou para vender um terreno ou outro imóvel que lhes pertencia, as câmaras municipais deveriam receber a autorização dos deputados provinciais que, inclusive, eram constantemente informados acerca de suas rendas, patrimônios e principais deficiências. Em alguns casos os vereadores deixavam de remeter ao governo os relatórios orçamentários, o que dificultava o trabalho dos deputados provinciais, uma vez que estes eram responsáveis, como consta no Ato Adicional, por fixar as despesas municipais bem como os seus impostos, desde que não prejudicassem as imposições do governo central.

Qualquer ato por parte das autoridades locais que pudesse prejudicar tal ordem e hierarquia era passível de repreensão e até mesmo punição, como nos indica um artigo aprovado pelos deputados provinciais na década de 1870, que estabelecia que as câmaras municipais de Pedras de Fogo, Catolé do Rocha, Cajazeiras e algumas outras não especificadas, ficaram sujeitas a multas por não terem remetido ao governo os seus respectivos orçamentos e balanços,²⁴⁴ a partir dos quais seria definido como as receitas seriam distribuídas.

²⁴¹ “Relatório apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. dr. Francisco d'Araujo Lima na abertura da sessão ordinária de 1863. Parahyba, Typ. Parahybana, [n.d.]”, p. 27.

²⁴² De acordo com Fátima Gouvêa, apesar de ter havido uma intensa discussão em torno do assunto e certa rejeição por parte de alguns deputados provinciais, no ano de 1870 o governo do Rio de Janeiro passou a conceder uma ajuda anual para as câmaras municipais da referida província, uma vez que alguns de seus municípios também passavam por problemas financeiros (GOUVÊA, 2008, p. 114).

²⁴³ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1871, Lei n. 433, publicada em 16 de dezembro de 1871, Art. 26.

²⁴⁴ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1871, Lei n. 433, publicada em 16 de dezembro de 1871, Art. 25.

Outra questão relacionada à administração financeira dos municípios diz respeito às denúncias de desvio de verbas por parte dos vereadores. Um desses casos veio à tona em uma das sessões da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, do ano de 1870. Durante os debates do dia 09 de fevereiro o deputado Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques expôs algumas das faltas cometidas pela Câmara Municipal de Ingá que, segundo ele, recebeu 2:000\$000 (dois contos de réis) do presidente da província para auxiliar na construção de uma matriz da freguesia. Apesar dessa quantia ter sido enviada aos vereadores há dois anos, a obra não havia sido concluída e o destino da verba continuava desconhecido. De acordo com o discurso de Trindade, cabia a ele e seus colegas deputados tomarem as devidas providências acerca da situação:

Residente na Villa do Ingá, onde se deram as immoralidades as mais revoltantes durante o dominio da política decahida, eu venho trazer ao conhecimento d'esta assembléa algumas d'essas immoralidades que julgo remediaveis, e pedir-lhes as providencias que em sua sabedoria julgar convenientes [...].²⁴⁵

Podemos observar que para além do desvio de verbas, o que o deputado provincial denunciava era os seus opositores partidários, uma vez que explicitou que as “immoralidades” foram praticadas “durante o dominio da politica decahida”. Possivelmente ele se referia aos progressistas que saíram de cena por volta de 1868, cedendo espaço aos conservadores. Discursando para uma Assembleia, composta majoritariamente por membros do Partido Conservador, Trindade afirmou que foi Manoel da Costa Travassos, “uma das pêssoas salientes do partido rasgado [Partido Liberal]²⁴⁶ do Ingá”, o responsável por comunicar que o presidente da referida Câmara “havia engolido esses dois contos de reis”.²⁴⁷

Novas eleições ocorreram e os indivíduos que passaram a ocupar o cargo de vereador, ao tomarem conhecimento “d’esse escandalo”, dirigiram-se ao presidente de província, que até então não havia tomado nenhuma providência. Sendo assim, os deputados provinciais resolveram intervir na questão e pedir para que o chefe do executivo, que no período era Venâncio de Oliveira Lisboa, mandasse notícias acerca da situação da obra. Não sabemos se de fato o pedido feito a este último foi atendido ou quais providências foram tomadas, mas no

²⁴⁵ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 9 de fevereiro de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 63.

²⁴⁶ O termo “rasgados” também foi utilizado para se referir aos membros do Partido Liberal na década de 1840 (MARIANO, 2014a), período anterior ao estudado.

²⁴⁷ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 9 de fevereiro de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 63.

relatório apresentado aos membros da Assembleia, o referido presidente de província aconselhou que seria mais viável aplicar uma quantidade maior de rendas em uma só matriz ao invés de investir em várias ao mesmo tempo, pois assim seria possível construir de forma eficiente esses templos. Isto, no entanto, de acordo com o mesmo, não se realizaria “com esta pequennas consignações annuaes, **cujo emprego não se conhece, nem traz vantagem**”.²⁴⁸

São vários os casos como este em que o legislativo provincial se comunicou com os presidentes ou vice-presidentes com o intuito de saber o destino das rendas municipais e, nesse sentido, ambos os poderes se mantiveram unidos e em constante diálogo com o objetivo de cercear quaisquer possíveis faltas das câmaras municipais. A ideia era manter os vereadores sob controle e constante vigilância para que não se comportassem de forma considerada inadequada. E os deputados provinciais, que “viam-se como uma elite letrada, a quem cabia conduzir as elites locais nos trâmites do funcionamento do Estado” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 204), tiveram papel ativo nesse processo. Como demonstra Miriam Dolhnikoff (2005), tanto liberais quanto conservadores pertencentes à elite política provincial e nacional pareceram não divergir nesse sentido: todos consideravam que as municipalidades deveriam ficar enquadradas dentro de uma rígida disciplinarização e para que isso ocorresse teriam que ser “chefiadas” por homens tidos como mais inteligentes e probos.

Em contraposição à imagem construída acerca dos deputados provinciais, os membros das câmaras eram considerados, não raras vezes, como pessoas menos aptas e até mesmo incapazes de lidar com questões políticas importantes e com as necessidades dos munícipes que, de acordo com vários relatos, dificilmente eram supridas. Descumprimento das ordens do governo provincial, má administração e defraudamento do patrimônio público bem como a falta de zelo e de instrução dos vereadores são apenas alguns dos problemas apontados pelos chefes do executivo que atuaram na província da Paraíba.²⁴⁹ Ao criticar a atuação dessas instituições municipais, o então presidente da província da Paraíba, Antonio da Costa Pinto Silva, assim se

²⁴⁸ “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. presidente da provincia, dr. Venancio José d'oliveira Lisbôa, em 17 de fevereiro de 1870. Parahyba, Typ. Conservadora, 1870”, p. 11-12. Grifos nossos.

²⁴⁹ Acerca dos discursos negativos sobre as câmaras municipais difundidos pelos políticos que pertenciam à elite política provincial e nacional ver Juliana Teixeira de Souza (2011). De acordo com a autora, a dita falta de capacidade, a suposta “ignorância” e desobediência dos vereadores podem ser vistas como maneiras de reagir ao processo de esvaziamento de suas funções, ou seja, “[...] como uma forma de insubordinação contra o avanço de um processo de modernização que, impondo uma nova forma de governar, ameaçava o poder e autoridade acumulados pelas instituições camarárias” (SOUZA, 2011, p. 5).

pronunciou no ano de 1857: “Nada fazem; De nada tratam. Para a ultima sessão da Assembléa Provincial rara foi a que mandou os orçamentos e contas a que são obrigadas”²⁵⁰

As referências bibliográficas apontadas e o *corpus* documental analisado nos permitiram perceber que os discursos que tendiam a depreciar a atuação das referidas instituições não eram característicos apenas no que dizia respeito à Paraíba. Ao olhar, de forma não sistemática, os relatos dos presidentes de outras províncias do Império nos deparamos com semelhantes reclamações. No Amazonas, Francisco José Furtado, dirigindo-se aos deputados provinciais, afirmou que “a acção benefica das municipalidades é nulla nesta província”.²⁵¹ Já no Rio de Janeiro o presidente João Crispiano discutiu acerca da necessidade “urgente” de haver uma reforma na legislação que, em complemento à lei anteriormente discutida de 1828, concedesse “mais vida e prestígio à instituição municipal” que atualmente pouco faz, pois não “dispõe de liberdade, nem tão pouco de cabedades”.²⁵² A necessidade de promover uma reforma com o intuito de modificar a legislação referente às municipalidades foi lembrada e debatida, no entanto, jamais efetivada no decorrer do período imperial (GOUVÊA, 2008, p. 111).

É importante mencionar que a maioria das falas dos presidentes de província acerca da precariedade e deficiência das câmaras municipais e reclamações sobre a atuação dos vereadores, era dirigida aos membros das assembleias provinciais. Em muitos casos, os deputados, além de socorrê-las financeiramente, eram tidos como responsáveis por fornecer às câmaras meios pelos quais elas pudessem cumprir melhor o seu papel na vida política e administrativa das províncias.

Como argumentou Tavares Bastos (1975 [1870]), os membros das assembleias exerciam de fato uma espécie de tutela em relação às câmaras municipais e - para além do que era exigido no âmbito formal, sobretudo a partir da promulgação do Ato Adicional - constituía-se como uma de suas responsabilidades cuidar dessas instituições que, apesar de existirem no Brasil desde o período colonial e, portanto, há muito mais tempo do que as próprias assembleias, pareciam, levando em consideração os discursos da época, estar apenas na fase inicial de seu desenvolvimento. Sobre estes aspectos mais uma vez os relatórios dos administradores das províncias são bastante ilustrativos.

²⁵⁰ “EXPOSICAO 1857” (“Exposição feita pelo Doutor Antonio da Costa Silva Pinto na qualidade de presidente da província da Parahyba do Norte no acto de passar a administração da província ao excellentissimo Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha em 9 de abril de 1857”, p. 21.

²⁵¹ “Relatorio que á Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas apresentou na abertura da sessão ordinaria em o dia 7 de setembro de 1858 Francisco José Furtado, presidente da mesma provincia. Manáus, Typ. de Francisco José da Silva Ramos, 1858”, p. 15.

²⁵² “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Rio de Janeiro na primeira sessão da decima-quinta legislatura no dia 9 de outubro de 1864, pelo presidente da mesma provincia, o conselheiro João Crispiano Soares. Rio de Janeiro, Typ. Universal de Laemmert, 1864”, p. 11.

No ano de 1867 o então vice-presidente em exercício, o Barão de Maraú, ao se reportar à Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba afirmou:

Deveria não me occupar de uma materia que faz actualmente objecto de largas discussões nos jornaes do paiz, e que ha muito demanda serios cuidados dos Poderes competentes. Deveria esperar que apparecesse a reforma desejada para nossas camaras municipaes, e, que, vindo ella cheia de luz, collocasse essa antiquíssima e necessária instituição na altura que merece [...]. **Cumpra sem dúvida às Assembleia Provinciaes desenvolver o elemento municipal, aproveitando-o, estimulando-o e elevando-o em proveito de todos e a bem da utilidade local,** donde deriva todo o poder popular. [...] Em geral as nossas municipalidades não tendo systema economico, nem mesmo sabendo tê-lo são pobrissimas, e tão baldas de recursos, que vivem sempre em debito para com seus empregados, que alias recebem mesquinhos ordenados: as suas receitas são a prova mais patente do seu atrazo no conhecimento do que lhes pertence. **Supri essa falta senhores, alargando os meios de vida das municipalidades e ensinando-lhes a viver e sobresahir pela força que lhes e propria: compulsai os orçamentos e contas de cada uma dellas, e legislai sobre seu codigo peculiar, assignando-lhes rendas que cheguem para suas precisões.**²⁵³

A fala do Barão de Maraú, realizada cinco anos após ser apresentada no Senado uma lei que propunha “modificar o sistema municipal” e que acabou não sendo aprovada (GOUVÊA, 2008, p. 111), faz uma espécie de resumo acerca da situação das câmaras no cenário político do Império brasileiro. Além de apontar as dificuldades financeiras pelas quais passavam, matéria constantemente abordada como vimos anteriormente, ele enfatiza o papel indispensável dos deputados provinciais na “missão” de guiar da melhor maneira possível essas instituições, uma vez que tinham como dever “desenvolver o elemento municipal”, suprimindo suas faltas e “ensinando-lhes a viver e sobresahir pela força que lhes é propria”. Se por um lado esta situação de dependência das câmaras municipais foi um dos fatores que contribuiu para elas que enfrentassem dificuldades em relação ao cumprimento de suas obrigações e tivessem limitações consideráveis de seus poderes, por outro lado esse mesmo cenário favoreceu o legislativo provincial em termos de força política.

Este último permaneceu intervindo ao longo de todo período nos negócios municipais. Esta era uma relação de poder no qual os deputados provinciais conjuntamente com os presidentes de província, tentavam “vigiar” e acompanhar todos os passos das câmaras municipais a fim de preservar o que, de modo geral, eles consideravam o adequado andamento dos negócios públicos.

²⁵³ “Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 2.o vice-presidente, exm. sr. barão de Maraú em 5 de agosto de 1867. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1867”. p. 27-28. Grifos nossos.

Consideramos, no entanto, que mesmo diante desta situação, as câmaras municipais desempenharam um papel de relevo na administração e na construção do Estado nacional brasileiro. Através da discussão e da aprovação de seus códigos de postura, os políticos locais buscaram ordenar o espaço público, seja através da tentativa de organizá-lo no que diz respeito à estrutura das ruas, disposição e construção de casas ou por meio de medidas higienistas que visavam preservar a salubridade pública e evitar a disseminação das tão temidas doenças.²⁵⁴ Nesse sentido, na província da Paraíba foram construídos cemitérios, matadouros públicos e também foi estabelecida uma série de regras, como pode ser observado na proposta da Câmara Municipal de Areia aprovada pela Assembleia Provincial da Paraíba na década de 1860:

Art. 1º. São prohibidos neste município os enterramentos nas igrejas, e em qualquer outro lugar, que não sejam os cemiterios publicos. O contraventor soffrerá a multa de 10\$000 réis [...].

Art. 4º. As sepulturas, que terão sempre a profundidade de 6 palmos, e as catacumbas só serão abertas, para receberem novos cadaveres, 18 meses depois do ultimo enterramento. Aquellas, porém, em que houverem sido enterradas pessoas fallecidas cholera morbus, e de outras molestias epidemicas, só poderão ser de novo abertas depois de 5 annos [...].²⁵⁵

Outros municípios propuseram posturas semelhantes relacionadas à organização do espaço público e à conservação da salubridade, embora houvesse muitas dificuldades para a execução das mesmas, como a já mencionada falta de rendas.²⁵⁶ Diversas posturas estabeleceram que era proibido jogar lixo nas ruas, outras exigiam que os matadouros fossem mantidos limpos assim como as balanças dos toucinheiros e carnicheiros. Tendo em vista o recorte temporal adotado, é importante lembrar que, sobretudo a partir da década de 1850, a legislação e os relatos da época demonstram uma preocupação mais intensa e sistemática no que diz respeito à promoção da higiene pública com a intenção de prevenir as tão temidas doenças, como a febre amarela e o cólera que se alastraram pela província da Paraíba nos anos

²⁵⁴ De acordo com Serioja Mariano e Nayana Mariano (2012), em artigo sobre as epidemias ocorridas na província da Paraíba em 1850 e 1860, as câmaras municipais buscaram, através de suas posturas, estabelecer medidas higienistas que interferiam diretamente no modo de vida da população.

²⁵⁵ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1866, Lei n. 260, datada de 09 de outubro de 1866, Arts. 1º e 4º.

²⁵⁶ No ano de 1873, ao relatar o estado insalubre da capital da província da Paraíba, Abdon Felinto Milanez, então inspetor de saúde, lembrou que cabia ao poder público, especificamente às câmaras municipais, zelar pela limpeza das localidades e extinguir os “focos miasmáticos incontestavelmente nocivos a todos”. Ainda afirmou que em caso de dificuldades de realizar tais serviços por falta de “recursos pecuniários”, as municipalidades deveriam recorrer ao presidente de província e à Assembleia Provincial que não se recusariam em ajudá-las (“Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. presidente da provincia, dr. Francisco Teixeira de Sá, em 6 de setembro de 1873. Parahyba, Typ. dos herdeiros de José R. da Costa, 1873”, p. AII-3).

50, sendo que esta última atingiu a referida província pela segunda vez em 1862 (MARIANO, S.; MARIANO, N., 2012, p. 17).

O estabelecimento de políticas relacionadas à organização do espaço público (imposição de uma série de regulamentos para a edificação de habitações, proibição de levantar casas de palha, ordenamento das ruas e calçadas, construção de cemitérios e matadouros) também se tornou uma constante em vários municípios paraibanos. Podemos observar que tal preocupação carrega uma relação direta com a ideia de manter salubre o ambiente.

Na Vila de Cajazeiras até mesmo uma das práticas que caracterizavam o entrudo foi proibida, com a concordância do poder legislativo provincial, pela Câmara Municipal da referida localidade por ser considerada prejudicial à saúde. No ano de 1864 a população foi impedida, sob a pena de pagar uma multa de 2\$000 (dois mil réis), de festejar o folgado “com agua, lama, ou outra qualquer cousa” que pudesse “causar damno à saúde”.²⁵⁷ De acordo com Lília Schwarcz (1998) o entrudo, sobretudo até a década de 1850, constituía-se como umas das festas mais populares no Brasil imperial e pode ser considerado uma “espécie de irmão mais velho do Carnaval” (SCHWARCZ, 1998, p. 280). Dele participavam pessoas pertencentes aos diversos grupos sociais que, seja nas ruas ou em suas próprias casas, atiravam água ou outros líquidos uns nos outros e assim se divertiam.

Observamos através destas e de outras medidas como alguns costumes e práticas cotidianas foram alteradas e legalmente condenadas. “É difícil identificar o alcance ou não dessas proposituras, mas as questões de ordem higiênica estavam presentes ditando normas consideradas importantes para a melhoria da saúde pública” (MARIANO, N., 2015, p. 123). Não era apenas nos assuntos relativos à salubridade e saúde pública que o comportamento dos habitantes era regulado. Buscou-se coibir atitudes consideradas descomedidas e incompatíveis com o ideal de civilização que se desejava alcançar. Era preciso, portanto, estar atento ao mínimo sinal de alteração da tão almejada “ordem pública”, afinal, qualquer “desvio” de conduta ou indício de agitação era tido pelas elites como potencialmente perigoso. As seguintes imposições da Vila de Pombal, datadas de 1860, são bastante ilustrativas a esse respeito:

TITULO XII

Das vozerias e obscenidades que se praticão nos lugares publico, e policia acerca de escravos

Art. 73. Todo aquelle que fizer, pelas ruas, vozerias e alaridos soffrerá dous dias de prisão, sendo de dia, e tres à noite.

²⁵⁷ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 180, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 4º.

Art. 74. Todo aquelle que for encontrado nas ruas da Villa e seus povoados, em qualquer actos incidentes, e que for visto nú durante o dia na passagem das estradas, ou em lugar d' onde possa ser visto das casas, soffrerão a multa de 2\$, ou dous dias de prisão.

Art. 75. Todo aquelle que pronunciar nas ruas da Villa e Povoações nomes indecentes e obsenos, com offensa da moral publica, será preso e recolhido à cadeia por dous dias, pagando mais 2\$ de multa.²⁵⁸

Apesar de não estar especificado nos artigos que as multas e as punições seriam aplicadas apenas aos indivíduos pertencentes às camadas menos abastadas, podemos observar que o título se refere à “polícia acerca dos escravos”, o que imediatamente nos remete a uma nítida associação entre esses tipos de “maus comportamentos” e a população escravizada. Em alguns casos, as posturas se referiam especificamente a esta última e estabeleciam para ela regras ainda mais rígidas. Na já mencionada Vila de Cajazeiras os taverneiros foram, a partir de 1864, desautorizados “a consentir que em suas tavernas ou botequins se demorem escravos ou famulos²⁵⁹ por mais tempo do que o necessario para fazerem as compras”.²⁶⁰ Dois anos mais tarde, também ficou proibido na Vila de Alhandra que os escravizados ficassem por muito tempo nas tavernas e que comprassem aguardente sem que apresentassem “bilhetes de seus senhores autorisando-os para compra-la”.²⁶¹ Como já vem sendo discutido desde o primeiro capítulo, não só os escravizados, mas as pessoas negras eram muitas vezes vistas de maneira negativa e, em alguns casos, perseguidas pelas autoridades que as consideravam como potencialmente perigosas.²⁶²

Depois de falarmos um pouco sobre o campo de atuação das câmaras municipais que - apesar das limitações impostas, continuou sendo bastante amplo - gostaríamos de relembrar que todas estas posturas só seriam validadas e tidas como lei se passassem pela aprovação da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, embora pudessem ser aprovadas provisoriamente pelo presidente de província. Além disso, os vereadores, pelo menos de acordo com o Ato Adicional, não tinham poder legal de derrubar a decisão dos deputados provinciais no caso em que eles decidiam não aprovar algumas das posturas por eles elaboradas.

²⁵⁸ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1860, Lei n. 16 de 13 de agosto de 1860, Arts. 73º, 74º e 75º.

²⁵⁹ De acordo com a definição de Luiz Maria da Silva Pinto (1832), fâmulos é um tipo de criado. “Diz-se propriamente dos estudantes que servem aos Bispos, e outras pessoas Ecclesiasticas, e nos Collegios, e não se empregão em todos os serviços” (PINTO, 1832, [n.p.]). Disponível no *site* da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/edicao/3>>. Último acesso: out. 2016.

²⁶⁰ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 180, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 41º.

²⁶¹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1866, Lei n. 225, datada de 10 de agosto de 1866, Art. 34.

²⁶² Maria da Vitória Lima nos mostra, por exemplo, que as “danças profanas negras” sofreram mais perseguições do que outras manifestações culturais populares (LIMA, 2013, p. 72).

Os motivos alegados pelos membros da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba para negar a aprovação das posturas eram variados. Mas era bastante comum justificar tal ato através do argumento de que as posturas, ou apenas um dos artigos que a compunham, estavam em desacordo com alguma lei geral, sobretudo, a de 1828. Isto foi o que ocorreu em 1861 com a Câmara Municipal de Campina Grande que, segundo os deputados, propôs medidas consideradas inconstitucionais e assim se dirigiram aos vereadores da referida localidade:

Illustrissimos Senhores = Tenho a honra de devolver a Vossa Senhorias as inclusas Posturas Addicionais dessa Camara de 17 de janeiro do corrente anno, que forão registradas pela Assembléa, que se conformou com a opinião da Comissão que julgou conterem [as] ditas posturas materia que vai de encontro as disposições da Lei de 1º de 1828, que por forma alguma consente no trabalho obrigatório para a realisação de obras municipaes, impondo essa Camara para a sua exiquibilidade multas superiores à faculdade que lhe foi conferida pela dita Lei. Não tendo pois a Assembléa podido dar-lhes o seu consentimento.²⁶³

Dez anos depois, mais especificamente, após a aprovação da “Lei do Ventre Livre”, a Comissão de Propostas das Câmaras Municipais deu um parecer favorável à aprovação da postura elaborada pelos vereadores de Pilar, com exceção de um artigo que, de acordo com seus membros, era “vexatorio e contra o espirito da nova lei sobre o elemento servil de lei de 28 de setembro” de 1871. Infelizmente, não sabemos com maiores detalhes sobre de que tratavam as posturas mencionadas, mas os casos exemplificados nos mostram a força de intervenção do poder legislativo provincial nas questões referentes às municipalidades e também a tentativa de fazer com que as elites locais caminhassem de acordo com preceitos legais, embora até mesmo os deputados provinciais nem sempre cumprissem à risca o que estava estabelecido nas leis gerais do Império. Quando os vereadores desobedeciam às ordens do governo poderiam ser punidos através de multas ou da suspensão de seus respectivos mandatos. Os conflitos ficavam assim patentes.²⁶⁴

²⁶³ Correspondência do 1º secretário da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba Antonio de Souza Carvalho para a Câmara Municipal de Campina Grande, datada de 23 de setembro de 1861, Livro de Correspondência (1850-1871), AALEPB.

²⁶⁴ Um caso ilustrativo ocorreu quando a Câmara Municipal da Vila de Pilar foi suspensa pelo presidente de província Ambrósio Leitão por não ter preparado adequadamente a casa onde ocorriam suas sessões para receber D. Pedro II, que visitou a Paraíba no ano de 1859. De acordo com suas informações, ele recebeu ordens do Governo Imperial para que mandasse fazer os reparos necessários nas casas das câmaras do interior. No entanto, em meio aos preparativos e festejos ocorridos na província, Leitão demonstrou sua decepção ao chegar em Pilar e ver que suas ordens não foram seguidas: “[...] quase 3 meses da expedição d’aquellas ordens, tive o desprazer de vêr, por ocasião de ali chegar com S. M. o Imperador, que o cumprimento de minhas ordens tinha sido pelo menos addiado de uma maneira reprehensivel, pois que encontrei a casa em estado de não ser nem mesmo habitada nem mesmo por qualquer particular!” (RELATORIO 1860, p. 37). Sobre a visita do Imperador

Apesar de nem sempre se adequarem às imposições dos deputados provinciais e presidentes de província e de terem sido agentes importantes na vida política do Império, os vereadores tiveram sua atuação limitada. À medida que o poder legislativo provincial adquiria mais autonomia, ocorria o oposto com as câmaras municipais, que se viam atreladas a uma estrutura organizacional que impedia até mesmo que elas realizassem suas atribuições mais elementares. Tal situação possibilitou que as assembleias tomassem parte ativa no processo. Fiscalizar e gerir as questões referentes às municipalidades constituía-se, portanto, como um dos espaços mais importantes de autonomia dos deputados provinciais. Neste “campo” eles podiam transitar com considerável liberdade e, até certo ponto, distantes da interferência direta do governo central.

Não é por acaso que no interior da Assembleia Legislativa da Paraíba tais assuntos foram frequentemente debatidos. Deparamo-nos com diversos casos em que os deputados recebiam petições, seja de pessoas ligadas à administração pública ou de habitantes dos municípios, solicitando que eles intervissem nos negócios municipais, exigindo que tomassem providências acerca de posturas consideradas inconvenientes ou pedindo para que concedessem licença bem como aumento de ordenado para os empregados das câmaras municipais.

Na sessão de 15 de fevereiro de 1870, presidida por Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, o primeiro secretário da Assembleia da Paraíba informou que recebeu um abaixo-assinado de Balthasar Gomes Pereira Lima e de outros cidadãos “pedindo providências à assembléa contra o procedimento da câmara de Campina-Grande, por querer reviver umas posturas a respeito da mudança de feira”.²⁶⁵ A postura que estava sendo discutida ou que já havia sido aprovada pelos vereadores de Campina Grande gerou insatisfação entre alguns moradores da localidade, provavelmente envolvidos com a venda de produtos na feira ou apenas interessados que ela se mantivesse no lugar que consideravam mais conveniente e mais próximo de suas residências.

Anos antes, mais especificamente, no ano de 1857, ocorreu um caso parecido. Diversos habitantes da Vila de Alagoa Nova elaboraram uma petição opondo-se à postura elaborada pela Câmara da referida localidade a respeito da transferência da feira. As construções e novas instalações inclusive já estavam sendo iniciadas quando, por ordem do presidente de província,

D. Pedro II à província da Paraíba ver os textos de Maurílio de Almeida (1982) e, em uma perspectiva distinta, o de Carla Mary S. Oliveira e Cláudia Engler Cury (2013).

²⁶⁵ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 15 de fevereiro de 1870, caixa: 11, APMA, p. 136.

foram interrompidas.²⁶⁶ A reivindicação dos moradores pareceu, pelo menos em termos legais, surtir efeito:

[...] A Assembléa Legislativa Provincial, em virtude da representação dos habitantes d'Alagôa Nova decretou a resolução seguinte:
Artigo 1º. A feira d'Alagôa Nova se reunirá a escolha do povo, ou no lugar em que ora existe, ou naquella d'onde foi tranferida.²⁶⁷

No ano seguinte, ou seja em 1858, foi sancionada a lei citada e nela ficou estabelecido, por resolução da Assembleia, que cabia aos moradores de Alagoa Nova decidir onde deveria funcionar a feira. Ao receber a petição destes últimos, os deputados provinciais decidiram, independente da determinação ou vontade dos vereadores, intervir na questão. Isto demonstra que os cidadãos ou até mesmo os chefes do executivo ou seus secretários - a quem era remetido, em alguns casos, esse tipo de correspondência - recorriam ao poder legislativo provincial para dar encaminhamento a essas solicitações que diziam respeito à vida cotidiana da população, que se organizava coletivamente e empreendia ações, que não deixam de ser políticas, para fazer valer seus interesses.

É válido lembrar que a lei de 1828 estabeleceu que as câmaras municipais seriam responsáveis pela comodidade das feiras e mercados que, além de fazer parte da vida econômica do Brasil imperial, eram espaços importantes de interação²⁶⁸ em que a população poderia compartilhar experiências bem como as notícias diárias que corriam seja através dos impressos ou da linguagem falada. Sem dúvida, alterar o local de seu funcionamento trazia alguns transtornos e alterava o cotidiano dos munícipes.

Estes últimos demonstravam saber a quem recorrer quando consideravam que alguma decisão tomada pelas municipalidades interferiam negativamente em suas vidas. Apesar dos deputados terem parte ativa neste processo e de, em alguns casos, levarem adiante as reivindicações dos moradores - seja procurando obter informações dos vereadores sobre determinado assunto ou revogando/modificando posturas que anteriormente haviam entrado em vigor com anuição do próprio legislativo provincial - era necessário que eles mantivessem

²⁶⁶ Correspondência do 1º secretário da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba Anísio Salatiel Carneiro da Cunha ao secretário do governo, datada de 08 de agosto de 1857, Livro de Correspondência (1850-1871), AALEPB.

²⁶⁷ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1858, Lei n. 28 de 12 de novembro, de 1858, Art. 1.

²⁶⁸ As feiras eram consideradas tão importantes que uma lei de 1863 sobre instrução pública determinou: “nos lugares em que houverem feiras semanaes serão feriados os dias em que ellas se fizerem em lugar das quintas feiras, que marca o Regulamento de 11 de março de 1852, o qual fica nesta parte revogado” (Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1863, Lei n. 93 de 24 de novembro de 1863, Art. 5º).

diálogo e uma relação amistosa com os presidentes de província. Sendo peças fundamentais no que diz respeito à comunicação entre as províncias e o governo central, eles, embora não tivessem tanto poder de intervenção nas questões das municipalidades quanto à Assembleia, logicamente não ficavam assistindo como espectadores a esses jogos de poder. Se, como destacou Miriam Dolhnikoff (2005), os chefes do executivo precisavam do apoio da elite política provincial para fazer valer seus interesses, o contrário também ocorria. Afinal, nessas complexas teias de relações cada um dos agentes envolvidos exercia um papel de relevo.

No ano de 1861 mais uma vez os deputados provinciais receberam uma representação dos moradores, dessa vez da Capital da província (Cidade da Paraíba), pedindo que uma postura municipal, que havia sido transformada em lei, fosse revista com certa urgência. O que os habitantes pediam era que suas casas de palha não fossem demolidas, conforme determinava uma lei sancionada em 1859:

Art. 53. No praso de dous annos todos os proprietarios de casas de palha comprehendidas nos limites dos predios urbanos são obrigados a demolil-as. O fiscal que não tornar effectiva esta disposição, e que não impedir que outras casas cobertas de palha se edifiquem, pagará a multa de 30 mil réis por cada uma.²⁶⁹

De acordo com o artigo, as pessoas que morassem em casas de palha “compreendidas nos limites dos predios urbanos” deveriam sair do local e demoli-las até 1861, ano em que os moradores se reportaram aos deputados provinciais. É importante dizer que esta medida fazia parte de uma postura municipal bastante extensa que tratava de assuntos variados como tranquilidade pública, alinhamento de ruas e estradas e edificação. Todos eles nos remetem a uma preocupação com o ordenamento do espaço público e, assim como as medidas higienistas, faziam parte desse processo de “modernização” e “urbanização” da província da Paraíba no século XIX. Eliminar as casas de palhas já construídas e impedir que outras delas fossem edificadas fazia parte desse projeto de melhoramento, sobretudo dos principais municípios, como era o caso da Cidade da Paraíba.

Apesar de termos tido acesso à correspondência do primeiro secretário da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, direcionada ao secretário do governo, e não ao documento elaborado pelos moradores, podemos perceber que estes últimos alegaram não saber a respeito da postura até o momento em que o Fiscal da Câmara, responsável por fazer cumprir as determinações das municipalidades, os intimou para demolir suas casas de palha. Diante desta

²⁶⁹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1859, Lei n. 25 de 30 de setembro de 1859, Art. 53º.

situação, resolveram reclamar à “mesma Assembléa a modificação do artigo cicoenta e trez”.²⁷⁰ Tendo em vista que “esses pobres homens ignorassem até hoje semelhante disposição”, os deputados provinciais elaboraram um projeto de lei que prorrogava por mais três anos o prazo estabelecido pelos vereadores.

No entanto, os projetos, como vimos no primeiro capítulo, antes de serem aprovados deveriam passar por discussões e também pela aprovação do presidente de província. Considerando o caráter urgente da questão, o deputado provincial Felizardo Toscano de Brito apresentou um requerimento com o intuito de barrar a execução da postura da Câmara e a atuação do Fiscal que, inclusive, seria punido com uma multa, de acordo com a lei de 1859, caso não efetivasse a demolição das casas. Através de Antonio de Souza Carvalho, primeiro secretário da Assembleia no ano de 1861, ficamos sabendo acerca dos trâmites no interior da instituição estudada e sobre o conteúdo do referido requerimento:

[...] Devendo o projecto correr todos os termos marcados no respectivo Regimento, e não tendo ainda 1ª discussão apresentou o Senr. Deputado Doutor Felizardo Toscano de Brito o requerimento seguinte = Requeiro que se officie ao prezidente de Província, para que providencie uma ordem a não serem os proprietarios das cazas de palha obrigados a demolil-as antes do prazo da lei, e precedidas as devidas formalidades sobretudo por que a Assembléa trata de conceder um prazo a esses pobres homens para não serem prejudicados em seus direitos = que foi approved por esta Assembléa pelo que me dirijo a V. S^a [o secretário do governo] para faze-lo chegar ao conhecimento de S. Ex.^a o senr. Prezidente de Província, para que se digne tomar providencias se assim o julgar conveniente de ditos proprietarios não serem prejudicados e poderem gozar de novo prazo que lhe quer conceder esta Assembléa.²⁷¹

O que Felizardo Toscano de Brito sugeriu em seu requerimento, dirigido ao presidente de província, cargo ocupado no período por Francisco de Araújo Lima, era que ele tomasse uma medida mais imediata para que os moradores não tivessem suas residências demolidas antes do prazo (que já estava chegando ao fim), até que os deputados discutissem formalmente e aprovassem o projeto. A maior parte dos membros da Assembleia, de acordo com o conteúdo da documentação, parecia ser favorável ao pedido dos habitantes, mas antes de torná-lo efetivo tinham que contar com o apoio do chefe do executivo. Observamos, assim, que toda uma negociação foi necessária antes que uma nova lei, determinando um prazo mais longo para a demolição, fosse aprovada com a concordância de Araújo Lima ainda no mês de setembro de

²⁷⁰ Correspondência do 1º secretário da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba Antonio de Souza Carvalho ao secretário do governo, datada de 03 de setembro de 1861, Livro de Correspondência (1850-1871), AALEPB.

²⁷¹ Correspondência do 1º secretário da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba Antonio de Souza Carvalho ao secretário do governo, datada de 03 de setembro de 1861, Livro de Correspondência (1850-1871), AALEPB.

1861. Ela estabeleceu que fosse “prorrogado por mais mais trez annos o prazo marcado nas posturas municipaes para a demolição das casas de palha do recinto desta cidade”.²⁷²

As petições ou representações dos cidadãos²⁷³ e também dos próprios vereadores que chegavam às mãos dos deputados provinciais paraibanos eram, dependendo do assunto de que tratavam, em muitos casos, analisadas pela Comissão de Petições, pela Comissão de Propostas e Representação das Câmaras ou pela Comissão da Fazenda e Orçamento Municipal e Provincial que, após debate, emitiam pareceres que entravam em discussão mais ampla no interior da Assembleia. Esta última Comissão, como o próprio nome informa, era responsável pelas questões referentes às rendas públicas. No ano de 1863, o deputado Meira Henriques, ofereceu um parecer desfavorável à Câmara Municipal da Cidade da Paraíba:

O sr. Meira Henriques, membro da comissão de orçamento municipal, oferece o parecer da mesma comissão indeferindo a pretensão e rejeitando as propostas da Câmara da Capital, que reclama o pagamento da quantia de 3:000\$000 rs., de que se diz credora do Tesouro Provincial, assim como a criação de vários impostos municipais, e aumento dos ordenados dos seus empregados.²⁷⁴

Os membros da Comissão julgaram inconveniente que fossem aprovadas as propostas elaboradas pelos vereadores da capital da província. De acordo com a documentação também observamos que as municipalidades se dirigiam à Assembleia para que esta legislasse acerca dos empregos municipais, atribuição que, de fato, lhe pertencia desde 1834. O Ato Adicional determinou que os deputados provinciais eram responsáveis por legislar “sobre a criação, supressão e nomeação para os empregos municipais e provinciais, e estabelecimento dos seus ordenados”.²⁷⁵ No entanto, com a reforma ocorrida em 1840, ficou determinado que não era

²⁷² Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1861, Lei n. 28 de 13 de setembro de 1861, Art. 1º.

²⁷³ Grupos específicos de indivíduos que compartilhavam um ofício em comum também se organizavam para representar seus interesses. No ano de 1872, por exemplo, negociantes da Capital (Cidade da Paraíba) reclamaram contra a interpretação dada pela Câmara Municipal de uma postura datada de 1864, cuja execução lhes era prejudicial (Parecer da Comissão de Câmaras, datado de 26 de junho de 1872, Livro de Pareceres das Comissões [1868-1883], AALEPB). A parte contra a qual se voltavam, afirmava que ninguém poderia estabelecer “casa de negócio” na referida cidade e povoações de seu Termo sem a prévia licença da Câmara. Isto passaria a ser válido a partir do início de 1865 “contra todos aquelles, que já se achão estabelecidos” (Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 156 datada de 19 de novembro de 1864, Art. 5º).

²⁷⁴ Ata da 28ª sessão ordinária da Assembleia Legislativa da Parahyba do Norte, 01 de dezembro de 1863, Livro de Atas (1860-1863), AALEPB.

²⁷⁵ De acordo com a definição do Ato Adicional eram considerados empregos municipais e provinciais “todos os que existirem nos Municípios e Províncias, à exceção dos que dizem respeito à arrecadação e dispêndio das rendas gerais, à administração da guerra e marinha e dos correios gerais; dos cargos de Presidente de Província, bispo, comandante superior da guarda nacional, membro das relações e tribunais superiores e empregados das faculdades de medicina, cursos jurídicos e academias [...]”. (Lei nº 16, 12 de Agosto de 1834, Art. 10º, /§7º).

competência das assembleias alterar a natureza nem as atribuições desses empregos “quando forem estabelecidos por leis gerais”:

A faculdade de criar e suprimir empregos municipais e provinciais concedida às Assembléias de Província pelo § 7º do art. 10 do Ato Adicional, somente diz respeito ao número dos mesmos empregos, sem alteração da sua natureza e atribuições quando forem estabelecidos por leis gerais a objetos sobre os quais não podem legislar as referidas Assembléias.²⁷⁶

Apesar disto, não lhes foi vetado o poder de gerir uma série de questões relevantes a este respeito. Não é por acaso que os funcionários das câmaras, assim como os professores e outros indivíduos que faziam parte do funcionalismo público, direcionavam-se para o legislativo provincial a fim de requisitar aumento de seus ordenados, licença do emprego ou aposentadoria.²⁷⁷

Muitas petições com este tipo de conteúdo eram remetidas para a Comissão de Petições, uma das mais acionadas. José Luiz Pereira de Carvalho, porteiro da Câmara Municipal da Cidade da Paraíba, bem como o ajudante de porteiro, fizeram um apelo aos deputados paraibanos, no ano de 1870, majoritariamente vinculados ao Partido Conservador, para que seus ordenados fossem elevados, ou no dizer do ofício, “pedindo reparação da injustiça” que sofreram por parte da Assembleia anterior “a respeito da redução de seus vencimentos”.²⁷⁸ Como já dissemos no início deste tópico, a Lei de 1828 detalhou quais seriam os empregados das câmaras de todo o Império e também suas respectivas funções. Eram eles: o secretário, um procurador, um porteiro (e um ou mais de um ajudante), os fiscais e seus suplentes.

No entanto, ao nos depararmos com uma lei publicada em 1872 que versava sobre os funcionários da Câmara Municipal da Cidade de Mamanguape, percebemos que o que foi estabelecido na década de 1820 foi, conforme as necessidades dos municípios e do contexto histórico vivenciado, sendo modificado mesmo que minimamente. O procurador, assim como outros funcionários, teve, por exemplo, suas obrigações ampliadas. Dentre outras atribuições,

²⁷⁶ Lei nº 105, de 12 de maio de 1840, art. 2º.

²⁷⁷ É interessante destacar que a questão referente à concessão de aposentadorias permaneceu, como demonstra Dohnikoff (2005), um ponto controverso do arranjo que se configurava no final da primeira metade do século XIX, sendo alvo, inclusive, de intensos debates na Câmara dos Deputados na década de 1840. Afinal, conceder aposentadorias aos empregados provinciais era competência das Assembleias ou apenas do governo central? A mesma autora afirma que, apesar dos embates, foi garantido aos deputados provinciais esse poder que poderia ser por eles utilizado como forma de aumentar sua clientela. De acordo com o *corpus* documental pesquisado, observamos que a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba concedeu uma série de aposentadorias ou autorizou o presidente de província a concedê-las.

²⁷⁸ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 22 de fevereiro de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida. p. 21.

ficou determinado que ele deveria “propôr à Camara tanto os meios de augmentar suas rendas, como os de tornar mais facil e menos dispendiosa a sua arrecadação”.²⁷⁹

A Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba também aprovou, sob proposta dos vereadores de Mamanguape, a criação de alguns empregos além dos que constavam na já tão citada Lei, como um Advogado, um Guarda-Fiscal - que deveria acompanhar o fiscal se necessário e se vestir de maneira adequada com uma blusa ou jaqueta azul de botões dourados, boné e um “terçado à cinta”²⁸⁰ - e um Alinhador.²⁸¹ Este último tinha como principal função alinhar todos os edifícios públicos e particulares da cidade, cumprindo “exactamente os preceitos symetricos e regulares da edificação de conformidade com as posturas da Camara”.²⁸² É importante notar que um empregado que desempenhasse esta função parecia ser fundamental no contexto vivenciado, pois, desde a década de 1850, podemos observar por meio da legislação que as autoridades buscavam ordenar o espaço público. As elites políticas com o intuito de suprir tal necessidade, resolveram elaborar um regulamento que pode ser visto como uma espécie de complemento à Lei de 1828 que foi, conforme a conveniência, adotada de maneira um tanto modificada pelos governantes paraibanos.

Depois de discutirmos acerca das Câmaras e sua relação com o legislativo provincial, percebemos que este último exerceu um poder considerável no que diz respeito aos assuntos municipais, o que não implica dizer que as municipalidades foram nulificadas ou que durante o período estudado desempenharam somente um papel de subordinação. A Assembleia Legislativa da Paraíba canalizou uma série de reivindicações dos habitantes dos municípios da província e dos próprios vereadores que, por meio de petições ou outros tipos de correspondências,²⁸³ expunham suas necessidades e descontentamentos, buscando, por intermédio desta instituição, fazer valer seus interesses. Os deputados tinham em suas mãos decisões importantes a tomar.

²⁷⁹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1872, Lei n. 491, publicada em 10 de agosto de 1872, Art. 3º/§5º.

²⁸⁰ Terçado é um tipo de espada larga e curta, segundo o dicionário de Raphael Bluteau (1728, p. 107). Disponível no site da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/edicao/3/>>. Último acesso: out. 2016.

²⁸¹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1872, Lei n. 491, publicada em 10 de agosto de 1872, Art. 1º.

²⁸² Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1872, Lei n. 491, publicada em 10 de agosto de 1872, Art. 8º.

²⁸³ É importante dizer que as correspondências mencionadas, em alguns casos, eram remetidas primeiramente aos secretários dos chefes do executivo no âmbito provincial ou aos próprios presidentes de província e só depois direcionados à Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. Talvez por este motivo, o acesso a elas tenha sido mais difícil, sendo mais comum, portanto, encontrarmos apenas menções indiretas a estas petições ou pedidos individuais.

Através da documentação analisada podemos perceber também que a população participava diretamente da vida política no Império e demonstrava estar atenta aos assuntos que eram discutidos pelos vereadores e deputados, como apontavam as petições remetidas às autoridades provinciais. Nos momentos em que se sentiam prejudicados ou com direitos violados, os cidadãos, individual ou conjuntamente, recorriam às autoridades responsáveis e, em particular, aos deputados provinciais com o intuito de que estes resolvessem seus problemas. Por vezes eles obtinham êxito e suas reivindicações eram atendidas. Nesse sentido, não devemos esquecer que os periódicos do século XIX, como vimos em diversas passagens dos capítulos anteriores, constituíram-se como uma das maneiras mais efetivas de divulgar informações, inclusive (e talvez principalmente), de cunho político.

Eles retratavam os assuntos que estavam sendo debatidos nos diversos espaços formais de poder, a exemplo da Câmara dos Deputados, das assembleias legislativas e das câmaras municipais, seja divulgando os pareceres dos administradores, o expediente dos secretários do governo bem como textos acalorados, escritos com uma linguagem próxima da oralidade e, conseqüentemente, muito distante daquela encontrada nas sessões em que os impressos divulgavam os “atos oficiais”. Discutidas em locais que podemos considerar mais restritos, essas notícias se espalhavam no momento em que chegavam nas páginas dos impressos. Como afirma Marialva Barbosa:

Observamos, portanto, que as letras impressas passam a ser vistas como possibilidade de difusão de ideias, usadas particularmente com sentido político. Elaborados por indivíduos letrados, esses periódicos, folhetos e panfletos amplificam os debates e polêmicas políticas. (BARBOSA, 2010, p. 51).

Em outubro de 1862, *O Publicador* chamou a atenção dos seus leitores para um dos artigos da “Ilustríssima” Câmara Municipal (provavelmente da Cidade da Paraíba) que tratava acerca do “concerto e reedificação de prédios”. De acordo com o jornal, ele não estava mais em vigor e por isso não poderia ser executado “pela simples razão de haver passado o anno sem a aprovação da assemblea. Legalidade em primeiro lugar”.²⁸⁴ No mesmo mês, seus redatores informaram que alguns artigos da Câmara Municipal de Teixeira foram devolvidos - ou seja, não foram sancionados - por conterem disposições inconstitucionais. Um deles, por exemplo impunha multas “superiores a 50\$ reis, contra o que permite o art. 72 da lei de 1º de outubro de 1828”.²⁸⁵

²⁸⁴ *O Publicador*, sessão: Registro Noticioso, n. 33, 09 out. 1862, p. 2.

²⁸⁵ *O Publicador*, sessão: Parte Oficial, n. 51, 30 out. 1862, p. 1.

Sabemos que muitos indivíduos que estavam envolvidos na elaboração dos impressos eram homens letrados e ligados diretamente à política, sendo assim, tinham acesso facilitado às informações que circulavam nesse “universo” bem como um conhecimento mais amplo acerca da legislação da província e do Império, como nos fazem perceber as diversas referências à lei de 1828. Muitos deles foram, inclusive, deputados provinciais. Após esta análise sobre as Câmaras Municipais, adentraremos no “universo” da instrução pública, outro campo que se constituiu como um importante espaço de autonomia, sobre o qual os membros do legislativo puderam mover-se com significativa autoridade e independência.

4.2 Instrução Pública: entre a “missão” de civilizar e as dificuldades de implementação das leis

No século XIX os debates acerca da instrução pública foram intensos e as assembleias legislativas, desde o período em que começaram a atuar, tornaram-se fundamentais no que diz respeito ao longo processo de institucionalização e organização do ensino primário e secundário nas províncias. Como já foi mencionado, estes dois ramos do ensino, conforme estabeleceu o Ato Adicional (1834), ficaram sob a responsabilidade das mesmas, enquanto o ensino superior em todas as províncias e a “instrução pública no Município Neutro da Corte” (MATTOS, 2004, p. 279) foram gerenciados pelo Governo Central. Nesse sentido, partimos do pressuposto de que as assembleias foram “palco da recente e embrionária ordenação legal para a instrução pública” (PINHEIRO; CURY; ANANIAS, 2010, p. 240).

Apesar das inúmeras dificuldades inerentes à implementação do ensino público no Brasil, os deputados provinciais seguiram discutindo sobre o assunto e aprovando medidas com o intuito de promover seu melhoramento. Embora o governo central interferisse nas questões referentes ao ensino público, sobretudo, o secundário (MATTOS, 2004; FERRONATO, 2014), consideramos que esse campo se constituiu como um dos mais importantes espaços de autonomia. Espaço de autonomia esse que, dependendo das circunstâncias, necessidades e do momento histórico vivenciado, poderia ser reduzido ou ampliado.

Assim como vimos em relação às Câmaras Municipais, não se pode pensar em uma “liberdade plena”, mas sim em uma “liberdade” de atuação negociada. Além de existir a legislação geral que impunha limites ao poder dos deputados, havia também o jogo político, com regras por vezes não ditas, no qual os acordos entre as diferentes instâncias eram fundamentais. É válido lembrar que o chefe do executivo no âmbito provincial desempenhava um papel relevante e tinha a competência de tomar uma série de decisões relativas à instrução

pública. Cabia a ele, por exemplo, nomear o Diretor Geral de Instrução Pública, função estratégica e de grande prestígio.

Em seus relatórios, estes políticos e também os Diretores de Instrução Pública deixaram explícitas as suas impressões sobre o ensino formal no Império brasileiro e enfatizaram quase incansavelmente a importância do mesmo para o desenvolvimento e “progresso” dos povos bem como a urgente necessidade de promover sua melhoria. Como nos mostra Ilmar Mattos (2004), as elites políticas, de um modo geral, intencionavam se aproximar das “Nações Civilizadas” - ou seja, europeias - e construir uma Nação forte. Para que isto se efetivasse, consideravam importante investir na instrução pública:

Instruir “todas as classes”, era, pois, o ato de difusão das Luzes que permitiam romper as trevas que caracterizavam o passado colonial; a possibilidade de estabelecer o primado da Razão, superando a “barbárie” dos “Sertões” e a “desordem” das Ruas; o meio de levar a efeito o espírito de Associação, ultrapassando as tendências localistas representadas pela Casa; além da oportunidade de usufruir os benefícios do Progresso, e assim romper com as concepções mágicas a respeito do mundo e da natureza. (MATTOS, 2004, p. 271-272).

A difusão da instrução pública, portanto, foi fundamental na construção do Estado nacional brasileiro e na consolidação de uma “Ordem” que reproduzia a hierarquia dos “três mundos”.²⁸⁶ É válido mencionar que quando os agentes responsáveis por promovê-la afirmavam que seu alcance deveria chegar a um amplo número de cidadãos, eles se referiam de uma forma mais enfática ao ensino primário, uma vez que o acesso ao ensino secundário era mais restrito e pode ser até mesmo considerado um distintivo dos filhos da elite paraibana. Cristiano Ferronato (2014) ao analisar o quadro de alunos do Liceu, principal instituição de instrução secundária na província,²⁸⁷ afirma que ele era composto majoritariamente “pelos herdeiros da aristocracia provincial, do capital econômico, social, cultural e político” e também por indivíduos “originários dos grupos sociais intermediários, que viam a possibilidade ascensão social pela escolarização secundária” (FERRONATO, 2014, p. 279).

Tendo em vista a relevância da instrução pública, as assembleias tinham sob sua égide uma grande responsabilidade. Na Paraíba, não raras vezes, os deputados provinciais se viam

²⁸⁶ Nesse sentido, não podemos esquecer que os escravizados e até mesmo a população negra, embora livre ou liberta, tinham seu acesso à instrução pública primária vetado (MATTOS, 2004).

²⁸⁷ As Aulas Avulsas (públicas e particulares) também faziam parte do quadro do ensino secundário na província da Paraíba. Elas continuaram existindo concomitantemente às aulas do Liceu, sendo que as Aulas Avulsas públicas foram extintas em 1877 (FERRONATO, 2014, p. 100). Cabe aqui lembrar que no ano de 1843 foi fundado, pelo padre Ignácio de Sousa Rolim, um colégio de instrução secundária para meninos em Cajazeiras (ANANIAS; SILVA, 2011, p. 121).

pressionados - seja por outros políticos ou pela população - e impelidos a providenciar melhorias no ramo do ensino público. Em seu relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, o então chefe do executivo Francisco de Araújo Lima traçou no ano de 1863 um panorama pouco animador acerca da situação do ensino público e lembrou aos legisladores que eles tinham o dever “indeclinável” de prover as necessidades neste ramo, garantindo assim, “o futuro social na sua mais solida base”.²⁸⁸ Dentre os fatores que impediam que se alcançasse o futuro almejado, ele mencionou a falta de idoneidade do pessoal envolvido, ausência de compromisso e assiduidade dos professores, o número insuficiente de cadeiras de instrução pública, a falta de materiais necessários e a escassez de verbas, que ocasionava parte considerável dos problemas:

O estado do ensino publico primário é bem pouco lisonjeiro. Alem do evidente numero insufficiente de cadeiras, estão as existentes desprovidas do material preciso ao regimen escolar, e dos professores poucos são os que preenchem satisfactoriamente as suas arduas e melindrosas funções. A exígua consignação que concedeu esta Assembléa para a aquisição de mobília e utensílios no exercício financeiro corrente, tem sido aproveitada da melhor forma, e muito sérvio ao fim à que foi destinada. Sem este auxilio, embora pequeno, mais desanimador seria o quadro das necessidades das escolas, cuja nudez é ainda sensível. Espero de vosso zelo a continuação de pelo menos igual quota no futuro exercício.²⁸⁹

Apesar de considerar acanhado o recurso concedido pelos deputados provinciais para a compra de mobílias e outros materiais, o presidente demonstrou sua importância e fez quase um apelo ao pedir que eles continuassem a destinar “pelo menos igual quota”. É válido lembrar que cabia às assembleias fiscalizar o emprego das rendas públicas municipais e provinciais bem como fixar as despesas da província a partir do orçamento elaborado pelos presidentes.²⁹⁰ Outra questão importante é que, apesar das constantes reclamações em relação à carência dos cofres provinciais, os investimentos com a instrução pública eram bastante avultados (FERRONATO, 2014, p. 155) se considerarmos os gastos com os demais setores.

No orçamento aprovado em 1865 para o ano seguinte, a despesa só para este setor era de 86:183\$333 rs (oitenta e seis contos cento e oitenta e três mil e trezentos e trinta e três réis), sendo que as aulas de primeiras letras para meninos e, em seguida, o Liceu Provincial da Paraíba recebiam a maior parte dos investimentos. As rendas destinadas à instrução pública ficavam

²⁸⁸ “Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. dr. Francisco d'Araujo Lima na abertura da sessão ordinaria de 1863. Parahyba, Typ. Parahybana, [n.d.]”, p. 16.

²⁸⁹ “Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. dr. Francisco d'Araujo Lima na abertura da sessão ordinaria de 1863. Parahyba, Typ. Parahybana, [n.d.]”, p. 17.

²⁹⁰ Lei nº 16, 12 de agosto de 1834, Art. 10/§6º.

atrás apenas do gasto com a força policial que era calculada neste mesmo ano em torno de 90:714\$000 rs (noventa contos setecentos e catorze mil réis),²⁹¹ como pode ser visto no Apêndice C. Instruir e civilizar²⁹² a população “inculta” e manter a ordem pública foram, de fato, dois objetivos perseguidos pelas elites do século XIX, cuja preocupação em relação a estas questões pode ser nitidamente percebida no *corpus* documental analisado.

Os deputados provinciais paraibanos, representantes desse grupo restrito da sociedade, discutiram constantemente acerca da instrução pública e contribuíram para sua institucionalização, regulamentação e difusão. Seja a partir do estabelecimento de cadeiras de instrução primária, da concessão de aposentadorias e licenças para os professores ou da aprovação de leis - como a de 1860 e 1864, sobre as quais falaremos adiante - que determinavam a forma de organização do ensino, eles seguiram legislando sobre o assunto. Isto não implica dizer que a implementação do ensino público primário e secundário ocorreu de maneira satisfatória ou que a legislação sancionada se efetivou na prática do cotidiano escolar. Afinal, não é bem esse o quadro indicado pelas fontes e traçado pelos estudiosos que nos mostram que o caminho percorrido para o estabelecimento e expansão do ensino, apesar de frutífero em alguns aspectos, foi bastante árduo e cheio de tropeços.

Alguns indivíduos que viveram no século XIX e até mesmo intelectuais dos séculos XX e XXI,²⁹³ defenderam a ideia de que a descentralização do ensino público primário e secundário, concretizada a partir da promulgação do Ato Adicional (1834), foi extremamente prejudicial ao seu desenvolvimento. E, ao invés de trazer benefícios, afetou negativamente as províncias que, de acordo com este raciocínio, não possuíam condições de gerir tão importante setor da administração pública. A solução seria, portanto, implementar uma organização uniforme, controlada pelo governo central ou por um órgão a ele vinculado. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque (futuro Visconde de Cavalcanti), político paraibano que exerceu cargos importantes - como o de deputado provincial, senador e ministro (ver Apêndice A) - partiu desta perspectiva ao relatar os problemas que afligiam o ensino. No papel de Diretor Geral da

²⁹¹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1865, Lei n. 219, datada de 10 de outubro de 1865, Art. 4º.

²⁹² Conforme demonstra Itacyara Viana Miranda (2012), instruir a população era, para os dirigentes e intelectuais do Império brasileiro, uma das formas mais eficazes para civilizá-la. Instruir e civilizar seriam, portanto, elementos indissociáveis. A autora citada compreende “[...] o processo civilizatório como algo que adequa e regula o corpo social para atender aos padrões de comportamento que seriam incorporados pelo homem via instrução e religião, dentre outros aparatos institucionais de controle” (MIRANDA, 2012, p. 47).

²⁹³ Dentre os autores contemporâneos que consideram o Ato Adicional “um fracasso” no que diz respeito à instrução pública, Ferronato (2014, p. 143) menciona, além de outros, José Ricardo Pires de Almeida e Saviani. Fazendo contraponto a esta perspectiva estão estudiosos como Faria Filho e Antonio Carlos Pinheiro, que partem da ideia de que a emenda constitucional trouxe “alguns benefícios ao desenvolvimento da instrução nas províncias” (FERRONATO, 2014, p. 143).

Instrução Pública, o conservador deixou explícito, em seu relatório do ano de 1861, todo um raciocínio que, associando o desenvolvimento da instrução pública à ideia de progresso e civilização, considerava ser a centralização a melhor solução. Ao se referir às leis provinciais de 1852 e 1860 ele afirmou:

Essa legislação está bem longe de satisfazer as necessidades do mesmo [refere-se ao ensino público], elevando-o a merecida altura, e encaminhando-o ao resultado grandioso de uma educação *nacional*, adoptada as nossas instituições, costume, crença religiosa, aspirações e interesses materiaes. A actual organização da instrução pública, as matérias que a constituem, o methodo de diffundil-a, em vez de darem esse resultado, mostram que, em quanto certo progresso intelectual, mesmo mal encaminhado, tem movimento ascendente em algumas classes, outras jazem em deplorável estado de ignorância. Isto leva-nos a inquietadora consequência de que nossa civilização é um edificio erguido na areia.²⁹⁴

Para ele, as referidas leis, discutidas no interior da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e aprovadas com a anuência do presidente de província, não traziam os resultados esperados. A “actual” forma pelo qual o ensino se encontrava organizado, beneficiava apenas “algumas classes”, enquanto outras jaziam “em deplorável estado de ignorância”. A consequência dessa situação pouco animadora era a fragilidade e instabilidade do ensino e das próprias bases nas quais a sociedade estava assentada. Nas palavras de Diogo Velho “nossa civilização é um edificio erguido na areia”. No decorrer do relatório, apontou as soluções possíveis para reverter (ou pelo menos melhorar) esse quadro, argumentando que conferir às assembleias o poder de reger o ensino público não foi uma decisão acertada. Antes de abordar tal questão, iremos falar brevemente sobre a lei de 1860, que tratava tanto da instrução pública primária quanto secundária.

Nela ficava estabelecido, por exemplo, que o Diretor Geral de Instrução Pública²⁹⁵ deveria, sempre que o governo julgasse necessário, visitar todas as aulas da província, com o intuito de verificar se as mesmas estavam se dando de maneira adequada. A partir dela também foi determinado que os professores de instrução primária não poderiam se envolver com

²⁹⁴ Relatório do Diretor Geral de Instrução Pública Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, datado de 01 de março de 1861. In: “Relatorio com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”, p. S1-1. Grifos no original.

²⁹⁵ O referido cargo foi criado pelo regulamento de 15 de janeiro de 1849 (PINHEIRO; CURY; ANANIAS, 2010, p. 241). Dentre suas responsabilidades estavam: “inspecionar os estabelecimentos de instrução, as aulas públicas, os professores; regular o ensino público nacional através do acompanhamento e proposição dos seus ramos, matérias, métodos, compêndios e regulamentos. Além disso, caberia a ele informar, ao governo, sobre a conduta dos empregados da instrução, bem como indicar as medidas coercitivas quando necessárias” (PINHEIRO; CURY; ANANIAS, 2010, p. 241).

atividades mercantis ou industriais,²⁹⁶ isto, no entanto, não se aplicava aos professores da instrução secundária. Por último gostaríamos de destacar que no artigo quarto, o presidente de província foi autorizado pelo poder legislativo a extinguir as cadeiras primárias que considerar de pouca utilidade, contanto que respeitasse o direito de vitaliciedade que, de acordo com o mesmo documento, seria concedido aos professores depois de cinco anos de exercício efetivo e de prestação de um bom serviço.

Voltando ao relatório de Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, do ano de 1861, observamos que ele compartilhava com outros políticos conservadores a concepção de que a centralização do ensino público, assim como outros segmentos da administração, traria benefícios à população. Benefícios estes que não poderiam ser alcançados com o sistema então vigente, caracterizado pela descentralização administrativa. Apesar de afirmar que não era defensor ferrenho desta última, seu discurso girava em torno do argumento, no que diz respeito à instrução pública, de que a diversidade de leis e métodos acabava resultando em anarquia quando se fazia necessário haver uma organização homogênea, forte e eficiente. As assembleias legislativas representavam, portanto, um empecilho ao desenvolvimento da educação formal²⁹⁷ primária e secundária no Império brasileiro:

Entendo que, se a instrução publica tivesse uma organização uniforme sob uma direção central, bastante enérgica e capaz de fazer prevalecer um systema de ensino geral [...] outro seria o adiantamento intellectual do paiz. Nunca fui panegerista da centralização administrativa; **mas achei sempre na atribuição que o Acto Additional deu às Assembleias Provinciaes para regularem a instrucção primaria e secundaria, um grave mal.** A diversidade de leis traz como consequencia a diversidade de methodos, princípios, livros etc; - isto é, a anarchia – **e a instrução entregue a anarchia póde ser um activo dissolvente, ao passo que a sua unidade é sem duvida o meio mais efficaz para inspirar a um povo o sentimento do fim comum e da solidariedade nacional.**²⁹⁸

²⁹⁶ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1860, Lei n. 12, datada de 08 de agosto de 1860, Art. 1º/§9.

²⁹⁷ É importante explicitar que os termos “educação” e “instrução”, no que se refere ao século XIX, possuíam sentidos distintos. Para Irma Rizzini e Sônia Araújo (2011), o primeiro diz respeito a “um amplo projeto de transformação dos hábitos e modos de vida da população [...], por meio da incorporação de novos referenciais civilizatórios e de sentimento religioso” e o segundo, por sua vez, “à política de disseminação de determinadas habilidades pela escola [...] como o ler, o escrever e o contar, sem esquecer os ensinamentos dos princípios da doutrina cristã” (RIZZINI; ARAÚJO, 2011, p. 16). E o termo educação formal é utilizado no nosso trabalho para se referir, de uma maneira geral, a todos os tipos de conhecimentos, aptidões ensinadas de maneira sistematizada nos espaços destinados especificamente para tal fim. Ele abrange a instrução primária e secundária, seja pública ou particular, bem como o ensino superior.

²⁹⁸ Relatório do Diretor Geral de Instrução Pública Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, datado de 01 de março de 1861. In: “Relatorio com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”, p. S1-2. Grifos nossos.

Deixar sob responsabilidade dos deputados provinciais o ensino público primário e secundário teria sido, portanto, “um grave mal”. Observamos que em seu discurso está fortemente presente a preocupação com a unidade nacional e com a união, no sentido de pertencimento a uma mesma Nação, da população brasileira. Enquanto a “anarquia” do ensino se apresentava como um iminente perigo e um “activo dissolvente”, a sua uniformização seria um princípio integrador, que desenvolveria nos habitantes do Império um sentimento de “solidariedade nacional” e os direcionaria a um fim comum.

Ao analisarmos o relatório do liberal/progressista Felizardo Toscano de Brito, deputado provincial estudado no segundo capítulo deste trabalho, percebemos que ele apresenta pontos de aproximação com o seu contemporâneo e contemporâneo. Assim como Cavalcanti de Albuquerque - e, de modo geral, os homens da elite - tinha a percepção de que a educação e a instrução pública eram fundamentais para o progresso social e solidez da nação. “Sem ellas perigam a paz domestica, a segurança do Estado e a estabilidade da sociedade, porque a ignorância é o caminho mais curto para chegar-se ao crime”,²⁹⁹ afirmou Toscano de Brito em seu discurso, datado de 1866, quando ocupava o cargo de vice-presidente de província.

Ambos também concordavam com a ideia de que a instrução primária além de gratuita deveria ser obrigatória. De acordo com Toscano de Brito, “o povo” brasileiro havia sido emancipado há pouco tempo e, diferente dos povos classificados por ele como “muito adiantados”, não dava a devida importância à instrução primária. Para os habitantes do Império, portanto, o “horizonte da civilização” cintilava ainda distante. Sendo assim, o político acreditava ser necessário a obrigatoriedade do ensino formal de primeiras letras em uma sociedade na qual os pais, com exceção dos que pertenciam à “parte esclarecida da população”, o consideravam “cousa secundária”.³⁰⁰ Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, por sua vez, até propôs que os pais que não levassem os menores que estivessem sob sua tutela para a escola, sofressem multas pecuniárias e que fossem estabelecidas punições e anulação de alguns direitos políticos para quem não soubesse ler e escrever.³⁰¹ Dentre os castigos estavam a “preferência”

²⁹⁹ “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 1.o vice-presidente, exm. sr. dr. Felizardo Toscano de Brito, em 3 de agosto de 1866. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1866”, p. 37.

³⁰⁰ “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 1.o vice-presidente, exm. sr. dr. Felizardo Toscano de Brito, em 3 de agosto de 1866. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1866”, p. 39.

³⁰¹ O político liberal Tavares Bastos, também era favorável ao estabelecimento do ensino obrigatório nos locais onde existissem escolas. Para ele esta medida e a implicação de multas nos casos de desobediência, poderia ser a única forma de impelir “pais e tutores remissos” (BASTOS, 1975 [1870], p. 150) a levarem as crianças para as aulas.

para servir ao exército e o impedimento de participar, através do voto, das eleições primárias e secundárias.³⁰²

É importante mencionar que ainda na década de 1860 os deputados provinciais paraibanos discutiram acerca dessa questão. Na sessão de 31 de agosto de 1866, o político Assunção e Santiago se posicionou favoravelmente ao projeto que criava cadeiras de primeiras letras em todos os povoados da província da Paraíba e que tornava obrigatória a instrução primária. O argumento utilizado é parecido com os que foram explicitados. Para ele, este ramo do ensino era pouco aproveitado, “sendo este pouco aproveitamento, motivado pela ignorância do nosso povo que não cuida da educação de seus filhos”.³⁰³

Apesar de ser mencionado nos debates no interior da Assembleia Legislativa que o estabelecimento de cadeiras de instrução primária seria para ambos os sexos,³⁰⁴ podemos observar que a lei de 29 de setembro de 1866, apesar de criar duas delas para as meninas, especificou que: “ficam creadas cadeiras de primeiras letras **para o sexo masculino**, além das existentes, **em todas as povoações que as não tiverem**”,³⁰⁵ sem mencionar, no entanto, que o mesmo seria feito em relação ao sexo feminino. A referida lei também tornou o ensino primário obrigatório “para os que habitarem dentro dos círculos das cidades, villas e povoações em que houverem escolas”.³⁰⁶ Talvez não seja necessário dizer que possivelmente isto não ocorreu na prática, assim como frequentemente acontecia com as determinações legais relativas à educação formal e pública.

Depois de falarmos brevemente sobre o ensino obrigatório, um dos pontos de convergência entre Diogo Velho Cavalcanti e Felizardo Toscano de Brito, iremos mencionar uma diferença entre estes políticos no que diz respeito à instrução pública. Este último não parecia considerar que os problemas relacionados ao ensino - como a falta de habilidade do “pessoal do magistério” e a baixa frequência escolar - eram provenientes da faculdade atribuída

³⁰² Relatório do Diretor Geral de Instrução Pública Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, datado de 03 de janeiro de 1862. In: “Relatório apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, no dia 31 de maio de 1862, pelo presidente, dr. Francisco d'Araujo Lima. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1862”, p. AGG-3.

³⁰³ Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, datada de 31 de agosto de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1199, 07 set. 1866, p. 1.

³⁰⁴ Através da análise das Atas da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, percebemos que a possibilidade de estabelecer cadeiras de instrução primária em todas as povoações, tanto para meninos quanto para meninas, foi aventada. Na fala do deputado provincial Tavares, proferida na sessão de 06 de setembro de 1866, isto ficou indicado (Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba datada de 06 de setembro de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1204, 14 set. 1866, p. 2).

³⁰⁵ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1866, Lei n. 240, datada de 29 de setembro de 1866, Art. 1º. Grifos nossos.

³⁰⁶ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1866, Lei n. 240, datada de 29 de setembro de 1866, Art. 3º.

ao corpo legislativo provincial a partir de 1834. Toscano de Brito, ao contrário, enfatizou a responsabilidade dos deputados no que se refere a tão indispensável ramo do serviço público. A solução para ele não era centralizar o ensino, mas sim, a partir do que foi estabelecido por meio da legislação geral na década de 1830, encontrar maneiras de promover sua melhoria. Dirigindo-se aos membros da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba ele afirmou: “Se a lei de vossa instituição incubio-vos de tão nobre dever, a instrução publica da Provincia, além do que já haveis feito em seu beneficio, tem o direito de esperar de vossas luzes e patriotismo”.³⁰⁷

Retornemos pela última vez ao relatório de Cavalcanti de Albuquerque do ano de 1861. Levando em consideração que não seria possível o imediato estabelecimento de uma “direção geral” de instrução pública, Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque indicou algumas medidas mais viáveis que poderiam suprir algumas faltas e falhas do ensino público na província da Paraíba. Dentre elas estavam: instituir um local que pudesse formar o professorado e promover a difusão do ensino, levando em consideração as necessidades mais urgentes das localidades.

Sobre a primeira questão, é válido mencionar que a lei de 1864 estabeleceu a criação de uma Escola Normal, onde seriam habilitados os candidatos ao magistério,³⁰⁸ mas isto só vai se efetivar em 1874, ano em que foi instalada no Liceu uma “cadeira preparatória para os professores que pretendiam candidatar-se ao trabalho com a instrução primária” (CURY, 2004, p. 4). Os paraibanos ainda tiveram que esperar vários anos até ser criado em 1884 o Externato Normal, “cujo regulamento de funcionamento é de 1886” (CURY, 2004, p. 4). A partir de agora discutiremos mais detidamente sobre a mencionada lei de 1864, cujo conteúdo é bastante vasto e rico, e, mais do que isso, buscaremos tratar dos debates ocorridos após a publicação da lei que encontrou uma série de obstáculos para ser executada e que até o final do recorte temporal adotado não foi efetivada, pelo menos não na íntegra.

A lei de 30 de novembro de 1864 versava sobre o ensino formal de uma maneira bem ampla, uma vez que estabeleceu algumas diretrizes para a organização da instrução pública primária e secundária, da escola normal e até mesmo do ensino particular na Paraíba que também era, em certa medida, controlado pelo governo provincial. No que diz respeito à primeira, ficou determinado que ela seria dividida em “elementar e superior”. As escolas públicas de instrução elementar, por sua vez, seriam divididas em dois graus ou classes.

³⁰⁷ “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 1.o vice-presidente, exm. sr. dr. Felisardo Toscano de Brito, em 3 de agosto de 1866. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1866”, p. 37.

³⁰⁸ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 178, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 8º.

No primeiro deles os alunos teriam contato com a leitura, a escrita, gramática, aritmética e também com os preceitos da doutrina cristã. No segundo grau buscava-se desenvolver as noções de geometria prática, do sistema de pesos e medidas, aritmética, gramática da língua nacional e história sagrada. Nas escolas de instrução superior estariam englobadas as últimas matérias mencionadas bem como “elementos de geometria, e noções do Evangelho, e da Geographia e historia do Brasil”.³⁰⁹ Apesar de não especificar que essa divisão e distribuição de conteúdos seriam válidas apenas para as crianças do sexo masculino, isto fica subentendido, pois logo em seguida a lei explicitou como seria a instrução para as meninas:

§ 4º As escolas do sexo feminino serão divididas em dous grãos tão somente

§ 5º Nas escolas do sexo feminino do 1º grão ensinar-se-hão, além das materias da 1ª parte do § 2º, prendas domesticas, como bem: coser, bordar, marcar, e outros trabalhos da agulha.

Nas do 2º grão o ensino comprehenderá mais: arithmetica até proporções, explicação da grammatica da língua nacional, e noções elementares da historia sagrada.³¹⁰

Observamos que as crianças de ambos os sexos estudariam algumas disciplinas e matérias em comum como leitura, escrita, noções de gramática, aritmética e doutrina cristã. As meninas ainda deveriam se dedicar a atividades manuais ou “prendas domesticas”, consideradas na época fundamentais para a preparação das futuras donas de casa, esposas e mães de família, como nos mostram Ione Celeste de Sousa e José Carlos de Araújo Silva (2011, p. 223). Outra diferença que podemos notar é que a referida lei não estabelece a criação da chamada escola de instrução superior para o sexo feminino. Para estas, portanto, seria destinada apenas a instrução elementar de primeiro e segundo grau.

A nomeação dos professores para as escolas de segundo grau e para o ensino superior seria realizada pelo presidente de província “em virtude de aprovação plena obtida em concurso”.³¹¹ Mas nos casos em que não comparecessem candidatos para a realização deste último, os chefes do executivo teriam o poder de escolher os nomes, a partir da proposta do Diretor Geral de Instrução Pública. Alguns outros critérios, sobre os quais não discutiremos, também foram estabelecidos para que os professores fossem considerados vitalícios e aptos para lecionar nas escolas de ensino superior.

³⁰⁹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 178, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 1º/§3º.

³¹⁰ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 178 datada de 30 de novembro de 1864, Art. 1º/§4º e §5º. Grifos nossos.

³¹¹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 178, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 4º.

Em relação à instrução secundária a legislação determinou que ela continuaria sendo ministrada no Liceu Provincial e por meio das aulas avulsas de Latim. Os professores deste ramo do ensino também deveriam ser providos por meio de concursos e considerados vitalícios apenas após cinco anos de “effectivo exercício”. Ao presidente caberia elaborar um Regimento contendo maiores detalhes e especificações a respeito da organização do referido estabelecimento.

Outro aspecto interessante da lei de 1864 é que ela instituiu a criação de um curso de estudos no Liceu, cujo aluno que o frequentasse receberia um diploma, assinado por autoridades como o presidente de província e o Diretor Geral de Instrução Pública que valeria como um documento facilitador para a sua entrada no mundo da administração pública da província. A pessoa que o obtivesse estaria “habilitado para os empregos Provinciaes de preferencia a outro qualquer, independente de concurso, e de mais outra prova de habilitação”.³¹²

Apesar de não sabermos se isto se verificou na prática, podemos afirmar em concordância com Cristiano Ferronato (2014) que parte considerável dos administradores e da elite paraibana passaram por esta instituição de ensino. A lei, mais especificamente, um de seus artigos, constituiu-se como uma maneira de assegurar o predomínio desses jovens na direção da máquina administrativa em detrimento de outros indivíduos que poderiam, inclusive, ser mais habilitados e aptos para o exercício de determinadas funções. Os deputados provinciais que atuaram na legislatura compreendida entre 1864 e 1865, predominantemente liberal (MARIZ, 1987 [1946], p. 45) ou talvez fosse melhor classificar como liberal-progressista, foram perspicazes ao encontrar um mecanismo para selecionar ainda mais e de maneira sistemática quem formaria o quadro do funcionalismo público, embora a lei, de um modo geral, tenha sido considerada por alguns políticos do século XIX de difícil execução, como poderemos ver mais adiante.

Depois de falarmos sobre alguns elementos da lei relacionados à instrução pública primária e secundária, passamos a discutir mais detidamente acerca das atribuições conferidas aos presidentes de província, figura que já exercia um poder considerável neste setor. Abordaremos a questão, pois este será, posteriormente, um dos pontos de divergência entre alguns deputados provinciais paraibanos: alguns defendiam que não seria positivo conferir ainda mais atribuições ao presidente de província e outros julgavam que isto seria o mais viável a se fazer. O debate está intimamente ligado à divisão de poderes entre o legislativo e o executivo e nos faz perceber que, ao contrário do que se pode imaginar, ele não findou com a

³¹² Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 178, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 12º/§ 1º.

promulgação do Ato Adicional (1834) nem com a efetivação da Revisão Conservadora na década de 1840.

Dentre as prerrogativas asseguradas em 1864 ao presidente de província estava a de criar as cadeiras que julgasse conveniente e extinguir as que “não offerecerem utilidade”. Além disso, ele estaria apto:

À remover os professores, e a demittir ou aposentar aquelles, que tiverem completado o tempo para jubilação; e bem assim os que por incapacidade physica ou moral, ou por inhabilidade reconhecida não poderem desempenhar os deveres do magistério.³¹³

O presidente de província teria o poder de conceder aposentadoria aos representantes do magistério que se enquadrassem nos critérios estabelecidos para tal e também a faculdade de remover e demiti-los, caso julgasse conveniente. Os deputados provinciais fizeram questão de explicitar que tais atribuições e a competência de designar os professores, aprovados em concurso, que iriam prover as aulas de segundo grau e as de ensino superior só seriam válidas até a próxima reunião da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e apenas exercidas com o intuito de “effectuar-se a reforma, de que trata a presente Lei”. Sendo assim, quem estivesse na presidência teria um tempo determinado e relativamente curto para exercer essas importantes prerrogativas.

É importante observar que no período em que a lei foi aprovada era Sinval Odorico de Moura que se encontrava no posto de chefe do executivo. De acordo com a documentação analisada, podemos perceber que ele estava alinhado com os liberais/progressistas que, inclusive, ocupavam grande parte das cadeiras do legislativo provincial (1864-1865), conforme já comentamos. Nesse sentido, ter um presidente de confiança, embora rapidamente outro pudesse substituí-lo, para contribuir na execução da reforma do ensino poderia ser algo proveitoso. Este ainda foi incumbido de elaborar um Regulamento para que, de fato, a lei fosse colocada em prática. Como o artigo 29 informou: “O Presidente organizará o competente Regulamento para a execução da presente Lei, o qual será submettido à aprovação d’Assembléa em sua primeira reunião, podendo entretanto ser provisoriamente executado”.³¹⁴

Mas acontece que o tempo passou e a reforma do ensino não foi implementada conforme o previsto e o Regulamento também não foi feito por nenhum dos chefes do executivo que

³¹³ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 178, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 20/§2º.

³¹⁴ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864, Lei n. 178, datada de 30 de novembro de 1864, Art. 29.

administraram a Paraíba, pelo menos nos dois anos que se seguiram após a sanção da lei de 1864. Acompanharemos a partir de agora os debates ocorridos no interior da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, buscando identificar os diferentes pontos de vista apresentados pelos deputados provinciais sobre o assunto e destrinchar a questão referente às prerrogativas concedidas legalmente ao presidente de província.

Na sessão ocorrida no dia 31 de agosto de 1866 entrou em primeira discussão o projeto de lei número 16 que defendia a ampliação do prazo concedido ao presidente de província, pela lei de 1864, para fazer uso dos poderes que lhe foram propiciados. Ou seja, definia um tempo maior para que este último usufruísse das atribuições mencionadas - remover, aposentar e demitir professores, criar e extinguir cadeiras etc. -, uma vez que a reforma ainda não havia sido concretizada. Mal o assunto começava a ser debatido e o clima na Assembleia já era de tensão. O deputado liberal Ivo Magno Borges da Fonseca, neófito nas atividades da Tribuna e recém-formado em Direito, afirmou não ter sido informado sobre a matéria do projeto e por isso pediu o adiamento da discussão para que tivesse tempo de melhor analisá-la.

Assunção e Santiago, em discordância, disse que o projeto era de suma relevância e de interesse de toda a província e que por estes motivos deveria ser examinado com certa urgência. Além disso, eles teriam pouco tempo para debatê-lo, caso o requerimento de adiamento fosse aprovado. Direccionando o seu discurso para aqueles que eram contrários às suas ideias, ele afirmou, segundo as palavras do redator da ata da sessão, o seguinte:

Quando se trata de qualquer medida relativa à uma, ou outra localidade, ainda podem predominar certos interesses que levem o deputado à sustentar com afano seu negocio, mas, assevéra que nem mesmo no tempo em que na assembléa haviam dous lados políticos houve opposição systematica, quando se tratava de interesses geraes. Não se importa que seja pedido o adiamento por 48 horas, por 15 dias, ou mesmo por 30, visto que as maldições da província recahirão sobre aquelles, que se oppozerem à uma medida de tanto interesse, com é a do projecto de que se trata. [...] Quando se trata de medidas geraes, não se deve attender ao amor próprio.³¹⁵

Para ele, diferente de outras medidas, esta não era de conveniência e proveito para apenas algumas localidades, mas sim um projeto relativo aos “interesses geraes” da província. Mesmo nos tempos em que a Assembleia se encontrava partidariamente dividida, não “havia opposição systematica quando se tratava” de assuntos desta amplitude. Os conflitos e as divergências de pontos de vista ficavam deste modo aparentes, mesmo quando se tratava de

³¹⁵ Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba datada de 31 de agosto de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1199, 07 set. 1866, p. 3.

deputados pertencentes ao mesmo partido, como podemos inferir a partir da fala transcrita. Apesar das tentativas de Assunção e Santiago de seguir com o debate, a discussão do projeto foi adiada.

Alguns dias depois o debate foi retomado e teve início a primeira discussão do projeto. Ivo Magno, o deputado que pediu o adiamento do debate, foi um dos que se posicionou contra a medida. Seu posicionamento é muito interessante e nos ajuda a entender os “perigos” e inconvenientes que poderiam surgir com a aprovação do projeto. Afinal, conceder ainda mais poder a um político escolhido pelo governo central e, geralmente, pouco conhecido na província seria bom para os negócios públicos? Esta divisão e compartilhamento de tarefas seria positiva ou poderia prejudicar a autonomia da própria Assembleia Legislativa? Ele argumentou que estender por mais um ano o poder concedido ao presidente não seria proveitoso para a instrução pública, uma vez que com tais prerrogativas o político teria em suas mãos um instrumento eficaz para perseguir os que não fossem seus aliados. Os professores estariam sujeitos às suas vontades, podendo ser removidos ou demitidos conforme seus arbítrios, conforme argumentou Ivo Magno:

É fácil de ver que não são atendidos os interesses da instrução publica. Não são atendidos os interesses da instrução publica, porque si o presidente da provincia, para demittir e remover professores tem apenas a sua livre vontade, está claro que basta uma intriga de qualquer potentado da localidade, de qualquer comissário da instrucção publica para que esse professor seja demittido, ou removido de um lugar para outro.³¹⁶

Para ele, ao contrário do que determinou a lei, o projeto em questão não estabelecia os limites necessários ao poder concedido ao chefe do executivo, como, por exemplo, respeitar os direitos adquiridos pelos professores para demiti-los e observar no ato da demissão ou remoção se comprovadamente eles não estariam moralmente ou fisicamente aptos para exercer o magistério. O mesmo deputado segue dizendo que “si na administração da província estivesse sempre um homem que unicamente fosse guiado pelos princípios de justiça”, poderia ser favorável ao projeto. Mas como não era este o caso ponderou que conferir tal autorização “à um presidente de provincia que nem sabemos quem é, semelhante procedimento equivale a plantar grandes inconvenientes na classe do professorado”.³¹⁷

³¹⁶ Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, datada de 06 de setembro de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1204, 14 set. 1866, p. 1.

³¹⁷ Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, datada de 06 de setembro de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1204, 14 set. 1866, p. 1.

Dentre os que se colocaram a favor do projeto estavam o já citado Assunção e Santiago e Abdon Felinto Milanez, o seu autor. De acordo com o raciocínio do primeiro deputado não cabia ao poder legislativo provincial interferir nos assuntos relacionados à remoção e demissão do professorado, “porque isto pertence somente ao poder administrativo”. Sendo assim, nada mais sensato do que conferir essas atribuições ao presidente para que ele pudesse promover melhorias no quadro do magistério,³¹⁸ o que seria um bem para a instrução pública e para a província, de um modo geral. Nesse sentido, o deputado Assunção e Santiago, ao se dirigir a Ivo Magno Borges da Fonseca, saiu em defesa do projeto:

Eu não sou dos que mais gostam, ou são aptos em darem arbitrio ao governo, mas entendo que agora não se dá um arbítrio repugnante: o arbítrio que dá a assembléa provincial é muito necessário, tanto mais quando ele não e lato; findo o ano a assembléa provincial pode não continuar a prorrogar o prazo. Além disto, não creia logo meu nobre collega que o presidente de provincia não tenha verdadeiro interesse pelo bem geral.³¹⁹

Abdon Felinto Milanez, por sua vez, explicitou que ofereceu o projeto por considerar necessário que se tomasse uma “medida enérgica” em relação aos maus professores de instrução primária, visto por alguns dos deputados como um dos grandes problemas. Mais adiante elucidou que a principal intenção do projeto era prorrogar o prazo para que o presidente de província pudesse confeccionar o Regulamento. Em linha gerais, acreditava que o projeto poderia contribuir para minorar os males que cercavam o ensino público na província da Paraíba.

Depois de muita discussão e com a proximidade do fim da sessão legislativa, o projeto foi aprovado na primeira discussão e continuou sendo debatido no interior da Assembleia, antes de ser sancionado pela presidência ainda no ano de 1866.³²⁰ Não podemos afirmar se ele foi modificado antes de ser transformado em lei, pois não tivemos acesso ao seu conteúdo na íntegra. Sabemos, no entanto, que Abdon Felinto Milanez obteve êxito ao fazer passar, com ajuda de seus aliados, o projeto de sua autoria.

Em 1867, ainda na mesma legislatura, mais uma vez a Reforma de 1864 foi colocada no centro das discussões e outra vez buscava-se aprovar um projeto de lei semelhante ao que acabamos de explicitar. Desta vez ele foi apresentado pelo médico Antonio da Cruz Cordeiro.

³¹⁸ Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, datada de 06 de setembro de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1204, 14 set. 1866, p. 2.

³¹⁹ Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, datada de 06 de setembro de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1204, 14 set. 1866, p. 2.

³²⁰ Ver a lei de 20 de setembro de 1866 (Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1866, Lei n. 237, datada de 20 de setembro de 1866).

Em resumo, ele propunha que a lei aprovada em 1866 continuasse em vigor por mais um ano. Alguns deputados paraibanos enumeraram os inconvenientes que ela acarretaria. Não queremos aqui nos repetir, pois os argumentos a favor e contrários ao projeto são basicamente os mesmos que foram apresentados em 1866, embora por políticos diferentes.

No entanto, alguns discursos dos membros do legislativo acrescentam questões “novas” que merecem ser mencionadas. Antonio Benardino dos Santos, por exemplo, não se restringiu apenas à discussão do projeto. Ele procurou abordar as dificuldades de implementação da lei de 1864, que, de fato, estava no cerne de toda essa querela. Para ele, tratava-se de uma reforma pouco profícua e de difícil execução. Eis aí o motivo pelo qual, segundo o legislador, nenhum presidente ou vice havia elaborado o tão mencionado Regulamento. Alguns deputados discordaram e justificaram que a demora se deu por motivos de outra ordem. A Guerra do Paraguai, que se estendia por quase três anos, foi apontado como um deles. Para Bernardino do Santos esta justificativa não era plausível, pois os assuntos relacionados à instrução pública, tendo em vista sua relevância, não poderiam ser relegados por causa dos acontecimentos que se seguiam no Brasil:

Eu não creio, que seja de ordem tal, que absorvesse a atenção desse vice-presidente de provincia, **de sorte, que deixasse de parte o ramo mais importante do serviço publico, como é a instrução publica; a instrução publica Sr. presidente por meio da qual vamos derramar as luzes e conhecimentos por toda a provincia, de modo que tenhamos assim bons cidadãos**, que tendo conhecimento de seus direitos saibão, também, respeitar os direitos alheios [...]. Eu entendi dever dizer isto, mesmo para ouvir alguma cousa da parte da nobre comissão de instrução publica, **porque entendo, que na lei de 1864 há disposições inexecutáveis**, e mesmo porque se se reconhecer a inexecutabilidade de algumas dessas disposições, **então qualquer de nós pode aqui apresentar um projeto no intuito de revogar aquelles artigos, que forem causa do embaraço para a execução da lei, e assim, concorrer para o meio mais fácil de se fazer o regulamento da instrução publica. Porque não havemos de estar sempre dando a faculdade ao presidente de provincia de confeccionar um regulamento, e nós a vivermos sempre no reinado antigo, por não virem a luz do dia taes regulamento.**³²¹

O discurso do deputado está carregado das ideias presentes na época e difundidas pelos administradores e governantes, como já apontamos no início deste tópico, de que a instrução pública era a principal responsável por formar bons cidadãos e por irradiar as “luzes” pelos diversos pontos da província, sendo, portanto, “o ramo mais importante do serviço publico”. Apesar de nesta passagem não especificar quais seriam as disposições “inexecutáveis”, podemos

³²¹ Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, datada de 20 de setembro de 1867. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1513, 02 out. 1867, p. 2. Grifos nossos.

observar que ele propôs que a lei que reformou o ensino fosse analisada pela Casa, afim de que se identificasse a causa do “embaraço” para sua execução. Depois disso, os próprios deputados deveriam elaborar um regulamento e não esperar pelo presidente de província para fazê-lo, como normalmente ocorria.

Nesse sentido propôs uma reforma da Lei de 1864, o que pareceu para Antonio da Cruz Cordeiro uma incongruência, pois como eles poderiam reformar uma lei que nem havia sido executada? Como saber se suas disposições trazem inconvenientes para a instrução pública? E quais delas poderiam ser benéficas ao ensino? É válido mencionar que este político, formado em medicina, defendeu a Reforma de 1864 que foi aprovada, inclusive, quando ele fazia parte do corpo legislativo. Cruz Cordeiro fez questão de explicitar que ela foi discutida no interior da Assembleia com “muito interesse e calor” e só depois de muita reflexão foi adotada. Saindo em defesa da lei que reformou o ensino e logicamente do projeto de sua autoria que, inclusive, foi aprovado e passou para a segunda discussão, ele conseguiu sustentar seus argumentos e receber o apoio da maior parte dos políticos presentes.

Observamos que a Lei de 1864 - elaborada na vigência de uma legislatura em que os liberais/progressistas se faziam presentes em um número considerável e sancionada por Sinval Odorico de Moura, um governante a eles alinhado - não foi discutida apenas no ano de sua aprovação. Anos depois ela continuava sendo alvo de questionamentos e controvérsias. Mas afinal, ela foi efetivada? Através dos relatos da época, podemos conjecturar que não, pelo menos, não em sua totalidade. De todo modo, ela parece não ter surtido os efeitos desejados, uma vez que no final da década de 1860 e, posteriormente, na década de 1870, ainda se falava na necessidade da implementação de uma reforma do ensino público. Em 1869 o então presidente Venâncio José de Oliveira Lisboa, ao falar com os deputados provinciais, chegou a mencionar que para evitar a “confusão” em que se acha a legislação acerca da instrução pública, o melhor seria revogar a lei em questão, pois alguns dos problemas da instrução pública na província da Paraíba estavam a ela relacionados:

O seu principal mal está na legislação em vigor, que é preciso melhorar, e tornar consentanea com seu fim. Como sabeis, o que regula a Instrução Pública é a lei n. 12 de 8 de Agosto de 1860 e o Regulamento de 20 de Março de 1852 [...]. **Esta mesma lei e Regulamento em vigor já forão ainda condemnados e revogados pela lei n. 178 de 30 de Novembro de 1864, que até hoje não pode ser executada por seu mecanismo complicado, e de difficil senão impossível execução.** É sufficiente esta simples exposição para conhecer-se em que estado de confusão se acha a legislação sobre a Instrução Publica; **me parece que não haverá duas opiniões sobre a necessidade de revogação da lei de 1864, e da confecção de uma lei regular,** aproveitando

o que esta tem de bom e adicionado-lhe o que a experiência tem mostrado ser útil. Só assim pode entrar em condições regulares a Instrução na Província.³²²

De acordo com sua fala, as disposições que regulavam o ensino na Paraíba eram ainda as de 1852 e 1860, inclusive, condenadas pela Lei de 1864. Sua opinião a respeito desta última era muito semelhante à do deputado provincial Bernardino dos Santos, já que ambos consideravam que ela era de difícil execução. As soluções apontadas, no entanto, foram diferentes: o primeiro defendia sua revogação e o outro sua reforma para que se tornasse aplicável.

O mais importante dessas discussões é perceber como a instrução pública, por mais que fosse alvo de críticas e necessitasse de constantes melhorias, foi tomada pelos membros da Assembleia Legislativa como indispensável para o desenvolvimento da província. De fato, eles se preocuparam em debater e legislar sobre esse assunto que figurou como uma das principais preocupações da elite política provincial e nacional no século XIX. Outro aspecto interessante que pode ser apreendido é que a divisão de atribuições entre o legislativo e o executivo também esteve no centro dos debates.

A Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, como vimos, concedeu ao presidente de província uma série de poderes, como, por exemplo, o de criar e extinguir cadeiras e o de remover e demitir os professores. Isto nos mostra que - além de tratar de matérias importantes, como a instrução pública - a instituição estudada redimensionava constantemente o âmbito de competência desses políticos que, em geral, permaneciam no cargo durante um intervalo de tempo relativamente curto. Devemos compreender que as atribuições a ele conferidas não implicavam na perda de autoridade dos deputados provinciais.³²³ Pelo contrário, essa estratégia demonstrava ser uma maneira de distribuir responsabilidades e de gerenciar de forma eficiente os negócios públicos. Continuado nosso percurso, passaremos agora para análise das petições enviadas para os deputados provinciais paraibanos tanto pelos professores quanto pela população de um modo geral.

Vimos no tópico anterior que esta última recorria à Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba para solicitar que suas reivindicações, sejam coletivas ou individuais, fossem

³²² “Relatorio apresentado à Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, no dia 2 de outubro de 1869 pelo Exm. presidente Dr. Venâncio José de Oliveira Lisbôa”, p. 10. Grifos nossos.

³²³ No ano de 1866, o deputado provincial Assunção e Santiago, ao discutir com um de seus colegas de Tribuna que era contrário à concessão de tantas atribuições ao chefe do executivo, lembrou que “embora a lei que reforma a instrução publica, tenha autorizado o presidente da provincia para crear e supprimir cadeiras de 1^{as} letras, a assemblea não demittio de si o direito que tem também de crear cadeiras” (Ata da sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba datada de 06 de setembro de 1866. Contida no jornal *O Publicador*, n. 1204, 14 set. 1866, p. 3).

ouvidas. Estes pedidos eram discutidos e analisados pelos deputados provinciais e, em alguns casos, atendidos. Era direcionado aos mesmos, correspondências das mais variadas localidades da província, o que demonstra que o poder legislativo provincial ficou responsável por decidir e gerir uma série de questões relativas ao cotidiano dos habitantes que, quando julgavam necessário, organizavam-se e empreendiam ações que merecem ser mencionadas. No que diz respeito à instrução pública, encontramos alguns documentos que falavam sobre moradores que elaboraram petições com o intuito de que a Assembleia estabelecesse cadeiras de instrução primária sejam elas destinadas ao sexo masculino ou ao feminino.³²⁴

A intenção aqui é demonstrar uma faceta ainda pouco conhecida da instituição estudada que diz respeito ao processo de interação, por mais indireta que fosse, entre ela e a população paraibana, cujas demandas muitas vezes eram para lá conduzidas/ canalizadas. Uma vez recebidas elas poderiam ser remetidas para as Comissões da Assembleia que, ao avaliar as reivindicações, davam um parecer favorável ou contrário e depois, seguindo os trâmites legais, seriam discutidas e votadas por todos os deputados presentes durante a sessão. Mas sem nos determos a este processo, passemos agora para a análise do *corpus* documental que, embora seja de cunho oficial, permite-nos vislumbrar a relação da população com os deputados bem como suas expectativas no que diz respeito ao papel desses políticos.

No ano de 1871 foi remetida uma petição de vários moradores da Freguesia de Santa Luzia do Sabugy³²⁵ à Comissão de Instrução Pública. Eles se organizaram e empreenderam esta ação política com o objetivo de que fosse criada na referida localidade uma cadeira de instrução primária para o sexo feminino. A necessidade de sua criação foi reconhecida até pelos membros da Comissão que, depois da apreciação do pedido o considerou justo e conveniente:

Ficou sobre a mesa p^a entrar na ordem dos trabalhos:

A comissão de instrucção pub.^a, à q.^m foi entregue uma petição de habitantes da freg^a de s.^{ta} Luzia do Sabugy, pedindo a criação d'uma cadeira de primeiras

³²⁴ Na província da Paraíba o número de cadeiras de instrução primária para meninas era muito menor do que as destinadas para os meninos e esta situação se prolongou durante todo o período estudado, embora no ano de 1875 possamos observar que tal diferença foi reduzida. Para termos uma ideia no ano de 1856 existiam 38 cadeiras de instrução primária para o sexo masculino e 05 para o feminino. Em 1866, 61 cadeiras para meninos e 18 para meninas e já em 1875 constavam formalmente 94 destinadas aos primeiros e 46 às últimas. Ver os seguintes relatórios: “EXPOSICAO 1857”; “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 1.o vice-presidente, exm. sr. dr. Felisardo Toscano de Brito, em 3 de agosto de 1866. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1866”; “Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa da Parahyba do Norte pelo exm. sr. dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha em 9 de outubro de 1875. Parahyba, Typ. do Jornal da Parahyba, 1875.”.

³²⁵ No ano de 1871 a Freguesia de Santa Luzia do Sabugy foi elevada à categoria de Vila. Ela ficava próxima ao município de Patos do qual anteriormente fazia parte. Sobre a elevação de Santa Luzia do Sabugy à categoria de Vila ver o Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1871, Lei n. 410, datada de 24 de novembro de 1871.

letras p^a o sexo feminino n'aq.^a [naquela] localid.^e, atendendo a justiça e conveniência pub.^a do pedido, é de parecer q seja alli criada a referida cadeira e p^r isso oferece a consideração da Caza a seg^e resoluções. A Assembleia Legislativa Prov.^{al} da Par.^aNorte resolve:

Art. 1º Fica criada uma cadeira de instrucção primaria p^a o sexo feminino na Povoação e Parochia de S.^{ta} Luzia do Sabugy.

Art. 2º A respectiva professora perceberá os m.^{ms} Vencimentos e vantagens, q actualm.^{te} teem as demais professoras da Prov.^a

Art. 3º Revogão-se as disposições em contrário.

Paço d'Assembleia Legislativa da Par.^a do Norte, 7 de 7br.^o [setembro] de 1871.³²⁶

O parecer da Comissão de Instrução Pública foi discutido pelos demais membros do corpo legislativo que também consideraram necessário levar adiante este pedido. Não demorou muito para que o projeto de lei elaborado fosse sancionado pelo chefe do executivo (o conservador Frederico de Almeida e Albuquerque) e, posteriormente, transformado em lei provincial.³²⁷ O conteúdo desta última em quase nada foi alterado em relação à resolução formulada pelos deputados provinciais e citada anteriormente. Ao analisarmos a legislação do período não podemos imaginar que alguns atos oficiais do governo provincial foram consequência das reivindicações de homens e/ou mulheres comuns que se uniam em prol de um objetivo compartilhado.

Dois anos mais tarde foram os moradores de Riachão do Bacamarte, também uma Povoação localizada na província da Paraíba, que se dirigiram à Assembleia para solicitar o estabelecimento de uma cadeira de instrução primária para meninos: “diversos habitantes da Povoação de Riachão do Bacamarte representarão à esta Assembléa a necessidade de criação de uma cadeira de instrução primária n'aquelle povoado”. A Comissão de Instrução Pública, para onde foi remetido o pedido, mais uma vez demonstrou ser favorável à implementação da mesma, considerando que a referida localidade estava “nas condições de merecer o apoio d'Assembléa, no pedido que lhe dirige”.³²⁸

A Comissão de Instrução Pública ao discutir sobre o assunto, poderia se posicionar contrariamente ao pedido dos moradores ou das câmaras municipais que, por vezes, também se dirigiam ao chefe do executivo, ao seu secretário ou outras autoridades,³²⁹ para reivindicar tal

³²⁶ Parecer da Comissão de Instrução Pública, datado de 07 de setembro de 1871, Caixa: Assembleia - Projetos de Lei, APMA.

³²⁷ Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1871, Lei n. 411, publicada em 24 de novembro de 1871.

³²⁸ Parecer da Comissão de Instrução Pública, datado de 26 de setembro de 1873, Livro de Pareceres das Comissões (1868-1883), AALEPB.

³²⁹ O caminho percorrido pela correspondência poderia ser longo até sua chegada à Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. É importante lembrar que não necessariamente os habitantes da província remetiam

necessidade. Encontramos um caso em que os deputados - ouvindo a Câmara Municipal da Vila de Alagoa do Monteiro, cuja população reclamava a necessidade da criação de uma cadeira de instrução primária para ambos os sexos - afirmaram que o pedido deveria ser atendido apenas parcialmente. Deveria ser criada, de acordo com os legisladores, apenas uma cadeira para meninas, uma vez que a destinada aos meninos já havia sido instalada outrora e os vereadores, quando enviaram o ofício, provavelmente ainda não tinham “sciencia” disto.³³⁰

É válido mencionar que em termos de pedidos coletivos - excluem-se, portanto, aqueles em que os indivíduos requeriam aumento de seus ordenados, licença do trabalho, concessão de aposentadoria, pagamento ou perdão de dívidas, feitura de açudes em sua propriedade, dentre outros - o estabelecimento de cadeiras de instrução primária figurava entre um dos mais frequentes.³³¹ Sem ter a intenção de fazer generalizações, isto pode ser entendido como um indicativo de que a população, ou melhor, uma parcela dela, reconhecia a relevância do ensino público formal e os benefícios que ele poderia trazer para seus filhos e filhas.

Não temos conhecimento de quem foram as pessoas que elaboraram as petições, mas, independente disto, podemos usar estes exemplos para matizar os discursos da elite política nos quais se elaborava uma imagem que tende a classificar a população menos abastada como rude e resistente à introdução de suas crianças nas aulas de primeiras letras.³³² Esta atitude, de acordo com os chefes do executivo,³³³ era proveniente da ignorância e incapacidade do povo de “apreciar bem as vantagens da instrução”, uma vez que dando atenção “exclusivamente a promover a indispensável subsistência” de suas famílias, esquecia e desprezava a escola.³³⁴ Isto não implica desconsiderar que alguns pais/mães pudessem, de fato, recusar-se a levar os

diretamente as suas petições para a referida instituição, já que antes elas poderiam passar pelas mãos dos vereadores, secretário da presidência e/ou do próprio presidente de província.

³³⁰ Parecer da Comissão de Instrução Pública, datada de 26 de setembro de 1873, Livro de Pareceres das Comissões (1868-1883), AALEPB.

³³¹ Fizemos tal afirmação tendo como base, sobretudo, o Livro de Pareceres das Comissões (1868-1883) da Assembleia Provincial da Paraíba, encontrado no Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Gostaríamos também de explicitar que, tendo em vista o período estudado, o número de ofícios/correspondências com este tipo de conteúdo não foi encontrado em uma grande quantidade, apesar de, comparativamente, ser um dos mais recorrentes no que diz respeito ao pedido conjunto dos moradores do território paraibano que, por vezes, tinham como porta-voz a câmara municipal de seu respectivo município.

³³² Antonio Pinheiro, Cláudia Cury e Mauricéia Ananias (2010) falam um pouco sobre esta visão negativa que os governantes possuíam acerca dos familiares pobres e afirmam que “os ideais do progresso e da civilização eram conclamados para o convencimento da população enviar seus filhos à escola, uma vez que ela era percebida por esses governantes como rústica e ignorante” (PINHEIRO; CURY; ANANIAS, 2010, p. 241).

³³³ Não podemos esquecer que vários administradores que assumiram, mesmo que interinamente, o posto de presidente, passaram em algum momento de suas vidas pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. Dentre eles podemos citar Felizardo Toscano de Brito, Silvino Elvídio Carneiro da Cunha e Flávio Clementino da Silva Freire (futuro Barão de Mamanguape).

³³⁴ “Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. 3.o vice-presidente da provincia, dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa em 16 de outubro de 1871. Parahyba, Typ. Conservadora, 1871”, p. 15.

menores até a escola, preferindo que eles o ajudassem a realizar afazeres domésticos ou ligados à lavoura, como apontavam alguns políticos da época. No entanto, atentar para a existência de outras “realidades” pode nos ajudar a construir um cenário mais complexo acerca do “universo” do Oitocentos.

Com a competência de criar, suprimir e restabelecer cadeiras de instrução primária, os deputados provinciais paraibanos poderiam utilizar o poder que possuíam para fazer valer seus interesses e beneficiar seu eleitorado em determinadas localidades. Nem sempre as necessidades da população ou a importância de expandir a instrução pública - necessidade essa reconhecida e constantemente evidenciada pelos administradores, de um modo geral – eram os únicos fatores considerados para que fossem instituídas ou suspensas as aulas de primeiras letras. Ao longo do trabalho buscamos demonstrar que as alianças firmadas (seja no âmbito político/público ou privado), as disputas partidárias e os interesses pessoais ou de grupos familiares influenciavam de forma direta nas tomadas de decisões políticas e, em diversos casos, eram mais determinantes do que as necessidades da província como um todo. No que diz respeito à instrução primária isto não se deu de forma diferente.

Nas páginas de *O Publicador* do ano de 1864 encontramos referência a tal questão. A notícia insinuava que a prerrogativa de criar cadeiras de instrução primária era utilizada pelos políticos para favorecer o professorado de determinadas localidades e nem sempre a população e/ou o ensino público como um todo. Afinal, segundo o jornal, o “patronato” havia encontrado na profissão de professor uma forma de beneficiar seus escolhidos/apadrinhados. O referido jornal fez uso deste argumento não apenas para relatar os problemas relativos à instrução na província, mas também para criticar seus inimigos políticos, uma vez que, segundo ele, tal prática ocorreu no “domínio passado”, ou seja, durante o período em que os conservadores se encontravam no poder.³³⁵ Independente do partido político que estivesse no governo ou do setor da administração pública, sabemos que isto ocorria em maior ou menor grau. Mais uma vez o conceito de culturas políticas nos ajuda a entender esse comportamento que perdurou (e perdura) no Brasil por tantos séculos.

As alterações dos partidos no comando da província além de, em muitos casos, implicar na mudança no quadro de funcionários públicos, também poderia afetar nas decisões relativas à criação, extinção e/ou restabelecimento das cadeiras de primeiras letras. Embora as fontes primárias estejam imbricadas de sentido que nós, contemporâneos, por vezes não conseguimos apreender, e que elas se constituem apenas como pequenas peças neste imenso quebra-cabeça,

³³⁵ *O Publicador*, sessão: O Publicador, n. 673, 29 nov. 1864, p. 2.

consideramos que os indícios deixados por elas nos permitem afirmar que isto fez parte da vida política do século XIX. Durante uma sessão da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, ocorrida em 22 de fevereiro de 1870, foi discutido o projeto que versava sobre a necessidade de se restabelecer uma cadeira de primeiras letras para o sexo masculino em Serra da Raiz. Nela o deputado Marcolino, o signatário do projeto, falou sobre sua utilidade e viabilidade:

Sr. Marcolino: Esta na consciência de todos a utilidade de projectos da ordem do que se trata. Eu entendo, que no mais pequeno arraial onde se reúna maior ou menor numero de meninos, deve haver uma cadeira de instrucção primária. Sr presidente, a cadeira da Povoação de Serra da Raiz foi creada, creio que há trinta e tantos annos [...]. Em 1844, se não me falta a memoria, foi supprimida aquella cadeira, não porque faltasse ali população.³³⁶

De acordo com a fala do deputado provincial a referida cadeira já havia sido criada há muito tempo, mas depois foi suprimida, embora não “faltasse ali população”. Em seguida, Mendes Ribeiro complementou a fala de seu colega de tribuna: “Foi suprimida aquella cadeira, talvez caprichosamente, assim como foram suprimidas as cadeiras da Caipora e Belém, do Catolé do Rocha”. Marcolino voltou a discursar e explicitou melhor os motivos pelos quais acreditava que isto havia ocorrido:

Os habitantes de Serra da Raiz, quase em sua maioria seguem o partido conservador, e só por esta razão o partido politico contrario em 1844 supprimiu esta cadeira de primeiras letras. No anno de 1864 ou 1865 não supprimiram a cadeira porem removeram-na para a povoação de Pirpirituba [...]. Devo declarar ainda que não tem diminuído a população da Serra da Raiz; pelo contrario, tem augmentado; e é este um motivo ainda mais forte, para que seja considerada de muita utilidade e mesmo necessidade a restauração d’essa cadeira.³³⁷

De acordo com o relato, foi o Partido Liberal que - para fazer oposição aos conservadores e promover uma espécie de vingança à população de Serra da Raiz, cujo eleitorado era majoritariamente favorável aos últimos - suprimiu a cadeira de primeiras letras. Como já dissemos, a legislatura compreendida entre 1870 e 1871 era composta, sobretudo por membros do Partido Conservador e foi provavelmente por este motivo que o deputado Marcolino não foi contestado ou criticado quando discorreu sobre o assunto. No entanto, sabemos que seu projeto foi aprovado e, ainda em 1870, uma lei determinou que a cadeira de

³³⁶ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 22 de fevereiro de 1870, caixa: 11, APMA.

³³⁷ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 22 de fevereiro de 1870, caixa: 11, APMA. Grifos nossos.

instrução primária para meninos de Serra da Raiz e de outras localidades fossem restabelecidas.³³⁸ Isto significa que o projeto além de ter sido aceito pela maioria dos deputados, passou pelo crivo do chefe do executivo Venâncio José de Oliveira Lisboa. É válido dizer que nesse mesmo ano muitas cadeiras foram suprimidas e algumas outras foram criadas tanto para o sexo feminino quanto masculino.

No ano anterior, mais especificamente em 1869, o mesmo presidente Oliveira Lisboa, em seu relatório apresentado aos deputados provinciais, falou acerca da instrução primária. Um dos pontos abordados dizia respeito à criação e extinção de cadeiras. Para o político, o fato de tanto os membros do poder legislativo quanto o presidente de província ter a atribuição de resolver estas questões gerava uma desorganização e ocasionava alguns males. Portanto, acreditava que a principal necessidade era:

[...] Acabar com a anarchia que hoje existe sobre criação e extinção de cadeiras. As colleções estão cheias de leis que todos os annos determinão criação e extinção de cadeiras; a Presidência por sua parte esta também autorizada para faze-lo e o tem feito, dando-se até o espectaculo desagradavel de Assembléa desfazer o que faz a Presidência e vice-versa; este estado de cousas não pode continuar sem grave prejuízo, a sua inconveniência e patente.³³⁹

Para evitar esta situação, defendeu a ideia de que as competências precisariam ser distribuídas de maneira mais coerente. Os deputados deveriam guardar para si o poder de criar cadeiras estabelecendo alguns critérios, se assim desejassem, como levar em conta as representações da população e/ou das câmaras municipais. O presidente, por sua vez, teria o direito de aboli-las, caso a “escola” não fosse “frequentada durante um anno por um certo numero de alunos” fixados pela Assembleia.

Não poderíamos terminar este tópico acerca da instrução pública primária na província da Paraíba sem falar um pouco dos professores que atuaram no período seja na instrução pública primária ou secundária. Aqui a intenção é perceber a relação desses funcionários públicos com o poder legislativo provincial - que foi com bastante frequência procurado por eles seja para pedir licença remunerada, aumento de ordenado, direito à aposentadoria ou para reivindicar gratificações além de outros direitos - e também entender como as questões relacionadas a esses profissionais foram tratadas no interior da Assembleia Legislativa. Ao analisar as petições, os pareceres das comissões e os Anais da instituição estudada podemos entrever a força e a

³³⁸ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1870, Lei n. 354, datada de 26 de março de 1870, Art. 1º.

³³⁹ “Relatorio apresentado à Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, no dia 2 de outubro de 1869 pelo Exm. presidente Dr. Venâncio José de Oliveira Lisboa”, p. 11.

influência que os deputados provinciais exerciam ao lidar com tais assuntos que muitas vezes envolviam interesses pessoais e trocas de favores.

Levando em consideração tal aspecto, podemos afirmar que esses políticos tinham em suas mãos - além do poder formal que lhes foi concedido pelo Ato Adicional (1834) - um poder que estava para além das atribuições legais e que era muito eficaz. Como argumenta Miriam Dolhnikoff (2005), “em um país como o Brasil do século XIX decidir sobre empregos era uma atribuição estratégica, pois eles constituíam uma poderosa moeda de troca no jogo clientelista e constituíam peça fundamental na cooptação dos grupos locais” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 191). Após estas considerações, passaremos para a análise dos pareceres, sobretudo da Comissão de Instrução Pública e da Comissão de Petições.

No ano de 1872 esta última Comissão analisou a petição de Rufina Maria da Conceição Correia, uma professora de instrução primária que atuava na povoação de Itabaiana. Ela pediu que a Assembleia lhe concedesse o pagamento dos vencimentos “a qual se julga com direito” desde o mês em que foi suprimida a cadeira em que lecionava, ou seja, dezembro de 1870, até janeiro de 1871, “tempo em que estava a mesma no gozo das férias, que lhe concedia a lei, e foi novamente provida na cadeira da Villa de Cabaceiras”. Além disso, reivindicou o direito, inclusive conferido legalmente, de receber o ordenado de dois meses em que esteve de licença “por motivo de moléstia”. Os deputados julgaram conveniente atender parcialmente aos desejos da suplicante, uma vez que, segundo eles, ela teria direito apenas ao pagamento dos dois meses em que ficou afastada do magistério por motivo justo:

Depois de examinar todos os fundamentos em que se funda a peticionaria, considerando que a supressão da cadeira de Pintibú foi legal, e que por este facto ficou a peticionaria fora do quadro das professoras, ainda que provisoriamente, e por isso sem o direito a perceber vencimento algum; considerando mais que o principal fim da lei que autorizou a supressão de cadeiras foi a diminuição das despesas, é de parecer que não seja attendida nesta parte, devendo somente ser na que se refere ao pagamento dos ordenados de dous meses [...].³⁴⁰

Pedidos similares a este eram frequentes, o que demonstra que os professores recorriam com frequência aos deputados provinciais paraibanos para que suas reivindicações fossem atendidas. No entanto, isto nem sempre ocorria, como podemos observar no caso em que um homem chamado Cristovão D’Olanda Chacon Dias Paredes, que afirmava exercer o magistério particularmente, solicitou da Assembleia em 1876 uma autorização para que o governo lhe

³⁴⁰ Parecer da Comissão de Petições, datado de 22 de junho de 1872, Livro de Pareceres das Comissões (1868-1883), AALEPB.

destinasse uma cadeira de instrução primária, já que havia sido aprovado em um concurso ocorrido no ano de 1856. A Comissão de Instrução Pública entendeu que não seria viável atender ao pedido por diversos motivos.

Eles alegaram que o concurso já estava “caduco” e que as pretensões do suplicante eram contrárias ao que estabelecia o Regulamento de 11 de março de 1852 e um dos artigos da lei de 28 de setembro de 1874, que estabeleceu a criação de uma cadeira de ensino normal no Liceu. Mais especificamente no artigo dois da dita lei foi determinado que a cadeira seria “destinada a preparar os candidatos ao professorado da instrução primaria do sexo masculino, **os quaes, sem aprovação plena nos respectivos exames, não poderão apresentar-se em concurso**”.³⁴¹ Isto implicava dizer que só seria admitido no quadro de professores públicos de instrução primária quem se matriculasse na cadeira e obtivesse aprovação em todos os exames.

Além disso, os deputados membros da Comissão afirmaram ser necessário reduzir o número de cadeiras de primeiras letras “afim de minorar a despesa da Província” e, ainda, que Cristovão Chacon Dias Paredes não apresentava provas suficientes de sua “aptidão intelectual e moral”.³⁴² Será que os deputados teriam dado um parecer favorável caso o peticionário fizesse parte de seus círculos familiares ou de amizade? Não podemos responder a tal questão, mas, conjecturamos que as decisões tomadas no interior da Assembleia por vezes obedeciam a uma lógica clientelista e, nesse sentido, ter um padrinho, parente ou conhecido que ocupasse o cargo de deputado provincial poderia facilitar o processo de obtenção de benesses.

Em uma discussão ocorrida na Assembleia Legislativa da Paraíba, na sessão de 28 de março, fica patente o conflito que envolveu um professor de instrução primária de Catolé do Rocha: de um lado estavam os deputados que acusavam o funcionário público de abandonar a cadeira em que lecionava sem a licença necessária e do outro os que o defendiam, afirmando que a autorização para que ele se afastasse temporariamente do serviço havia sido concedida pelo chefe do executivo. Como veremos mais adiante, o caso nos mostra não apenas como as redes de sociabilidade poderiam ser acionadas no interior da instituição, mas também como os legisladores, ao exercerem o poder de discutir acerca dos empregos provinciais, procuraram fiscalizar a conduta e a atuação dos professores.

A discussão sobre o assunto teve início com o requerimento elaborado pelo deputado Mendes Ribeiro que solicitava ao governo que oferecesse ao corpo legislativo maiores

³⁴¹ Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1874, Lei n. 564 publicada em 28 de setembro de 1874, Art. 2º.

³⁴² Parecer da Comissão de Instrução Pública, datado de 16 de junho de 1876, Livro de Pareceres das Comissões (1868-1883), AALEPB.

informações sobre o comportamento inadequado do dito professor que, segundo seu relato, se encontrava na capital da província sem ter “obtido licença para isso”. Após a leitura do requerimento, José Thomaz Arnaud saiu em defesa do dito professor, chamado Minervino Alvares Affonso, afirmando que ele conseguiu uma licença de dois meses dada pelo presidente de província. Portanto, o pedido do deputado Mendes Ribeiro deveria ser desconsiderado.

Através das informações dadas pelos próprios deputados, sabemos que Mendes Ribeiro residia em Catolé do Rocha. Teria ele alguma desavença com o professor? E José Thomaz Arnaud, um dos defensores de Alvares Affonso, possuía algum tipo de ligação com o mesmo para tentar barrar a passagem do requerimento? Não teremos respostas para tais questões, mas podemos afirmar que este último o conhecia, como podemos entrever a partir da seguinte fala:

O Sr. Arnaud: Quando eu dice [sic.], Sr. presidente, que o empregado de que se trata, Minervino Alvares Affonso estava licenciado, fundei-me em juízo seguro, e ainda affirmo, que está. [...] **Mas o que é verdade, e o que ouvi d’lle mesmo, não há muitos dias, é que a sua licença se finda no dia 11 ou 12 do mez vindouro, e que é elle um empregado zeloso no cumprimento de seus deveres.**³⁴³

Mendes Ribeiro rebateu mais uma vez o seu colega de Tribuna e, considerando que era dever da Assembleia Legislativa verificar a validade ou não da licença, afirmou ter não apenas motivos para desconfiar de Minervino Alvares Affonso, mas também provas de que ele não era um bom funcionário. Dentre um dos motivos apontados está o fato de que o professor, um mês antes (fevereiro de 1870) já havia estado na Cidade da Paraíba sem autorização, deixando, assim, as aulas de instrução primária sob sua responsabilidade em total desprezo. Sabendo disto, o mesmo deputado tratou de “syndicar se elle tinha abandonado a cadeira” e somente depois de tomar conhecimento de que estava sendo “investigado” o funcionário “correu á presidência da província, e obteve uma licença”. Isto nos leva a crer que o professor tinha uma boa relação com o chefe do executivo, na época Venâncio de Oliveira Lisboa, que, de acordo com o relato, prontamente lhe concedeu a licença. Além disso, podemos perceber que Mendes Ribeiro “denunciou” mais de uma vez o homem em questão.

Apesar dos esforços do deputado Arnaud, o requerimento de Mendes Ribeiro foi aprovado. Os detalhes do que aconteceu depois disto não sabemos. Mas o caso serve para elucidar algumas questões relacionadas não apenas à instrução pública na Paraíba, mas também ao comportamento dos próprios deputados provinciais que, utilizando de seu poderio e

³⁴³ Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 28 de março de 1870, caixa: 11, APMA. Grifo nosso.

influência, poderiam se mobilizar para proteger ou se colocar contra determinados indivíduos, deixando explícito que nesta complexa teia de relações e interesses contar com o apoio da maior parte do corpo legislativo ou dos seus membros mais prestigiosos poderia ser decisivo.

No decorrer deste tópico buscamos demonstrar que a instrução pública se configurou como um dos assuntos mais debatidos pelos legisladores paraibanos. Como nos mostra Ilmar Mattos (2004) a preocupação em “civilizar” a população brasileira por meio da instrução foi constante entre os dirigentes do Império e se relacionava diretamente com o processo de formação do Estado nacional brasileiro, do qual os deputados provinciais paraibanos, de acordo com a perspectiva por nós adotada, participaram ativamente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste percurso que nos levou a trilhar pelo Brasil do século XIX, buscamos demonstrar que os deputados provinciais paraibanos atuaram efetivamente na construção do Estado nacional brasileiro ao se tornarem responsáveis por legislar acerca de questões variadas, como, por exemplo, o orçamento provincial e municipal, força policial e instrução pública. Argumentamos, portanto, que a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, instalada no ano de 1835, configurou-se como um importante espaço de poder, para onde eram canalizadas reivindicações e interesses diversos, seja de grupos específicos (como os vereadores de determinadas localidades, funcionários públicos etc.), da população de um modo geral ou dos próprios membros da instituição.

Concordamos com Miriam Dolhnikoff (2005) quando ela afirma que o âmbito de atuação destes últimos permaneceu amplo, mesmo com a efetivação da chamada “Revisão Conservadora” efetivada na década de 1840. Afinal, a maior parte do que foi estabelecido pelo Ato Adicional (1834), permaneceu em vigor quase integralmente. Apesar de ter prevalecido no Brasil imperial um sistema político-administrativo centralizado, isto não impediu que os representantes do poder legislativo provincial tivessem um poder considerável e uma liberdade de atuação relativamente ampla.

Tendo em vista este cenário e o recorte temporal adotado (1855-1875), adotamos uma posição intermediária: ao mesmo tempo em que não consideramos que a autonomia das assembleias foi reduzida de maneira drástica após os anos 40 do século XIX, também atentamos para o fato de que os deputados deveriam obedecer a uma lógica de divisão de competências que limitava os seus poderes. A legislação geral do período buscou estabelecer o que deveria ficar sob responsabilidade do governo central, provincial e municipal, demarcando, pelo menos de acordo com a letra da lei, o campo de atuação de cada um deles.

Neste sentido, pensar em espaços de autonomia nos ajudou a desenvolver este trabalho de forma a não minimizar e, ao mesmo tempo, não superestimar a atuação dos deputados provinciais que, assim como os demais políticos do Império, foram peças fundamentais na constituição de um arcabouço institucional político e administrativo que ao longo de muitas décadas se forjava. Os espaços de autonomia, que podem ser compreendidos como campos de atuação em que os legisladores se moviam com notável independência, poderiam ser alterados e redimensionados conforme as circunstâncias vivenciadas e/ou o passar do tempo. Eram, portanto, flexíveis, móveis e constantemente negociados. Eles poderiam, inclusive, ser reelaborados pelos representantes do poder legislativo provincial que, apesar do poderio que

detinham, precisavam do apoio de outros agentes do governo, como os presidentes de província, para que suas decisões fossem validadas. Nesses jogos de poder cada um dos indivíduos envolvidos era parte de uma trama complexa de interesses, na qual pouco poderia ser realizado sem que se contasse com uma rede de proteção. Afinal, na arena política dificilmente se combatia sozinho.

A partir da perspectiva da História Política renovada, da análise historiográfica e de um *corpus* documental variado, foi possível compreender, embora parcialmente e de forma lacunar, o funcionamento da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e a atuação dos deputados provinciais paraibanos no cenário político imperial. Eleitos por meio do voto, esses políticos deveriam teoricamente prezar pelo bem-estar da população e colocar os interesses gerais acima de seus interesses pessoais. Assumir tal cargo representava um passo importante na carreira política desses indivíduos, além de conferir prestígio e poder de influência.

Para serem eleitos ou favorecerem seus candidatos e/ou familiares, os políticos atuantes no Império valiam-se das mais variadas estratégias. Adulterar o livro de votantes, fazer uso da violência e até mesmo utilizar crianças órfãs como “moeda” em troca de apoio político podem ser mencionados como exemplos dessas arbitrariedades que, como nos mostra a historiografia, caracterizaram as eleições nas províncias do vasto território brasileiro. Ao nos debruçarmos sobre os Relatórios dos Presidentes de Províncias e os periódicos, observamos que, se por um lado essas práticas eram amplamente difundidas - podendo, inclusive, ser consideradas como pertencentes à cultura política da época - por outro elas eram “condenadas” pelos próprios membros da elite.

Em algumas publicações do jornal *O Publicador*, datadas do ano de 1862, aparece um poema, intitulado “O candidato e o eleitor”, de autoria não identificada, que tece algumas críticas ao modo pelo qual eram conduzidas as eleições. Ele conta a história de um eleitor que, ludibriado pelas promessas do candidato, ofereceu seu voto em troca de uma patente de “capitão do batalhão nacional”. O político, no entanto, de forma muito “generosa” prometeu um posto ainda mais elevado e afirmou: “Não senhor – será Major!/ Pois é um posto maior!/ E o seu mérito é real”.³⁴⁴ Finalmente chega o tão esperado dia da votação e os “paes da pátria futuros” (os candidatos), com o objetivo de verificar se tudo está ocorrendo como o esperado, “cercam o corpo eleitoral”. Diante de tal cenário e das manipulações ocorridas durante o processo, o autor, em tom crítico e satírico, comparou as eleições a um tipo de entrudo, no qual as

³⁴⁴ *O Publicador*, sessão: Variedade, n. 61, 12 nov. 1862, p. 4.

formalidades e as determinações contidas na legislação do Império serviam para encobrir essa grande farsa:

E de efeito uma eleição....
 O que é senão trapalhada?
 Uma tosca mascarada
 D'este entrudo social?
 É bom quando o pão não rola!
 E que a tal frioleira....
 Não passa de brincadeira -
 - Desfructe de carnaval³⁴⁵

A partir da análise da legislação eleitoral aprovada durante o período imperial percebemos que, apesar das modificações introduzidas, as fraudes e as manipulações do voto continuaram presentes. Levando em consideração o recorte temporal adotado, as principais alterações no que diz respeito ao sistema eleitoral foram introduzidas com a Lei dos Círculos (1855), posteriormente reformada no ano de 1860. Fruto de intensas discussões e um dos resultados da reconfiguração do cenário político imperial, ambas estabeleceram que as eleições seriam distritais tanto para deputados provinciais como gerais. Sendo assim, em 1855 a província da Paraíba passou a ser dividida em cinco distritos eleitorais (cada um deles elegia seis membros para a Assembleia e um deputado geral) e em 1860 o número de círculos foi reduzido de cinco para apenas dois. Nessa nova divisão o primeiro distrito elegeria 18 deputados provinciais e três gerais enquanto o segundo escolheria 12 deputados provinciais e dois representantes para a Câmara dos Deputados.

Após serem eleitos por meio do voto censitário e indireto, os deputados provinciais adentravam na Tribuna. Através do Regimento da Assembleia da Paraíba da década de 1860, tivemos condições de compreender alguns aspectos relacionados à organização e ao funcionamento dessa instituição, que era gerida por uma série de ritos, trâmites burocráticos e regras de conduta. Durante as sessões, o deputado que ocupasse o posto de presidente da Assembleia tinha como uma de suas funções prezar pelo adequado andamento dos trabalhos legislativos, de forma a evitar e/ou repreender comportamentos considerados inadequados tantos de seus pares quanto dos espectadores que, inclusive, poderiam assistir às discussões, embora devessem permanecer em silêncio e sem manifestar qualquer sinal de apoio ou desaprovação. Esse espaço de poder, no qual havia uma ordem hierárquica a ser seguida, era

³⁴⁵ *O Publicador*, sessão: Variedade, n. 62, 13 nov. 1862, p. 4.

frequentado, portanto, não apenas pelos deputados, mas também funcionários (porteiros, oficiais etc.) e até mesmo cidadãos “comuns”.

Depois de adentrar no interior da instituição estudada, elaboramos um perfil geral dos deputados provinciais que atuaram nas legislaturas compreendidas entre 1854 e 1875. Chegamos a um número aproximado de 147 políticos, excluindo-se os suplentes sobre os quais temos apenas informações esparsas. A maior parte deles (cerca de 72,1%) assumiu entre duas ou mais legislaturas. Isto implica dizer que uma parcela significativa atuou enquanto representante do poder legislativo provincial por mais de quatro anos, nem sempre consecutivos. O índice de renovação do quadro de deputados pode ser, deste modo, considerado relativamente baixo.

Deste grupo formado por 147 homens, um pouco mais de setenta se formaram em Direito pela Faculdade de Olinda/ Recife. Corroborando com a Tese defendida por José Murilo de Carvalho (CARVALHO, 2011 [1996]), observamos que os que conseguiram ascender politicamente, ao ocupar o cargo de deputado geral ou senador como representantes da Paraíba, obtiveram majoritariamente esse tipo de formação, que pode ser caracterizada como um distintivo da elite política brasileira. Considerando o grupo maior de 147 deputados provinciais, apenas 24 deles chegaram até a Câmara dos Deputados, sendo que 20 eram formados em Direito.

Ainda mais restrito era o acesso ao Senado, uma vez que dos 147 indivíduos, somente dois deles ocuparam o cargo de senador como representantes da província da Paraíba no período imperial. Afinal, o caminho da ascensão política ficava cada vez mais estreito e, conseqüentemente, o grupo mais seletivo à medida em que adentrava no “clube” (CARVALHO, 2011 [1996]). Antes de chegar no mundo da Corte estes paraibanos, com poucas exceções, passaram pela Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, que pode ser considerada um dos passos iniciais da carreira política e uma espécie de “filtro”.

Dentre os deputados provinciais que se formaram pela Faculdade de Direito de Olinda/Recife e que ocuparam uma cadeira na Câmara dos Deputados podemos mencionar Felizardo Toscano de Brito e o padre Lindolfo Correia das Neves, cuja análise de suas trajetórias nos permitiu compreender a importância das redes de sociabilidade na manutenção do poder e ascensão política. O primeiro deles foi durante muitos anos chefe do Partido Liberal na Paraíba e, a partir da década de 1860, passou a ser referenciado como líder do Partido Progressista, que teve uma duração efêmera que se estendeu de 1864 a 1868. Mais ou menos nessa época, Lindolfo Correia das Neves migrou das fileiras do Partido Conservador e se

aproximou dos liberais progressistas, o que levou a uma renovação e redimensionamento de suas alianças políticas.

Nesse período de reconfiguração política, em que se deu uma nova tentativa de aproximação entre liberais e conservadores moderados, observamos que os governantes paraibanos não ficaram alheios ao que se discutia no Rio de Janeiro. Podemos afirmar que durante a vigência da Política da Liga nos anos 60, a província da Paraíba - que foi o palco principal do enredo que ao longo destas páginas apresentamos - também foi influenciada. Reiteramos que, embora o Rio de Janeiro fosse a capital e o centro político do Império, a História do Brasil não se resume às suas circunscrições. Não podemos compreender as complexidades deste vasto Império, sem olhar cuidadosamente para as diversas províncias que o compunham e para a atuação de suas respectivas elites políticas que, por menos representativas que fossem, não podem ser relegadas pela historiografia.

Entre conflitos, acomodações e percalços, os deputados provinciais paraibanos tiveram no interior da Assembleia a possibilidade de discutir sobre os mais diversos assuntos e de exercer um poder considerável em termos políticos. Após o levantamento e análise do *corpus* documental pesquisado, percebemos que os assuntos relacionados às municipalidades (empregos e orçamentos municipais, por exemplo) e à instrução pública estavam frequentemente no cerne das discussões.

Sem minimizar o papel de relevo desempenhado pelas câmaras municipais na construção do Estado nacional brasileiro, corroboramos com a perspectiva historiográfica que considera que essas instituições ficaram atreladas ao poder legislativo provincial. Isto não implica afirmar que a atuação dos vereadores foi nulificada. No entanto, eles possuíam pouca autonomia para aprovar suas posturas que, inclusive, deveriam passar pela aprovação dos deputados provinciais. Até mesmo as demandas da população que nem sempre demonstrava estar satisfeita com as decisões tomadas pelos administradores de seus respectivos municípios bem como as queixas dos funcionários públicos municipais, eram remetidas à Assembleia Legislativa para que fossem solucionadas.

Além de se considerarem responsáveis por cuidar das elites locais e guiá-las para que se portassem adequadamente (DOLHNIKOFF, 2005), os deputados provinciais eram “convocados”, seja pelos presidentes de província ou até mesmo pelas pessoas que não ocupavam nenhum cargo político, para intervir nas questões relativas à administração dos municípios. À medida que esta situação era desfavorável para os vereadores, que ao longo das décadas se tornaram mais dependentes, pareceu beneficiar a elite política provincial, cujo poder de decisão e influência era bastante significativo em relação às questões municipais.

A instrução pública também foi considerada pelos representantes do poder legislativo provincial como um assunto sumariamente relevante. Responsáveis por promover a instrução pública primária e secundária, desde a promulgação do Ato Adicional (1834), eles muito contribuíram para sua regulamentação e institucionalização no Brasil do Oitocentos. Independente do pertencimento partidário, os políticos paraibanos de um modo geral, viam na instrução da população um meio de promover o desenvolvimento e o “progresso” dos povos e ao mesmo tempo se queixavam constantemente das más condições em que se encontrava o ensino público na província.

Embora algumas leis provinciais tenham estabelecido as diretrizes para sua reforma, a situação pareceu não melhorar de maneira considerável. As dificuldades de implementação do que havia sido determinado formalmente podem ser tidas como um dos empecilhos, conforme demonstraram os debates realizados no interior da Assembleia acerca da Lei de 1864, que tratava acerca da instrução pública primária e secundária. Após vários anos desde sua publicação, os deputados ainda discutiam se ela, de fato, teria condições de ser colocada em prática e quais seriam as vantagens e desvantagens de sua execução.

Assim como ocorria em relação aos assuntos referentes às municipalidades, os legisladores recebiam inúmeros pedidos/petições de professores e habitantes da província para que seus clamores fossem ouvidos. Estes últimos, por exemplo, reivindicaram a criação de cadeiras de instrução primária nas localidades onde residiam, demonstrando participar ativamente da vida política no Império e até mesmo influenciar as decisões das autoridades provinciais, uma vez que, após serem analisadas geralmente por uma das comissões da Assembleia, suas demandas, em alguns casos, foram atendidas. Após a elaboração deste panorama geral, pedimos ao leitor que nos dê sua atenção por apenas mais alguns segundos antes do desfecho deste estudo.

Concluir a Dissertação não é uma tarefa fácil, sobretudo quando aprendemos, apesar de alguns dissabores, a ter uma relação cada vez mais harmoniosa (e até mesmo íntima) com o tema ao qual nos dedicamos e quando se tem consciência de que, mesmo formalmente finalizada, uma pesquisa não acaba com o “ponto final” que se seguirá ao término destas considerações. Apesar de soar um pouco nostálgica, esta reflexão nos ajuda a lembrar que o trabalho do historiador é, em vários sentidos, sempre inacabado e lacunar.

Muito ainda precisa ser feito para que se elabore um quadro mais detalhado e completo sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e a atuação dos deputados provinciais. A documentação contida nos arquivos paraibanos - embora se encontre esparsa, incompleta e, em geral, em mau estado de conservação - oferece uma gama variada de

possibilidades de pesquisa. Levando em consideração os limites que permeiam o nosso ofício, pretendemos que o presente estudo sobre a elite política paraibana ofereça algumas contribuições à historiografia, mais especificamente à História do Brasil no século XIX, que se revelou desafiadora e ao mesmo tempo fascinante.

REFERÊNCIAS

Fontes Documentais

1. Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba

Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão ordinária de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida.

Anais da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, sessão extraordinária de 1870, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida.

2. Atas, Pareceres, Correspondências e Ofícios da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba

2.1 Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

Livro de Atas da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (1860-1863)

Livro de Correspondências (1860-1871)

Livro de Pareceres das Comissões (1868-1883)

2.2 Arquivo Privado Maurílio de Almeida

Atas da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do ano de 1866, Caixa: Assembleia – Atas e Ofícios.

Atas da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do ano de 1872, Caixa: Assembleia – Atas e Ofícios.

Pareceres das Comissões, Caixa: Assembleia – Projetos de Lei.

3. Dicionários do século XVIII e XIX (digitalizados)

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez e latino**: aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. Disponível no site da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/edicao/3>>. Último acesso: out. 2016.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Diccionario da Lingua Brasileira**. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. Disponível no site da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/edicao/3>>. Último acesso: out. 2016.

4. Legislação Geral do Império disponível na rede mundial de computadores

Constituição de 1824. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35041-25-marco-1824-532540-publicacaooriginal-14770-pl.html>>. Último acesso: mai. 2016.

Decreto nº 842, 19 de setembro de 1855. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-842-19-setembro-1855-558297-publicacaooriginal-79444-pl.html>>. Último acesso: nov. 2015.

Decreto nº 1.082, de 18 de agosto de 1860, Art. 1º/§ 13. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1082-18-agosto-1860-554666-publicacaooriginal-73531-pl.html>>. Último acesso: mai. 2016.

Lei de 11 de agosto de 1827. Disponível no *site* do Planalto do Governo:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-11-08-1827.htm>. Último acesso: mai. 2016.

Lei de 01 de outubro de 1828. Disponível no *site* do Planalto do Governo:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-1-10-1828.htm>. Último acesso: out. 2016.

Lei nº 16, 12 de agosto de 1834. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-publicacaooriginal-14881-pl.html>>. Último acesso: out. 2015.

Lei nº 105, 12 de maio de 1840. Disponível no *site* da Câmara dos Deputados:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-105-12-maio-1840-532610-publicacaooriginal-14882-pl.html>>. Último acesso: out. 2015.

Lei nº 261, 3 de dezembro de 1841. Disponível no *site* do Palácio do Planalto:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm>. Último acesso: mai. 2016.

Projeto de regulamento ou estatuto para o Curso Jurídico pelo Decreto de 9 de janeiro de 1825, organizado pelo Conselheiro de Estado Visconde da cachoeira e mandado observar provisoriamente nos Cursos Jurídicos de S. Paulo e Olinda. Disponível no *site* do Palácio do Planalto: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-11-08-1827.htm>. Último acesso: mai. 2016.

5. Legislação da província da Paraíba (impressa)

5.1 Arquivo Privado Maurílio de Almeida

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1860. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1861.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1864. Paraíba: Tipografia José Rodrigues da Costa, 1864.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1865. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1865.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1866. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1866.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1870 (sessão extraordinária e ordinária). Paraíba: Tipografia do Jornal da Parahyba, 1870.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1870 (2ª sessão extraordinária). Paraíba: Tipografia do Jornal da Parahyba, 1870.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1871. Paraíba: Tipografia do Jornal da Parahyba, 1872.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1872. Paraíba: Tipografia Conservadora, 1872.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1874. Paraíba: Tipografia do Jornal da Parahyba, 1874.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1875. Paraíba: Tipografia do Jornal da Parahyba, 1875.

5.2 Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (IHGP)

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano de 1858. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1858.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano 1859. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1859.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano 1861. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1861.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano 1862. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1862.

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano 1863. Paraíba: Tipografia Parahybana, 1864.

5.3 Arquivo do Estado de São Paulo (AESP)

Livro de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba do Norte do ano 1859. Paraíba: Tipografia dos herdeiros de José Rodrigues da Costa, 1869.

6. Periódicos/jornais

6.1 Site da Biblioteca Nacional

Jornal do Comércio, 1867. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Último acesso: abr. 2016.

Jornal A Reforma, n. 209, 1871. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Último acesso: abr. 2016.

Jornal O Publicador, 1864, 1865 (número 845) e 1866 (números: 996, 1003, 1180, 1199, 1204), 1867 (número 1513). Último acesso: mai. 2016.

Jornal O Despertador, 1876. Último acesso: mai. 2016.

Jornal Diario do Brazil, 1881 (número 134) e 1884 (número 274). Último acesso: Jan 2017.

6.2 Site “Jornais e folhetins literários da Paraíba no século 19: Produção, circulação e representação em jornais periódicos do século 19”:

Jornal O Bossuet da Jacoca, 1875 (número 11). Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins/diversos.html>>. Último acesso: set. 2016.

6.3 Arquivo Privado Maurílio de Almeida (APMA)

Jornal Diário da Paraíba, 1861 (número: 52). Documento avulso.

Jornal O Publicador, 1862, Documento/livro avulso.

7. Regimentos Internos da Assembleia Legislativa da Paraíba (impressos)

Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba, 1864, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida (APMA).

Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 1892, caixa: 11, Arquivo Privado Maurílio de Almeida (APMA).

8. Relatórios dos Presidentes da Província da Paraíba disponíveis na rede mundial de computadores (digitalizados)

“EXPOSICAO 1855” (“Exposição feita pelo Doutor Francisco Xavier Paes Barreto na qualidade de presidente da província da Parahyba do Norte no acto de passar a administração da província ao excellentissimo segundo vice-presidente o Doutor Flavio Clementino da Silva Freire em 16 de abril de 1855”. Paraíba: Tipografia José Rodrigues da Costa, 1855). Disponível no *site* Center for Research Libraries - Global Resources Network: <http://www.crl.edu/brazil/provincial/para%C3%ADba>. Último acesso: mai. 2016.

“Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo excellentissimo vice-presidente da mesma, o dr. Flavio Clementino da Silva Freire, em 2 de outubro de 1855. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1855”.

“EXPOSICAO 1855” (“Exposição feita pelo Doutor Flavio Clementino da Silva Freire na qualidade de vice-presidente da província da Parahyba do Norte no acto de passar a

administração da província ao excelentissimo Sr. Presidente o Dr. Antonio da Costa da Silva Pinto em 26 de novembro de 1855”. Paraíba: Tipografia José Rodrigues da Costa, 1856).

“Falla recitada na abertura da Assembléa Legislativa da Parahyba do Norte pelo presidente da provincia, o doutor Antonio da Costa Pinto Silva em 5 de agosto de 1856. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1856”.

“EXPOSICAO 1857” (“Exposição feita pelo Doutor Antonio da Costa Silva Pinto na qualidade de presidente da província da Parahyba do Norte no acto de passar a administração da província ao excellentissimo Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha em 9 de abril de 1857”. Paraíba: Tipografia José Rodrigues da Costa, 1857).

“Relatorio recitado na abertura da Assembléa Legislativa da Parahyba do Norte pelo vice-presidente da provincia, o dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, em 1 de agosto de 1857. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1857”.

“Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa da provincia da Parahyba do Norte em 20 de setembro de 1858 pelo presidente, Henrique de Beaurepaire Rohan. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1858”.

“RELATORIO 1859” (“Relatorio apresentado ao Ilm. e Exc. Sr. Dr. Ambrosio Leitão da Cunha no acto de tomar posse do cargo de presidente da provincia da Parahyba do Norte por Beaurepaire Rohan”. Paraíba: Tipografia José Rodrigues da Costa, 1859).

“Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa da Parahyba do Norte pelo presidente da provincia, o dr. Ambrosio Leitão da Cunha, em 2 de agosto de 1859. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1859”.

“RELATORIO 1860” (“Relatorio apresentado ao Excellentissimo Sr. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes presidente da província da Parahyba do Norte pelo excellentissimo Sr. Dr. Ambrosio Leitão da Cunha no acto de passar a administração da província em 13 de abril de 1860”. Paraíba: Tipografia Parahybana, 1860).

“Relatorio apresentado a Assembleia Legislativa da provincia da Parahyba do Norte em 15 de junho de 1860 pelo presidente, dr. Luiz Antonio da Silva Nunes. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1860”.

“Relatorio com que o ill.mo e ex.mo snr. barão de Mamanguape recebeu do ill.mo e ex.mo snr. dr. Luiz Antonio de Silva Nunes, a administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1861”.

“EXPOSICAO 1861” (“Exposição feita pelo Exm. Sr. Barão de Mamanguape ao Exm. Sr. Dr. Francisco D’Araújo Lima, no acto de passar a administração desta província no dia 18 de maio de 1861”. Paraíba: Tipografia Parahybana.

“Relatorio apresentado a Assembleia Provincial Legislativa da provincia da Parahyba do Norte no dia 1 de agosto de 1861 pelo presidente, dr. Francisco d'Araujo Lima. Parahyba, Typ. de José Rodrigues da Costa, 1861”.

“Relatorio apresentado à Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, no dia 31 de maio de 1862, pelo presidente, dr. Francisco d'Araujo Lima. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1862”.

“Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. dr. Francisco d'Araujo Lima na abertura da sessão ordinaria de 1863. Parahyba, Typ. Parahybana, [n.d.]”.

“RELATORIO 1864” (“Relatorio apresentado ao Ill. Exc. Sr. Dr. Felizardo Toscano de Brito por ocasião de tomar posse do cargo de vice-presidente da província da Parahyba do Norte pelo Dr. Francisco d'Araujo Lima”, datado de 20 de fevereiro de 1864. Paraíba: Tipografia Liberal Paraibana, 1864).

“Relatório com que o Exm. Sr. Dr. Felizardo Toscano de Brito passou a administração da província ao Exm. Sr. Dr. Sinval Odorico de Moura no dia 18 de maio de 1864”. Paraíba: Tipografia Liberal Parahybana, 1864.

“Relatorio apresentado à Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte no dia 1 de outubro de 1864 pelo presidente dr. Sinval Odorico de Moura. Parahyba, Typ. de J.R. da Costa, 1864”.

“EXPOSICAO 1865” (“Exposição com que o Exm. Sr. Dr. Sinval Odorico de Moura passou a administração da província da Parahyba ao Exm. Sr. Dr. Felisardo Toscano de Brito”, datado de 29 de julho de 1865).

“Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 1.o vice-presidente, exm. snr. dr. Felisardo Toscano de Britto, em 4 de agosto de 1865. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1865”.

“RELATORIO 1866” (“Relatório com que o Exm. Sr. Commendador João José Innocencio Poggi, 2º vice-presidente, passou a administração da província da Parahyba do Norte ao Exm. Sr. Dr. Americo Brasiliense de Almeida Mello em 5 de novembro de 1866”. Paraíba: Tipografia Liberal Paraibana, 1867).

“Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 1.o vice-presidente, exm. sr. dr. Felisardo Toscano de Brito, em 3 de agosto de 1866. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1866”.

“RELATORIO 1867” (Relatorio com que o Exm. Sr. Presidente, Dr. Americo Brasilense de Almeida Mello, passou a administração da província da Parahyba do Norte ao Exm. Sr. Barão de Marau, 2º vice-presidente, em 22 de abril de 1867”. Paraíba: Tipografia Liberal Paraibana, 1867).

“Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo 2.o vice-presidente, exm. sr. barão de Marau em 5 de agosto de 1867. Parahyba, Typ. Liberal Parahybana, 1867”.

“EXPOSICAO 1867” (“Exposição com que o Exm. Sr. Barão de Marau, 2º vice-presidente, passou a administração da província da Parahyba do Norte ao Exm. Sr. Dr. Innocencio

Seraphico de Assis Carvalho em 1 de novembro de 1867”. Paraíba: Tipografia de J. M. Lima, 1867).

“RELATORIO 1868” (“Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho passou a administração da província ao 2º vice-presidente padre Francisco Pinto Pessoa em 29 de julho de 1868”. Paraíba: Tipografia dos herdeiros de José Rodrigues da Costa, 1868).

“EXPOSICAO 1868” (“Exposição com que o Exm. Sr. Padre Francisco Pinto Pessoa passou a administração da província ao Exm. Sr. Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva em 16 de agosto de 1868”. Paraíba: Tipografia dos herdeiros de José Rodrigues da Costa, 1868).

“Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte no dia 1 de novembro de 1868 pelo Exm. Presidente, Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva. Parahyba, Typ. dos herdeiros de J.R. da Costa, 1868”.

“EXPOSICAO 1869” (“Exposição com que o Exm. Sr. Presidente Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, passou a administração da província da Parahyba do Norte ao 2º vice-presidente Padre Francisco Pinto Pessoa em 9 de abril de 1869”. Paraíba: Tipografia dos herdeiros de José Rodrigues da Costa, 1869).

“RELATORIO 1869” (“Relatorio com que S. Exc., o Sr. Dr. Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, 1º vice-presidente passou a administração da província da Parahyba do Norte ao Exm. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa em 11 de junho de 1869”. Paraíba: Tipografia dos Herdeiros de José Rodrigues da Costa, 1869).

“Relatorio apresentado à Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, no dia 2 de outubro de 1869 pelo Exm. presidente Dr. Venâncio José de Oliveira Lisboa”. Paraíba: Tipografia dos herdeiros de José Rodrigues da Costa, 1869.

“RELATORIO 1870” (“Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo Exm. Sr. Presidente da província em 1 de fevereiro de 1870”. Paraíba: Tipografia Conservadora, 1870).

“Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. presidente da província, dr. Venancio José d'oliveira Lisboa, em 17 de fevereiro de 1870. Parahyba, Typ. Conservadora, 1870”.

“EXPOSICAO 1870” (“Exposição feita pelo Exm. Sr. Presidente da província da Parahyba do Norte Dr. Venancio José d'Oliveira Lisboa ao passar a administração da mesma ao Exm. Sr. Senhor Senador Frederico de Almeida e Albuquerque em 24 de outubro de 1870”. Paraíba: Tipografia Conservadora, 1870).

“RELATORIO 1870” (“Relatorio apresentado à Assembleia Legislativa Provincial da Parahyba do Norte, em sessão extraordinária, pelo Exm. Sr. Presidente da Província, Senador Frederico d'Almeida e Albuquerque em 7 de dezembro de 1870”. Paraíba: Tipografia do Jornal da Parahyba, 1871).

“EXPOSICAO 1871” (“Exposição com que o Exm. Sr. Presidente Senador Frederico de Almeida e Albuquerque passou a administração da província da Parahyba do Norte ao 3º

vice-presidente Dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa em 13 de abril de 1871. Parahyba, Typ. Conservadora, 1871”).

“Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. 3.o vice-presidente da provincia, dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa em 16 de outubro de 1871. Parahyba, Typ. Conservadora, 1871”.

“EXPOSICAO 1872” (“Exposição com que o Exm. Sr. Presidente Senador Frederico de Almeida e Albuquerque passou a administração da provincia da Parahyba do Norte ao 3º vice-presidente Exm. Sr. Dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa em 23 de abril de 1872”. Paraíba: Tipografia Conservadora, 1872”).

“Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. 3.o vice-presidente da provincia, dr. José Evaristo da Cruz Gouvêa em 7 de junho de 1872. Parahyba, Typ. Conservadora, 1872”.

“OFFICIO 1872” (“Officio com que o Exm. Sr. Vice-presidente Dr. José Evaristo da Cruz Gouvea passou a administração da provincia da Parahyba do Norte ao Exm. Sr. Presidente Heraclito D’Alemcastro Pereira da Graça em 25 de junho de 1872”).

“Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte pelo exm. sr. presidente da provincia, dr. Francisco Teixeira de Sá, em 6 de setembro de 1873. Parahyba, Typ. dos herdeiros de José R. da Costa, 1873”.

“Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa da provincia da Parahyba do Norte em 7 de agosto de 1874 pelo presidente, exm. sr. dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha. Parahyba, Typ. do Jornal da Parahyba, 1874”.

“Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa da Parahyba do Norte pelo exm. sr. dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha em 9 de outubro de 1875. Parahyba, Typ. do Jornal da Parahyba, 1875”.

9. Variadas

Banco de Dados dos Assentos de Batismo da Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1833-1860), resultado da Pesquisa do Projeto “Gente Negra na Paraíba Oitocentista: redes sociais e arranjos familiares”, coordenado pela Prof. Dra. Solange P. Rocha (DH/PPGH/NEABI)/PIBIC/CNPq/PRPG/UFPB-2009-2011.

Dados sobre a composição das legislaturas da Câmara dos Deputados durante o Império brasileiro, enviado pela Câmara dos Deputados para o E-mail pessoal da autora em janeiro de 2016. Os dados foram retirados do “Sistema de Tramitação Legislativa – Módulo Deputados”.

Livro do Irmãos da Santa Casa, ano 1872, Arquivo da Santa Casa da Misericórdia.

Bibliografia

ABREU, Martha. Verbete “Igreja”. In: VAINFAS, Ronaldo (Dir.). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. p. 148-150.

ALMEIDA, Horácio de. **História da Paraíba**. 2. ed. João Pessoa: Universitária/UFPB, 1978. 2 v.

ALMEIDA, Maurílio Augusto de. **Presença de D. Pedro II na Paraíba**. 2. ed. João Pessoa: Vozes, 1982.

_____. **Diogo Velho, Em Síntese** (Diogo Cavalcanti de Albuquerque, Visconde de Cavalcanti). João Pessoa: [s.n.], 1977.

ALONSO, Angela. **Ideias em movimento**: a geração de 1870 na crise do Brasil-Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ANANIAS, Mauricéia; SILVA, Adriana Maria Paulo da Silva. Educação e Instrução nas Províncias da Paraíba e Pernambuco. In: GONDRA, José Gonçalves; SCHNEIDER, Omar (Org.). **Educação e Instrução nas Províncias e na Corte Imperial** (Brasil, 1822-1889). Vitória: EDUFES, 2011. p. 111-150.

ANDRADE, Pablo de Oliveira. O poder local e o arcabouço institucional dos impérios português e brasileiro: uma história de transformações e sobrevivências. In: _____. **A “legítima representante”**: câmaras municipais, oligarquias e a institucionalização do Império liberal brasileiro (Mariana, 1822-1836). 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciência Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2012. p. 25-83. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufop.br/handle/123456789/2428>>. Último acesso: nov. 2016.

ASSIS, Machado de. A Sereníssima República. In: _____. **Papéis avulsos**: contos. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009 [1882]. p. 115-121.

BARBOSA, Marialva. **História Cultural da imprensa**: Brasil - 1800-1900. Rio de Janeiro: Mauad X, 2010.

BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico. **Jornal e Literatura**: a imprensa brasileira no século XIX. Porto Alegre: Nova Prova, 2007.

_____. Velhos objetos, novas abordagens: o jornal como fonte para a História Cultural. In: CURY, Cláudia Engler; MARIANO, Serioja Cordeiro. **Múltiplas visões**: cultura histórica no oitocentos. João Pessoa: Universitária/UFPB, 2009a. p. 87-98.

_____. Verbetes de Eugênio Toscano de Brito. In: _____. (Org.). **Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX**: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand. João Pessoa, 2009b. p. 36-37. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/jornaisfolhetins/145p>>. Último acesso: jan. 2017.

BARBOSA, Silvana Mota. A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos 1860. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira (Org.). **Repensando o Brasil do Oitocentos**: Cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 293-324.

BARROS, José d'Assunção. História Social e Retorno do Político. In: SILVA, Giselda Brito;

MATOS, Júlia Silveira; SCHURSTER, Karl. **Campos da Política: Discursos e Práticas**. São Paulo: LP-Books, 2012. p. 10-47.

BASILE, Marcello. Inventário analítico da imprensa periódica do Rio de Janeiro na regência: perfil dos jornais e dados estatísticos. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lucia Maria Bastos P. (Org.). **Dimensões e fronteiras do Estado brasileiro no oitocentos**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014. p. 37-62.

_____. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). **O Brasil Imperial**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. p. 53-119. v. II.

BASTOS, Aureliano Cândido Tavares. **A Província: estudo sobre a descentralização no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1975 [1870].

BASTOS, Sebastião de Azevêdo. **No roteiro dos Azevedo e outras famílias do Nordeste**. João Pessoa: Gráfica Comercial, 1954.

BERSTEIN, Serge. Culturas Políticas e Historiografia. In: AZEVEDO, Cecília et al. (Org.). **Cultura Política, Memória e Historiografia**. Rio de Janeiro: FGV, 2009. p. 29-46.

BEZERRA, Alcides. A imprensa na Parahyba. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, v. 05, p. 51-64, 1922.

BICALHO, Maria Fernanda. **A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. As Câmaras municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881998000200011>. Último acesso: dez. 2016.

BITTENCOURT, Liberato. **Homens do Brasil, em todos os ramos da actividade e do saber, de 1500 aos nossos dias**. v. 2: Paraíba (paraibanos ilustres). Rio de Janeiro: Gomes Pereira, 1914.

BRASILIENSE, A. **Os Programas dos Partidos e o 2º Império** (Primeira Parte: Exposição de Princípios). São Paulo: Typographia de Jorge Seckler, 1878.

BURKE, Peter. **A Escola dos Annales (1929-1989): A Revolução Francesa da Historiografia**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

CADENA, Paulo Henrique Fontes. **Ou há de ser Cavalcanti, ou há de ser cavalgado: trajetórias políticas dos Cavalcanti de Albuquerque (Pernambuco, 1801-1844)**. 2011. Dissertação (Mestrado em História) - UFPE/PPGH, Recife, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da Ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011 [1996].

_____. A involução da participação eleitoral no Brasil, 1821-1930. In: CARVALHO, José

Murilo de; CAMPOS, Adriana Pereira. **Perspectivas de cidadania no Brasil Império**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **Cidadania no Brasil**: O longo Caminho. 18. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CAVALCANTI, Manoel Tavares. Conferência do Dr. Manoel Tavares Cavalcanti realizada no Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, no dia 15 de novembro de 1905. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, v. 01, p. 39-54, 1909.

CHALHOUB, Sidney. A força da escravidão: **ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

_____. **Machado de Assis Historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. Visões da liberdade. In: CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: Uma história das últimas décadas na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 116-217.

CUNHA, Ascendino. Pelo Norte. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, v. 04, p. 243-253, 1912.

CURY, Cláudia Engler. Métodos de ensinar e formas de controle sobre o cotidiano escolar: a Escola Normal na Parahyba do Norte (1864-1886). In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO - A Educação Escolar em Perspectiva Histórica, III, 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba, 2004. p. 01-09. Disponível em: <<http://sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe3/paginas/cbhe.htm>>. Último acesso: jan. 2017.

DADOS biográficos dos senadores da Paraíba: 1826-2000. Brasília: Senado Federal, Secretaria de Documentação e Informação, 2000.

DIAS, Margarida Maria Santos. **Intrépida AB Origine**: O Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e a Produção da História Local. João Pessoa: Almeida Gráfica, 1996.

DOLHNIKOFF, Miriam. Elites regionais e a construção do Estado Nacional. In: JANCSÓ, István (Org.). **Brasil**: formação do Estado e da Nação. São Paulo: FAPESP/HUCITEC, 2003. p. 431-468.

_____. **O pacto imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

_____. Representação na monarquia brasileira. **Almanack braziliense**, n. 9, p. 41-53, maio 2009. Disponível em: <<http://www.almanack.unifesp.br/files/journals/1/articles/438/public/438-114-1-PB.pdf>>. Acesso em: jul. 2016.

DOURADO, Larissa Bagano. Mulheres libertas na Cidade da Parahyba do Norte: relações familiares e vivências sociais (1833-1860). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, XXVIII, 2015, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis, 2015, p. 1-16. Disponível em: <http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434378254_ARQUIVO_artigoanpuh.completorevisado.pdf>. Último acesso: maio 2016.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Domínios da História: Ensaio de Teoria e Metodologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. p. 55-82.

FARGE, Arlette. **Lugares para a História**. Tradução de Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica, 2011 [1997].

FERRONATO, Cristiano de Jesus. **Das aulas avulsas ao Lyceu Provincial: as primeiras configurações da instrução secundária na Província da Parahyba do Norte (1836-1884)**. Aracaju: Editora Diário Oficial do Estado de Sergipe, 2014.

FERTIG, André. A História Política: Da História Tradicional à História Renovada. **Revista Territórios e Fronteiras**. Cuiabá, v. 2, n. 2, p. 267-284, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://cpd1.ufmt.br/ichs/territorios&fronteiras/revista20092/artigos/2009-2-10.pdf>>. Último acesso: 05 ago. 2015.

FURTADO, Júnia Ferreira. Testamentos e inventários: a morte como testemunho da vida. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina (Org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 93-118.

GADDIS, John Lewis. **Paisagens da História: como os historiadores mapeiam o passado**. Tradução de Marisa Rocha Motta. Rio de Janeiro: Campus, 2003 [2002].

GENOVEZ, Patrícia Falco. Visões da liturgia: o imperador e os partidos políticos. **Revista de História Regional**, v. V, p. 57-82, inverno de 2000. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2111>>. Último acesso: jul. 2016.

GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil: algumas reflexões. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **Culturas Políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Niterói: FAPERJ, Muad, 2005.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Império das províncias**. Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do Século XIX**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

GRINBERG, Keila. Verbete “Cidadania”. In: VAINFAS, Ronaldo (Dir.). **Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva: 2008. p. 139-140.

GUIMARÃES, Matheus Silveira. Famílias negras na Parahyba do século XIX: batismo e compadrio na Freguesia de Nossa Senhora das Neves (1855-1857). In: SIMPÓSIO DE HISTÓRIA DO MARANHÃO OITOCENTISTA, II, 2011, São Luís. **Anais....** São Luís, 2011, p. 1-14. Disponível em: <<http://www.outrostempos.uema.br/anais/pdf/guimaraes.pdf>>. Último acesso: mai. 2016.

HEINZ, Flávio M. (Org.). **História Social das Elites**. São Leopoldo: Oikos, 2011.

_____. **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

IGLÉSIAS, Francisco. Vida política (1848/1868). In: HOLANDA, Sérgio Buarque (Dir.). **História Geral da Civilização Brasileira** – Tomo II: O Brasil Monárquico. Reações e Transações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 17-139. v. V.

JULLIARD, Jacques. A Política. In: LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre (Dir.). **História: novas abordagens**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976. p. 180-196.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. 7. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012 [1949].

LE GOFF, Jacques. A política será ainda a ossatura da história? In: _____. **O maravilhoso e o cotidiano no Ocidente Medieval**. Lisboa: Edições 70, 1983. p. 221-242.

LEITÃO, Deusdedit. **Bacharéis paraibanos pela Faculdade de Olinda (1832-1853)**. João Pessoa: A União, 1978.

LEME, Marisa Saenz. Dinâmicas centrípetas e centrífugas na formação do Estado monárquico no Brasil: o papel do Conselho Geral da Província de São Paulo. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 28, n. 55, p. 197-215, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbh/v28n55/a10v28n55.pdf>>. Último acesso: out. 2015.

LEVI, Giovanni. O trabalho do historiador: pesquisar, resumir, comunicar. **Revista Tempo**, Niterói, UFF, v. 20, p. 1-20, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v20/pt_1413-7704-tem-20-20143606.pdf>. Acesso em: nov. 2015.

LEWIN, Linda. **Política e Parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar**. Tradução: André Villalobos. Rio de Janeiro: Record, 1993.

LIMA, Albertina Correia. Traços biográficos de Lindolfo José Correia das Neves e João da Mata Correia Lima. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, v. 12, p. 147-154, 1953.

LIMA, Maria da Vitória Barbosa. **Liberdade interdita, liberdade reavida: libertas na Paraíba escravista (séc. XIX)**. Brasília: FCP, 2013.

MARIANO, Nayana Rodrigues Cordeiro. **Educação pela Higiene: A Invenção de um Modelo Hígido de Educação Escolar Primária na Parahyba do Norte (1849-1886)**. João Pessoa: Ideia, 2015.

MARIANO, Serioja R. C. Culturas políticas, administração e redes familiares na Paraíba (1825-1840). **Saeculum** - Revista de História, n. 24, p. 11-24, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/viewFile/12432/7194>>. Último acesso: jan. 2017.

_____. Entre a medicina, a política e a poesia: a trajetória do Dr. Antonio da Cruz Cordeiro. **Saeculum** - Revista de História, n. 33, p. 299-318, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/srh/article/viewFile/27728/14909>>. Último acesso: jan. 2017.

_____. **Gente Opulenta e de Boa Linhagem:** família e relações de poder na Paraíba (1817-1824). João Pessoa: Editora da UFPB, 2013 [2005].

_____. “Um Governo Justo e Liberal”: a construção do discurso histórico de Maximiano Lopes Machado sobre a Praieira. In: _____. **A Paraíba no século XIX:** sociedade e culturas políticas. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014a. p. 35-49.

_____. Visões da Paraíba Oitocentista: autores paraibanos e a construção da identidade local. In: _____. **A Paraíba no século XIX:** sociedade e culturas políticas. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014b. p. 9-20.

MARIANO, Serioja R. C.; MARIANO, Nayana R. C. O Medo Anunciado: a febre amarela e o cólera na província da Paraíba (1850-1860). **Fênix** – Revista de História e Estudos Culturais, v. 9, n. 3, p. 1-20, set./out./nov./dez. 2012. Disponível em: <http://www.revistafenix.pro.br/PDF30/DOSSIE_ARTIGO_5_SERIOJA_RODRIGUES_CORDEIRO_MARIANO_E_NAYANA_R_C_MARIANO_FENIX_SET_OUT_NOV_DEZ_2012.pdf>. Último acesso: nov. 2016.

MARIZ, Celso. **Apanhados históricos da Paraíba.** 2. ed. João Pessoa: Editora universitária/UFPB, 1980 [1922].

_____. **Através do Sertão.** Mossoró: Fundação Vingt-un Rosado, 1999 [1910].

_____. **Memória da Assembléia Legislativa.** João Pessoa: A União, 1987 [1946].

MARTINS, Eduardo. **Cardoso Vieira e O Bossuet da Jacoca:** notas para um perfil biográfico. João Pessoa: Secretaria da Educação e Cultura, 1979.

MARTINS, Maria Fernanda. Os Tempos de Mudança: elites, poder e redes familiares, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luis R.; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Org.). **Conquistadores e Negociantes:** história de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007a. p. 403-434.

_____. O círculo dos grandes: Um estudo sobre política, elites e redes no segundo reinado a partir da trajetória do visconde do Cruzeiro (1854-1889). **Locus** – Revista de História, Juiz de Fora, v. 13, n. 1, 2007b, p. 93-122. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/locus/files/2010/02/53.pdf>>. Último acesso: jun. 2016.

MATTOS, Ilmar Rohloff. **Tempo Saquarema:** a formação do Estado imperial. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

MELLO, Evaldo Cabral de. Revolução em família. In: _____. **Um imenso Portugal:** história e historiografia. São Paulo: Ed. 34, 2002, 163-170.

MELLO, José Octávio. **História da Paraíba:** lutas e resistências. 10. ed. João Pessoa: A União, 2002.

MIRANDA, Itacyara Viana. **Instrução, disciplina e civilização**: uma perspectiva de leitura acerca das aulas públicas e particulares na Parahyba do Norte (1860-1889). 2012. Dissertação (Mestrado em História) - PPGH/UFPB. João Pessoa, 2012. Disponível em: <<http://ghenoufpb.wixsite.com/gheno/producoes>>. Último acesso: jan. 2017.

MOREL, Marco. Da gazeta tradicional aos jornais de opinião: metamorfose da imprensa periódica no Brasil. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das (Org.). **Livros e Impressos - Retratos do Setecentos e do Oitocentos**. Rio de Janeiro: EduERJ, 2009. p. 153-179.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá (Org.). **Culturas Políticas na História**: Novos Estudos. Belo Horizonte: Argumentum/FAPEMIG, 2009.

NASCIMENTO FILHO, Carmelo R. do. O historiador burocrata: uma análise historiográfica da obra de Celso Mariz. In: SÁ, Ariane N. M.; MARIANO, Serioja (Org.). **Histórias da Paraíba**. João Pessoa: Editora UFPB, 2003. p. 148-170.

_____. Verbete do Padre Leonardo Antunes Meira Henriques. In: BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico (Org.). **Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX**: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand. João Pessoa, 2009a. p. 73-75. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/jornaisfolhetins/145p>>. Último acesso: out. 2014.

_____. Verbete do padre Lindolfo Corrêa das Neves. In: BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico (Org.). **Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX**: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand. João Pessoa, 2009b. p. 109-112. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/jornaisfolhetins/145p>>. Último acesso: out. 2014.

NICOLAU, Jairo. Eleições no Império (1824-1889). In: _____. **Eleições no Brasil**: Do Império aos dias atuais. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

NÓBREGA, Apolônio. Bacharéis paraibanos de Olinda e Recife (1832-1960). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, v. 262, p. 5-240, jan./mar. 1964.

ODILON, Marcus. **Pequeno dicionário de fatos e vultos da Paraíba**. Rio de Janeiro: Livraria Editora Cátedra, 1984.

OLIVEIRA, Carla Mary S.; CURY, Cláudia Engler. A Província em festa: celebrações e poderes simbólicos na visita de sua Majestade Imperial à Parahyba do Norte – 1859. **Artelogie**, n. 4, p. 1-15, jan. 2013. Disponível em: <<http://cral.in2p3.fr/artelogie/spip.php?article167>>. Último acesso: nov. 2016.

OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. O Ronco da Abelha: resistência popular e conflito na consolidação do Estado nacional, 1851-1852. **Almanack Braziliense**, n. 1, p. 120-127, 2005. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11610/13379>>. Último acesso: maio 2016.

PAIVA, Maria Arair Pinto. **A elite política do Ceará provincial**. Rio de Janeiro, 1979.

PAPALI, Maria Aparecida C. R. Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão. **Estudos Ibero-Americanos**, PUCRS, v. XXXIII, n. 1, p. 149-159, jun. 2007. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/>>

article/view/2243>. Último acesso: ago. 2015.

PAZIN, Marcia Cristina de Carvalho. **Produção Documental do Legislativo no Império – Gênese e Tipologia**: O Caso da Assembleia Legislativa de São Paulo (1835-1889). 2005. Dissertação (Mestrado em História) - PPGHIS/USP. São Paulo, 2005.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História e História Cultural**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira; CURY, Cláudia Engler; ANANIAS, Mauricéia. As primeiras letras e a instrução secundária na província da Parahyba do Norte: ordenamentos e a construção da nação. **Revista HISTEDBR**. Campinas, n. 37, p. 238-252, mar. 2010. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/37/art16_37.pdf>. Último acesso: nov. 2016.

PINTO, Irineu Ferreira. **Datas e notas para a História da Paraíba**. 2. ed. João Pessoa: Universitária/UFPB, 1977 [1908]. v. II.

RAMOS, Adauto. **Testamentos e inventários II**. João Pessoa: Sal da Terra, 2012.

_____. **Inventários do Barão e da Baronesa de Marauá**. Paraíba: Sal da Terra Editora, 2010.

RÉMOND, René (Org.). Por que a História Política? **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 7-19, 1994. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1969/1108>>. Último acesso: ago. 2015.

_____. **Por uma História Política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003.

RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François (Dir.). **Para uma história cultural**. Lisboa: Estampa, 1998.

RIZZINI, Irma; ARAÚJO, Sônia Maria da Silva. Educação e Instrução nas Províncias do Amazonas e do Pará. In: GONDRA, José Gonçalves; SCHNEIDER, Omar (Org.). **Educação e Instrução nas Províncias e na Corte Imperial** (Brasil, 1822-1889). Vitória: EDUFES, 2011. p.15-45.

ROCHA, Solange Pereira da. Cardoso Vieira, um homem negro na composição das elites da Paraíba Oitocentista: Biografia, Memória. **Revista Crítica Histórica** (UFAL), ano III, n. 6, p. 1-18, dez. 2012. Disponível em: <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/index.php?option=com_content&view=article&id=149:cardoso-vieira-um-homem-negro-na-composicao-das-elites-da-paraiba-oitocentista-biografia-memoria-e-historia-&catid=79:dossie-historia-racismo-e-religiosidades-negras&Itemid=62>. Último acesso: maio 2016.

_____. Gente Negra na Paraíba: População e Diversidade; Batismo e compadrio: o parentesco espiritual de negros. In: _____. **Gente Negra na Paraíba Oitocentista: População, Família e Parentesco Espiritual**. 2007. Tese de Doutorado (Pós-graduação em História) - Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007, p. 85-173; 232-290.

_____. Relações familiares de “pardos” na Parahyba escravista (século XIX): Notas de Pesquisa. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE A ESCRAVIDÃO AFRICANA NO BRASIL, I, 2010, Natal. **Anais....** Natal, 2010, p. 1-10. 01 CD-ROM.

ROHAN, Henrique Beaurepaire. Chorographia da Parahyba do Norte por Beaurepaire Rohan. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, v. 03, 1911[1870?]. p. 165-365.

ROSAS, Suzana Cavani. A dança dos círculos: guabirus e praieiros e a disputa pelos distritos eleitorais em 1856. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos P.; BESSONE, Tânia Maria (Org.). **Dimensões políticas do império do Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2012. p. 165-186.

SÁ, Ariane Norma de Menezes. Insurgentes: “Abelhas” e “Quebra-Quilos. In: _____. **Escravos, livres e insurgentes: Paraíba (1850-1888)**. João Pessoa: Editora Universitária, 2009. p. 81-125.

SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. **Da Província à Corte: Deputados Paraibanos e a formação do Estado Nacional (1831-1840)**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) - UFPB/PPGH. João Pessoa, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. Os Institutos Históricos e Geográficos: “Guardiões da história oficial”. In: **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 99-140.

SEGAL, Myraí Araújo. **Nas teias do poder: as elites paraibanas e a construção do Estado Nacional Brasileiro (1840-1889)**. 2014. Monografia (Graduação em História) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

SEGAL, Myraí Araújo; COSTEIRA, Vanessa da Silva. O jornal *O Publicador* e as disputas pelo poder na Paraíba imperial: A utilização de órfãos “como paga de serviços eleitorais”. In: SEMANA DE HISTÓRIA: PRÁTICAS DOCENTES E DIÁLOGOS INTERCULTURAIS, 2015, Guarabira. **Anais...** Guarabira, 2015. p. 996-1006. Disponível em: <http://media.wix.com/ugd/97bf58_556898f4a8a041689852a492d73aa05b.pdf>. Último acesso: jun. 2016.

SEIXAS, Wilson Nóbrega. **Santa Casa da Misericórdia da Paraíba: 385 anos**. João Pessoa: Santa Marta, 1987.

SILVA, Alberto Martins da. Dr. Abdon Felinto Milanez. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano**, João Pessoa, n. 33, p. 17-23, 2000.

SILVA, Lucian Souza da. **Política e escravidão na Parahyba do Norte: Antonio Alves de Souza Carvalho e seu voto em separado**. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – PODER, MEMÓRIA E RESISTÊNCIA: 50 ANOS DO GOLPE DE 1864, XVI, 2014, Campina Grande. **Anais...** Campina Grande, 2014, p. 1288-1299. Disponível em: <<http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/anpuhpb/XVI/paper/view/2566>>. Último acesso: jan. 2017.

SILVEIRA, Rosa Godoy. A Cultura Histórica em Representações sobre Territorialidades. **Saeculum**— Revista de História, João Pessoa, n. 16, p. 33-46, jan./jun. 2007.

_____. A 3ª Geração dos Annales: Cultura Histórica e Memória. In: CURY, Cláudia Engler; FLORES, Elio Chaves; CORDEIRO JR., Raimundo Barroso (Org.). **Cultura Histórica e Historiografia: Legados e Contribuições do século XX**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2010. p. 37-67.

_____. **O Regionalismo Nordestino**. Ed. Fac-Similar. João Pessoa: UFPB, 2009.

SOUSA, Ione Celeste de; SILVA, José Carlos de Araújo. Educação e Instrução na Província da Bahia. In: GONDRA, José Gonçalves; SCHNEIDER, Omar (Org.). **Educação e Instrução nas Províncias e na Corte Imperial** (Brasil, 1822-1889). Vitória: EDUFES, 2011. p. 201-237.

SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O Sistema Eleitoral no Império** (com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889). Brasília: Senado Federal, 1979 (1872).

SOUZA, Juliana Teixeira. As câmaras municipais do Rio Grande do Norte nos anos 1830. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, XXVI, 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2011. p. 1-14. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300581376_ARQUIVO_JulianaTeixeiraSouza.pdf>. Último acesso: mar. 2017.

SOUZA, Thiago Oliveira. **A instrução paraibana contada através dos impressos jornalísticos do século XIX (1858-1889)**. 2010. Monografia (Licenciatura em História) - UFPB, João Pessoa, 2010.

STONE, Lawrence. Prosopografia. **Revista de Sociologia e Política**, v. 19, n. 39, p. 115-137, jun. 2011. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/rsp/article/view/31689/20209>>. Último acesso: ago. 2014.

TAVARES, João de Lyra (Dir.). **Almanach Administrativo Histórico e Commercial do Estado da Parahyba para 1911**. Paraíba: Imprensa Oficial, 1910.

VARGAS, Jonas Moreira. **Entre a paróquia e a Corte: os mediadores e as estratégias familiares da elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)**. Santa Maria: UFSM, 2010.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

VERBETE de Albertina Correia Lima. In: BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico (Org.). **Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand**. João Pessoa, 2009. p. 81. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins/145p>>. Acesso em: jan. 2017.

VERBETE de Benjamin Franklin d'Oliveira Mello. In: BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico (Org.). **Pequeno dicionário dos escritores/jornalistas da Paraíba do século XIX: de Antonio da Fonseca a Assis Chateaubriand**. João Pessoa, 2009. p. 92-93. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins/145p>>. Acesso em: jan. 2017.

APÊNDICE A - Deputados provinciais paraibanos (1854-1875) bacharelados em Direito pela Faculdade de Olinda/Recife

Nome	Término do curso	Pertencimento partidário	Legislaturas	Principais cargos assumidos	Observações
1. Benedito Marques da Silva Acauã (pai)	1837	Liberal/ Conservador	1840-1841; 1870-1871	Suplente de juiz municipal, presidente da câmara municipal, comissário da instrução pública, vice-presidente de província, deputado geral	Era liberal, mas depois de romper com estes se aproximou dos conservadores.
2. Felizardo Toscano de Brito	1838	Liberal	1860-1861	Vereador, professor de retórica do Liceu Paraibano, deputado geral, secretário da presidência de província, vice-presidente de província	Foi nomeado Comendador da Ordem da Rosa em 1866.
3. Flávio Clementino da Silva Freire (Barão de Mamanguape)	1840	Conservador	1842-1843; 1844-1845; 1850-1851; 1852-1853; 1854-1855;	Deputado geral, senador, vice-presidente e presidente da província da Paraíba	Foi presidente da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba em 1850 e 1854 (MARIZ, 1987 [1946]), p. 85). Foi nomeado Barão de Mamanguape no ano de 1860.
4. Francisco Inácio de Souza Gouveia	1840	Liberal	1846-1847; 1858-1859; 1860-1861; 1866-1867; 1868-1869; 1878-1879; 1880-1881	Promotor público, juiz municipal, procurador fiscal das rendas provinciais, vereador, comissário da instrução pública, comandante superior da Guarda Nacional	Foi nomeado Cavaleiro da Ordem da Rosa em 1860.
5. Vitorino do Rego Toscano Barreto	1840	Liberal	1846-1847; 1848-1849; 1866-1867	Juiz de direito, chefe de polícia, Deputado geral (1857-1860)	De acordo com Deusdedit Leitão (1978), ele foi um dos chefes do Partido Liberal e exerceu em Mamanguape, local de seu

					nascimento, um significativo poder político. Tornou-se presidente da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba em 1866 e casou-se com Maria Alencar, proveniente de importante família do Maranhão. Foi nomeado Oficial da Ordem da Rosa.
6. José Thomaz Arnaud	1842	Sem dados	1846-1847; 1848-1849; 1870-1871		Nasceu na província do Ceará, mas possuía família na Paraíba. Deusdedit Leitão (1978) não menciona que ele participou da legislatura compreendida entre 1870 e 1871, mas seu nome consta na lista elaborada por Mariz (1987 [1946]), p. 48).
7. José Paulino de Figueiredo	1843	Conservador	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857; 1862-1863; 1870-1871; 1872-1873	Juiz municipal, juiz de direito, delegado de polícia, vereador, vice-presidente de província, deputado geral suplente.	
8. Manuel Tertuliano Thomaz Henriques	1843	Conservador	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857; 1860-1861; 1862-1863; 1876-1877	Juiz de direito, juiz municipal, deputado geral, chefe de polícia.	Na legislatura compreendida entre 1858 e 1859 sua eleição foi anulada.

9. Antônio de Souza Gouveia	1844	Liberal	1848-1849; 1866-1867; 1868-1869	Provedor da Santa Casa da Misericórdia, juiz de paz, procurador fiscal da Tesouraria da Fazenda, diretor do Colégio de Educandos e Artífices, diretor de instrução pública	
10. Maximiano Lopes Machado	1844	Liberal	1846-1847; 1848-1849; 1858-1859; 1860-1861	Delegado de polícia, promotor público, juiz municipal	Também foi deputado provincial em Pernambuco no decorrer de várias legislaturas. Participou da chamada “Revolução Praieira”, iniciada em 1848.
11. Francisco Félix Vilar de Carvalho	1845	Conservador	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857; 1870-1871; 1872-1873; 1874-1875; 1884-1885	Delegado de polícia, procurador da justiça, juiz municipal, juiz da comarca de Soledade	
12. Padre Leonardo Antunes Meira Henriques	1845	Conservador	1858-1859; 1860-1861; 1862-1863; 1870-1871; 1872-1873; 1874-1875; 1876-1877; 1886-1887; 1888-1889	Lente do seminário de Olinda, professor do Liceu	Foi ordenado no seminário de Olinda em 1843. Ocupou a função de presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba várias vezes. Também assumiu o cargo de deputado provincial em Pernambuco. Assim como o padre Antunes Meira Henriques, seu irmão Manoel Tertuliano Thomaz Henriques foi deputado provincial na Paraíba em algumas legislaturas.
13. Fausto Bejamim da Cruz Gouveia	1846	Conservador	1850-1851;	Juiz municipal, Juiz de direito, deputado geral suplente	Foi Cavaleiro da Ordem da Rosa. O nome deste político não consta na

			1852-1853; 1854-1855; 1856-1857		lista de bacharéis formados em 1846, elaborada por Apolônio Nóbrega (1964). A informação de que ele se formou no referido ano foi retirada de Deusdedit Leitão (1978).
14. Lindolfo Correia das Neves	1847	Conservador/ progressista/ liberal	1850-1851; 1858-1859; 1860-1861; 1862-1863	Provedor da Santa Casa da Misericórdia, advogado, professor do Liceu Paraibano, procurador fiscal, juiz de paz, deputado geral	Foi ordenado no Seminário de Olinda em 1843. Ocupou o posto de presidente da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba. Recebeu a comenda da Ordem da Rosa.
15. Aurélio da Costa Vilar	1849		1854-1855; 1862-1863	Promotor, juiz	Natural de Pernambuco.
16. Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque	1849	Conservador	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857;	Suplente de juiz municipal, deputado geral suplente	Seu pai Francisco Antônio de Almeida e Albuquerque e seu irmão de mesmo nome também foram deputados provinciais na Paraíba. No ano de 1860 foi nomeado Cavaleiro da Ordem de Cristo.
17. Crispim Antonio de Miranda Henriques	1849	Conservador	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857; 1864-1865; 1872-1873; 1874-1875	Juiz municipal, delegado de polícia, procurador fiscal do tesouro provincial, suplente de deputado geral	Foi Cavaleiro da Ordem da Rosa.
18. Felinto Henriques de Almeida	1849	Liberal	1858-1859; 1860-1861	Juiz municipal, juiz de direito, promotor, juiz de direito, chefe de polícia de Pernambuco, deputado geral	Ocupou a cadeira de presidente da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba (nos anos de 1858 e 1859). Em 1860 foi nomeado Oficial da Ordem da Rosa.

19. Francisco Antonio de Almeida e Albuquerque	1849	Conservador	1852-1853; 1854-1855	Delegado de polícia, suplente de juiz municipal, diretor da aldeia dos índios de Montemor	Seu pai de mesmo nome também assumiu várias legislaturas provinciais. Foi nomeado Oficial da Ordem da Rosa no ano de 1860.
20. José Maria Ferreira da Silva	1849	Sem dados	1852-1853; 1854-1855		Nasceu em Pilar.
21. Francisco José Rabelo	1850	Liberal	1852-1853; 1864-1865; 1866-1867; 1878-1879; 1880-1881	Juiz municipal, inspetor do tesouro provincial, professor e diretor do Externato Normal, diretor de instrução pública, secretário do governo da província.	Tanto Leitão (1978) quanto Apolônio (1964) não mencionam que ele foi deputado entre 1852 e 1853, apenas na listagem de Mariz (1987 [1946]) consta seu nome na referida legislatura.
22. João Leite Ferreira (filho)	1850	Liberal	1858-1859; 1862-1863	Suplente de juiz municipal, diretor de instrução pública, deputado geral	Era filho do comandante e também deputado provincial João Leite Ferreira. Após a morte do seu sogro Felizardo Toscano de Brito, que ocorreu em 1876, assumiu a chefia do Partido Liberal na província da Paraíba. Foi nomeado Cavaleiro da Ordem da Rosa.
23. Luiz Ignácio Leopoldo de Albuquerque Maranhão	1850	Sem dados	1858-1859; 1860-1861; 1864-1865; 1866-1867	Suplente de juiz municipal, comandante da Guarda Nacional	Atuou na Guerra do Paraguai (1864-1870) como comandante. Foi nomeado Cavaleiro da Ordem da Rosa.
24. Antonio Felipe de Albuquerque Maranhão	1851	Sem dados	1854-1855	Suplente de juiz municipal	Proveniente de uma importante família de Mamanguape.
25. Alípio da Costa Vilar	1851	Sem dados	1862-1863	Advogado	Era natural da província de Pernambuco, mas possuía família na Paraíba.

26. Francisco Jovita Cavalcanti de Albuquerque	1851	Conservador	1854-1855; 1856-1857; 1870-1871	Promotor público, juiz municipal, juiz de direito, chefe de polícia, desembargador da Relação de São Luiz do Maranhão	O político era natural de Mamanguape. Foi nomeado Cavaleiro da Ordem de Cristo.
27. Joaquim da Costa Ribeiro	1851	Liberal/ conservador	1856-1857; 1870-1871	Juiz municipal, juiz de direito, juiz de paz, comissário da instrução pública	Durante parte de sua trajetória representou o Partido Liberal. No entanto, posteriormente, passou para as fileiras do Partido Conservador.
28. José Carlos da Costa Ribeiro	1851	Sem dados	1854-1855; 1856-1857; 1862-1863; 1864-1865; 1866-1867	Inspetor da Administração das Rendas Provinciais, Inspetor do Tesouro Provincial, chefe de polícia de Pernambuco	Era irmão de Joaquim da Costa Ribeiro, seu colega de turma da Faculdade de Direito. José Carlos Ribeiro foi nomeado Cavaleiro da Ordem da Rosa. Apolônio Nóbrega (1964) menciona que ele fez parte de apenas três legislaturas provinciais, mas nas informações de Celso Mariz (1987 [1946]) seu nome aparece em cinco legislaturas.
29. Luiz Afonso de Albuquerque Maranhão	1851	Conservador	1858-1859; 1860-1861		Nascido em Mamanguape, foi um poderoso senhor de engenho.
30. Olinto José Meira	1851	Liberal	1854-1855; 1856-1857; 1858-1859	Promotor, juiz de direito, suplente de deputado geral, chefe de polícia do Pará e vice-presidente (Pará), presidente de província (Rio Grande do Norte), deputado geral (Rio Grande do Norte)	O político nascido em Pilar foi nomeado Oficial da Ordem da Rosa.
31. Anísio Salatiel Carneiro da Cunha	1852	Conservador	1856-1857; 1860-1861	Juiz municipal (Rio de Janeiro), deputado geral	Irmão do Barão do Abiaí e Oficial da Ordem da Rosa.

32. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque	1852	Conservador	1854-1855; 1856-1857	Diretor de instrução pública, deputado geral, presidente de província, senador, ministro, conselheiro de Estado	Foi nomeado Visconde de Cavalcanti em 1888.
33. João da Mata Correia Lima	1852	Conservador	1854-1855; 1856-1857; 1860-1861	Juiz municipal, juiz de direito, inspetor do Tesouro Provincial, vice-presidente de província, secretário do governo da província.	O político, natural da Cidade da Paraíba, era irmão de padre Lindolfo Correia das Neves. Recebeu o título de Comendador.
34. Francisco Lucas de Souza Rangel	1853	Sem dados	1854-1855; 1856-1857	Suplente de juiz municipal, advogado no foro paraibano, professor do Liceu Paraibano	Recebeu a comenda de Cavaleiro da Ordem da Rosa no ano de 1860.
35. João Cavalcante de Albuquerque	1853	Sem dados	1864-1865	Juiz de direito, desembargador da Relação do Maranhão	Proveniente da província de Pernambuco.
36. José Leodegário Rocha Farias	1853	Sem dados	1858-1859	Juiz municipal	Proveniente da província de Pernambuco.
37. João Rodrigues Chaves	1853	Conservador/ Progressista	1842-1843; 1854-1855; 1856-1857; 1860-1861; 1862-1863	Juiz municipal, juiz de direito, chefe de polícia, desembargador, presidente de província (Santa Catarina, Sergipe, Bahia, Pernambuco), secretário do governo de província (Piauí), escrivão da Santa Casa da Misericórdia.	Foi nomeado Cavaleiro da Ordem da Rosa e Conselheiro da Coroa (1882). Era conservador, mas de acordo com informações do jornal <i>O Publicador</i> do ano de 1866 ele se aliou aos progressistas. Há uma divergência entre Mariz (1987 [1946]) e Leitão (1978) acerca de quais legislaturas assumiu.*

* Na listagem elaborada por Celso Mariz (1987 [1946]) o nome de João Rodrigues Chaves consta nas seguintes legislaturas: 1842-1843; 1854-1855; 1856-1857; 1860-1861; 1862-1863 (esta última quem acrescenta é Leitão em nota de correção feita no próprio livro “Memória da Assembleia Legislativa”, onde afirma que Mariz se equivocou ao colocar José Rodrigues Chaves no lugar de João Rodrigues Chaves). Deusdedit Leitão (1978), por sua vez, afirma que João Rodrigues Chaves atuou nos biênios de 1854-1855; 1856-1857; 1860-1861; 1862-1863 e 1868-1869. Levamos em consideração a primeira versão.

38. Silvino Elvídio Carneiro da Cunha	1853	Conservador	1856-1857; 1862-1863; 1870-1871	Chefe de polícia, secretário de governo, desembargador, vereador, diretor de instrução pública, vice-presidente de província, presidente de província	Foi presidente da Assembleia Provincial (1870). Envolveu-se também com atividades jornalísticas e, em 1888, recebeu o título de Barão do Abiaí.
39. Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque	1856	Conservador	1860-1861; 1862-1863; 1870-1871; 1872-1873	Advogado e juiz de Mamanguape	Apesar de Apolônio Nóbrega (1964) afirmar que este político era liberal, o <i>corpus</i> documental pesquisado e as informações de Celso Mariz (1987 [1946]) nos permitem entrever que ele foi membro do Partido Conservador.
40. Claudiano Bezerra Cavalcanti	1856	Conservador	1858-1859; 1860-1861; 1862-1863; 1870-1871; 1872-1873; 1874-1875	Chefe de polícia, promotor, juiz de direito, juiz municipal	Era filho do político Leonardo Bezerra Cavalcanti. De acordo com Celso Mariz, todos os deputados que assumiram a legislatura compreendida entre 1870 e 1871 eram conservadores (MARIZ, 1987 [1946], p. 48). Por este motivo consideramos que Claudiano Bezerra pertencia ao Partido Conservador.
41. Francisco Alves de Souza Carvalho (Júnior)	1856	Sem dados	1864-1865		
42. Antonio da Cunha Xavier Andrade	1857	Conservador	1860-1861; 1862-1863; 1870-1871	Promotor público, desembargador do Tribunal de Pernambuco	
43. Elias Eliaco Elizeu da Costa Ramos	1857	Liberal	1858-1859; 1860-1861; 1864-1865;	Promotor Público, juiz de direito, deputado geral, vice-presidente do Estado (República)	De acordo com Apolônio Nóbrega (1964), ele foi um dos membros

			1866-1867; 1868-1869		fundadores do Partido Republicano da Paraíba.
44. Emiliano Castor de Araújo	1857	Liberal	1858-1859; 1860-1861; 1864-1865	Juiz de Direito, advogado	Nasceu em Soledade (Paraíba).
45. João Florentino Meira de Vasconcellos	1857	Liberal	1864-1865; 1866-1867	Promotor da Comarca de Pilar, juiz de direito, diretor de instrução pública, deputado geral, presidente de província (Minas Gerais), senador, ministro do Império	Era Cavaleiro da Ordem da Rosa e da Ordem de Cristo.
46. Manuel da Fonseca Xavier de Andrade	1857	Conservador	1858-1859; 1860-1861; 1862-1863; 1870-1871; 1872-1873	Promotor, juiz de direito, desembargador, vice-presidente de província, vice-governador (Paraíba)	Atuou politicamente também no período republicano. Apolônio Nóbrega (1964) afirma que ele assumiu apenas as seguintes legislaturas provinciais: 1862-1863, 1870-1871, 1872-1873.
47. Patrício Manuel de Souza	1857	Conservador	1858-1859; 1862-1863; 1870-1871; 1872-1873		Ele faleceu no ano de 1873 e quem assumiu sua vaga foi o tenente-coronel Francisco Antonio Aranha Chacon.
48. Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques	1859	Conservador	1862-1863; 1870-1871; 1872-1873; 1874-1875	Juiz municipal, juiz de direito, desembargador do Tribunal da Relação do Pará, deputado federal	No período republicano foi presidente da Assembleia Legislativa do Estado (1893).
49. Benjamin Franklin de Oliveira e Melo	1859	Liberal	1864-1865; 1868-1869	Advogado	
50. Epaminondas de Souza Gouveia	1859	Sem dados	1864-1865; 1866-1867	Juiz de direito, desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará	De acordo com Apolônio Nóbrega (1964) ele foi deputado provincial na Paraíba durante três legislaturas, mas na listagem de Celso Mariz

					(1987 [1946]) seu nome aparece em apenas dois biênios.
51. Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão	1859	Conservador	1862-1863; 1870-1871	Promotor, juiz, chefe de polícia	Apolônio Nóbrega (1964) não menciona que ele foi deputado provincial. Não sabemos ao certo se o autor desconhecia a informação ou se tratava de indivíduos diferentes com o mesmo nome.
52. Claudino Francisco de Araújo Guarita	1860	Conservador	1870-1871; 1872-1873; 1874-1875	Juiz municipal, juiz de direito, promotor público	
53. Antônio Bernardino dos Santos (Júnior)	1861	Liberal	1862-1863; 1864-1865; 1880-1881	Promotor, inspetor da alfândega, procurador da Fazenda, deputado estadual na República	Assumiu como suplente na legislatura compreendida entre 1866 e 1867.
54. Antônio Joaquim de Couto Cartacho	1862	Liberal	1864-1865	Juiz municipal, deputado federal	Foi deputado também na Assembleia Provincial do Ceará.
55. José Joaquim de Sá Benevides	1862	Liberal	1864-1865; 1878-1879; 1880-1881; 1882-1883; 1884-1885	Chefe de polícia	
56. Jeronymo Cabral Rodrigues Chaves	1863	Sem dados	1866-1867; 1868-1869	Advogado, juiz municipal	Apolônio Nóbrega (1964) confirma que ele participou apenas da legislatura compreendida entre 1868 e 1869. Celso Mariz (1987 [1946]), no entanto, o inclui em duas legislaturas.
57. Manuel Rodrigues de Arruda Câmara	1864	Sem dados	1868-1869	Advogado	Apolônio Nóbrega (1964) não menciona que ele foi deputado provincial. Não sabemos ao certo se

					o autor suprimiu a informação ou se tratava de duas pessoas distintas com o mesmo nome.
58. Dr. Manuel Rolim de Alencar	1864	Sem dados	1866-1867	Advogado	
59. Antonio de Melo Rogers	1865	Sem dados	1866-1867		Não chegou a entrar em exercício, pois faleceu no ano de 1866, antes de assumir o cargo. Em seu lugar assumiu Padre Eduardo Marcos de Araújo.
60. Ivo Magno Borges da Fonseca	1865	Liberal	1866-1867; 1878-1879	Conselheiro municipal, promotor público, juiz de direito, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado	
61. Bento José Alves Viana	1865	Conservador	1870-1871; 1872-1873; 1874-1875	Delegado de polícia	Participou da Assembleia Constituinte de 1892. Apolônio Nóbrega (1964) afirma que o político era membro do Partido Liberal. Celso Mariz (1987 [1946]), no entanto, nos informa que todos os deputados que atuaram na legislatura compreendida entre 1870 e 1871 eram todos conservadores.
62. Francisco de Assis Pereira da Rocha (filho)	1865	Conservador	1870-1871; 1872-1873; 1874-1875; 1876-1877	Juiz, deputado geral	O pai de mesmo nome também assumiu o cargo de deputado provincial e fez Direito em Olinda. Apolônio Nóbrega (1964) afirma que ele participou apenas das três seguintes legislaturas: 1870-1871, 1872-1873 e 1876-1877.
63. Manuel Leite Cezar Loureiro	1865	Conservador	1872-1873; 1874-1875	Advogado, promotor público	Apolônio Nóbrega (1964) faz menção à sua participação apenas

					na legislatura compreendida entre 1874 e 1875.
64. Ernesto Adolfo Vasconcelos Chaves	1866	Sem dados	1874-1875	Promotor, juiz de direito, chefe de polícia	Assumiu como suplente a legislatura de 1872-1873.
65. Francisco de Paula Silva Primo	1866	Liberal	1864-1865; 1866-1867; 1868-1869; 1880-1881	Deputado geral	Após a morte de João Leite Ferreira, no ano de 1878, assumiu a chefia do Partido Liberal. Na legislatura compreendida entre 1884 e 1885 atuou como deputado provincial suplente.
66. Irineu Ceciliano Pereira Jofilly	1866	Liberal	1868-1869; 1878-1879; 1880-1881; 1884-1885; 1886-1887; 1888-1889	Juiz municipal, promotor	Foi eleito deputado geral em 1889, mas com o advento da proclamação da República não assumiu o cargo. De acordo com as informações de Celso Mariz (1987 [1946]) ele participou de seis legislaturas provinciais, mas Apolônio Nóbrega (1964) menciona que foram apenas cinco.
67. José Peregrino de Araújo	1866	Liberal	1868-1869; 1878-1879; 1880-1881	Juiz de direito, desembargador, deputado federal, vice-presidente e presidente do estado da Paraíba	Celso Mariz (1987 [1946]) e Apolônio Nóbrega (1964) divergem em relação ao número de legislaturas assumidas pelo político.
68. Samuel Henriques Hardman	1868	Conservador	1870-1871; 1872-1873; 1874-1875	Chefe de polícia, diretor geral de instrução pública, juiz municipal	
69. Manuel Juvenal Rodrigues da Silva	1869	Sem dados	1874-1875	Chefe de polícia (São Paulo)	Nóbrega (1964) afirma que ele assumiu duas legislaturas provinciais, mas não menciona quais foram elas.

70. Francisco José Meira Sobrinho	1870	Sem dados	1872-1873	Juiz de direito (Pernambuco)	
71. Lourenço Bezerra Vieira de Melo	1870	Conservador	1872-1873; 1874-1875	Juiz municipal, juiz de direito, desembargador do Tribunal de Pernambuco, promotor	
72. Emiliano Gomes de Andrade e Silva	1872	Sem dados	1874-1875	Advogado	
73. José Maria Ferreira da Silva	1873	Sem dados	1852-1853; 1854-1855	Advogado	Apolônio Nóbrega (1964) não menciona que ele foi deputado provincial. Não sabemos se o autor desconhecia a informação ou se tratava de duas pessoas distintas com o mesmo nome.
74. Samuel Tertuliano Henriques	1873	Sem dados	1874-1875	Chefe de polícia, diretor geral de instrução pública	Apolônio Nóbrega (1964) não menciona que ele foi deputado provincial. Neste caso também não sabemos se o referido autor desconhecia a informação ou se tratava de duas pessoas distintas com o mesmo nome.

Fonte: Apêndice elaborado por nós a partir das informações contidas em Celso Mariz (1980 [1922];1987 [1946]), Marcus Odilon (1984), Nóbrega (1964), Leitão (1978) e do periódico *O Publicador* (n. 996, 03 jan. 1866; n. 1003, 12 jan. 1866).

APÊNDICE B - Deputados provinciais paraibanos (1854-1875) que chegaram à Câmara dos Deputados como representantes da Paraíba*

Nome	Legislaturas gerais	Legislaturas provinciais	Formação superior	Observação
1. Benedicto Marques da Silva Acauã	1845-1847; 1848-1848	1840-1841; 1870-1871	Direito	
2. Felizardo Toscano de Brito	1845-1847; 1848-1848; 1867-1868	1860-1861	Direito	
3. Antonio Carlos de Almeida e Albuquerque	1853-1856	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857	Direito	Assumiu como suplente.
4. Lindolfo José Correia das Neves	1853-1856; 1864-1866; 1867-1868	1850-1851; 1858-1859; 1860-1861; 1862-1863	Direito	
5. Crispim Antonio de Miranda Henriques	1853-1856; 1857-1860	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857; 1864-1865; 1872-1873; 1874-1875	Direito	Em 1856 substituiu Francisco de Assis Pereira da Rocha Júnior (pai) e na legislatura seguinte (1857-1860) foi eleito suplente pelo 3º distrito eleitoral.
6. José Paulino de Figueiredo	1853-1856	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857;	Direito	Assumiu o cargo em 1856 no lugar de Frederico de Almeida e Albuquerque.

* Não incluímos nesta lista os deputados gerais eleitos para assumir a legislatura iniciada em 1889, uma vez que eles não chegaram a tomar assento na Câmara dos Deputados por causa do fim da monarquia.

		1862-1863; 1870-1871; 1872-1873		
7. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque	1857-1860; 1861-1863; 1869-1872; 1872-1875; 1876-1877	1854-1855; 1856-1857	Direito	
8. Fausto Benjamin da Cruz Gouveia	1857-1860	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857	Direito	Eleito suplente pelo 2º distrito eleitoral.
9. Flávio Clementino da Silva	1857-1860; 1861-1863; 1869-1872	1842-1843; 1844-1845; 1850-1851; 1852-1853; 1854-1855	Direito	Na legislatura compreendida entre 1869 e 1872 deixou o posto de deputado geral para assumir o cargo de senador.
10. Felinto Henriques de Almeida	1857-1860; 1864-1866	1858-1859; 1860-1861	Direito	Interessante notar que o político assumiu o cargo de deputado geral e deputado provincial quase concomitantemente.
11. Olinto José Meira	1857-1860	1854-1855; 1856-1857; 1858-1859	Direito	Eleito suplente pelo 5ª distrito eleitoral.
12. Vitorino do Rego Toscano Barreto	1857-1860	1846-1847; 1848-1849 1866-1867	Direito	
13. Anísio Salatiel Carneiro da Cunha	1861-1863; 1869-1872; 1872-1875; 1876-1877;	1856-1857; 1860-1861	Direito	

	1881-1884; 1885-1885; 1886-1889			
14. João Leite Ferreira Júnior (filho)	1864-1866; 1867-1868	1858-1859 1862-1863	Direito	
15. João Florentino Meira de Vasconcellos	1867-1868; 1878-1881	1864-1865; 1866-1867	Direito	Enquanto assumia o cargo de deputado geral, na legislatura compreendida entre 1878 e 1881, foi eleito senador.
16. Francisco de Assis Pereira Rocha (filho)	1869-1872	1870-1871; 1872-1873; 1874-1875; 1876-1877	Direito	Seu pai, também chamado Francisco de Assis Pereira Rocha, atuou na Câmara dos Deputados.
17. Francisco Pinto Pessoa	1869-1872; 1872-1875	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857; 1858-1859; 1862-1863	Padre	Na legislatura compreendida entre 1869 e 1872 substituiu Flávio Clementino da Silva Freire.
18. José Evaristo da Cruz Gouveia	1872-1875; 1876-1877; 1881-1884; 1885-1885	1858-1859; 1860-1861; 1862-1863; 1870-1871	Medicina	Na legislatura compreendida entre 1872 e 1875 substituiu o padre Francisco Pinto Pessoa, que faleceu no ano de 1875.
19. Elias Frederico de Almeida e Albuquerque	1872-1875; 1876-1877; 1886-1889	1870-1871; 1872-1873	Direito	Na legislatura compreendida entre 1886 e 1889 ele foi substituído por Elias Eliaco Eliseu da Costa Ramos, pois faleceu em 1888. Liberato Bittencourt (1914, p. 77) afirma que o político fez Direito, mas não menciona em qual instituição. Apolônio Nóbrega (1964) e Deusdedit Leitão (1978) não incluem seu nome na lista de bacharéis paraibanos formados pela Faculdade de Direito de Olinda/Recife. Por este motivo ele não figura como um dos deputados

				provinciais paraibanos formados em Pernambuco (Apêndice A).
20. Manoel Carlos de Gouvêa	1878-1881; 1881-1884	1860-1861; 1864-1865; 1866-1867; 1868-1869	Medicina	
21. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques	1881-1884	1850-1851; 1852-1853; 1854-1855; 1856-1857; 1860-1861; 1862-1863; 1876-1877	Direito	
22. Abdon Felinto Milanez	1878-1881	1864-1865; 1866-1867; 1868-1869; 1878-1879; 1880-1881	Medicina	Substituiu Manoel Pedro Cardoso Vieira em 1880, ano em que este político faleceu.
23. Francisco de Paula e Silva Primo	1885-1885; 1886-1889	1864-1865; 1866-1867; 1868-1869; 1880-1881	Direito	No ano de 1885 substituiu o Visconde de Souza Carvalho.
24. Elias Eliaco Eliseu da Costa Ramos	1886-1889	1858-1859; 1860-1861; 1864-1865; 1866-1867; 1868-1869;	Direito	Substituiu Elias Frederico de Almeida e Albuquerque.

Fonte: Apêndice elaborado por nós a partir das informações contidas em João Tavares de Lyra (1910), Liberato Bittencourt (1914), Celso Mariz (1980 [1922]; 1987 [1946]), Marcus Odilon (1984), Nóbrega (1964), Leitão (1978), Nayana Mariano (2015) e dos dados enviados pela Câmara dos Deputados sobre a composição das legislaturas gerais do Império (2016).

APÊNDICE C - Despesas da província da Paraíba (1860-1875)

	Assembleia Legislativa Provincial	Secretaria do Governo	Instrução Pública	Culto Público	Administração da Fazenda	Força Policial	Presos e cadeias	Saúde pública	Iluminação Pública	Aposentados e pensionistas	Dívida Passiva/ dívida passiva inscrita	Obras públicas
1860	23:090\$000	14:270\$000	72:890\$000	9:261\$000	42:260\$320	55:891\$090	20:400\$000	1:200\$000	8:000\$000	13:623\$262	1:000\$000	10:800\$000**
1861	23:090\$000	22:000\$000	78:974\$000	11:050\$000	46:064\$160	84:126\$290	24:592\$000	1:200\$000	8:000\$000	16:059\$345	1:704\$418	50:000\$000
1862	21:090\$000	17:500\$000	66:090\$000	10:900\$000	45:084\$000	48:350\$000	24:271\$000	1:200\$000	N.C.***	26:009\$000	1:664\$097	N.C.
1863	21:090\$000	18:000\$000	67:040\$000	11:600\$000	44:884\$000	55:058\$000	24:351\$000	1:200\$000	10:000\$000	27:152\$355	1:000\$000	16:800\$000
1864	21:490\$000	18:000\$000	71:059\$000	11:600\$000	44:790\$000	78:705\$000	25:434\$600	1:200\$000	N.C.	26:638\$261	1:000\$000	20:000\$000
1865	24:090\$000	18:200\$000	80:233\$333	12:030\$420	64:970\$000	85:533\$700	21:075\$000	1:600\$000	N.C.	31:265\$270	1:000\$000	218:000\$000
1866	24:590\$000	18:600\$000	86:183\$333	11:950\$000	72:670\$000	90:714\$000	28:991\$000	1:600\$000	20:000\$000	31:738\$159****	1:000\$000	300:000\$000
1867	25:490\$000	18:600\$000	92:600\$000	18:800\$000	77:760\$000	112:950\$000	28:127\$000	1:600\$000	20:000\$000	31:121\$623	1:000\$000	300:000\$000
1870	24:790\$000	17:200\$000	115:980\$000	19:650\$000	65:606\$666	105:926\$000	25:046\$000	1:200\$000	N.C.	32:334\$093	1:000\$000	113:200\$000
1871	26:190\$000	18:600\$000	136:393\$333	19:400\$000	65:986\$666	154:929\$800	29:700\$000	1:200\$000	N.C.	40:000\$000	1:000\$000	104:000\$000
1872	24:790\$000	18:600\$000	119:693\$800	21:050\$000	74:900\$000	151:194\$000	36:654\$000	1:200\$000	N.C.	45:295\$342	66:481\$500	54:520\$000
1875	24:240\$000	22:800\$000	164:303\$333	21:150\$000	71:015\$800	203:703\$000	33:811\$000	1:200\$000	N.C.	42:337\$448	98:022\$000	35:650\$000

Fonte: Apêndice elaborado por nós a partir das informações contidas nos Livros de Coleção de Leis Provinciais da Paraíba dos seguintes anos: 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1869, 1870, 1871, 1874.

** Esta quantia refere-se também aos gastos com os engenheiros.

*** Nada consta.

**** Observamos que, em alguns casos, o valor total da despesa por cada setor do serviço público não corresponde à quantia especificada/detalhada no orçamento. A quantia de 31:738\$159 destinada aos aposentados e pensionistas, por exemplo, não corresponde à soma descrita, uma vez que aos aposentados seriam destinados 16:644\$159 das verbas e aos pensionistas 18:794\$000, o que perfaz um total de 35:438\$159 e não de 31:738\$159. Para todos os efeitos, decidimos colocar no quadro a soma final tal qual estava indicada no orçamento.